

**SURG - COMPANHIA DE SERVIÇOS DE  
URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA**

# **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2023

**OBJETO:** Contratação de licença de uso de  
software de desenho técnico.

Dt emissão: 27/7/2023 Dt abertura: 9/8/2023

## TERMO DE AUTUAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº: 36 /2023

PREGÃO ELETRÔNICO nº: 27 /2023

OBJETO: Contratação de licença de uso de software de desenho técnico.

INTERESSADO: Departamento de Tecnologia da Informação.

Nesta data, autuei o presente processo no Departamento de Licitações, sob a numeração acima indicada, até a página de nº 57.

Em, 05 de junho de 2023.

Nayara Kaminski de Oliveira

Departamento de Licitações  
NAYARA KAMINSKI DE OLIVEIRA

**Documento de Formalização de Demanda****Departamento requisitante:** Departamento de Tecnologia da Informação**Responsável pela demanda:** João Dutra Cristoforu**Objeto:** Contratação de licença de uso de software de desenho técnico, desenvolvidos pela AUTODESK: AEC COLLECTION e AutoCAD LT, utilizados para produção, edição e leitura de arquivos para a área de construção civil, na última versão disponibilizada pelo fabricante, com suporte e atualização sempre que uma nova versão for lançada.**Justificativa detalhada da necessidade da contratação e da solução:** A presente contratação visa atender demandas das equipes de engenharia, arquitetura e urbanismo da SURG, para a manutenção e desenvolvimento da cidade de Guarapuava, bem como a elaboração de projetos de infraestrutura, implantação de equipamentos públicos, melhoria da acessibilidade, e demais projetos de urbanização.

Tais softwares trazem inúmeras vantagens quanto à produtividade, confiabilidade e eficiência na elaboração dos projetos de arquitetura e engenharia das obras e serviços desta Companhia, possuem ampla utilização e reputação no mercado tanto de Tecnologia da Informação quanto de ferramentas eletrônicas para elaboração de projetos, e dispõem de larga base de documentação e suporte, o que traz segurança à CONTRATANTE quanto à manutenção/contratação do uso destes produtos.

A Autodesk é uma reconhecida líder de mercado, trazendo inovação na área de projetos de engenharia, tendo sido capaz de desenvolver soluções contendo diversas ferramentas que permitem uma maior transparência em processos e custos em todas as fases do projeto. Esta plataforma singular permite a elaboração de modelos repletos de informações que agem como uma fonte de confiança única e assertiva capaz de reduzir custos e tempo de projetos.

Importante destacar que o serviço é contínuo, uma vez que, se interrompido, pode comprometer a continuidade das atividades finalísticas da SURG, sendo necessário que o contrato tenha duração por mais de um exercício financeiro e continuamente”.

O lote deverá ser fornecido por uma única empresa. Justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que a eventual opção por vários fornecedores aumentaria os custos ao se utilizar diferentes canais para tratar acerca do mesmo produto, evitando, assim, dificuldades e complexidades gerenciais/operacionais.

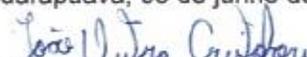
Portanto, a licitação para contratação deste objeto em um único grupo visa, tão somente, garantir a gerência segura da contratação, a qualidade e eficiência da prestação dos serviços ao público-alvo e, principalmente, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da SURG.

**Detalhamento do objeto:**

Item	Quant	Unid	Descrição detalhada
1	7	Un	AUTODESK AEC COLLECTION: Architecture Engineering Construction Collection - Licença anual - na última versão disponibilizada pelo fabricante. - inclui atualizações e suporte técnico pelo período de duração da assinatura.
2	1	Un	AutoCAD LT Commercial - Licença anual - na última versão disponibilizada pelo fabricante. - inclui atualizações e suporte técnico pelo período de duração da assinatura.

**Prazo máximo para assinatura do contrato:** 13/08/2023, data de encerramento do atual contrato.**Indicação do(s) membro(s) da equipe responsável pela fiscalização:** João Dutra Cristoforu

Guarapuava, 06 de junho de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
JOÃO DUTRA CRISTOFORU

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

Trata-se da "Contratação de licença de uso de software de desenho técnico, desenvolvidos pela AUTODESK: AEC COLLECTION e AutoCAD LT, utilizados para produção, edição e leitura de arquivos para a área de construção civil, na última versão disponibilizada pelo fabricante, com suporte e atualização sempre que uma nova versão for lançada, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Quant	Unid	Descrição detalhada	Valor de referência anual
1	7	UND	AUTODESK AEC COLLECTION: Architecture Engineering Construction Collection - Licença anual - na última versão disponibilizada pelo fabricante. - inclui atualizações e suporte técnico pelo período de duração da assinatura.	R\$ 13.240,79
2	1	UND	AutoCAD LT Commercial - Licença anual - na última versão disponibilizada pelo fabricante. - inclui atualizações e suporte técnico pelo período de duração da assinatura.	R\$ 2.025,81

### 2. JUSTIFICATIVA

Consta do documento de formalização de demanda que "A presente contratação visa atender demandas das equipes de engenharia, arquitetura e urbanismo da SURG, para a manutenção e desenvolvimento da cidade de Guarapuava, bem como a elaboração de projetos de infraestrutura, implantação de equipamentos públicos, melhoria da acessibilidade, e demais projetos de urbanização.

Tais softwares trazem inúmeras vantagens quanto à produtividade, confiabilidade e eficiência na elaboração dos projetos de arquitetura e engenharia das obras e serviços desta Companhia, possuem ampla utilização e reputação no mercado tanto de Tecnologia da Informação quanto de ferramentas eletrônicas para elaboração de projetos, e dispõem de larga base de documentação e suporte, o que traz segurança à CONTRATANTE quanto à manutenção/contratação do uso destes produtos.

A Autodesk é uma reconhecida líder de mercado, trazendo inovação na área de projetos de engenharia, tendo sido capaz de desenvolver soluções contendo diversas ferramentas que permitem uma maior transparência em processos e custos em todas as fases do projeto. Esta plataforma singular permite a elaboração de modelos repletos de informações que agem como uma fonte de confiança única e assertiva capaz de reduzir custos e tempo de projetos.

Importante destacar que o serviço é contínuo, uma vez que, se interrompido, pode comprometer a continuidade das atividades finalísticas da SURG, sendo necessário que o contrato tenha duração por mais de um exercício financeiro e continuamente.

O lote deverá ser fornecido por uma única empresa. Justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que a eventual opção por vários fornecedores aumentaria os custos ao se utilizar diferentes canais para tratar acerca do mesmo produto, evitando, assim, dificuldades e complexidades gerenciais/operacionais.



Portanto, a licitação para contratação deste objeto em um único grupo visa, tão somente, garantir a gerência segura da contratação, a qualidade e eficiência da prestação dos serviços ao público-alvo e, principalmente, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da SURG."

#### **2.1. EXISTÊNCIA DE CONTRATO VIGENTE**

Existe em vigência o contrato n. 131/2018 decorrente do Pregão Presencial n. 33/2018, cujo termo final ocorrerá em 13/08/2023, não sendo possível nova prorrogação, nos termos do art. 71 da Lei 13.303/2016.

#### **3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS COMUNS**

O objeto a ser contratado enquadra-se na classificação de produto comum, nos termos do art. 3º, IV do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SURG, uma vez que possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

#### **4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO**

As licenças dos softwares descritos no presente termo de referência deverão ser disponibilizadas para instalação nos computadores da SURG, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da emissão da ordem de fornecimento.

Deverá ser fornecido suporte técnico completo pelo fornecedor das licenças de software que inclui atendimento telefônico (08 horas, 5 dias da semana) e via WEB para solução de dúvidas e problemas na instalação e uso e atualizações (releases e versões do software), durante 12 meses, sem ônus para a SURG.

#### **5. VALOR ESTIMADO**

O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 94.711,30 (noventa e quatro mil setecentos e onze reais e trinta centavos).

O valor total estimado da contratação foi baseado na média aritmética dos preços obtidos nas pesquisas efetivadas, calculados no Mapa de Pesquisa de Preços, em conformidade com os critérios abaixo informados.

#### **5.1. JUSTIFICATIVA REFERENTE AO PREÇO DE REFERÊNCIA**

Estão anexas ao presente Termo de Referência as pesquisas de preços elaboradas em conformidade com o art. 17 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SURG, as quais foram obtidas com base em contratações similares realizadas por outros órgãos públicos em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data presente data (inciso II), conforme pesquisas efetivadas no Portal de Informações para todos do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e no Portal Nacional de Contratações Públicas do Governo Federal, bem como pesquisa junto ao site da fabricante dos produtos requisitados (inciso V) e pesquisa com potenciais fornecedores (inciso VII).

Para composição do preço de referência foi utilizado o cálculo da média, uma vez que observada a homogeneidade dos preços obtidos.

Considerando o teor de pareceres jurídicos emitidos em outros processos licitatórios, informo que adotamos todas as cautelas possíveis para assegurar a lisura da fase de orçamentação.

#### 6. MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Durante a fase de pesquisa de preços, não foi possível assegurar a existência de empresas locais ou regionais enquadradas como ME/EPP no ramo de atividade do objeto pretendido.

#### 7. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os bens serão recebidos:

- a. Provisoriamente, a partir da execução, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

#### 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

- A) Efetuar a execução em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela SURG, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, emitindo-se a respectiva nota fiscal, constando detalhadamente as indicações de quantidade e valor;
- B) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços fornecidos, de acordo com Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- C) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação da contratada de, a critério da SURG, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, o serviço com defeitos;
- D) Atender prontamente a quaisquer exigências da SURG, inerentes ao objeto da presente licitação;
- E) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- F) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- G) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

H) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

#### 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente o material;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos objetos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

#### 10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

Em conformidade com a Portaria n. 04/2023, fica designada Gestora das Contratações a Sra. Jorgete Lacerda e fiscal o Sr. João Dutra Cristoforu.

#### 11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado até 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente à disponibilização das licenças.

A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica dos serviços prestados, a qual deve indicar a quantidade fornecida, a descrição do serviço, o valor unitário e total, o número da licitação e da ata/contrato/ordem de serviço.

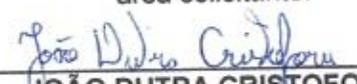
A nota fiscal deve ser encaminhada ao Departamento de Gestão de Contratos da SURG, pelo e-mail [contratos.jorgete@surg.com.br](mailto:contratos.jorgete@surg.com.br), devendo ainda atender à legislação quanto aos encargos municipais, estaduais e federais.

**É dever da contratada certificar-se de que a nota fiscal foi recebida pelo Departamento de Gestão de Contratos. A SURG não se responsabiliza por notas fiscais que sejam entregues por outra forma que não por e-mail.**

#### 12. VIGÊNCIA DA ATA / CONTRATO

O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do RILCC da SURG, mediante termos aditivos.

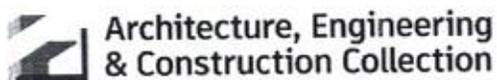
Guarapuava, 12 de junho de 2023.

<p>Termo de referência elaborado por:</p>  <p><b>DAYANE CORDEIRO</b> Departamento de Compras</p>	<p>Com auxílio e informações repassados pela área solicitante:</p>  <p><b>JOÃO DUTRA CRISTOFORU</b> Departamento de Tecnologia e Informática</p>
---	--

Autodesk AEC Collection

8  

 A AEC COLLECTION AGORA INCLUI O AUTODESK DOCS, UM AMBIENTE DE DADOS COMUM BASEADO EM NUVEM. SAIBA MAIS >



Autodesk AEC Collection: quando as grandes mentes têm ferramentas excelentes, elas podem realizar coisas incríveis

Experimentar o software incluído 

## Compre a AEC Collection

### OPÇÕES

R\$ 40.810 /pagos a cada 3 anos  
MELHOR VALOR

R\$ 13.604 /pagos anualmente

R\$ 1.697 /pagos mensalmente

### TOTAL

R\$ 13.604 /ano (impostos inclusos)

Economize 33% em comparação com o preço mensal



# Autodesk AEC Collection

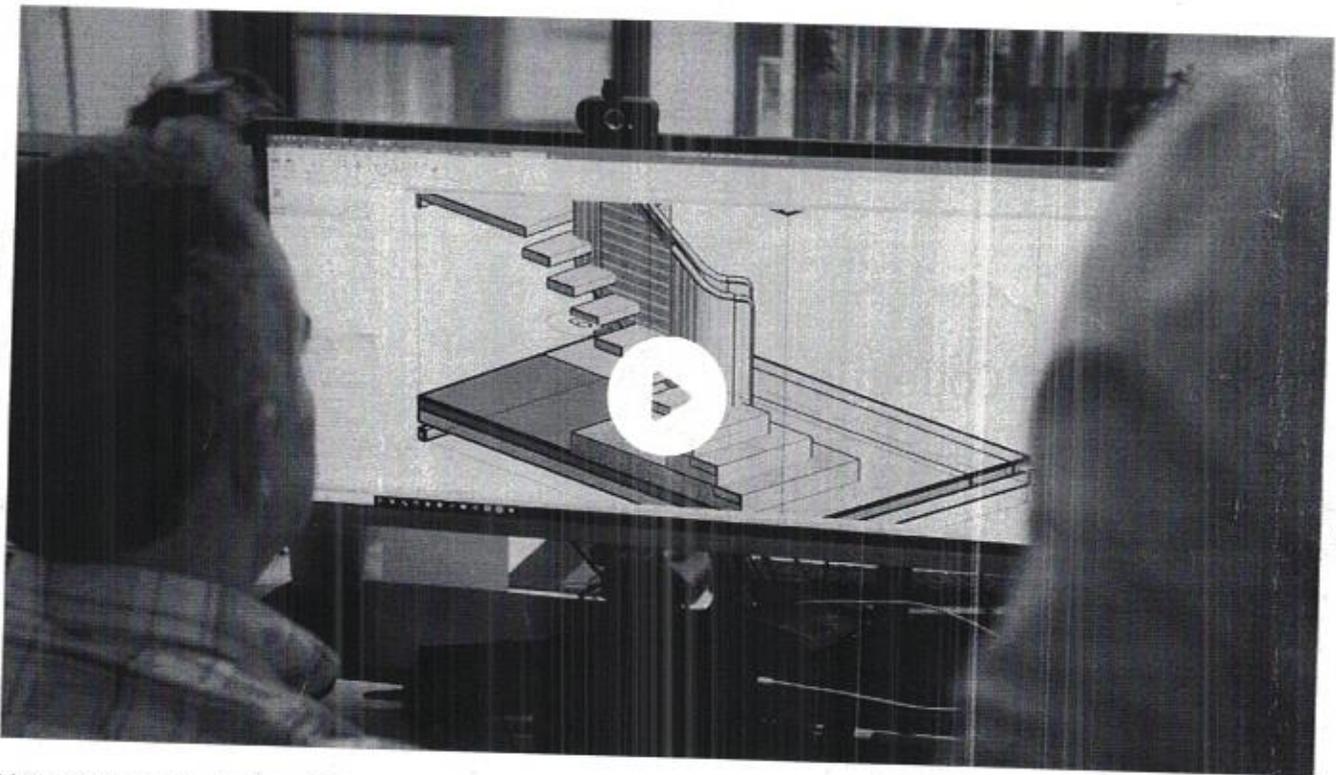
08. ✓



Visão geral

Visão geral

O que é a Architecture, Engineering & Construction Collection da Autodesk?



Veja como a Workshop APD usa a AEC Collection para ganhar uma vantagem competitiva em sua prática de projetos (vídeo: 3min05s)

A Autodesk AEC Collection fornece aos projetistas, engenheiros e empreiteiros um conjunto de ferramentas de BIM e CAD compatíveis com um ambiente de dados comum, baseado na nuvem, que facilita a entrega de projetos desde o início até a construção.

☰ AUTODESK 🔍

🛒 🌐 BR 👤 Entrar

🏷️ ÚLTIMO DIA

Economize até 20% no AutoCAD LT. Aproveite agora: esta oferta acaba na quarta-feira.

COMPRAR

**A** AutoCAD LT

# Autodesk AutoCAD LT: o melhor projeto 2D da categoria com automação para agilizar o esboço

↓ Baixar uma versão gratuita de avaliação

Fale com nosso time de vendas. ☎️ Ligar 0800-892-0852

## Compre o AutoCAD LT

### Opções

🏷️ ~~R\$ 6.073~~ R\$ 4.858 /pagos a cada 3 anos

🏷️ ~~R\$ 2.025~~ R\$ 1.620 /pagos anualmente

R\$ 268 /pagos mensalmente

### TOTAL

🏷️ ~~R\$ 2.025~~ R\$

**1.620** /ano (impostos inclusos)

Oferta Relâmpago - ECONOMIZE 20% HOJE

ADICIONAR AO CARRINHO >

Cartões de crédito e débito, PayPal, e Elo aceitos.

📅 Garanta o seu preço por 3 anos

🛡️ Aproveite a garantia de reembolso de 30 dias

Compre com flexibilidade e segurança

Veja mais motivos para comprar com a Autodesk

09. ✓



Visão geral

Benefícios

Recursos

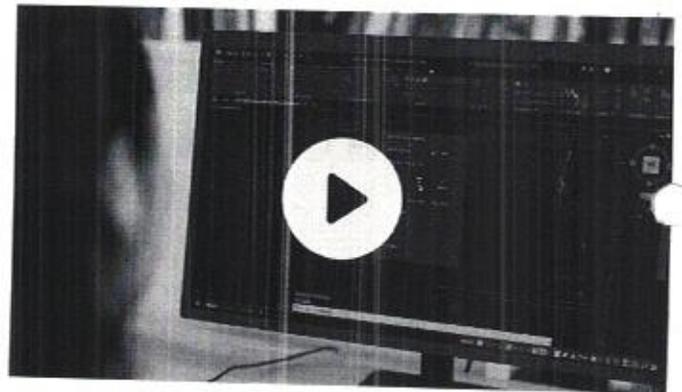
Histórias de clientes

Perguntas frequentes

## O que é o Autodesk AutoCAD LT?

Crie seus projetos 2D com precisão e os melhores recursos de documentação do setor. Arquitetos, engenheiros e profissionais de construção usam o AutoCAD LT® para:

- Projetar, desenhar e documentar com geometria 2D precisa
- Acessar um conjunto abrangente de ferramentas de edição, desenho e anotação
- Simplificar seu trabalho personalizando sua interface e automatizando seus fluxos de trabalho com o AutoLISP



Visão geral da família de produtos AutoCAD 2024 (vídeo: 1min34s)

Consulte os requisitos do sistema  

 Confira as novidades do AutoCAD LT 2024

## Por que usar o Autodesk AutoCAD LT?

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

10

**MUNICÍPIO DE TIBAGI**

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município TIBAGI, população de 20.688 habitantes ARTUR RICARDO NOLTE (Exercício 2023)  
O último envio de informações desta entidade foi 06/06/2023, dados estes referentes a 4/2023

32/2023

Nº Licitação

11/05/2023

Data da Abertura

R\$114.860,67

Valor

Pregão

Modalidade

92/2023 (24/04/2023)

Edital da Licitação (Publicação)

Homologada

Em 17/05/2023

Objeto

Aquisição de licenças de softwares de desenho técnico.

Tipo de Avaliação

Menor Preço - Item

Classificação do Objeto

Compras e Serviços

Regime de Execução

Compras

Natureza da Licitação

Registro de Preços

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 02/06/2023, sua última atualização foi dia 06/06/2023, com informações referentes a 5/2023.

**Propostas**

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor
1	1	5	Outras Unidades e Medidas	LICENÇA ANUAL DO PACOTE AUTODESK ARCHITECTURE, ENGINEERING & CONSTRUCTION COLLECTION	1	MAPDATA-TECNOLOGIA,INFORMATICA E COMERCIO LTDA	12.214,00
2	1	1	Outras Unidades e Medidas	LICENÇA ANUAL DO SOFTWARE AUTOCAD	1	PISONTEC LICENCIAMENTO DE SOFTWARE EIRELI - EPP	10.344,00

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor
10	1	1	Outras Unidades e Medidas	LICENÇA ANUAL DO SOFTWARE SKETCHUP PRO	1	PISONTEC LICENCIAMENTO DE SOFTWARE EIRELI - EPP	2.837,00
4	1	1	Outras Unidades e Medidas	LICENÇA ANUAL DO SOFTWARE LUMION PRO	1	PISONTEC LICENCIAMENTO DE SOFTWARE EIRELI - EPP	9.628,00

Ação

Participantes

Convidado

Comissão

Publicação Edital

Obras

Pagamentos

Convênio

Contrato

*Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.*

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

11



**MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município ROLÂNDIA, população de 68.165 habitantes AILTON APARECIDO MAISTRO (Exercício 2022)  
O último envio de informações desta entidade foi 24/05/2023, dados estes referentes a 3/2023

193/2022

Nº Licitação

01/11/2022

Data da Abertura

R\$37.800,00

Valor

Pregão

Modalidade

309/2022 (17/10/2022)

Edital da Licitação (Publicação)

Homologada

Em 16/11/2022

**Objeto**

Contratação de empresa para o fornecimento de Novas Licenças da Autodesk com validade de 1 ano, Coleção AEC.

Tipo de Avaliação	Menor Preço - Item
Classificação do Objeto	Compras e Serviços
Regime de Execução	Serviços em Geral
Natureza da Licitação	Registro de Preços

**Cláusula de Prorrogação**

NENHUMA.....

As informações desta licitação foram cadastradas dia 07/12/2022, sua última atualização foi dia 06/01/2023, com informações referentes a 11/2022.

**Propostas**

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor
1	1	2	Outras Unidades e Medidas	Licença Autodesk coleção AEC (Architecture Engineering & Construction Collection) IC Comercial New Single -User Annual Subscdription ELD Win	1	MAPDATA-TECNOLOGIA,INFORMATICA E COMERCIO LTDA	13.037,00



Ação

11.7

Participantes

~~11.7~~

Convidado

Comissão

Publicação Edital

Obras

Pagamentos

Convênio

Contrato

*Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.*

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

12 

**MUNICÍPIO DE SANTA HELENA**

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município SANTA HELENA, população de 27.036 habitantes EVANDRO MIGUEL GRADE (Exercício 2023)  
O último envio de informações desta entidade foi 31/05/2023, dados estes referentes a 3/2023

1/2023

Nº Licitação

15/02/2023

Data da Abertura

R\$37.134,10

Valor

Pregão

Modalidade

4/2023 (19/01/2023)

Edital da Licitação (Publicação)

Homologada

Em 16/02/2023

**Objeto**

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARES DE DESENHO ASSISTIDO, COM AQUISIÇÃO DE LICENÇA AUTOCAD, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Tipo de Avaliação	Menor Preço - Item
Classificação do Objeto	Compras e Serviços
Regime de Execução	Serviços em Geral
Natureza da Licitação	Normal

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 03/04/2023, sua última atualização foi dia 19/04/2023, com informações referentes a 2/2023.

**Propostas**

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor
1	1	10	Outras Unidades e Medidas	AUTOCAD - LICENÇA DE USO DO SOFTWARE AUTODESK AUTOCAD LT 2023 COMMERCIAL NEW SINGLE-USER ELD ANNUAL SUBSCRIPTION	1	MAPDATA-TECNOLOGIA,INFORMATICA E COMERCIO LTDA	2.290,00



Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor
2	2	5	Outras Unidades e Medidas	REVIT 2023 COMMERCIAL NEW SINGLE-USER ELD ANNUAL SUBSCRIPTION	0		0,00

12. ✓

✗

Ação

Participantes

Convidado

Comissão

Publicação Edital

Obras

Pagamentos

Convênio

Contrato

*Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.*

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

13



**MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA**

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município **MATELÂNDIA**, população de 18.266 habitantes **MAXIMINO PIETROBON** (Exercício 2022)  
O último envio de informações desta entidade foi 14/04/2023, dados estes referentes a 3/2023

100/2022

Nº Licitação

08/12/2022

Data da Abertura

R\$17.807,29

Valor

Pregão

Modalidade

204/2022 (11/11/2022)

Edital da Licitação (Publicação)

Homologada

Em 14/12/2022

Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE DESENHO ASSISTIDO, ATRAVÉS DE AQUISIÇÃO DE LICENÇAS DE SOFTWARES, COM VIGÊNCIA DE 12 MESES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA Nº059-03/2022-SMAGP.

Tipo de Avaliação

Menor Preço - Lote

Classificação do Objeto

Compras e Serviços

Regime de Execução

Serviços em Geral

Natureza da Licitação

Registro de Preços

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 21/12/2022, sua última atualização foi dia 06/02/2023, com informações referentes a 12/2022.

Propostas

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade
1	1	5	Unidade	AUTOCAD LT-COMMERCIAL.SINGLE-USER ANNUAL SUBSCRIPTION RENEWAL.	1	BUYSOFT DO BRASIL LTDA	1.828,47	

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade
	13. ✓							
	1 2 +		1	Unidade		BUYSOFT DO BRASIL LTDA	8.664,64	
				AUTOCAD- INCLUDING SPECIALIZED TOOLSETS AD COMMERCIAL SINGLE-USER ANNUAL SUBSCRIPTION RENEWAL.				

Ação

Participantes

Convidado

Comissão

Publicação Edital

Obras

Pagamentos

Convênio

Contrato

*Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.*

[Home](#) > [Editais](#)

14

Aviso de Contratação Direta nº 00008/2023 [Acessar Contratação](#)

Última atualização 25/05/2023

**Local:** Goiânia/GO **Órgão:** ESTADO DE GOIAS**Unidade compradora:** 928526 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE DE GOIÂNIA**Modalidade da contratação:** Dispensa de Licitação **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75. II**Tipo:** Aviso de Contratação Direta **Modo de Disputa:** Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não**Data de divulgação no PNCP:** 25/05/2023 **Situação:** Divulgada no PNCP**Data de início de recebimento de propostas:** 25/05/2023 14:26 (horário de Brasília)**Data fim de recebimento de propostas:** 30/05/2023 07:59 (horário de Brasília)**Id contratação PNCP:** 01409580000138-1-000139/2023 **Fonte:** Compras.gov.br**Objeto:**

Aquisição de licenças do software autodesk autocad, para atender a secretaria municipal de mobilidade conforme Termo de Referência.

**Informação complementar:**

Para viabilizar as ações planejadas, para boa manutenção para atender a SMM, conforme termo de referência

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 53.920,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 47.350,75

**Itens**   **Arquivos**   **Histórico**

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Licenciamento de Direitos Permanentes de Uso de Outros Softwares / Programas de Computador	1	R\$ 8.560,00	R\$ 8.560,00	
2	Licenciamento de Direitos Permanentes de Uso de Outros Softwares / Programas de Computador	21	R\$ 2.160,00	R\$ 45.360,00	

Exibir: 1-2 de 2 itens

Página



15

770

**Item n° 2****Descrição:** Licenciamento de Direitos Permanentes de Uso de Outros Softwares / Programas de Computador**Quantidade:** 21 **Unidade de medida:** UNIDADE**Valor unitário estimado:** R\$ 2.160,00**Valor total estimado:** R\$ 45.360,00**Tipo:** Serviço **Categoria:** Não se aplica**Benefício:** Participação exclusiva para ME/EPP **Situação:** Homologado**Produto Manufaturado Nacional:** Não**Critério de julgamento:** Menor preço**RESULTADO(S)****Quantidade homologada:** 21**Valor unitário homologado:** R\$ 1.871,39**Valor total homologado:** R\$ 39.299,19**Ordem de classificação:** 1º**CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor:**  
34.705.204/0001-40**Nome ou razão social do fornecedor:** LC VENDAS E  
CONSULTORIA LTDA**Indicador de subcontratação:** Não**Porte da Empresa:** Demais **Código do país:** BRA**Situação:** Informado**Data do resultado da homologação:** 31/05/2023

Retornar

# Ato de Contratação Direta nº 00154/2022

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 03/04/2023

Local: Curitiba/PR Órgão: TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Unidade compradora: 080012 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9A. REGIAO

Modalidade da contratação: Dispensa de Licitação Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Ato de Contratação Direta Modo de Disputa: Não se aplica Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 03/04/2023 Situação: Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 00509968000148-1-000670/2022 Fonte: Compras.gov.br

**Objeto:**

Fornecimento de upgrade para três licenças do software Autocad, de Toolsets para Architecture Engineering & Construction Collection, pelo período de 23 meses

**Informação complementar:**

Valor de aquisição dentro dos limites legais

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 41.557,59

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 41.557,59

Itens

Arquivos

Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Cessão temporária de direitos sobre programas de computador locação de software	3	R\$ 13.852,53	R\$ 41.557,59	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página

[← Voltar](#)

10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.economia.gov.br>

📞 0800 978 9001

#### AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.

16. ✓

✍

# Aviso de Contratação Direta nº 00012/2023

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 19/04/2023

**Local:** Porto Alegre/RS **Órgão:** TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

**Unidade compradora:** 070021 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO G.DO SUL

**Modalidade da contratação:** Dispensa de Licitação **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

**Tipo:** Aviso de Contratação Direta **Modo de Disputa:** Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não

**Data de divulgação no PNCP:** 19/04/2023 **Situação:** Divulgada no PNCP

**Data de início de recebimento de propostas:** 19/04/2023 14:42 (horário de Brasília)

**Data fim de recebimento de propostas:** 25/04/2023 07:59 (horário de Brasília)

**Id contratação PNCP:** 00509018000113-1-000171/2023 **Fonte:** Compras.gov.br

## Objeto:

Aquisição de 7 (sete) assinaturas do software Autodesk Autocad LT 2023.

## Informação complementar:

Licitação dispensada em razão do valor.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 0,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 14.629,86

Itens

Arquivos

Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total estimado	Detalhar
1	Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software	7	R\$ 0,00	R\$ 0,00	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página

[< Voltar](#)

Portal Nacional de Contratações Públicas

Edital



Entrar

023 18

# Aviso de

Acessar Contratos

Última atualização 19/04/2023

Local: Porto Alegre

Unidade compradora

Modalidade de contratação

Tipo: Aviso de Compra

Data de divulgação

Data de início de execução

Data fim de recebimento

Id contratação PNCP

Objeto:

Aquisição de 7 (sete)

Informação complementar

Licitação dispensada

VALOR TOTAL ESTIMADO  
COMPRAS  
R\$ 0,00

Itens

Ar

Número

Desc

1 Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software

## Item n° 1

**Descrição:** Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software

**Quantidade:** 7 **Unidade de medida:** UNIDADE

**Valor unitário estimado:** R\$ 0,00 **Valor total estimado:** R\$ 0,00

**Tipo:** Serviço **Categoria:** Não se aplica

**Benefício:** Participação exclusiva para ME/EPP **Situação:** Homologado  Não

**Produto Manufaturado Nacional:** Não

**Critério de julgamento:** Menor preço

### RESULTADO(S)

**Quantidade homologada:** 7

**Valor unitário homologado:** R\$ 2.089,98

**Valor total homologado:** R\$ 14.629,86

**Ordem de classificação:** 1º

**CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor:**  
17.839.055/0001-92

**Nome ou razão social do fornecedor:** ESTRUTTOS LTDA

**Indicador de subcontratação:** Não

**Porte da Empresa:** Demais **Código do país:** BRA

**Situação:** Informado

**Data do resultado da homologação:** 27/04/2023

lo Detalhar



Retornar

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página

< Voltar



PORTAL  
NACIONAL  
DE CONTRATAÇÕES  
PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos

## Aviso de Contratação Direta nº 00021/2022

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 07/12/2022

Local: Chapecó/SC Órgão: FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDÍO

Unidade compradora: 194061 - COORDENACAO REGIONAL INTERIOR SUL

Modalidade da contratação: Dispensa de Licitação Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75. II

Tipo: Aviso de Contratação Direta Modo de Disputa: Dispensa Com Disputa Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 07/12/2022 Situação: Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 07/12/2022 15:45 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 13/12/2022 07:59 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 00059311000126-1-000254/2022 Fonte: Compras.gov.br

## Objeto:

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição por dispensa de licitação do software AEC Collection - Architecture Engineering & Construction Collection IC Commercial New Single-user ELD - Licença Anual em atendimento à demanda da Coordenação de Infraestrutura Comunitária - COIC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

## Informação complementar:

Não atinge o limite orçamentário anual

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 13.426,30

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Cessão temporária de direitos sobre programas de computador locação de software	1	R\$ 13.426,30	R\$ 13.426,30	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página

[< Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.economia.gov.br>

☎ 0800 978 9001

**AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS**





### Contratante

Nome da conta	SURG COMPANHIA DE SERVICOS DE URBANIZACAO DE GUARAPUAVA	Número de Cotação	B230612114870
CNPJ	75646273000107	Data de criação	12/06/2023
Nome completo	Sra. Dayane Cordeiro	Data de Validade	30/06/2023
Email	comprasdayane@surg.com.br	Moeda R\$	Real Brasileiro
Telefone	(42) 3630-0522		

PartNumber	Produto	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total
02HI1-WW8500-L937	Architecture Engineering & Construction Collection IC Commercial New Single-user ELD Annual Subscription	R\$13.600,00	7,00	RS95.200,00
057P1-WW6525-L347	AutoCAD LT 2024 Commercial New Single-user ELD Annual Subscription	R\$2.050,00	1,00	RS2.050,00

RS97.250,00

1x - 30 dias (Gov-Ms)

Válido se o dólar PTAX não ultrapassar R\$5,60.

### Condições comerciais

- O valor orçado inclui todas os custos e despesas para a entrega do objeto, tais como: tributos, encargos sociais e trabalhistas e frete.
- Prazo de Entrega: até 10 dias úteis a partir da aprovação financeira
- Todos os itens serão entregues eletronicamente via e-mail
- Inclui Suporte ADVANCED, consulte SLA e condições
- Todas as transações e pagamentos serão formalizados em moeda corrente nacional
- Emissão de Nota Fiscal de Serviço - 01.05 Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.
- Dados para Transferência Bancária: Banco Brasil - Agência1187-8 C/C:84676-7

### Sobre a aceitação desta proposta

- Esta proposta deve ser assinada por pessoa que represente regularmente a empresa contratante, sendo tal pessoa tem poderes legais para assumir as obrigações ora pactuadas
- Ao aceitar esta proposta o comprador concorda e aceita em sua plenitude os termos de nossa política comercial localizada no endereço eletrônico <https://buysoft.com.br/beneficios-cliente/>

Assinatura \_\_\_\_\_

Cargo \_\_\_\_\_

## Orçamento AEC - Buysoft

**De** Geysianne Borges <geysianne.borges@buysoft.com.br>  
**Para** comprasdayane@surg.com.br <comprasdayane@surg.com.br>  
**Data** 12/06/2023 16:35

21



 CT - SURG COMPANHIA DE SERVICOS DE URBANIZACAO DE GUARAPUAVA\_V1.pdf (-154 KB)

Dayane, boa tarde! Como vai?

Conforme conversado, segue em anexo o orçamento para as licenças anuais.

Atenciosamente,

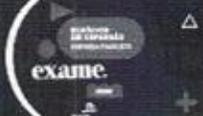


### Geysianne Borges

Executiva de Contas Governo | [buysoft.com.br](mailto:buysoft.com.br)  
44 3041-8888 Ramal: 8890 | 4007-1434 | 0800-6001434  
WhatsApp: (44) 98848-7423



Nós somos uma das 200 empresas  
brasileiras que estão no Ranking Especial  
EXAME Negócios em Expansão 2022.





## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

22

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.242.721/0001-61 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/07/2008
NOME EMPRESARIAL BUYSOFT DO BRASIL LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BUYSOFT	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática 46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 85.99-6-03 - Treinamento em informática 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV ADVOGADO HORACIO RACCANELLO FILHO	NÚMERO 5145	COMPLEMENTO SALA 608 ANDAR 8 EDIF AV BUSINESS CENTER
CEP 87.020-035	BAIRRO/DISTRITO ZONA 07	MUNICÍPIO MARINGÁ
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO ADMINISTRATIVO@BUYSOFT.COM.BR	TELEFONE (44) 3041-8888/ (44) 3220-3300	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/07/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 12/06/2023 às 16:45:56 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



SURG - Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava  
Rua Afonso Botelho, 53 Bairro Triânon  
CNPJ 175.646.273/0001-07 - FONE: 3630-0500

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

Item	Descrição	QUANT	UNID	AUTODESK DO BRASIL LTDA	MUNICIPIO DE TIBAGI/PR	MUNICIPIO DE ROLANDIA/PR	MUNICIPIO DE SANTA HELENA/PR	MUNICIPIO DE MATELANDIA/PR	GOIÂNIA/GO	TSE/RS	TST/PR	FUNAI/SC	Buysoft do Brasil Ltda	MÉDIA	MÉDIA TOTAL
1	AUTODESK COLLECTION: AEC Architecture Engineering Construction Collection IC New Multi-user Annual Subscription ELD WIN	7	UNID	R\$ 13.604,00	R\$ 12.214,00	R\$ 13.037,00	R\$ 12.951,67				R\$ 13.852,53	R\$ 13.426,30	R\$ 13.600,00	R\$ 13.240,79	R\$ 92.685,50
2	AutoCAD LT Commercial New Single-user ELD Annual Subscription WIN	1	UNID	R\$ 2.025,00			R\$ 2.290,00	R\$ 1.828,47	R\$ 1.871,39	R\$ 2.089,98			R\$ 2.050,00	R\$ 2.025,81	R\$ 2.025,81
														TOTAL	R\$ 94.711,30

SURG Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava

12/06/2023

DAYANE CORDEIRO  
DEPTO DE COMPRAS



Guarapuava, 12 de junho de 2023.

---

**Ao Departamento de Contabilidade**

**Assunto:** Encaminhamento de processo

**Objeto:** Contratação de licença de uso de software de desenho técnico.

---

**Prezados**

Encaminho o processo para verificação da existência de previsão de recursos financeiros para adimplemento da contratação por este Departamento de Contabilidade.

Atenciosamente,

  
**DAYANE CORDEIRO**  
Departamento de Compras



## PREVISÃO DE RECEITA/FATURAMENTO

### Requisição Preliminar: 028/2023

1. **Objeto:** Registro de preços para contratação de licença de software de desenho técnico.

Declaramos para os devidos fins existir **previsão de receita/faturamento** (valor que se espera faturar e receber num determinado período) para atender ao objeto em epígrafe, conforme consta em contrato de prestação de serviços n° 349/2022 entre a SURG e a Prefeitura Municipal de Guarapuava.

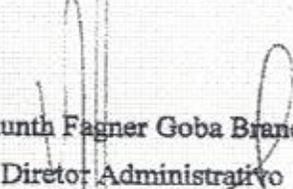
Guarapuava, 16 de Junho de 2023.

**Marcelo Luan da Silva Marcondes**

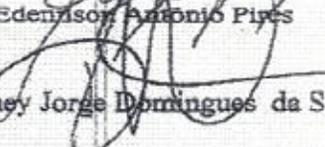
**Contabilidade**

ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA  
COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA NO  
EXERCÍCIO DE 2021

Aos quatro dias do mês de Janeiro de dois mil e um, às 18h00min horas, em sua sede social na Rua Afonso Botelho, 63 – Bairro Trianon na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, atendendo a convocação de forma legal e estatutária, reuniu-se os membros efetivos do Conselho de Administração, os senhores: Antonio Carlos Santos Alves, Acir Ribeiro Queiroz, Edemilson Antonio Pires, Shaylane Stavinski Ribeiro, Nilton Cesar dos Santos, Valdeney Jorge Domingues da Silva, Sandro Alex Russo Valera e Halmunth Fagner Goba Brandtner, para deliberarem sobre o seguinte: a) Dentro do que faculta o artigo 143, parágrafo 1º da Lei 6.404/76 e de acordo com o Estatuto Social da Companhia, foi reeleito para preencher o cargo de Diretor Administrativo da SURG o Sr. Halmunth Fagner Goba Brandtner e para Diretor Técnico o Sr. Sandro Alex Russo Valera. b) Ficando desta forma, a Diretoria assim constituída: **DIRETOR ADMINISTRATIVO Sr. Halmunth Fagner Goba Brandtner**, brasileiro, solteiro, Engenheiro Civil, residente e domiciliado na Rua C, nº 259/Apto 202, Bairro São Cristóvão, nesta cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 9.771.629-3 (PR) e CPF nº 057.836.209-04; **DIRETOR TÉCNICO Sr. Sandro Alex Russo Valera**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, residente e domiciliado na Rua Carlos Gonçalves de Siqueira, 152, Santana, nesta cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 1.467.818-2 (PR) e CPF nº 881.700.209-72 e Registro no CREA nº PR-30592/D. Nada mais havendo a constar lavrou-se a presente ATA que depois de lida e aprovada, vai por todos assinada.

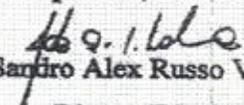
  
Halmunth Fagner Goba Brandtner  
Diretor Administrativo

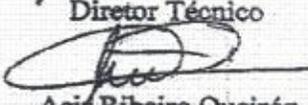
  
Antonio Carlos Santos Alves

  
Edemilson Antonio Pires

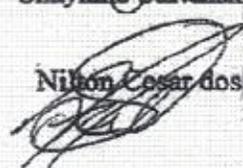
  
Valdeney Jorge Domingues da Silva

Guarapuava., 04 de Janeiro de 2021.

  
Sandro Alex Russo Valera  
Diretor Técnico

  
Acir Ribeiro Queiroz

  
Shaylane Stavinski Ribeiro

  
Nilton Cesar dos Santos

**ATA DA TRIGÉSIMA OITAVA ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA**

(Extratos nos termos do artigo 130, parágrafo 3º da Lei 6.404/76, lavrada na folha 148 do livro de Atas das Assembleias Gerais nº 01 registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 69.8906 em data de 12 de junho de 1972). **LOCAL:** Rua Afonso Botelho, 63 Trianon, em Guarapuava, Estado do Paraná. **DIA E HORA:** 04 de Janeiro de 2021, às 17h00min (dezoito horas). **QUÓRUM:** 100,00% (Cem por cento). **CONSTITUIÇÃO DA MESA:** Presidente: Doraci Senger Luy, pelo Município de Guarapuava, Halmunth Fagner Goba Brandtner, Diretor Administrativo da SURG e secretário: Paulo Cezar Tracz. **ORDEM DO DIA:** I – Eleição do Conselho de Administração; II – Eleição do Conselho Fiscal. **DELIBERAÇÕES TOMADAS:** I) Conforme artigo 12º do Estatuto Social, o Conselho de Administração, órgão de deliberação colegiada da Companhia, será composto de 3 (três) a 6 (seis) membros, a critério da Assembleia Geral, todos acionistas por ela eleitos e destituíveis a qualquer momento, dessa forma fica deliberado para compor o **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, foram reeleitos**, os senhores: **membros efetivos:** **Acir Ribeiro de Queiroz**, brasileiro, casado, militar, residente e domiciliado na Rua das Limeiras, 185 Bairro Bonsucasso, Guarapuava – Paraná, portador da Identidade Civil RG nº 3.189.680-2 SSP/PR e CPF nº 340.829.569-72; **Antonio Carlos Santos Alves**, brasileiro, casado, Administrador, residente e domiciliado na Rua Cinco de Outubro, 1213 Trianon, Guarapuava – Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 620.359-0 SSP/PR e CPF nº 167.830.009-82; **Edenilson Antonio Pires**, brasileiro, casado, bacharel em Direito, residente e domiciliado na Rua Presidente Getúlio Vargas, 1246 Centro, Guarapuava, Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 3.563.723-0 SSP/PR e CPF nº 926.028.869-04; **Shaylane Stavinski Ribeiro**, brasileira, casada, Engenheira Civil, residente e domiciliado na Rua Professor Becker, 3290 Apto 103, Santa Cruz, Guarapuava – Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 10.429.043-4 SSP/PR e CPF nº 068.028.209-27; **Valdeney Jorge Domingues da Silva**, brasileiro, casado, Administrador, residente e domiciliado na Rua Padre Chagas, 2538, Centro, Guarapuava, Paraná, portador da identidade Civil RG nº 2.042.797-3 SSP/PR e CPF nº 288.212.629-87; **Nilton Cesar dos Santos**, brasileiro, casado, Administrador, residente e domiciliado na Rua Das Palmeiras, 154, Bairro Industrial, Guarapuava - Paraná, portador da identidade Civil RG nº 7.635.323-9 SSP/PR e CPF nº 019.403.919-62, II) Conforme artigo 24º do Estatuto Social, A Companhia terá em funcionamento permanente, um Conselho Fiscal composto de três membros e respectivos suplentes, acionistas ou não, eleitos anualmente pela Assembleia Geral dessa forma foi deliberado para compor o **CONSELHO FISCAL, foram reeleitos**, membros efetivos, os senhores: **José Jacir Queiroz**, brasileiro, casado, Contador, residente e domiciliado na Travessa Dr. Murici, 35 Alto da XV, Guarapuava, Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 2.025.582 SSP/PR e CPF nº 412.029.379-34; **Paulo Sérgio Syritiuk**, brasileiro, casado, Administrador, residente e domiciliado na Rua João Padleski, 14 Santana, Guarapuava, Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 4.100.822-9 SSP/PR e CPF nº 604.164.599-00; **Adão Alcione Monteiro**, brasileiro, casado, Contador, residente e domiciliado na Rua Das Violetas, 31 Trianon, Guarapuava – Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 928.116-9 SSP/PR e CPF nº 177.270.659-00; **membros suplentes:** respectivamente: **José Valdir Ribeiro**, brasileiro, casado, Contador, residente e domiciliado na Rua Otto Rickli, 214 São Cristóvão, Guarapuava – Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 3.101.690-8 SSP/PR e CPF nº 495.630.769-15; **Flávio Alexandre**, brasileiro, casado, Engenheiro, residente e domiciliado na Rua João Padleski, 233 Santana, Guarapuava – Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 17.693.618-X e CPF nº 080.288.538-11,0, todos enquadrados nos requisitos estabelecidos nos artigos da Lei 6.404/76 e do Estatuto Social da Companhia. **ACIONISTAS PRESENTES:** Doraci Senger Luy, pelo Município de Guarapuava, Halmunth Fagner Goba Brandtner pela SURG, Acir Ribeiro de Queiroz, Antonio Carlos Santos Alves, Edenilson Antonio Pires, Nilton Cesar dos Santos, Shaylane Stavinski Ribeiro e Valdeney Jorge Domingues da Silva. **CERTIDÃO:** Certifico que a presente Ata é cópia fiel daquela lavrada na folha 144 do livro de Atas das Assembleias Gerais da SURG – Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava, registrado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 69.8906 em 12 de Junho de 1972. Guarapuava., 04 de Janeiro de 2021. Doraci Senger Luy – Presidente, Halmunth Fagner Goba Brandtner, Acir Ribeiro de Queiroz, Antonio Carlos Santos Alves, Edenilson Antonio Pires, Nilton Cesar dos Santos, Shaylane Stavinski Ribeiro, Valdeney Jorge Domingues da Silva, Adão Alcione Monteiro, José Valdir Ribeiro, Paulo Sérgio Syritiuk.

4683/2021

**SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

Paulo Roberto Pereira, CPF nº 637.851.456-91 torna público que irá requerer ao IAT, a Renovação da Licença de Operação para Tratamento e/ou Disposição Final de Resíduos Sólidos instalada Bairro dos Macacos, S/N, Bairro - Barbosa, Siqueira Campos, Paraná.

4550/2021

**SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

José Carlos Pontarolo torna público que recebeu do IAT, a Licença de Operação para Extração de Saibro instalada Localidade de Boa Vista, S/N, zona Rural, Guamiranga / PR.

4528/2021

**SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA SIMPLIFICADA**

A EMPRESA GOMES E SANTOS COMERCIO E TRANSPORTES LTDA, torna público que irá requerer à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Pinhais/PR., a Renovação da Licença Simplificada para Transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, nº83/2018 implantada sito à Rua RIO PURUS, 802 bairro Weissópolis, município de Pinhais/PR.

4498/2021

**ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA NO EXERCÍCIO DE 2021**

Aos quatro dias do mês de Janeiro de dois mil e um, às 18h00min horas, em sua sede social na Rua Afonso Botelho, 63 – Bairro Trianon na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, atendendo a convocação de forma legal e estatutária, reuniu-se os membros efetivos do Conselho de Administração, os senhores: Antonio Carlos Santos Alves, Acir Ribeiro Queiroz, Edenilson Antonio Pires, Shaylane Stavinski Ribeiro, Nilton Cesar dos Santos, Valdeney Jorge Domingues da Silva, Sandro Alex Russo Valera e Halmunth Fagner Goba Brandtner, para deliberarem sobre o seguinte: a) Dentro do que faculta o artigo 143, parágrafo 1º da Lei 6.404/76 e de acordo com o Estatuto Social da Companhia, foi reeleito para preencher o cargo de Diretor Administrativo da SURG o Sr. Halmunth Fagner Goba Brandtner e para Diretor Técnico o Sr. Sandro Alex Russo Valera. b) Ficando desta forma, a Diretoria assim constituída: **DIRETOR ADMINISTRATIVO Sr. Halmunth Fagner Goba Brandtner**, brasileiro, solteiro, Engenheiro Civil, residente e domiciliado na Rua C, nº 259/Apto 202, Bairro São Cristóvão, nesta cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 9.771.629-3 (PR) e CPF nº 057.836.209-04; **DIRETOR TÉCNICO Sr. Sandro Alex Russo Valera**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, residente e domiciliado na Rua Carlos Gonçalves de Siqueira, 152, Santana, nesta cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 1.467.818-2 (PR) e CPF nº 881.700.209-72 e Registro no CREA nº PR-30592/D. Nada mais havendo a constar lavrou-se a presente ATA que depois de lida e aprovada, vai por todos assinada. Guarapuava., 04 de Janeiro de 2021. Halmunth Fagner Goba Brandtner, Sandro Alex Russo Valera, Antônio Carlos Santos Alves, Acir Ribeiro Queiroz, Edenilson Antônio Pires, Shaylane Stavinski Ribeiro, Valdeney Jorge Domingues da Silva, Nilton Cesar dos Santos.

4543/2021

**SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA SIMPLIFICADA**  
A EMPRESA GOMES E SANTOS COMERCIO E TRANSPORTES LTDA., torna público que recebeu da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Pinhais/PR., a Licença Simplificada para Transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal e Transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, Nº83/2018 a ser implantada sito à Rua RIO PURUS, 802 bairro Weissópolis, município de Pinhais/PR.

4625/2021

**SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA SIMPLIFICADA**  
A AS COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE PAPEIS - EIRELI, torna público que irá requerer à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Pinhais/PR., a Licença Simplificada para Comércio atacadista de papel e papelão em bruto, Comércio varejista de artigos de papeleria, Comércio atacadista de embalagens, a ser implantada sito à Rua Cruzeiro do sul, 1102, bairro Emiliano Pemeia, município de Pinhais/PR.

4817/2021

**SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA SIMPLIFICADA**  
A LORIVAL MOREIRA COSTA ME, CNPJ 13.621.042/0001-91, torna público que irá requerer à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Pinhais/PR., a Licença Simplificada para 31.04-7-00 - Fabricação de colchões, a ser implantada sito à R RIO TINGUI, nº 60, bairro Weissópolis, município de Pinhais/PR.

4812/2021

**SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

José Carlos Pontarolo torna público que irá requerer ao IAT, a Renovação da Licença de Operação para Extração de Saibro instalada Localidade de Boa Vista, S/N, zona Rural, Guamiranga / PR.

4529/2021

**SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA SIMPLIFICADA**  
PEDRO MACIJSKI torna público que recebeu do IAT, a Licença Simplificada para PISCICULTURA DE CORTE a ser implantada LR 199, GLEBA 8, COLÔNIA PINDORAMA, BAIXO IGUAÇUZINHO, Município de NOVA AURORA, Estado do Paraná Validade: 20.01.2027.

4494/2021



SURG - Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava  
Rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon  
CNPJ 75.646.273/0001-07

28

**PORTARIA Nº 003/2023**

**Designa Pregoeiro e Equipe de Apoio de  
pregões bem como Presidente e Comissão  
Permanente de Licitação.**

O Diretor Administrativo da **SURG - Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que preceitua o Estatuto Social da Companhia, e o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o senhor **Paulo Cezar Tracz** e a senhora **Leiliane Aparecida Santos Gaspar** para exercerem as atribuições de Pregoeiro (a) nos processos de contratação da SURG.

**Art. 2º** - Nomear, para compor a Equipe de Apoio para atuar nos Pregões, o senhor **Felipe Veroni Caldas** e a senhora **Nayara Kaminski de Oliveira**.

**Art. 3º** - Nomear os senhores **Paulo Cezar Tracz**, **Leiliane Aparecida Santos Gaspar**, **Felipe Veroni Caldas** e **Nayara Kaminski de Oliveira** como membros da CPL - Comissão Permanente de Licitação .

**Parágrafo Único:** O senhor **Paulo Cezar Tracz** fica nomeado para responder como Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL, e como suplente a Sra. **Leiliane Aparecida Santos Gaspar**.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, revogando as disposições contrárias.

Guarapuava, 12 de maio de 2023.

SURG COMPANHIA DE  
SERVICOS DE  
URBANIZACAO DE  
GUAR:75646273000107

Assinado de forma digital por  
SURG COMPANHIA DE SERVICOS  
DE URBANIZACAO DE  
GUAR:75646273000107  
Dados: 2023.05.12 14:37:35 -03'00'

**HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER**  
Diretor Administrativo

## SURG



SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava  
Rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon  
CNPJ 75.646.273/0001-07

29

**PORTARIA Nº 007/2023**

O Diretor Administrativo da **SURG - Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que preceitua o Estatuto Social da Companhia, e o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia.

**RESOLVE**

**Art. 1º. NOMEAR**, nos termos do art. 166 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG, gestor e fiscais dos contratos e das atas de registro de preços realizados por esta Companhia, os quais serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização de sua execução no exercício de 2023:

**GESTORA DOS CONTRATOS E DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**

- Jorgete Lacerda - matrícula 139106

**FISCAIS DOS CONTRATOS E DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS****Almoxarifado:**

- João Vanor Siqueira - matrícula 140520

- Dirceu Kloster - matrícula 137103

**Departamento Administrativo**

- Vera Aparecida Lack Santos - matrícula 110280

- Ataíze Paulena - matrícula 192392

- Josmar Pereira - matrícula 160954

**Departamento de Varrição**

- Rosângela Aparecida de Matos Fonseca - matrícula 180530

**Departamento de Coleta de lixo**

- Fernanda de Oliveira Lopes - matrícula 191140

- Silvana Cândido - matrícula 160008

**Departamento de Manutenção Mecânica**

- Sérgio Maurício Florentino dos Santos - matrícula 192778

**Departamento de Manutenção Elétrica**

- Clodoaldo de Oliveira Santos - matrícula 190772

**Departamento de Obras**

- Alexandre Gustavo Portela Fabrício - matrícula 190012

- José Edinei da Silva - matrícula 170950

- José Maria Trindade de Jesus - matrícula 140740

- José Santos - matrícula 140694

- Matheus Camilo Stempinhaki - matrícula 191302

**Departamento de Praças, Parques e Jardins**

- Eduardo Moreira da Rosa - matrícula 160571

**Departamento de Segurança do Trabalho**

- Igraziane Limberger - matrícula 160571

**Departamento de Sinalização Viária**

- Loacir Carlos da Fonseca - matrícula 134694

**Departamento Técnico**

- Maria de Fátima Werneck Lange - matrícula 134970

- Cristiane Dominico Lacerda - matrícula 191965

**Departamento de Transportes**

- Rodrigo Bredum - matrícula 170399

**Departamento de Tecnologia e informática**

- João Dutra Cristoforu - matrícula 191620

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando a Portaria 04/2023.

Guarapuava, 13 de Junho de 2023.

SURG COMPANHIA DE  
SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO  
DE GUAR:75646273000107

Assinado de forma digital por SURG  
COMPANHIA DE SERVIÇOS DE  
URBANIZAÇÃO DE GUAR:75646273000107  
Dados: 2023.06.13 08:49:41 -03'00'

**HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER**  
Diretor Administrativo

**MINUTA DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2023**  
**AMPLA CONCORRÊNCIA**

A **COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA – SURG**, doravante denominada abreviadamente SURG, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria Nº 03/2023, publicado no Boletim Oficial do Município de Guarapuava, Paraná, edição nº 2617 de 12 de maio de 2023, torna público, para conhecimento das empresas interessadas, que está aberta a licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO do tipo “MENOR PREÇO GLOBAL”**, de acordo com o Documento de Formalização de Demanda do Departamento de Tecnologia da Informação de 06 de junho de 2023, com as especificações conforme o ANEXO I deste Edital.

Esta licitação será regida pelo Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 13.303/2016, aplicando-se, o artigo 178 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, Decretos Municipais: nº 8089/20; nº 7545/2019 e nº 1.447/2007, e suas alterações, aplicando legislação complementar vigente e pertinente à matéria e está subordinada às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA (Descrição do Objeto)
- ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO
- ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL AJUSTADA

**DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

..... de ..... de 2023 às 08h30min

**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br)**UASG: 929391** – Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

**CRENCIAMENTO, RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**  
Disponível até o horário da abertura da sessão, no endereço eletrônico [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br)**ACESSO ÀS INFORMAÇÕES:** Pelo site [www.surg.com.br/surg/licitacoes](http://www.surg.com.br/surg/licitacoes), na sede da SURG à rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon, CEP 85.012-030, em Guarapuava – Paraná. Pelo telefone: (042) 3630-0500. No Portal de Compras do Governo Federal: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br)**Pregoeiro: Paulo Cezar Tracz ou Leiliane Ap. Santos Gaspar**



## 1 - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Contratação de licença de uso de software de desenho técnico, desenvolvidos pela AUTODESK: AEC COLLECTION e AutoCAD LT, utilizados para produção, edição e leitura de arquivos para a área de construção civil, na última versão disponibilizada pelo fabricante, com suporte e atualização sempre que uma nova versão for lançada**, conforme especificações e quantidades descritas no termo de referência, Anexo I deste Edital.

1.1.1. A licitação será realizada em grupo único, formados por 02 (dois) itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

## 2 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes de fornecimentos correrão a conta de recursos financeiros próprios da SURG.

## 3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/fornecedor>, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

## 4 – DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. A participação neste Pregão é exclusiva à empresas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no artigo 9º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 2018.

4.1.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.1.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

4.1.4. Em caso de participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

- 4.2.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.2.2.** Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.2.2.1.** Empresas em recuperação judicial poderão participar desde que demonstrem possuir capacidade econômica e comprovem que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei 11.101, de 09 de fevereiro de 2005.
- 4.2.3.** Que estejam reunidas em consórcio;
- 4.2.3.1.** Veda-se a participação de empresas reunidas em consórcio por se tratar o objeto deste pregão um produto/serviço simples e comum.
- 4.2.4** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.2.5** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.2.6** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 4.2.7** Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017);
- 4.2.7.1** É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017-TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.
- 4.3.** Também é vedada a participação de quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 13, do Regimento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG.
- 4.4.** Como condição para participação no Pregão a entidade licitante deverá declarar:
- 4.4.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, somente no caso de se tratar de entidade de menor porte.
- 4.4.1.1** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.4.1.2** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 4.5.** Independente do porte da entidade, deverá assinalar, "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.5.1.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.5.2.** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.5.3.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.5.4.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.5.5.** Que a proposta foi elaborada de forma independente.
- 4.5.6.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.5.7.** Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.



## 5 – DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Todos os participantes deverão encaminhar a proposta e os documentos de habilitação – item 8 – exclusivamente via sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e de documentos.
- 5.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e documentos apresentados.
- 5.6. O licitante deverá também enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.6.1. Valor unitário e total do item;
  - 5.6.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - ANEXO I.
- 5.7. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos necessários para execução dos serviços de fornecimento dos objetos licitados, tais como os custos, a saber: operacionais; transporte entre a sede da contratada até o destino designado pelo fiscal do contrato; instalações, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto; taxas; seguros; garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, conforme o caso.
- 5.8. O prazo de validade da proposta **não será inferior a 120 (cento e vinte) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 5.9. NO CASO DE ALGUMA INCONSISTÊNCIA NO DESCRITIVO DOS ITENS ENTRE O ANEXO I E O CONSTANTE NA PLATAFORMA DO PREGÃO ELETRÔNICO, **DEVERÁ SER CONSIDERADO O DESCRITIVO ANEXO I.**
- 5.10. A desistência da proposta apresentada no certame somente é possível quando operada antes da revelação dessa oferta ou na hipótese de desistência motivada, por força da superveniência de um fato que impeça ou prejudique seu cumprimento segundo os termos originais.

## 6 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
  - 6.2.2. A classificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **2,00% (dois por cento)**.
- 6.7.1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação.
- 6.7.2. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 6.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.10. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.12. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 6.13. Será adotado para o envio de lances neste pregão **o modo de disputa aberto**;
- 6.13.1 A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos.
- 6.13.2 Encerrado o prazo de 10 (dez) minutos, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.13.3 A prorrogação automática de que trata o item 6.13.2 ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 6.13.4 Na hipótese de não haver lances 6.13.1 e 6.13.2 a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 6.13.5 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 6.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.15. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa de envio de lances, nos termos do disposto no item 6.13.
- 6.16. Encerrada a etapa de lances será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538 de 6 de outubro de 2015.
- 6.17. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.18. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.19. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20. No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa, empresa de pequeno porte e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

6.21. A desistência da proposta apresentada no certame somente é possível quando operada antes da revelação dessa oferta ou na hipótese de desistência motivada, por força da superveniência de um fato que impeça ou prejudique seu cumprimento segundo os termos originais.

6.22. Após a etapa de lances, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 7 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.2. **Não será aceita a proposta ou lance vencedor cujo preço seja incompatível com o estimado pela Administração ou manifestamente inexequível.**

7.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.3. Após a análise da proposta quanto sua exequibilidade, o Pregoeiro realizará negociação por meio do sistema eletrônico com o licitante que apresentou o lance mais vantajoso, a fim de obter melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.3.1. A negociação poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.4. Encerrada essa etapa, o pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 02 (duas) horas a contar da solicitação de anexo feita via sistema**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado e/ou proposta negociada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.4.1. Dentre os demais documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do produto/serviço ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, minudenciando o modelo, tipo, procedência, garantia, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos e/ou folhetos.

7.4.2. A proposta final (ajustada) do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, podendo ser prorrogado a critério do Pregoeiro, e deverá:

7.4.2.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

7.4.2.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

7.4.2.3. Deverá conter todas as informações exigidas nos **ANEXOS I e III** do Edital.

7.4.3. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

## 8 – DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação,

especialmente **quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação**, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 8.1.1 SICAF;
- 8.1.2 Portal eletrônico do TCU, na ferramenta de pesquisa consolidada de pessoa jurídica, disponível no endereço <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;
- 8.1.3 Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE-PR (<https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>);

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante.

8.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro verificará sua abrangência, e em caso da mesma contemplar a esfera da SURG, reputará o licitante inabilitado por falta de condição de participação.

8.4. Toda a documentação para fins de habilitação deverá ser anexada ao sistema até a data e horário previstos para início da sessão, conforme item 8.6, 8.7, 8.8 e 8.9 deste edital, de modo que somente será verificada pelo pregoeiro a documentação daqueles licitantes declarados detentores de melhor oferta após a fase de disputa por lances.

8.4.1. Quando não enviado a documentação pela licitante no sistema do Comprasnet o Pregoeiro poderá (a seu critério) consultar o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação aos demais documentos de habilitação.

8.4.1.1. Também poderão ser consultados os sites oficiais emissores de certidões quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF ou as enviadas via sistema comprasnet.

8.5. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista, qualificação econômico financeira e técnica nas condições seguintes:

#### **8.6. Habilitação jurídica**

8.6.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site [www.portaldomicroempreendedor.gov.br](http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br);

8.6.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.6.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.6.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

#### **8.7. Regularidade Fiscal e Trabalhista**

8.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF);

8.7.2. Prova de regularidade com relação aos Tributos Federais e para com a Dívida Ativa da União;

8.7.3. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente do domicílio da licitante;

8.7.4. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente do domicílio da licitante;

8.7.5. Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS (CRF/FGTS).

8.7.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho).

8.7.7. No caso de participação no certame de empresa matriz, em que a execução do objeto será realizada por filial, é obrigatória a apresentação dos documentos de regularidade fiscal tanto da matriz quanto da filial.

## **8.8. Qualificação Econômico-Financeira**

**8.8.1.** Certidão negativa de falência, recuperação judicial e recuperação extrajudicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante em data não superior a 120 (cento e vinte) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento;

## **8.9. Qualificação Técnica**

**8.9.1. Declaração ou atestado** emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu satisfatoriamente o(s) item(ns) cotados desta licitação.

**8.9.1.1.** Esta declaração deverá conter **CNPJ da empresa declarante e assinatura reconhecida/ ou digitalmente verificável pelo site <https://validar.iti.gov.br/> , salvo se for órgão público.**

**8.9.2. Comprovação** de que a empresa possui autorização para comercializar os softwares ofertados nesse edital.

**8.10.** Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares e mediante solicitação do Pregoeiro, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de, no mínimo, 4 (quatro) horas ou período superior definido pelo pregoeiro e informado via chat.

**8.10.1.** O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**8.11.** Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de **04 (quatro) horas**, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**8.12.** Na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no referido documento ou neste edital, deverão ter sido emitidos em até 90 (noventa) dias anteriores à data estabelecida para a data de abertura da licitação.

**8.13.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**8.14.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**8.15.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**8.16.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**8.17.** Uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal do licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, que detenha a proposta mais vantajosa, o mesmo será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**8.17.1.** A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

**8.18.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**8.19.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**8.20.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

## 9 – DOS RECURSOS

- 9.1.** O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 9.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 9.2.1.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 9.2.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 9.2.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 5 (cinco) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.3.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 10 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 10.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 10.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## 11 – DA GARANTIA

- 11.1.** Não aplicável.

## 12 – DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 12.1.** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado e reajustado, nos casos previstos em lei e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SURG.
- 12.1.1.** A minuta do contrato está disponível no **Anexo II**.
- 12.2.** O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o contrato, quando deverá comparecer no Departamento de Licitações e Contratos, sito à Rua Afonso Botelho, n. 63 - Trianon - Guarapuava/Pr - CEP 85.012-030, TEL: (42) 3630-0500 ou no mesmo prazo, assinar eletronicamente e devolver no e-mail [juridico@surg.com.br](mailto:juridico@surg.com.br).
- 12.3.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 12.4.** A recusa injustificada do proponente vencedor em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido no presente Instrumento, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas **no item 12.8** deste Edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração do contrato.
- 12.5.** No ato da contratação o PROPONENTE VENCEDOR deverá apresentar:
- 12.5.1.** Documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato/ em nome da empresa, se for o caso;
- 12.5.2.** Quando solicitado: **Certidões Negativas de Débitos Federais, CRF/FGTS e CNDT, sob pena de decair do direito à assinatura do contrato e sofrer as sanções cabíveis.**

**12.6.** Previamente à contratação, a critério da SURG, será realizada consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público.

**12.6.1.** Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

**12.7.** Caso a licitante vencedora não apresente situação regular de habilitação, no momento da assinatura do Contrato, poderão ser convocados os licitantes remanescentes.

**12.8.** Este Edital e seu(s) anexo(s) integrarão o termo firmado, independente de transcrição.

**12.9.** A desobediência no cumprimento do prazo de entrega (conforme **ANEXO I**) e demais requisitos mencionados neste Edital e seus Anexos, acarretará à contratada as sanções previstas no artigo 181 do Regimento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG e demais normas pertinentes, bem como as seguintes:

- a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato ou recusa de sua assinatura;
- b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto ou prestação de serviço, até o limite de 10 dias de atraso. Após esse prazo será aplicada multa de 5% do remanescente, limitado a 10% do total do item da proposta atualizada, podendo ocorrer a rescisão contratual;
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade;
- d) As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, Regimento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG e demais normas pertinentes.

**12.10.** As multas mencionadas no **item 12.9** serão descontadas dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

**12.11.** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos no Regimento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG e demais normas pertinentes, sendo-lhes franqueada vista no processo.

### 13 – DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

**13.1.** Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial do contrato ou ata, os preços poderão ser revistos, a qualquer tempo, desde que cumpridas as condições estabelecidas no Regimento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG e demais normas pertinentes ou outro que venha a substituí-lo.

**13.2.** Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação da empresa Contratada, desde que apresentadas as devidas justificativas.

**13.3.** A fundamentação da concessão de reequilíbrio em favor do particular levará em conta:

- a) A alteração de fato que torne mais onerosa a relação existente entre o conjunto dos encargos impostos ao particular e a remuneração correspondente por ocasião do ajuste;
- b) A superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda a ocorrência de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe;
- c) A configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual;
- d) O cumprimento das exigências previstas no Edital da licitação, Contrato ou Ata de Registro de Preços, conforme **item 13.4**.

**13.4.** Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Gestor da Ata/Contrato, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

- I – Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
- II – Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;
- III – Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço original emitida a partir da data da 1ª publicação deste Edital até a data de realização da sessão de abertura das propostas de preços;
- IV – Outros documentos que comprovem o direito ao reequilíbrio, como por exemplo: demonstrativo de que a alteração dos custos foi superior aos índices oficiais de inflação; histórico de preços do mercado; histórico

de preços de compras anteriores da própria Administração Pública; matérias de jornais que constatem tratar-se de elevação extraordinária do preço, orçamentos de fornecedores juntados à proposta de preços, etc.

**13.4.1. Faculta-se a juntada – no sistema eletrônico – de orçamentos de fornecedores, com a intenção de se comprovar aumento de preços em eventual solicitação de revisão.**

**13.4.2.** Após a avaliação do requerimento, o Gestor da Ata/Contrato emitirá parecer constatando de forma precisa o cumprimento, ou não, das circunstâncias previstas no **item 13.3**, bem como preencherá Planilha de Reequilíbrio Econômico-Financeiro e encaminhará o processo à Divisão de Contratos para conferência.

**13.4.3.** Cumprido o previsto no subitem anterior a Divisão de Contratos encaminhará o processo ao Departamento Jurídico para emissão de Parecer Jurídico.

**13.4.4.** Após emissão de Parecer Jurídico, o processo será encaminhado ao Diretor da Pasta para autorização final.

**13.5.** Sem prejuízo de outras hipóteses fundamentadas, será indeferido o requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro quando a Administração constatar:

I - ausência de elevação dos encargos do particular;

II - ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido antes do aceite da proposta;

III - ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do contratado;

IV - culpa do contratado pela majoração dos seus encargos, incluindo-se a desídia na previsão da ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido.

**13.6.** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

**13.7.** Configurando-se situação em que os preços inicialmente contratados tornem-se, no transcurso da vigência da ata/execução contratual, demasiadamente superiores aos praticados no mercado, em virtude de fatores externos, caracterizando-se situação de onerosidade excessiva para a Administração Pública, deverá o Gestor da Ata/Contrato adotar as medidas necessárias à revisão da ata/ contrato, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

**13.8.** Compete ao Gestor de Contratos, sob a supervisão do Diretor da respectiva pasta, realizar acompanhamento periódico dos preços contratados em cotejo com os praticados pelo mercado.

**13.9. A Contratada não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.**

**13.10.** A revisão aplicada para aumentar não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, podendo manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação.

**13.11.** Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, for verificado que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, será convocada a licitante, para adequar os preços registrados àqueles apurados pelo órgão gerenciador, sob pena de cancelamento do registro.

#### **14 – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

**14.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência – **Anexo I** parte integrante desse edital.

#### **15 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E A DA SURG**

**15.1.** As obrigações da detentora da ata de registro de preços e da SURG são as estabelecidas no Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital e na minuta da ata e/ou do contrato, conforme **Anexos II**.

#### **16 – DO PAGAMENTO**

**16.1.** As condições de pagamento estão previstas no Termo de Referência – **Anexo I** parte integrante desse edital.

## 17 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**17.1.** Qualquer pessoa física ou jurídica que praticar atos em desacordo com este edital e com o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG que venha a prejudicar a empresa, sujeita-se às sanções aqui previstas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

**17.2.** Pelo cometimento de quaisquer infrações previstas, garantida a prévia defesa, a SURG poderá aplicar as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa moratória, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- III - multa compensatória, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- IV - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a SURG, por até 02 (dois) anos;

**17.2.1.** As sanções previstas nos incisos I e III poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

**17.3.** São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras:

- I - não atender, sem justificativa, à convocação para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente;
- II - apresentar documento falso em qualquer processo administrativo instaurado pela SURG;
- III - frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o processo de contratação;
- IV - afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- V - agir de má-fé na relação contratual, comprovada em processo específico;
- VI - incorrer em inexecução contratual; e
- VII - ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a Administração Pública;

**17.4.** A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à SURG, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros.

**17.4.1.** A aplicação de advertência importa na comunicação da mesma à contratada, devendo ocorrer o seu registro junto ao Cadastro de Fornecedores do Município, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada, ou não.

**17.4.2.** A reincidência da sanção de advertência, poderá ensejar a aplicação de penalidade de suspensão.

**17.5.** A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- I - em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.
- II - pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no Edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a presente licitação.
- III - no caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente a até 5% do valor total do contrato;
- IV - nos demais casos de atraso, mediante competente justificativa, a incidência de multa nunca inferior a 5% ou superior a 10% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;
- V - no caso de inexecução parcial, mediante competente justificativa, a incidência de multa nunca inferior a 10% ou superior a 20% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;
- VI - no caso de inexecução total, mediante competente justificativa, a incidência de multa nunca inferior a 20% ou superior a 30% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;

**17.5.1.** Ocorrendo uma infração contratual apenas com a sanção de multa a contratada deverá ser formalmente notificada para apresentar defesa prévia.

**17.5.2.** Havendo concordância da contratada quanto aos fatos e a incidência da multa, encerra-se o processo com a efetiva aplicação, com sua formalização através de Publicação de Portaria no Diário Oficial do Município e comunicação formal ao Cadastro de Fornecedores do Município para fins de registro.

**17.5.3.** Não havendo concordância da contratada e a SURG acatar as razões da defesa, a deliberação final caberá a autoridade competente.

**17.5.4.** Não havendo concordância entre as partes, deve ser instaurado o processo administrativo.

17.5.5. O não pagamento da multa aplicada importará na tomada de medidas judiciais cabíveis.

17.5.6. O valor da multa aplicada será:

- I - retido dos pagamentos devidos pela SURG;
- II - pago por meio de Guia de Recolhimento;
- III - descontado do valor da garantia prestada; ou
- IV - cobrado judicialmente.

17.5.7. A SURG poderá, *ad cautelam*, efetuar a retenção do valor da multa presumida antes da instauração do regular procedimento administrativo, conforme determinações previstas no instrumento convocatório.

17.6. Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à SURG, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

17.6.1. A sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar importa, durante sua vigência, na suspensão de registro cadastral, se existente, ou no impedimento de inscrição cadastral;

17.6.2. Se a sanção for aplicada no curso da vigência de um contrato, a SURG poderá, a seu critério, rescindi-lo mediante comunicação escrita previamente enviada ao contratado, ou mantê-lo vigente.

17.6.3. A reincidência de prática punível com suspensão, ocorrida num período de até 2 (dois) anos a contar do término da primeira imputação, implicará no agravamento da sanção a ser aplicada.

17.7. Estendem-se os efeitos da sanção de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a SURG às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos celebrados:

- I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a SURG em virtude de atos ilícitos praticados.

17.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto no artigo 185 e seguintes do Regimento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG.

17.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.10. A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a SURG, por até 02 (dois) anos será registrada no cadastro de empresas inidôneas de que trata o Art. 23 da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

## 18 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

18.2. A **impugnação** poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [juridico@surg.com.br](mailto:juridico@surg.com.br), ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Afonso Botelho, n. 63 - Trianon - Guarapuava/Pr - CEP 85.012-030, telefone (42) 3630-0500, Departamento de Licitações.

18.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis.

18.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

18.5. Os **pedidos de esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico ou protocolados no endereço indicado no Edital.

18.6. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo(a) Pregoeiro(a) serão anexados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

18.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no site [www.surg.com.br](http://www.surg.com.br) e vincularão os participantes e a administração;



**18.9.** As participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital e de suas alterações e das condições do objeto da presente licitação, não podendo ser invocado, em nenhum momento, desconhecimento das características do objeto da presente como elemento impeditivo da correta formulação da proposta de preço;

## 19 – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

**19.1.** Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**19.2.** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de contrato financiado pelo organismo.

**19.3.** Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## 20 – DAS ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO

**20.1.** Em conformidade com a Portaria nº 07/2023, fica designada Gestora das contratações a **Sra. Jorgete Lacerda**.

**20.2.** Compete ao Gestor da ATA/Contrato a execução das atividades gerenciais e administrativas que compõem o processo de contratação, conhecer o inteiro teor do Edital e seus anexos, do Contrato e seus eventuais aditivos, bem como de suas atribuições para o exercício das atividades de fiscalização e providenciar a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico, para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada, bem como:

I - Zelar pela observância dos termos constantes do edital, termo de referência (**Anexo I**), projeto básico ou equivalente, bem como dos contratos ou instrumentos hábeis de substituí-los, e seus eventuais aditivos, de modo a garantir a qualidade dos produtos fornecidos e serviços ou obras executadas, o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

II - Coordenar a atividade do Fiscal do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que entender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

III - Manter registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual; verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços está sendo cumprida conforme contrato e sob a vigilância do fiscal;

- IV** - Controlar, juntamente com o fiscal de contrato, o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação à unidade competente, e com antecedência mínima de 1 (um) mês do término contratual, apresentando para tanto as devidas justificativas;
- V** - Encaminhar para pagamento as faturas ou notas fiscais atestadas pelo Fiscal do Contrato;
- VI** - Comunicar e justificar formalmente à unidade responsável pelos contratos quando da necessidade de: alteração contratual, para melhor adequar seus termos, qualitativa ou quantitativamente, às necessidades do órgão, em especial ao observar que o saldo contratual restante será insuficiente para atender as expectativas de utilização ou insuficiência de prazo para concluí-lo; rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e abertura de novos procedimentos licitatórios, desde que com antecedência mínima de 3 (três) meses do término contratual, ou assim que for detectada a necessidade, em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inclusive inabilitação da empresa que a impeça de contratar com a Administração;
- VII** - Submeter à unidade competente, para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referentes a reajustes, repactuações e reequilíbrios econômico-financeiros;
- VIII** - Elaborar documento, quando solicitado, acerca da capacidade técnica de fornecedores, executantes de obras e prestadores de serviços;
- IX** - Notificar formalmente a Contratada quando forem constatados inadimplementos contratuais, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema;
- X** - Comunicar por escrito imediatamente à autoridade competente a ocorrência de atrasos e irregularidades na execução do ajuste;
- XI** - Submeter os casos de inadimplementos contratuais à unidade competente, mediante comunicação de ocorrência, sempre que, depois de notificada, a Contratada não apresentar solução satisfatória dentro do prazo, ou quando a frequência dos registros prejudique a consecução do objeto da contratação;
- XII** - Coordenar pesquisas mercadológicas, para verificar a economicidade dos preços praticados e atestar a compatibilidade com os preços de mercado, com vistas a monitorar periodicamente os custos de contratação e apoiar, sempre que solicitado, a unidade competente por ocasião das prorrogações contratuais, repactuações, reajustes e reequilíbrios econômico-financeiros;
- XIII** - Tomar as providências pertinentes para a elaboração dos Projetos Básicos ou Termos de Referência necessários, com a colaboração das unidades técnicas, atendendo aos prazos mínimos para a realização das licitações ou contratações pretendidas;
- XIV** - Acompanhar o processo licitatório em todas as suas fases, até a assinatura do contrato, de maneira a evitar, inclusive, discontinuidades;
- XV** - Auxiliar a Unidade de Licitação, no que tange a seus conhecimentos técnicos, nas respostas aos questionamentos, impugnações e recursos;
- XVI** - Confrontar os preços e quantidades constantes do documento fiscal com os estabelecidos no contrato, bem como as medições dos serviços nas datas estabelecidas;
- XVII** - Verificar o cumprimento das obrigações trabalhistas e fiscais por parte da contratada;
- XVIII** - Informar à Administração as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que ultrapassarem a sua competência de atuação, objetivando a regularização das faltas ou defeitos observados;
- XIX** - Formalizar todo e qualquer entendimento com a Contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com os mesmos;

## 21 – DAS ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DA ATA/CONTRATO

21. Em conformidade com a Portaria nº 07/2023, fica designado Fiscal de Contrato o **Sr. João Dutra Cristoforu**.

21.2. Constituem atribuições e responsabilidades do Fiscal do Contrato, além a de conhecer o inteiro teor do Edital e seus anexos, do Contrato e seus eventuais aditivos, bem como de suas atribuições para o exercício das atividades de fiscalização e providenciar a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico, para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada:

- I - Receber o produto/serviço contratado, e verificar se atende às especificações contidas no contrato/licitação (qualidade, quantidade, marca, etc).
- II - Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, verificando se condiz com o objeto entregue/serviço prestado, bem como se atende aos dados contidos no contrato/licitação, promovendo as correções devidas;
- III - Atuar juntamente com o gestor, para o fim de controlar o saldo do contrato e o prazo de vigência, impedindo que sejam fornecidos produtos ou prestados serviços além da quantidade prevista no contrato ou na ordem de compras/serviços, bem como para que o fornecimento ou prestação do serviço não seja realizado fora do prazo de vigência do contrato ou da licitação;
- IV - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, como, por exemplo, falhas, atrasos, interrupções, inconformidades, informando ao Gestor do Contrato aquelas ocorrências que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;
- V - Acompanhar e controlar as entregas e o estoque de materiais de reposição, bem como verificar o prazo de vigência do contrato ou da licitação, para evitar que fornecimentos e serviços contínuos sejam interrompidos;
- VI - Manter, sempre, relacionamento com a Contratada ou seu Preposto, representando a Administração e adotando todas as medidas junto a empresa com relação ao objeto do contrato;
- VII - Verificar a qualificação dos empregados da Contratada, em conformidade com o contido no edital, proposta ofertada e contrato assinado e manter o controle nominal dos empregados da Contratada vinculados ao contrato, bem como exigir que se apresentem uniformizados, com crachá de identificação e bom comportamento, bem como que atendam aos protocolos de segurança no trabalho, conforme exigências feitas no edital da licitação e no contrato;
- VIII - Quando se tratar de prestação de serviços com caminhões/maquinário locado, manter absoluto controle sobre os serviços (como por exemplo, controle das horas trabalhadas ou volume carregado), além disso, observar se o caminhão ou máquina colocados no serviço atendem às exigências feitas no edital da licitação e relacionados no contrato;
- IX - Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;
- X - Diante de uma irregularidade na execução contratual, o fiscal de contratos deve anotá-la e, não sendo de sua competência solucionar a pendência, deve solicitar aos seus superiores (gestor do contrato e diretores) as providências cabíveis;
- XI - Elaborar Relatório de Análise Técnica.

## 22 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 22.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 22.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.4. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o SURG, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento das participantes da licitação. A Administração poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;
- 22.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**22.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**22.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na SURG.

**22.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**22.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**22.10.** É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**22.11.** Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

**22.12.** Os documentos assinados digitalmente pelos licitantes deverão ser passíveis de verificação pelo site <https://validar.itl.gov.br/>

**22.13.** Os casos não previstos neste Edital serão decididos à luz da Lei 13.303/16 e do Regulamento de Licitações e Contratos da SURG.

**22.14.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e [www.surg.com.br](http://www.surg.com.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon, CEP 85.012-030, Guarapuava - PR, nos dias úteis, no horário das 8h00min às 11h00min e das 13h00min às 18h00min, no mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Guarapuava - PR, ..... de ..... de 2023.

**HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER**  
DIRETOR ADMINISTRATIVO

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E DESCRIÇÃO DO OBJETO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023 - Processo Administrativo nº 35/2023**

1. DO OBJETO: Contratação de licença de uso de software de desenho técnico, desenvolvidos pela AUTODESK: AEC COLLECTION e AutoCAD LT, utilizados para produção, edição e leitura de arquivos para a área de construção civil, na última versão disponibilizada pelo fabricante, com suporte e atualização sempre que uma nova versão for lançada, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

1.1. A licitação será realizada em grupo único, formados por 02 (dois) itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

Grupo	Item	Quant	Unid	Descrição detalhada
1	1	7	UND	AUTODESK AEC COLLECTION: Architecture Engineering Construction Collection - Licença anual - na última versão disponibilizada pelo fabricante. - inclui atualizações e suporte técnico pelo período de duração da assinatura.
	2	1	UND	AutoCAD LT Commercial - Licença anual - na última versão disponibilizada pelo fabricante. - inclui atualizações e suporte técnico pelo período de duração da assinatura.

1.2. Conforme disposto no art. 34 da Lei 13.303/2016, bem como no art. 18 do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, o valor de referência é **SIGILOSO** e somente será divulgado após a fase de lances.

1.3. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre este termo de referência e o constante na plataforma do pregão eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Termo de Referência.

**2. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES**

2.1. As licenças deverão ser entregues na última versão disponibilizada pelo fabricante, com suporte e atualização sempre que uma nova versão for lançada.

**3. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO E ENTREGA**

3.1. As licenças dos softwares descritos no presente termo de referência deverão ser disponibilizadas para instalação nos computadores da SURG, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da emissão da ordem de fornecimento.



3.2. Deverá ser fornecido suporte técnico completo pelo fornecedor das licenças de software que inclui atendimento telefônico (08 horas, 5 dias da semana) e via WEB para solução de dúvidas e problemas na instalação e uso e atualizações (*releases* e versões do *software*), durante 12 meses, sem ônus para a SURG

3.3. Todos os custos de eventuais tributos, entre outros, correm por conta da licitante contratada.

#### 4. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. Os bens serão recebidos:

a. Os bens serão recebidos provisoriamente, a partir da entrega/execução, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Os bens serão recebidos definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório.

4.2. A SURG rejeitará, no todo ou em parte, os serviços efetuado em desacordo com as especificações técnicas exigidas. Caso sejam rejeitados os produtos/serviços, a contratada deverá substituí-los no prazo máximo 5 (cinco) dias, por outros que atendam de forma satisfatória à contratação, sem ônus adicionais para a SURG.

#### 5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E A DA SURG

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como neste contrato;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital, da proposta e neste contrato, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao serviço do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.3. São obrigações da Contratada:

5.3.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.3.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;

5.3.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.3.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação da contratada de, a critério da SURG, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, o serviço com defeitos;

5.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste CONTRATO, o objeto em desacordo com o contratado.

5.3.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

- 5.3.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.3.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 5.3.9. Atender prontamente a quaisquer exigências da SURG, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 5.3.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência (**Anexo I**) ou na minuta de contrato;
- 5.3.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 5.3.12. Para a verificação da regularidade fiscal e trabalhista, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, juntamente com a nota fiscal e ou fatura, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 5.3.13. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

## 6. DO PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será realizado mensalmente, até o 15º dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, via transferência bancária, não devendo, portanto, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.
- 6.1.1.** A nota fiscal e os demais documentos solicitados no ato da entrega dos produtos/serviços, conforme item 16.2. devem ser encaminhados ao Departamento de Gestão de Contratos da SURG, pelo e-mail [contratos.jorgete@surq.com.br](mailto:contratos.jorgete@surq.com.br), e atender à legislação quanto aos encargos municipais, estaduais e federais.
- 6.1.2. É dever da contratada certificar-se de que a nota fiscal foi recebida pelo Departamento de Gestão de Contratos. A SURG não se responsabiliza por notas fiscais que sejam entregues por outra forma que não por e-mail.**
- 6.2. A contratada deverá apresentar a seguinte documentação no ato da entrega dos produtos, para posterior liberação da parcela de pagamento:
- Nota Fiscal Eletrônica, a qual deverá indicar a quantidade fornecida, o produto/serviço, o número da licitação e do contrato. **Deverá obrigatoriamente anexo a Nota Fiscal constar os seguintes Dados Bancários atuais do Credor Pessoa Jurídica:** Nome do Credor Pessoa Jurídica, Nome do Banco, Número da Agência Bancária, Número da Conta, Número do Código da Operação da Conta, número do ata/contrato.
  - Certidão Negativa Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS;
  - Certificado de Regularidade do FGTS através do CRF;
- 6.3. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficialar ao Ministério do Trabalho.
- 6.4. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficialar à Receita Federal do Brasil (RFB).
- 6.5. Caberá ao profissional previamente indicado pela Contratante como Gestor do Contrato emitir a certificação na nota fiscal eletrônica da efetiva entrega dos produtos/serviços, bem como conferir a autenticidade dos documentos acima listados e proceder à entrega dos mesmos no setor financeiro da SURG para posterior autorização de pagamento.
- 6.6. Os pagamentos dos serviços efetivados ficam condicionados ao processamento regular das contas junto ao setor Financeiro da SURG.

6.7. A empresa deverá encaminhar juntamente com a nota fiscal, a discriminação dos materiais fornecidos, em papel timbrado e assinado, para autorização de pagamento.

6.8. Após o recebimento das notas fiscais, faturas e documentos, o gestor, o fiscal ou a Comissão, conforme a competência, procederão a análise dos documentos da contratada no prazo de 2 (dois) dias úteis.

6.8.1. Caso o gestor ou o fiscal, conforme a competência, constate a falta de qualquer documento notificará a contratada para a sua regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

6.8.2. Caso a análise seja realizada pelo fiscal, a falta de regularização dos documentos ensejará a emissão de Comunicação de Ocorrência ao gestor e a adoção dos procedimentos relativos ao descumprimento contratual.

6.8.3. Caso a competência para análise dos documentos seja do gestor, os mesmos deverão ser encaminhados a ele no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

6.9. Poderá o gestor ou o fiscal, no exercício de sua competência, requerer diretamente à empresa contratada todos os documentos que entender necessários para o bom desempenho dos trabalhos.

## **7. VIGÊNCIA DO CONTRATO**

7.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do RILCC da SURG, mediante termos aditivos.

**ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 31/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA - SURGE A EMPRESA .....**

**SURG - CIA. DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA**, inscrita no CNPJ sob o nº 75.646.273/0001-07, Estado do Paraná, com sede à Rua Afonso Botelho, nº 63, Trianon, representada neste ato por seu Diretor Administrativo, Sr. HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER, brasileiro, engenheiro civil, inscrito no CPF sob o nº 057.836.209-04, residente e domiciliado à Rua C nº 259 Apto 202 - São Cristóvão, e o seu diretor Técnico, Sr. SANDRO ALEX RUSSO VALERA, brasileiro, engenheiro civil, inscrito no CPF sob o nº 881.700.209-72, residente e domiciliado à Rua Carlos Gonçalves de Siqueira, 152 - Santana, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., com sede à Rua ....., nº ....., Centro, CEP ....., doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. ...., inscrito no CPF/MF sob o nº ....., tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº ...../2023 e em observância às disposições do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e Decretos Municipais: nº 8089/20; nº 7545/2019 e nº 1.447/2007, e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, oriundo do Pregão ..... nº ...../2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **Contratação de licença de uso de software de desenho técnico, desenvolvidos pela AUTODESK: AEC COLLECTION e AutoCAD LT, utilizados para produção, edição e leitura de arquivos para a área de construção civil, na última versão disponibilizada pelo fabricante, com suporte e atualização sempre que uma nova versão for lançada**, conforme especificações e quantitativos descritos no subitem 1.4 deste contrato.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Conforme permissivo legal, insculpido no artigo 139, parte final do §2º do RILCC da SURG, as partes convencionam que a Contratante, no decorrer da vigência contratual, poderá exceder os limites de supressão dos objetos estabelecidos no §1º, do referido RILCC.

**1.4. Discriminação do objeto:**

Lote	Item	Quant	Unid	Descrição do material	Valor Unitário	Valor Total
1	1	7	UND	AUTODESK AEC COLLECTION: Architecture Engineering Construction Collection - Licença anual - na última versão disponibilizada pelo fabricante. - inclui atualizações e suporte técnico pelo período de duração da assinatura.	....	....
1	2	1	UND	AutoCAD LT Commercial - Licença anual - na última versão disponibilizada pelo fabricante. - inclui atualizações e suporte técnico pelo período de duração da assinatura.	....	....

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e encerramento em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, podendo ser renovado até o limite de 60 (sessenta)



meses, na forma do art. 133 e 136, ambos do Regulamento Interno de Licitações Contratos e Convênios da SURG.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.2. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas com recursos próprios da SURG.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. Conforme critério de pagamento descritos no Termo de Referência - Anexo I - desse edital, que será transcrito aqui no momento do contrato definitivo.

### 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS

6.1. Conforme regras de estabelecidas no item 13 do Edital, a ser transcritas aqui no momento do contrato definitivo.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA

7.1. Não aplicável.

### 8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. Conforme critério de entrega e recebimento do objeto descritos no Termo de Referência - Anexo I desse edital, que serão transcritos aqui no momento do contrato definitivo.

### 9. CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Conforme regras de Gestão e da Fiscalização estabelecidas no item 20 e 21 do Edital, a ser transcritas aqui no momento do contrato definitivo.

### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. São obrigações da Contratante:

10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como neste contrato;

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital, da proposta e neste contrato, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.3. São obrigações da Contratada:

10.3.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.3.2. Sujeitar-se-á à fiscalização dos serviços no ato da execução/entrega, reservando-se à SURG o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

- 10.3.3. Fica expressamente estabelecida a responsabilidade exclusiva da Contratada pelos danos e consequências causados diretamente à SURG, decorrente de culpa ou dolo na qualidade do objeto entregue.
- 10.3.4. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste contrato;
- 10.3.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.3.6. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 10.3.7. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.3.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.3.9. Manter atualizados os dados do preposto\* (nome, telefone, e-mail), bem como os dados da empresa para contato da Contratante com a Contratada, devendo informar eventuais alterações, para que não seja prejudicada a comunicação entre as partes.
- (\*representante da contratada responsável por acompanhar a execução do Contrato e atuar como interlocutor principal junto à SURG, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder em nome da Contratada às principais questões técnicas, legais e administrativas referente ao andamento contratual).
- 10.3.10. Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc.
- 10.3.11. Para a verificação da regularidade fiscal e trabalhista, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, juntamente com a nota fiscal e ou fatura, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pelo cometimento de quaisquer infrações previstas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, garantida a defesa prévia, a SURG poderá aplicar as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa moratória;
- III - multa compensatória;
- IV - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a SURG, por até 02 (dois) anos;

11.2. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à SURG, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros, sendo que, no caso de reincidência, poderá ser aplicada a penalidade de suspensão.

11.3. A sanção de multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- I - em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.
- II - pela recusa em assinar a ata de registro de preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.
- III - no caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente a até 5% do valor total da contratação;
- IV - nos demais casos de atraso, haverá a incidência de multa nunca inferior a 5% ou superior a 10% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente da contratação;
- V - no caso de inexecução parcial, haverá a incidência de multa nunca inferior a 10% ou superior a 20% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente da contratação;

VI - no caso de inexecução total, haverá a incidência de multa nunca inferior a 20% ou superior a 30% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente da contratação.

11.4. Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado danos à SURG, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

11.5. As sanções previstas nos incisos I e III do caput desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

11.6. As multas mencionadas nos incisos II e III acima, serão descontadas da garantia dos produtos entregues ou, se inexistente, dos pagamentos a que a CONTRATADA tiver direito, cobradas mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda, judicialmente, quando for o caso, podendo ser cumuladas com as demais sanções.

11.7. Aplica-se à presente disposição todas as demais condições contidas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, não expressamente dispostas neste tópico.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

- I - por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;
- II - amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a SURG;
- III - judicialmente, nos termos da legislação;
- IV - devido o atraso nos pagamentos devidos pela SURG, superior a três meses, decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, conforme art. 174, inciso IX do RILCC da SURG;

12.2. A rescisão por ato unilateral deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

12.3. Na hipótese de imprescindibilidade da execução contratual para a continuidade de serviços públicos essenciais, o prazo a que se refere o subitem anterior será de 90 (noventa) dias.

12.4. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte contratante, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, e no caso do contratado terá este ainda direito a:

- I - devolução da garantia;
- II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- III - pagamento do custo da desmobilização.

12.5. A rescisão por ato unilateral da SURG acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas no RILCC da SURG:

- I - assunção imediata do objeto contratado, pela SURG, no estado e local em que se encontrar;
- II - execução da garantia contratual, para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela SURG;
- III - na hipótese de insuficiência ou ausência da garantia contratual, a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à SURG.

12.6. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 173 do RILCC da SURG.

12.7. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- 12.7.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.7.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.7.3 Indenizações e multa

12.8. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogações extraordinárias, conforme art. 137 do RILCC da SURG, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

- a - omissão ou atraso de providências a cargo da SURG;

- b - atraso nos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.
- 12.8.1. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o prazo ou cronograma de execução poderá ser prorrogado por período necessário a execução total do objeto.
- 12.8.2. Uma vez prorrogados os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega na forma deste artigo, o prazo de vigência contratual será prorrogado na mesma medida.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos no RILCC da SURG.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 139 e seguintes do RILCC da SURG.
- 14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas no RILCC da SURG, na Lei Federal nº 13.303/2016 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Boletim Oficial do Município, no prazo previsto no RILCC da SURG.

### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da comarca de Guarapuava para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme RILCC da SURG.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Guarapuava, ..... de..... de 2023

**HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER**  
Diretor Administrativo

**SANDRO ALEX RUSSO VALERA**  
Diretor Técnico

**NOME DA EMPRESA**  
CONTRATADA  
**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL**  
Representante Legal

**JORGETE LACERDA**  
Testemunha / Gestora do contrato

**JOÃO DUTRA CRISTOFORU**  
Testemunha / Fiscal do contrato

**ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL****PROPOSTA COMERCIAL**(uso obrigatório por todas as licitantes)  
(papel timbrado da licitante)

EDITAL DE PREGÃO Nº 27/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2023

Empresa: ..... CNPJ .....

Endereço: ..... Cidade: ..... Estado: .....

Fone / Whatsapp: ..... Email: .....

**Dados Bancários:**

Banco: ..... Agência: ..... Conta: .....

OBJETO: Contratação de licença de uso de software de desenho técnico, desenvolvidos pela AUTODESK: AEC COLLECTION e AutoCAD LT, utilizados para produção, edição e leitura de arquivos para a área de construção civil, na última versão disponibilizada pelo fabricante, com suporte e atualização sempre que uma nova versão for lançada, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste edital e em seu Anexo I.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01					
02					

Valor global = R\$ ..... (... por extenso ...)

**Validade da proposta:** 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO e/ou alteração do Edital.**Prazo de Entrega dos Serviços:** Instalação nos computadores da SURG, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da emissão da ordem de fornecimento.

A empresa declara estar incluso nos preços da proposta, todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com mão-de-obra, impostos, taxas, frete, carga e descarga, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto desta licitação.

Declara ainda que a apresentação desta proposta implica na plena, ampla e total aceitação das condições estabelecidas no edital de pregão eletrônico nº 27/2023 e seus ANEXOS I e II (termo de referência e minuta do contrato, respectivamente).

Local, ..... de ..... de 2023.

.....  
Nome e Assinatura do sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante  
(Nº Cédula de Identidade)

## DEPARTAMENTO JURÍDICO

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 27/2023**

**INTERESSADO:** Departamento de Informática

**OBJETO:** contratação de licença de uso de software de desenho técnico, desenvolvidos pela AUTODESK.

### PARECER nº 43/2023

#### I. DOS FATOS

Vem para este Departamento Jurídico, para **análise jurídica prévia**, em conformidade com a alínea "g", §único do art. 15 e art. 24, ambos Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, aprovado na 1ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração, em 31/01/2019, os autos de processo de licitação em epígrafe, na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, de ampla concorrência, do tipo menor preço global, visando contratação de licença de uso de software de desenho técnico, desenvolvidos pela AUTODESK, conforme descrição constante do anexo I do edital.

O valor total máximo admitido para este Pregão Presencial é de R\$ 94.711,30 (noventa e quatro mil, setecentos e onze reais, trinta centavos), conforme consta do item 5, do termo de referência – fls. 05. O valor máximo estimado do contrato corre sob sigilo, nos moldes previsto no art. 18, do Regulamento Interno da SURG.

Os autos foram instruídos com os seguintes documentos: **(i)** Requisição Preliminar, do Departamento de Informática – fls. 3; **(ii)** Termo de Referência (fls.04-07); **(iii)** pesquisas de preços / cotação, com os respectivos orçamentos (fls. 08-23); **(iv)** indicação de previsão de recursos próprios para

aquisição (fls. 25); (v) Portaria de designação do pregoeiros e equipe de apoio (Fls. 24); (vi) Portaria designando o gestor e fiscal de contrato (fls. 28-29); (vii) minuta de Edital e anexos (fls.30-56).

Em síntese é o relatório.

## II. FUNDAMENTAÇÃO

### 1. Preliminar

A manifestação produzida pela assessoria jurídica, na forma estatuída pela alínea "g", §único do art. 15 e art. 24, ambos Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, aprovado na 1ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração, em 31/01/2019, é obrigatória, mas não vinculativa para o gestor da entidade estatal, que pode dela discordar, desde que apresente as razões de fato e de direito que lhes dê sustentação.

Ressalte-se que não há como se produzir orientação jurídica condicionada ao seu cumprimento quando tal orientação não é vinculativa, ou seja, quando seu cumprimento não é impositivo.

Pode a assessoria jurídica, visando dar cumprimento ao princípio da celeridade processual e, assim, evitar que o processo licitatório ou da contratação direta, contendo as respectivas minutas, retorne para nova análise a partir da orientação jurídica exarada, proceder a exame e aprovação desses instrumentos com ressalvas, devidamente fundamentadas. O gestor público pode acolhê-las ou não, motivando a decisão neste último caso. Se acolhidas, elas passam a integrar a própria motivação do gestor. Aprovar minuta com ressalvas não significa produzi-la para a Administração.

À assessoria jurídica compete examiná-la na integralidade e aprová-la, se condizente com as normas de regência. Se ressalvas forem feitas, cumpre à assessoria jurídica motivá-las, apresentando, inclusive, proposta de redação para alguns de seus dispositivos ou cláusulas, conforme a norma de regência aplicável, cuidando-se para que a proposição não adentre no campo da oportunidade e conveniência do gestor.

## **2. Da modalidade de licitação**

O pregão trata-se de uma modalidade de licitação pública, instituída através da Lei nº 10.520/2002, que, em seu art. 1º<sup>1</sup>, dispõe que essa modalidade constitui uma faculdade posta à escolha do administrador público para a aquisição de bens e serviços comuns. No Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, aprovado na 1ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração, em 31/01/2019, referida modalidade encontra-se regulamentada nos arts. 21, 33 e 64.

Segundo HELY LOPES MEIRELLES, *“bens e serviços comuns são aqueles com padrões de desempenho e qualidade que podem ser definidos objetivamente pelo edital de licitação, através de especificações usuais no mercado. Geralmente, são bens e serviços fornecidos por um grande número de empresas e facilmente comparáveis entre si. Neste caso, é fácil identificar o menor preço, único critério de julgamento no pregão.”*<sup>2</sup>

Assim, considerando que a contratação de empresa especializada de licença de uso de software de desenho técnico, desenvolvidos pela AUTODESK,

<sup>1</sup> “Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.”

<sup>2</sup> MEIRELLES, Hely Lopes. Direito Administrativo Brasileiro. 27ª ed. São Paulo: Malheiros, 2005, P. 228.

conforme descrição constante do anexo I do edital, é, *a priori*, facilmente classificada como bem/serviço "comum", correta a opção pelo pregão presencial para a realização do certame licitatório.

### **3. Do tipo de licitação**

A Lei nº 10.520/2002 que, como visto, trata da licitação na modalidade de pregão, estabelece, em seu art. 4º, X, que para o "*juízo e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço*", ou seja, a lei claramente determina que nessa modalidade de certame deve-se necessariamente utilizar-se o tipo de licitação de menor preço, previsto no art.64, inciso V, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, aprovado na 1ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração, em 31/01/2019.

E, segundo o dispositivo da Lei de Licitações supra mencionado, esse tipo de licitação ocorre *para juízo e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.*

Portanto, correta a utilização do tipo menor preço no procedimento licitatório sob análise.

### **4. Do regime de execução da licitação / forma de fornecimento**

Além da modalidade e tipo de licitação, o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, aprovado na 1ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração, em 31/01/2019, determina que o Administrador deve prever o regime de execução da licitação, ou seja, deve determinar se a licitação será por

item ou lote global<sup>3</sup>, quando a proposta dos licitantes deve englobar toda a execução do objeto.

Nesse aspecto, o Tribunal de Contas da União editou a Súmula 247 que preconiza:

*"É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade".*

Deste modo, a regra é que as licitações sejam por item, a fim de preservar a competitividade e fomentar a livre iniciativa, previstos, respectivamente, no art. 2º Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, aprovado na 1ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração, em 31/01/2019 e art. 1º, IV da Constituição. Ocorre, porém, que se esse procedimento causar prejuízo para o conjunto ou complexo da licitação (questões técnicas) ou para a economia de escala (questões econômicas) e, desde que devida e amplamente justificado, é perfeitamente possível o agrupamento em lotes, desde que não comprometa a competitividade.

Nesse sentido, o Acórdão 2407/2006, do Plenário do TCU:

*"59. Como é sabido, a regra do fracionamento da contratação deve ser aplicada nas hipóteses em que isso for possível e representar vantagem para a Administração. Essa medida visa a ampliar a competitividade, sob o pressuposto de que a redução do porte das aquisições ampliaria o universo de possíveis interessados na disputa.*

<sup>3</sup> Art. 22. Nas contratações da SURG poderá ser utilizado um dos seguintes regimes de execução:

- I - empreitada por preço unitário;
- II - empreitada por preço global;
- III - contratação por tarefa;
- IV - empreitada integral;
- V - contratação semi-integrada;
- VI - contratação integrada.

60. Essa regra, contudo, poderá ser mitigada em face de limites de ordem técnica, ou seja, o fracionamento em lotes deverá respeitar a integridade qualitativa do objeto a ser executado.

61. Além disso, o fracionamento da contratação poderá também esbarrar em impedimentos de ordem econômica, os quais se relacionam com o risco de o fracionamento aumentar o preço unitário a ser pago pela Administração. Logo, nas situações em que pode ocorrer o aumento dos custos para o Poder Público, não caberá falar em fracionamento, uma vez que a sua finalidade é a redução das despesas administrativas."

Assim, considerando que o objeto da licitação é a contratação de licença de uso de software de desenho técnico, desenvolvidos pela AUTODESK, conforme descrição constante do anexo I do edital, a opção pela forma de fornecimento global dos itens, o setor requisitante apresentou a devida e necessária justificativa (fls. 03), *in verbis*:

O lote deverá ser fornecido por uma única empresa. Justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que a eventual opção por vários fornecedores aumenta os custos ao se utilizar diferentes canais para tratar acerca do mesmo produto, evitando, assim, dificuldades e complexidades gerenciais/operacionais.

Portanto, a licitação para contratação deste objeto em um único grupo visa, tão somente, garantir a gerência segura da contratação, a qualidade e eficiência da prestação dos serviços ao público-alvo e, principalmente, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da SURG.

A Unidade Técnica (requisitante) entendeu que os sistemas pretendidos guardam interconexão entre si, de modo que a locação do sistema por um único fornecedor geraria melhores condições técnicas de interconectividade entre os softwares, de manutenção, de treinamento, de atualizações e de customizações, além da possibilidade de ganhos de economia de escala, afastando, dessa forma, qualquer irregularidade quanto ao não fracionamento em itens do objeto a ser licitado.

Com base na justificativa apresentada, no caso vertente, verifico estar demonstrado que o parcelamento do objeto em itens não seria a opção mais

vantajosa para a SURG, razão pela qual, não há que se falar em irregularidade alguma quanto a este ponto.

## **5. Fase preparatória ou interna**

Preliminarmente, registre-se que a presente análise limita-se à verificação da regularidade da licitação quanto aos procedimentos da fase interna.

O legislador dividiu o pregão em duas fases: a interna, ou preparatória, na qual se desenvolvem os atos iniciais e que serão objeto do presente Parecer; e a externa, iniciada pela divulgação do ato convocatório, seguida do julgamento e terminada com a assinatura do contrato.

A fase preparatória ou interna do pregão abrange os elementos preparatórios do certame, desde justificativa do setor solicitante, definição do objeto, pesquisa de mercado, definição das exigências, critérios de aceitação, sanções por inadimplemento, cláusulas e minuta contratual e demais fases do procedimento propriamente dito, nos termos do art. 14 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, aprovado na 1ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração, em 31/01/2019.

### **5.1. Justificativa do setor solicitante e autorização para abertura de procedimento licitatório**

A presente licitação tem origem na a Requisição Preliminar de fl. 03, emitida pelo Departamento de Informática, obedecendo integralmente ao Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 1.168/2006 e 1.447/2007, cuja justificativa para contratação de licença de uso de software de desenho técnico, desenvolvidos pela AUTODESK, conforme descrição constante do

anexo I do edital, bem como a autorização para a abertura de processo para esse fim constam do Termo de Referência.

### **5.2. Definição do objeto**

O objeto, inclusive com as especificações técnicas, constam descritas no Termo de Referência e no Anexo 01 da minuta de Edital.

### **5.3. Pesquisa de mercado / orçamento**

Conforme determina o inciso III, do art. 3º, da Lei nº 10.520/2002, bem o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, consta do Termo de Referência os valores referenciais de mercado obtidos através da pesquisa de preços com potenciais fornecedores.

### **5.4. Recursos Financeiros**

Consta às fls. 25 a previsão de recursos financeiros próprios para futuras aquisições que se façam necessárias, devidamente assinada pela contadora responsável da SURG.

### **5.5. Designação do pregoeiro e equipe de apoio**

Consta dos autos do procedimento licitatório a indicação do pregoeiro e da respectiva equipe de apoio – fls. 28-29.

### **5.6. Demais exigências do Termo de Referência**

Além dos itens acima analisados (objeto, especificações técnicas, justificativa/motivação, autorização para abertura do procedimento licitatório e valores referenciais de mercado), o Termo de Referência prevê prazo, local e

---

condições de entrega; prazos e condições de garantia; responsável pelo recebimento, telefone e e-mail; condições e prazos de pagamento; obrigações do contratante e do contratado; qualificações técnicas de quem se pretende contratar; resultados esperados com a contratação; e cotação de preços, cumprindo as exigências contidas no art. 37, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 13.303/2016, inclusive com a indicação do fiscal e do gestor do contrato.

## **6. Da minuta do Edital**

O edital de licitação no Sistema de Registro de Preços observará o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 13.303/2016 e a Lei 10.520/2002, contemplando, ainda, o prazo de validade do registro de preço, a realização periódica de pesquisa de mercado.

E ainda, em conformidade com o art. 37, Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 13.303/2016 e do art. 4º, III<sup>4</sup>, da Lei nº 10.520/2002, o preâmbulo do Edital contém o número de ordem em série anual, o nome do setor interessado, a modalidade e o tipo de licitação, a menção de que a licitação será regida pelo referido Regulamento Interno da SURG e referidas leis federais e pelos Decretos Municipais vigentes e aplicáveis ao caso e, ainda, local, dia e hora para recebimento das propostas e sessão de disputa de preços.

Além disso, em cumprimento às demais exigências legais, previstas nos dispositivos acima referidos, o Edital contempla as cláusulas essenciais para garantir eventual futura contratação.

---

<sup>4</sup> “Art. 4º - (...)”

III - do edital constarão todos os elementos definidos na forma do inciso I do art. 3º, as normas que disciplinarem o procedimento e a minuta do contrato, quando for o caso;”

Constituem anexos do edital sob análise: especificações do objeto termo de credenciamento; habilitação prévia; declarações; proposta comercial e minuta da Ata de Registro de Preços.

#### **6.1. Das exigências de habilitação previstas no Edital**

As exigências editalícias quanto aos documentos relativos à habilitação são compatíveis com o objeto licitado, bem como com a previsão do art. 42 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG .

#### **7. Da minuta Contrato**

A minuta do contrato, embora contenha previsões de preenchimento futuro, contém todas as cláusulas necessárias para a sua regularidade, tais como descrição dos objetos e preço, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas, nos termos do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG. Prevê ainda, a maioria das cláusulas necessárias ao eventual futuro contrato, conforme disposto no art. 131 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, bem como os elementos do Termo de Referência que devem ser nele replicados.

#### **8. Da Lei Complementar nº 123/2006**

Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, o Edital prevê a possibilidade de participação de microempresas e empresas de pequeno porte, com os benefícios à elas inerentes.

### **III. CONCLUSÃO**

---

Diante do exposto, presentes os requisitos exigidos na legislação vigente, manifesta-se esta assessora pela regularidade do Edital de Pregão Presencial nº 27/2023 – Processo Administrativo nº: 36/2023, estando o mesmo em condições de seguir o procedimento de estilo.

Ainda, nos termos do art. 60, inc. I, combinado com o art. 61, inc. I, alínea "a" do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, o aviso contendo o resumo do Edital deverá ser publicado, no mínimo uma vez, tanto no Boletim Oficial do Município e por meio eletrônico, no Site Oficial da SURG, na Internet, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data de recebimento das propostas.

É o parecer.

Guarapuava, 25 de julho de 2023.

**SAMIRA KARAM**  
**SEMAAN**  
**SAMIRA KARAM SEMAAN**  
**ASSESSORA JURÍDICA**

Assinado de forma digital por  
SAMIRA KARAM SEMAAN  
Dados: 2023.07.25 12:36:32  
-03'00'

**TERMO DE APROVAÇÃO**

Acolho, na integralidade, os termos de fato e de direito consignados no **Parecer Jurídico nº 43/2023**, de autoria da assessora jurídica, Samira Karam Semaan, como fundamento e razão de decidir, para, nos termos do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG e, desde que observadas as ressalvas constantes de referido parecer, **AUTORIZAR** a realização do procedimento licitatório **Pregão Presencial nº 27/2023 – processo administrativo nº 36/2023**, que tem por objeto A contratação de licença de uso de software de desenho técnico, desenvolvidos pela AUTODESK, conforme constante da requisição preliminar de fl. 03, do Departamento de Informática e do Termo de Referência de fls. 04-07.

Guarapuava, 26 de julho de 2023.

**HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER**  
Diretor Administrativo

## **EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023**

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2023 AMPLA CONCORRÊNCIA**

A **COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA – SURG**, doravante denominada abreviadamente SURG, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria Nº 03/2023, publicado no Boletim Oficial do Município de Guarapuava, Paraná, edição nº 2617 de 12 de maio de 2023, torna público, para conhecimento das empresas interessadas, que está aberta a licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL"**, de acordo com o Documento de Formalização de Demanda do Departamento de Tecnologia da Informação de 06 de junho de 2023, com as especificações conforme o ANEXO I deste Edital.

Esta licitação será regida pelo Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 13.303/2016, aplicando-se, o artigo 178 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, Decretos Municipais: nº 8089/20; nº 7545/2019 e nº 1.447/2007, e suas alterações, aplicando legislação complementar vigente e pertinente à matéria e está subordinada às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA (Descrição do Objeto)

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL AJUSTADA

#### **DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

09 de agosto de 2023 às 08h30min

**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br)

**UASG: 929391** – Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

**CRENCIAMENTO, RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**  
Disponível até o horário da abertura da sessão, no endereço eletrônico [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br)

**ACESSO ÀS INFORMAÇÕES:** Pelo site [www.surg.com.br/surg/licitacoes](http://www.surg.com.br/surg/licitacoes), na sede da SURG à rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon, CEP 85.012-030, em Guarapuava – Paraná. Pelo telefone: (042) 3630-0500. No Portal de Compras do Governo Federal: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br)

**Pregoeiro: Paulo Cezar Tracz ou Leiliane Ap. Santos Gaspar**

**1 - DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Contratação de licença de uso de software de desenho técnico, desenvolvidos pela AUTODESK: AEC COLLECTION e AutoCAD LT, utilizados para produção, edição e leitura de arquivos para a área de construção civil, na última versão disponibilizada pelo fabricante, com suporte e atualização sempre que uma nova versão for lançada**, conforme especificações e quantidades descritas no termo de referência, Anexo I deste Edital.

1.1.1. A licitação será realizada em grupo único, formados por 02 (dois) itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

**2 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1. As despesas decorrentes de fornecimentos correrão a conta de recursos financeiros próprios da SURG.

**3 - DO CREDENCIAMENTO**

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/fornecedor>, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**4 – DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

4.1. A participação neste Pregão é exclusiva à empresas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no artigo 9º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 2018.

4.1.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.1.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

4.1.4. Em caso de participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

- 4.2.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.2.2.** Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.2.2.1.** Empresas em recuperação judicial poderão participar desde que demonstrem possuir capacidade econômica e comprovem que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei 11.101, de 09 de fevereiro de 2005.
- 4.2.3.** Que estejam reunidas em consórcio;
- 4.2.3.1.** Veda-se a participação de empresas reunidas em consórcio por se tratar o objeto deste pregão um produto/serviço simples e comum.
- 4.2.4** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.2.5** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.2.6** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 4.2.7** Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017);
- 4.2.7.1** É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017-TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.
- 4.3.** Também é vedada a participação de quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 13, do Regimento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG.
- 4.4.** Como condição para participação no Pregão a entidade licitante deverá declarar:
- 4.4.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, somente no caso de se tratar de entidade de menor porte.
- 4.4.1.1** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.4.1.2** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 4.5.** Independente do porte da entidade, deverá assinalar, "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.5.1.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.5.2.** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.5.3.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.5.4.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.5.5.** Que a proposta foi elaborada de forma independente.
- 4.5.6.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.5.7.** Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

## 5 – DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**5.1.** Todos os participantes deverão encaminhar a proposta e os documentos de habilitação – item 8 – exclusivamente via sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e de documentos.

**5.2.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**5.3.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**5.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.5.** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e documentos apresentados.

**5.6.** O licitante deverá também enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**5.6.1.** Valor unitário e total do item;

**5.6.2.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - ANEXO I.

**5.7.** Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos necessários para execução dos serviços de fornecimento dos objetos licitados, tais como os custos, a saber: operacionais; transporte entre a sede da contratada até o destino designado pelo fiscal do contrato; instalações, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto; taxas; seguros; garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, conforme o caso.

**5.8.** O prazo de validade da proposta **não será inferior a 120 (cento e vinte) dias**, a contar da data de sua apresentação.

**5.9.** NO CASO DE ALGUMA INCONSISTÊNCIA NO DESCRITIVO DOS ITENS ENTRE O ANEXO I E O CONSTANTE NA PLATAFORMA DO PREGÃO ELETRÔNICO, **DEVERÁ SER CONSIDERADO O DESCRITIVO ANEXO I.**

**5.10.** A desistência da proposta apresentada no certame somente é possível quando operada antes da revelação dessa oferta ou na hipótese de desistência motivada, por força da superveniência de um fato que impeça ou prejudique seu cumprimento segundo os termos originais.

## 6 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

**6.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**6.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**6.2.1.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**6.2.2.** A classificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**6.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**6.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**6.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**6.5.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **2,00% (dois por cento)**.
- 6.7.1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação.
- 6.7.2. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 6.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.10. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.12. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 6.13. Será adotado para o envio de lances neste pregão o **modo de disputa aberto**;
- 6.13.1 A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos.
- 6.13.2 Encerrado o prazo de 10 (dez) minutos, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.13.3 A prorrogação automática de que trata o item 6.13.2 ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 6.13.4 Na hipótese de não haver lances 6.13.1 e 6.13.2 a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 6.13.5 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 6.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.15. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa de envio de lances, nos termos do disposto no item 6.13.
- 6.16. Encerrada a etapa de lances será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538 de 6 de outubro de 2015.
- 6.17. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.18. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.19. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20. No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa, empresa de pequeno porte e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

6.21. A desistência da proposta apresentada no certame somente é possível quando operada antes da revelação dessa oferta ou na hipótese de desistência motivada, por força da superveniência de um fato que impeça ou prejudique seu cumprimento segundo os termos originais.

6.22. Após a etapa de lances, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 7 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

**7.2. Não será aceita a proposta ou lance vencedor cujo preço seja incompatível com o estimado pela Administração ou manifestamente inexequível.**

7.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.3. Após a análise da proposta quanto sua exequibilidade, o Pregoeiro realizará negociação por meio do sistema eletrônico com o licitante que apresentou o lance mais vantajoso, a fim de obter melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.3.1. A negociação poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.4. Encerrada essa etapa, o pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 02 (duas) horas a contar da solicitação de anexo feita via sistema**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado e/ou proposta negociada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.4.1. Dentre os demais documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do produto/serviço ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, minudenciando o modelo, tipo, procedência, garantia, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos e/ou folhetos.

7.4.2. A proposta final (ajustada) do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, podendo ser prorrogado a critério do Pregoeiro, e deverá:

7.4.2.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

7.4.2.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

7.4.2.3. Deverá conter todas as informações exigidas nos **ANEXOS I e III** do Edital.

7.4.3. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

## 8 – DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação.

especialmente **quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação**, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**8.1.1** SICAF;

**8.1.2** Portal eletrônico do TCU, na ferramenta de pesquisa consolidada de pessoa jurídica, disponível no endereço <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;

**8.1.3** Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE-PR (<https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>);

**8.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante.

**8.3.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro verificará sua abrangência, e em caso da mesma contemplar a esfera da SURG, reputará o licitante inabilitado por falta de condição de participação.

**8.4.** Toda a documentação para fins de habilitação deverá ser anexada ao sistema até a data e horário previstos para início da sessão, conforme item 8.6, 8.7, 8.8 e 8.9 deste edital, de modo que somente será verificada pelo pregoeiro a documentação daqueles licitantes declarados detentores de melhor oferta após a fase de disputa por lances.

**8.4.1.** Quando não enviado a documentação pela licitante no sistema do Comprasnet o Pregoeiro poderá (a seu critério) consultar o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação aos demais documentos de habilitação.

**8.4.1.1.** Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF ou as enviadas via sistema comprasnet.

**8.5.** Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista, qualificação econômico financeira e técnica nas condições seguintes:

#### **8.6. Habilitação jurídica**

**8.6.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**8.6.2.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldomicroempreendedor.gov.br](http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br);

**8.6.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**8.6.4.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**8.6.5.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;**

#### **8.7. Regularidade Fiscal e Trabalhista**

**8.7.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF);

**8.7.2.** Prova de regularidade com relação aos Tributos Federais e para com a Dívida Ativa da União;

**8.7.3.** Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente do domicílio da licitante;

**8.7.4.** Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente do domicílio da licitante;

**8.7.5.** Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS (CRF/FGTS).

**8.7.6.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho).

**8.7.7.** No caso de participação no certame de empresa matriz, em que a execução do objeto será realizada por filial, é obrigatória a apresentação dos documentos de regularidade fiscal tanto da matriz quanto da filial.

72V



## **8.8. Qualificação Econômico-Financeira**

**8.8.1.** Certidão negativa de falência, recuperação judicial e recuperação extrajudicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante em data não superior a 120 (cento e vinte) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento;

## **8.9. Qualificação Técnica**

**8.9.1. Declaração ou atestado** emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu satisfatoriamente o(s) item(ns) cotados desta licitação.

**8.9.1.1.** Esta declaração deverá conter **CNPJ da empresa declarante e assinatura reconhecida/ ou digitalmente verificável pelo site <https://validar.iti.gov.br/> , salvo se for órgão público.**

**8.9.2. Comprovação** de que a empresa possui autorização para comercializar os softwares ofertados nesse edital.

**8.10.** Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares e mediante solicitação do Pregoeiro, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de, no mínimo, 4 (quatro) horas ou período superior definido pelo pregoeiro e informado via chat.

**8.10.1.** O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**8.11.** Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de **04 (quatro) horas**, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**8.12.** Na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no referido documento ou neste edital, deverão ter sido emitidos em até 90 (noventa) dias anteriores à data estabelecida para a data de abertura da licitação.

**8.13.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**8.14.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**8.15.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**8.16.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**8.17.** Uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal do licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, que detenha a proposta mais vantajosa, o mesmo será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**8.17.1.** A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

**8.18.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**8.19.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**8.20.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

## 9 – DOS RECURSOS

- 9.1.** O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 9.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 9.2.1.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 9.2.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 9.2.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 5 (cinco) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.3.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 10 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 10.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 10.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## 11 – DA GARANTIA

- 11.1.** Não aplicável.

## 12 – DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 12.1.** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado e reajustado, nos casos previstos em lei e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SURG.
- 12.1.1.** A minuta do contrato está disponível no **Anexo II**.
- 12.2.** O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o contrato, quando deverá comparecer no Departamento de Licitações e Contratos, sito à Rua Afonso Botelho, n. 63 - Triano - Guarapuava/Pr - CEP 85.012-030, TEL: (42) 3630-0500 ou no mesmo prazo, assinar eletronicamente e devolver no e-mail [juridico@surg.com.br](mailto:juridico@surg.com.br).
- 12.3.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 12.4.** A recusa injustificada do proponente vencedor em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido no presente Instrumento, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas no **item 12.8** deste Edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração do contrato.
- 12.5.** No ato da contratação o PROPONENTE VENCEDOR deverá apresentar:
- 12.5.1.** Documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato/ em nome da empresa, se for o caso;
- 12.5.2.** Quando solicitado: **Certidões Negativas de Débitos Federais, CRF/FGTS e CNDT, sob pena de decair do direito à assinatura do contrato e sofrer as sanções cabíveis.**

**12.6.** Previamente à contratação, a critério da SURG, será realizada consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público.

**12.6.1.** Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

**12.7.** Caso a licitante vencedora não apresente situação regular de habilitação, no momento da assinatura do Contrato, poderão ser convocados os licitantes remanescentes.

**12.8.** Este Edital e seu(s) anexo(s) integrarão o termo firmado, independente de transcrição.

**12.9.** A desobediência no cumprimento do prazo de entrega (conforme **ANEXO I**) e demais requisitos mencionados neste Edital e seus Anexos, acarretará à contratada as sanções previstas no artigo 181 do Regimento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG e demais normas pertinentes, bem como as seguintes:

- a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato ou recusa de sua assinatura;
- b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto ou prestação de serviço, até o limite de 10 dias de atraso. Após esse prazo será aplicada multa de 5% do remanescente, limitado a 10% do total do item da proposta atualizada, podendo ocorrer a rescisão contratual;
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade;
- d) As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, Regimento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG e demais normas pertinentes.

**12.10.** As multas mencionadas no **item 12.9** serão descontadas dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

**12.11.** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos no Regimento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG e demais normas pertinentes, sendo-lhes franqueada vista no processo.

### **13 – DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**13.1.** Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial do contrato ou ata, os preços poderão ser revistos, a qualquer tempo, desde que cumpridas as condições estabelecidas no Regimento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG e demais normas pertinentes ou outro que venha a substituí-lo.

**13.2.** Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação da empresa Contratada, desde que apresentadas as devidas justificativas.

**13.3.** A fundamentação da concessão de reequilíbrio em favor do particular levará em conta:

- a) A alteração de fato que torne mais onerosa a relação existente entre o conjunto dos encargos impostos ao particular e a remuneração correspondente por ocasião do ajuste;
- b) A superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda a ocorrência de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe;
- c) A configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual;
- d) O cumprimento das exigências previstas no Edital da licitação, Contrato ou Ata de Registro de Preços, conforme **item 13.4**.

**13.4.** Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Gestor da Ata/Contrato, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

- I – Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
- II – Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;
- III – Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço original emitida a partir da data da 1ª publicação deste Edital até a data de realização da sessão de abertura das propostas de preços;
- IV – Outros documentos que comprovem o direito ao reequilíbrio, como por exemplo: demonstrativo de que a alteração dos custos foi superior aos índices oficiais de inflação; histórico de preços do mercado; histórico

de preços de compras anteriores da própria Administração Pública; matérias de jornais que constatem tratar-se de elevação extraordinária do preço, orçamentos de fornecedores juntados à proposta de preços, etc.

**13.4.1. Faculta-se a juntada – no sistema eletrônico – de orçamentos de fornecedores, com a intenção de se comprovar aumento de preços em eventual solicitação de revisão.**

**13.4.2.** Após a avaliação do requerimento, o Gestor da Ata/Contrato emitirá parecer constatando de forma precisa o cumprimento, ou não, das circunstâncias previstas no **item 13.3**, bem como preencherá Planilha de Reequilíbrio Econômico-Financeiro e encaminhará o processo à Divisão de Contratos para conferência.

**13.4.3.** Cumprido o previsto no subitem anterior a Divisão de Contratos encaminhará o processo ao Departamento Jurídico para emissão de Parecer Jurídico.

**13.4.4.** Após emissão de Parecer Jurídico, o processo será encaminhado ao Diretor da Pasta para autorização final.

**13.5.** Sem prejuízo de outras hipóteses fundamentadas, será indeferido o requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro quando a Administração constatar:

I - ausência de elevação dos encargos do particular;

II - ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido antes do aceite da proposta;

III - ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do contratado;

IV - culpa do contratado pela majoração dos seus encargos, incluindo-se a desídia na previsão da ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido.

**13.6.** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

**13.7.** Configurando-se situação em que os preços inicialmente contratados tornem-se, no transcurso da vigência da ata/execução contratual, demasiadamente superiores aos praticados no mercado, em virtude de fatores externos, caracterizando-se situação de onerosidade excessiva para a Administração Pública, deverá o Gestor da Ata/Contrato adotar as medidas necessárias à revisão da ata/ contrato, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

**13.8.** Compete ao Gestor de Contratos, sob a supervisão do Diretor da respectiva pasta, realizar acompanhamento periódico dos preços contratados em cotejo com os praticados pelo mercado.

**13.9. A Contratada não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.**

**13.10.** A revisão aplicada para aumentar não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, podendo manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação.

**13.11.** Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, for verificado que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, será convocada a licitante, para adequar os preços registrados àqueles apurados pelo órgão gerenciador, sob pena de cancelamento do registro.

#### **14 – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

**14.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência – **Anexo I** parte integrante desse edital.

#### **15 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E A DA SURG**

**15.1.** As obrigações da detentora da ata de registro de preços e da SURG são as estabelecidas no Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital e na minuta da ata e/ou do contrato, conforme **Anexos II**.

#### **16 – DO PAGAMENTO**

**16.1.** As condições de pagamento estão previstas no Termo de Referência – **Anexo I** parte integrante desse edital.

## 17 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**17.1.** Qualquer pessoa física ou jurídica que praticar atos em desacordo com este edital e com o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG que venha a prejudicar a empresa, sujeita-se às sanções aqui previstas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

**17.2.** Pelo cometimento de quaisquer infrações previstas, garantida a prévia defesa, a SURG poderá aplicar as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa moratória, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- III - multa compensatória, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- IV - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a SURG, por até 02 (dois) anos;

**17.2.1.** As sanções previstas nos incisos I e III poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

**17.3.** São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras:

- I - não atender, sem justificativa, à convocação para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente;
- II - apresentar documento falso em qualquer processo administrativo instaurado pela SURG;
- III - frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o processo de contratação;
- IV - afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- V - agir de má-fé na relação contratual, comprovada em processo específico;
- VI - incorrer em inexecução contratual; e
- VII - ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a Administração Pública;

**17.4.** A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à SURG, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros.

**17.4.1.** A aplicação de advertência importa na comunicação da mesma à contratada, devendo ocorrer o seu registro junto ao Cadastro de Fornecedores do Município, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada, ou não.

**17.4.2.** A reincidência da sanção de advertência, poderá ensejar a aplicação de penalidade de suspensão.

**17.5.** A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- I - em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.
- II - pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no Edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a presente licitação.
- III - no caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente a até 5% do valor total do contrato;
- IV - nos demais casos de atraso, mediante competente justificativa, a incidência de multa nunca inferior a 5% ou superior a 10% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;
- V - no caso de inexecução parcial, mediante competente justificativa, a incidência de multa nunca inferior a 10% ou superior a 20% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;
- VI - no caso de inexecução total, mediante competente justificativa, a incidência de multa nunca inferior a 20% ou superior a 30% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;

**17.5.1.** Ocorrendo uma infração contratual apenas com a sanção de multa a contratada deverá ser formalmente notificada para apresentar defesa prévia.

**17.5.2.** Havendo concordância da contratada quanto aos fatos e a incidência da multa, encerra-se o processo com a efetiva aplicação, com sua formalização através de Publicação de Portaria no Diário Oficial do Município e comunicação formal ao Cadastro de Fornecedores do Município para fins de registro.

**17.5.3.** Não havendo concordância da contratada e a SURG acatar as razões da defesa, a deliberação final caberá a autoridade competente.

**17.5.4.** Não havendo concordância entre as partes, a multa será aplicada automaticamente.

- 17.5.5.** O não pagamento da multa aplicada importará na tomada de medidas judiciais cabíveis.
- 17.5.6.** O valor da multa aplicada será:
- I - retido dos pagamentos devidos pela SURG;
  - II - pago por meio de Guia de Recolhimento;
  - III - descontado do valor da garantia prestada; ou
  - IV - cobrado judicialmente.
- 17.5.7.** A SURG poderá, *ad cautelam*, efetuar a retenção do valor da multa presumida antes da instauração do regular procedimento administrativo, conforme determinações previstas no instrumento convocatório.
- 17.6.** Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à SURG, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.
- 17.6.1.** A sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar importa, durante sua vigência, na suspensão de registro cadastral, se existente, ou no impedimento de inscrição cadastral;
- 17.6.2.** Se a sanção for aplicada no curso da vigência de um contrato, a SURG poderá, a seu critério, rescindi-lo mediante comunicação escrita previamente enviada ao contratado, ou mantê-lo vigente.
- 17.6.3.** A reincidência de prática punível com suspensão, ocorrida num período de até 2 (dois) anos a contar do término da primeira imputação, implicará no agravamento da sanção a ser aplicada.
- 17.7.** Estendem-se os efeitos da sanção de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a SURG às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos celebrados:
- I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
  - III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a SURG em virtude de atos ilícitos praticados.
- 17.8.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto no artigo 185 e seguintes do Regimento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG.
- 17.9.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 17.10.** A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a SURG, por até 02 (dois) anos será registrada no cadastro de empresas inidôneas de que trata o Art. 23 da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

## 18 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 18.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 18.2.** A **impugnação** poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [juridico@surg.com.br](mailto:juridico@surg.com.br), ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Afonso Botelho, n. 63 - Trianon - Guarapuava/Pr - CEP 85.012-030, telefone (42) 3630-0500, Departamento de Licitações.
- 18.3.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis.
- 18.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 18.5.** Os **pedidos de esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico ou protocolados no endereço indicado no Edital.
- 18.6.** As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 18.7.** As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo(a) Pregoeiro(a) serão anexados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
- 18.8.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no site [www.surg.com.br](http://www.surg.com.br) e vincularão os participantes e a administração;

**18.9.** As participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital e de suas alterações e das condições do objeto da presente licitação, não podendo ser invocado, em nenhum momento, desconhecimento das características do objeto da presente como elemento impeditivo da correta formulação da proposta de preço;

## 19 – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

**19.1.** Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**19.2.** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de contrato financiado pelo organismo.

**19.3.** Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## 20 – DAS ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO

**20.1.** Em conformidade com a Portaria nº 07/2023, fica designada Gestora das contratações a **Sra. Jorgete Lacerda**.

**20.2.** Compete ao Gestor da ATA/Contrato a execução das atividades gerenciais e administrativas que compõem o processo de contratação, conhecer o inteiro teor do Edital e seus anexos, do Contrato e seus eventuais aditivos, bem como de suas atribuições para o exercício das atividades de fiscalização e providenciar a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico, para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada, bem como:

I - Zelar pela observância dos termos constantes do edital, termo de referência (**Anexo I**), projeto básico ou equivalente, bem como dos contratos ou instrumentos hábeis de substituí-los, e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade dos produtos fornecidos e serviços ou obras executadas, o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

II - Coordenar a atividade do Fiscal do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que entender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

III - Manter registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual; verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços está sendo cumprida conforme contrato e sob a vigilância do fiscal;

- IV** - Controlar, juntamente com o fiscal de contrato, o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação à unidade competente, e com antecedência mínima de 1 (um) mês do término contratual, apresentando para tanto as devidas justificativas;
- V** - Encaminhar para pagamento as faturas ou notas fiscais atestadas pelo Fiscal do Contrato;
- VI** - Comunicar e justificar formalmente à unidade responsável pelos contratos quando da necessidade de alteração contratual, para melhor adequar seus termos, qualitativa ou quantitativamente, às necessidades do órgão, em especial ao observar que o saldo contratual restante será insuficiente para atender as expectativas de utilização ou insuficiência de prazo para concluí-lo; rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e abertura de novos procedimentos licitatórios, desde que com antecedência mínima de 3 (três) meses do término contratual, ou assim que for detectada a necessidade, em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inclusive inabilitação da empresa que a impeça de contratar com a Administração;
- VII** - Submeter à unidade competente, para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referentes a reajustes, repactuações e reequilíbrios econômico-financeiros;
- VIII** - Elaborar documento, quando solicitado, acerca da capacidade técnica de fornecedores, executantes de obras e prestadores de serviços;
- IX** - Notificar formalmente a Contratada quando forem constatados inadimplementos contratuais, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema;
- X** - Comunicar por escrito imediatamente à autoridade competente a ocorrência de atrasos e irregularidades na execução do ajuste;
- XI** - Submeter os casos de inadimplementos contratuais à unidade competente, mediante comunicação de ocorrência, sempre que, depois de notificada, a Contratada não apresentar solução satisfatória dentro do prazo, ou quando a frequência dos registros prejudique a consecução do objeto da contratação;
- XII** - Coordenar pesquisas mercadológicas, para verificar a economicidade dos preços praticados e atestar a compatibilidade com os preços de mercado, com vistas a monitorar periodicamente os custos de contratação e apoiar, sempre que solicitado, a unidade competente por ocasião das prorrogações contratuais, repactuações, reajustes e reequilíbrios econômico-financeiros;
- XIII** - Tomar as providências pertinentes para a elaboração dos Projetos Básicos ou Termos de Referência necessários, com a colaboração das unidades técnicas, atendendo aos prazos mínimos para a realização das licitações ou contratações pretendidas;
- XIV** - Acompanhar o processo licitatório em todas as suas fases, até a assinatura do contrato, de maneira a evitar, inclusive, descontinuidades;
- XV** - Auxiliar a Unidade de Licitação, no que tange a seus conhecimentos técnicos, nas respostas aos questionamentos, impugnações e recursos;
- XVI** - Confrontar os preços e quantidades constantes do documento fiscal com os estabelecidos no contrato, bem como as medições dos serviços nas datas estabelecidas;
- XVII** - Verificar o cumprimento das obrigações trabalhistas e fiscais por parte da contratada;
- XVIII** - Informar à Administração as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que ultrapassem a sua competência de atuação, objetivando a regularização das faltas ou defeitos observados;
- XIX** - Formalizar todo e qualquer entendimento com a Contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com os mesmos;

## 21 – DAS ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DA ATA/CONTRATO

21. Em conformidade com a Portaria nº 07/2023, fica designado Fiscal de Contrato o **Sr. João Dutra Cristoforu**.

**21.2.** Constituem atribuições e responsabilidades do Fiscal do Contrato, além a de conhecer o inteiro teor do Edital e seus anexos, do Contrato e seus eventuais aditivos, bem como de suas atribuições para o exercício das atividades de fiscalização e providenciar a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico, para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada.

**22.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**22.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na SURG.

**22.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**22.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**22.10.** É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**22.11.** Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

**22.12.** Os documentos assinados digitalmente pelos licitantes deverão ser passíveis de verificação pelo site <https://validar.iti.gov.br/>

**22.13.** Os casos não previstos neste Edital serão decididos à luz da Lei 13.303/16 e do Regulamento de Licitações e Contratos da SURG.

**22.14.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e [www.surg.com.br](http://www.surg.com.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon, CEP 85.012-030, Guarapuava - PR, nos dias úteis, no horário das 8h00min às 11h00min e das 13h00min às 18h00min, no mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Guarapuava - PR, 27 de julho de 2023.

**HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER**  
DIRETOR ADMINISTRATIVO

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E DESCRIÇÃO DO OBJETO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023 - Processo Administrativo nº 35/2023**

**1. DO OBJETO:** Contratação de licença de uso de software de desenho técnico, desenvolvidos pela AUTODESK: AEC COLLECTION e AutoCAD LT, utilizados para produção, edição e leitura de arquivos para a área de construção civil, na última versão disponibilizada pelo fabricante, com suporte e atualização sempre que uma nova versão for lançada, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

1.1. A licitação será realizada em grupo único, formados por 02 (dois) itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

Grupo	Item	Quant	Unid	Descrição detalhada
1	1	7	UND	AUTODESK AEC COLLECTION: Architecture Engineering Construction Collection - Licença anual - na última versão disponibilizada pelo fabricante. - inclui atualizações e suporte técnico pelo período de duração da assinatura.
	2	1	UND	AutoCAD LT Commercial - Licença anual - na última versão disponibilizada pelo fabricante. - inclui atualizações e suporte técnico pelo período de duração da assinatura.

1.2. Conforme disposto no art. 34 da Lei 13.303/2016, bem como no art. 18 do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, o valor de referência é **SIGILOSO** e somente será divulgado após a fase de lances.

1.3. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre este termo de referência e o constante na plataforma do pregão eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Termo de Referência.

**2. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES**

2.1. As licenças deverão ser entregues na última versão disponibilizada pelo fabricante, com suporte e atualização sempre que uma nova versão for lançada.

**3. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO E ENTREGA**

3.1. As licenças dos softwares descritos no presente termo de referência deverão ser disponibilizadas para instalação nos computadores da SURG, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da emissão da ordem de fornecimento.

3.2. Deverá ser fornecido suporte técnico completo pelo fornecedor das licenças de software que inclui atendimento telefônico (08 horas, 5 dias da semana) e via WEB para solução de dúvidas e problemas na instalação e uso e atualizações (*releases* e versões do *software*), durante 12 meses, sem ônus para a SURG

3.3. Todos os custos de eventuais tributos, entre outros, correm por conta da licitante contratada.

#### **4. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

4.1. Os bens serão recebidos:

a. Os bens serão recebidos provisoriamente, a partir da entrega/execução, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Os bens serão recebidos definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório.

4.2. A SURG rejeitará, no todo ou em parte, os serviços efetuado em desacordo com as especificações técnicas exigidas. Caso sejam rejeitados os produtos/serviços, a contratada deverá substituí-los no prazo máximo 5 (cinco) dias, por outros que atendam de forma satisfatória à contratação, sem ônus adicionais para a SURG.

#### **5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E A DA SURG**

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como neste contrato;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital, da proposta e neste contrato, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao serviço do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.3. São obrigações da Contratada:

5.3.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.3.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;

5.3.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.3.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação da contratada de, a critério da SURG, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, o serviço com defeitos;

5.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste CONTRATO, o objeto em desacordo com o contratado.

5.3.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

- 5.3.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.3.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 5.3.9. Atender prontamente a quaisquer exigências da SURG, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 5.3.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência (**Anexo I**) ou na minuta de contrato;
- 5.3.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 5.3.12. Para a verificação da regularidade fiscal e trabalhista, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, juntamente com a nota fiscal e ou fatura, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 5.3.13. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

## 6. DO PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será realizado mensalmente, até o 15º dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, via transferência bancária, não devendo, portanto, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.
- 6.1.1. A nota fiscal e os demais documentos solicitados no ato da entrega dos produtos/serviços, conforme item 16.2. devem ser encaminhados ao Departamento de Gestão de Contratos da SURG, pelo e-mail [contratos.jorgete@surg.com.br](mailto:contratos.jorgete@surg.com.br), e atender à legislação quanto aos encargos municipais, estaduais e federais.
- 6.1.2. **É dever da contratada certificar-se de que a nota fiscal foi recebida pelo Departamento de Gestão de Contratos. A SURG não se responsabiliza por notas fiscais que sejam entregues por outra forma que não por e-mail.**
- 6.2. A contratada deverá apresentar a seguinte documentação no ato da entrega dos produtos, para posterior liberação da parcela de pagamento:
- Nota Fiscal Eletrônica, a qual deverá indicar a quantidade fornecida, o produto/serviço, o número da licitação e do contrato. **Deverá obrigatoriamente anexo a Nota Fiscal constar os seguintes Dados Bancários atuais do Credor Pessoa Jurídica:** Nome do Credor Pessoa Jurídica, Nome do Banco, Número da Agência Bancária, Número da Conta, Número do Código da Operação da Conta, número do ata/contrato.
  - Certidão Negativa Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS;
  - Certificado de Regularidade do FGTS através do CRF;
- 6.3. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficial ao Ministério do Trabalho.
- 6.4. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficial à Receita Federal do Brasil (RFB).
- 6.5. Caberá ao profissional previamente indicado pela Contratante como Gestor do Contrato emitir a certificação na nota fiscal eletrônica da efetiva entrega dos produtos/serviços, bem como conferir a autenticidade dos documentos acima listados e proceder à entrega dos mesmos no setor financeiro da SURG para posterior autorização de pagamento.
- 6.6. Os pagamentos dos serviços efetivados ficam condicionados ao processamento regular das contas junto ao

- 6.7. A empresa deverá encaminhar juntamente com a nota fiscal, a discriminação dos materiais fornecidos, em papel timbrado e assinado, para autorização de pagamento.
- 6.8. Após o recebimento das notas fiscais, faturas e documentos, o gestor, o fiscal ou a Comissão, conforme a competência, procederão à análise dos documentos da contratada no prazo de 2 (dois) dias úteis.
- 6.8.1. Caso o gestor ou o fiscal, conforme a competência, constata a falta de qualquer documento notificará a contratada para a sua regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.
- 6.8.2. Caso a análise seja realizada pelo fiscal, a falta de regularização dos documentos ensejará a emissão de Comunicação de Ocorrência ao gestor e a adoção dos procedimentos relativos ao descumprimento contratual.
- 6.8.3. Caso a competência para análise dos documentos seja do gestor, os mesmos deverão ser encaminhados a ele no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 6.9. Poderá o gestor ou o fiscal, no exercício de sua competência, requerer diretamente à empresa contratada todos os documentos que entender necessários para o bom desempenho dos trabalhos.
- 6.10. Conforme Decreto Municipal nº 10.482/2023 de 01 de junho de 2023, será retido o Imposto de Renda (IR), com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores. Decreto publicado em 01 de junho, Veiculação 01/06/2023, Ano XXVIII - Nº 2633 Boletim Oficial do Município - pág. 4. disponível no site da prefeitura de Guarapuava.

## **7. VIGÊNCIA DO CONTRATO**

- 7.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do RILCC da SURG, mediante termos aditivos.

**ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 31/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA - SURGE A EMPRESA .....**

**SURG - CIA. DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA**, inscrita no CNPJ sob o nº75.646.273/0001-07, Estado do Paraná, com sede à Rua Afonso Botelho, nº 63, Trianon, representada neste ato por seu Diretor Administrativo, Sr. HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER, brasileiro, engenheiro civil, inscrito no CPF sob o nº 057.836.209-04, residente e domiciliado à Rua C nº 259 Apto 202 - São Cristóvão, e o seu diretor Técnico, Sr. SANDRO ALEX RUSSO VALERA, brasileiro, engenheiro civil, inscrito no CPF sob o nº 881.700.209-72, residente e domiciliado à Rua Carlos Gonçalves de Siqueira, 152 - Santana, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., com sede à Rua ....., nº ....., Centro, CEP ....., doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. ...., inscrito no CPF/MF sob o nº ....., tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº ...../2023 e em observância às disposições do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e Decretos Municipais: nº 8089/20; nº 7545/2019 e nº 1.447/2007, e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, oriundo do Pregão ..... nº .../2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **Contratação de licença de uso de software de desenho técnico, desenvolvidos pela AUTODESK: AEC COLLECTION e AutoCAD LT, utilizados para produção, edição e leitura de arquivos para a área de construção civil, na última versão disponibilizada pelo fabricante, com suporte e atualização sempre que uma nova versão for lançada**, conforme especificações e quantitativos descritos no subitem 1.4 deste contrato.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Conforme permissivo legal, insculpido no artigo 139, parte final do §2º do RILCC da SURG, as partes convencionam que a Contratante, no decorrer da vigência contratual, poderá exceder os limites de supressão dos objetos estabelecidos no §1º, do referido RILCC.

1.4. Discriminação do objeto:

Lote	Item	Quant	Unid	Descrição do material	Valor Unitário	Valor Total
1	1	7	UND	AUTODESK AEC COLLECTION: Architecture Engineering Construction Collection - Licença anual - na última versão disponibilizada pelo fabricante. - inclui atualizações e suporte técnico pelo período de duração da assinatura.	....	....
1	2	1	UND	AutoCAD LT Commercial - Licença anual - na última versão disponibilizada pelo fabricante. - inclui atualizações e suporte técnico pelo período de duração da assinatura.	....	....

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de .....

meses, na forma do art. 133 e 136, ambos do Regulamento Interno de Licitações Contratos e Convênios da SURG.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.2. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas com recursos próprios da SURG.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. Conforme critério de pagamento descritos no Termo de Referência - Anexo I - desse edital, que será transcrito aqui no momento do contrato definitivo.

### 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS

6.1. Conforme regras de estabelecidas no item 13 do Edital, a ser transcritas aqui no momento do contrato definitivo.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA

7.1. Não aplicável.

### 8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. Conforme critério de entrega e recebimento do objeto descritos no Termo de Referência - Anexo I desse edital, que serão transcritos aqui no momento do contrato definitivo.

### 9. CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Conforme regras de Gestão e da Fiscalização estabelecidas no item 20 e 21 do Edital, a ser transcritas aqui no momento do contrato definitivo.

### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. São obrigações da Contratante:

10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como neste contrato;

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital, da proposta e neste contrato, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.3. São obrigações da Contratada:

10.3.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.3.2. Sujeitar-se-á à fiscalização dos serviços no ato da execução/entrega, reservando-se à SURG o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontrar os mesmos em condições satisfatórias.

10.3.3. Fica expressamente estabelecida a responsabilidade exclusiva da Contratada pelos danos e consequências causados diretamente à SURG, decorrente de culpa ou dolo na qualidade do objeto entregue.

10.3.4. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste contrato;

10.3.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.3.6. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.3.7. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.3.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.3.9. Manter atualizados os dados do preposto\* (nome, telefone, e-mail), bem como os dados da empresa para contato da Contratante com a Contratada, devendo informar eventuais alterações, para que não seja prejudicada a comunicação entre as partes.

(\*representante da contratada responsável por acompanhar a execução do Contrato e atuar como interlocutor principal junto à SURG, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder em nome da Contratada às principais questões técnicas, legais e administrativas referente ao andamento contratual).

10.3.10. Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc.

10.3.11. Para a verificação da regularidade fiscal e trabalhista, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, juntamente com a nota fiscal e ou fatura, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pelo cometimento de quaisquer infrações previstas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, garantida a defesa prévia, a SURG poderá aplicar as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa moratória;

III - multa compensatória;

IV - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a SURG, por até 02 (dois) anos;

11.2. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à SURG, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros, sendo que, no caso de reincidência, poderá ser aplicada a penalidade de suspensão.

11.3. A sanção de multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

II - pela recusa em assinar a ata de registro de preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

III - no caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente a até 5% do valor total da contratação;

IV - nos demais casos de atraso, haverá a incidência de multa nunca inferior a 5% ou superior a 10% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente da contratação;

V - no caso de inexecução parcial, haverá a incidência de multa nunca inferior a 10% ou superior a 20% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente da contratação;

VI - no caso de inexecução total, haverá a incidência de multa nunca inferior a 20% ou superior a 30% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente da contratação.

11.4. Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado danos à SURG, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

11.5. As sanções previstas nos incisos I e III do caput desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

11.6. As multas mencionadas nos incisos II e III acima, serão descontadas da garantia dos produtos entregues ou, se inexistente, dos pagamentos a que a CONTRATADA tiver direito, cobradas mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda, judicialmente, quando for o caso, podendo ser cumuladas com as demais sanções.

11.7. Aplica-se à presente disposição todas as demais condições contidas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, não expressamente dispostas neste tópico.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

- I - por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;
- II - amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a SURG;
- III - judicialmente, nos termos da legislação;
- IV - devido o atraso nos pagamentos devidos pela SURG, superior a três meses, decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, conforme art. 174, inciso IX do RILCC da SURG;

12.2. A rescisão por ato unilateral deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

12.3. Na hipótese de imprescindibilidade da execução contratual para a continuidade de serviços públicos essenciais, o prazo a que se refere o subitem anterior será de 90 (noventa) dias.

12.4. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte contratante, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, e no caso do contratado terá este ainda direito a:

- I - devolução da garantia;
- II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- III - pagamento do custo da desmobilização.

12.5. A rescisão por ato unilateral da SURG acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas no RILCC da SURG:

- I - assunção imediata do objeto contratado, pela SURG, no estado e local em que se encontrar;
- II - execução da garantia contratual, para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela SURG;
- III - na hipótese de insuficiência ou ausência da garantia contratual, a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à SURG.

12.6. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 173 do RILCC da SURG.

12.7. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.7.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.7.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.7.3 Indenizações e multa

12.8. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogações extraordinárias, conforme art. 137 do RILCC da SURG, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

- a - omissão ou atraso de providências a cargo da SURG;

b - atraso nos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

12.8.1. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o prazo ou cronograma de execução poderá ser prorrogado por período necessário a execução total do objeto.

12.8.2. Uma vez prorrogados os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega na forma deste artigo, o prazo de vigência contratual será prorrogado na mesma medida.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos no RILCC da SURG.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 139 e seguintes do RILCC da SURG.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas no RILCC da SURG, na Lei Federal nº 13.303/2016 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Boletim Oficial do Município, no prazo previsto no RILCC da SURG.

### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da comarca de Guarapuava para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme RILCC da SURG.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Guarapuava, ..... de..... de 2023

**HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER**  
Diretor Administrativo

**SANDRO ALEX RUSSO VALERA**  
Diretor Técnico

**NOME DA EMPRESA**  
CONTRATADA  
**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL**  
Representante Legal

**JORGETE LACERDA**  
Testemunha / Gestora do contrato

**JOÃO DUTRA CRISTOFORU**  
Testemunha / Fiscal do contrato

**ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL****PROPOSTA COMERCIAL**(uso obrigatório por todas as licitantes)  
(papel timbrado da licitante)

EDITAL DE PREGÃO Nº 27/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2023

Empresa: ..... CNPJ .....

Endereço: ..... Cidade: ..... Estado: .....

Fone / Whatsapp: ..... Email: .....

**Dados Bancários:**

Banco: ..... Agência: ..... Conta: .....

OBJETO: Contratação de licença de uso de software de desenho técnico, desenvolvidos pela AUTODESK: AEC COLLECTION e AutoCAD LT, utilizados para produção, edição e leitura de arquivos para a área de construção civil, na última versão disponibilizada pelo fabricante, com suporte e atualização sempre que uma nova versão for lançada, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste edital e em seu **Anexo I**.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01					
02					

Valor global = R\$ ..... (... por extenso ...)

**Validade da proposta:** 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO e/ou alteração do Edital.**Prazo de Entrega dos Serviços:** Instalação nos computadores da SURG, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da emissão da ordem de fornecimento.

A empresa declara estar incluso nos preços da proposta, todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com mão-de-obra, impostos, taxas, frete, carga e descarga, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto desta licitação.

Declara ainda que a apresentação desta proposta implica na plena, ampla e total aceitação das condições estabelecidas no edital de pregão eletrônico nº 27/2023 e seus ANEXOS I e II (termo de referência e minuta do contrato, respectivamente).

Local, ..... de ..... de 2023.

.....  
Nome e Assinatura do sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante  
(Nº Cédula de Identidade)

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023  
AMPLA CONCORRÊNCIA**

A Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava – SURG, por seu diretor administrativo, torna público que realizará a licitação a seguir:

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023

**TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO GLOBAL

**SISTEMA EMPREGADO:** Portal de Compras do Governo Federal  
<https://www.gov.br/compras/pt-br>

**OBJETO:** Contratação de licença de uso de software de desenho técnico, desenvolvidos pela AUTODESK: AEC COLLECTION e AutoCAD LT, utilizados para produção, edição e leitura de arquivos para a área de construção civil, na última versão disponibilizada pelo fabricante, com suporte e atualização sempre que uma nova versão for lançada.

**ABERTURA DA SESSÃO E DISPUTA POR LANCES:** 09/08/2023 às 08h30min

**SUPORTE LEGAL:** Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Complementar nº 123/2006 e Decretos Municipais: nº 8089/20; nº 7545/2019 e suas alterações; Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014;

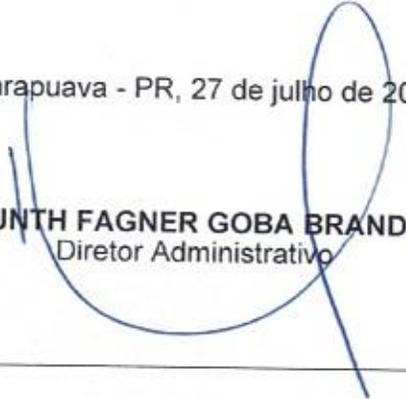
**CRENCIAMENTO E CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS:** Disponível até o horário de abertura da sessão pública, pelo Portal de Compras.

**ACESSO ÀS INFORMAÇÕES:** e-mail: [juridico@surg.com.br](mailto:juridico@surg.com.br) ou no Departamento de Licitações, sito à Rua Afonso Botelho, nº 63, Bairro Trianon – CEP 85.012-030. Telefone (42) 3630-0500.

**AQUISIÇÃO DO EDITAL:** O Edital e seus anexos poderão ser obtidos pelo site: <http://surg.com.br/surg/licitacoes> ou pelo Portal de Compras do Governo Federal.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Guarapuava - PR, 27 de julho de 2023

  
**HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER**  
Diretor Administrativo

**SURG**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
AMPLA CONCORRÊNCIA**

A Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava – SURG, por seu diretor administrativo, torna público que realizará a licitação a seguir:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

SISTEMA EMPREGADO: Portal de Compras do Governo Federal <https://www.gov.br/compras/pt-br>

OBJETO: Registro de preços para aquisição de lubrificantes, aditivos, fluidos e afins e produtos de limpeza automotivos para utilização nos veículos e equipamentos da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava.

ABERTURA DA SESSÃO E DISPUTA POR LANCES: 23/08/2023 às 08h30min

SUPORTE LEGAL: Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Complementar nº 123/2006 e Decretos Municipais: nº 8089/20; nº 7545/2019, nº 1.447/2007 e suas alterações; Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014;

CRENCIAMENTO E CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS: Disponível até o horário de abertura da sessão pública, pelo Portal de Compras.

ACESSO ÀS INFORMAÇÕES: e-mail: [juridico@surg.com.br](mailto:juridico@surg.com.br) ou no Departamento de Licitações, sito à Rua Afonso Botelho, nº 63, Bairro Trianon – CEP 85.012-030. Telefone (42) 3630-0500.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos pelo site: <http://surg.com.br/surg/licitacoes> ou pelo Portal de Compras do Governo Federal.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Guarapuava - PR, 27 de julho de 2023

**HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER  
Diretor Administrativo**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023**

**AMPLA CONCORRÊNCIA**

A Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava – SURG, por seu diretor administrativo, torna público que realizará a licitação a seguir:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

SISTEMA EMPREGADO: Portal de Compras do Governo Federal <https://www.gov.br/compras/pt-br>

OBJETO: Contratação de licença de uso de software de desenho técnico, desenvolvidos pela AUTODESK: AEC COLLECTION e AutoCAD LT, utilizados para produção, edição e leitura de arquivos para a área de construção civil, na última versão disponibilizada pelo fabricante, com suporte e atualização sempre que uma nova versão for lançada.

ABERTURA DA SESSÃO E DISPUTA POR LANCES: 09/08/2023 às 08h30min

SUPORTE LEGAL: Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Complementar nº 123/2006 e Decretos Municipais: nº 8089/20; nº

agosto de 2014;

CRENCIAMENTO E CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS: Disponível até o horário de abertura da sessão pública, pelo Portal de Compras.

ACESSO ÀS INFORMAÇÕES: e-mail: [juridico@surg.com.br](mailto:juridico@surg.com.br) ou no Departamento de Licitações, sito à Rua Afonso Botelho, nº 63, Bairro Trianon – CEP 85.012-030. Telefone (42) 3630-0500.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos pelo site: <http://surg.com.br/surg/licitacoes> ou pelo Portal de Compras do Governo Federal.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Guarapuava - PR, 27 de julho de 2023

**HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER  
Diretor Administrativo**

**ERRATA**

**RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO DO EDITAL DE  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 25/2023**

A SURG - Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava, por intermédio de seu Diretor Administrativo, tornam público para conhecimento dos interessados a RETIFICAÇÃO ao AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2023, relativo ao Processo Administrativo nº 32/2023, quando às informações abaixo listadas:

**ONDE SE LÊ:**

TIPO DE LICITAÇÃO: MIOR DESCONTO POR ITEM

SISTEMA EMPREGADO: Portal de Compras do Governo Federal <https://www.gov.br/compras/pt-br>

OBJETO: Registro de preços para contratação de serviços de ferramentas, máquinas e equipamentos em geral.

**LEIA-SE:**

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

SISTEMA EMPREGADO: Portal de Compras do Governo Federal <https://www.gov.br/compras/pt-br>

OBJETO: Registro de preços para aquisição de ferramentas, máquinas e equipamentos em geral.

Tendo em vista que, mesmo com a alteração supracitada, se mantém o período de 5 (cinco) dias úteis entre a divulgação do edital e a apresentação de propostas, a data de abertura da sessão e disputa permanece inalterada, bem como todos os demais termos e condições estabelecidas no edital de Licitação e seus anexos. Esta errata está disponível no site da Surg em: <http://surg.com.br/surg/licitacoes/licitacoes-2023/> Guarapuava - PR, 27 de julho de 2023.

**HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER  
Diretor Administrativo**

HOME ([HTTP://SURG.COM.BR/SURG/](http://SURG.COM.BR/SURG/))

LICITAÇÕES ([HTTP://SURG.COM.BR/SURG/LICITACOES/](http://SURG.COM.BR/SURG/LICITACOES/))

CONCURSOS ([HTTP://SURG.COM.BR/SURG/CONCURSOS/](http://SURG.COM.BR/SURG/CONCURSOS/))

SOBRE ([HTTP://SURG.COM.BR/SURG/SOBRE/](http://SURG.COM.BR/SURG/SOBRE/))

PORTAL DO SERVIDOR ([HTTP://SURG.COM.BR/SURG/PORTAL-DO-SERVIDOR/](http://SURG.COM.BR/SURG/PORTAL-DO-SERVIDOR/))

CONTATO ([HTTP://SURG.COM.BR/SURG/CONTATO/](http://SURG.COM.BR/SURG/CONTATO/))

OUVIDORIA ([HTTP://SURG.COM.BR/SURG/OUVIDORIA/](http://SURG.COM.BR/SURG/OUVIDORIA/))

E-MAIL ([HTTP://WEBMAIL.SURG.COM.BR](http://WEBMAIL.SURG.COM.BR))

Licitações (<http://surg.com.br/surg/licitacoes/>) / Licitações 2023

## Licitações

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023 - AMPLA CONCORRÊNCIA ▾

Contratação de licença de uso de software de desenho técnico, desenvolvidos pela AUTODESK: AEC COLLECTION e AutoCAD LT, utilizados para produção, edição e leitura de arquivos para a área de construção civil, na última versão disponibilizada pelo fabricante, com suporte e atualização sempre que uma nova versão for lançada.

#### AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023**

**AMPLA CONCORRÊNCIA**

A Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava – SURG, por seu diretor administrativo, torna público que realizará a licitação a seguir:

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023**

**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**SISTEMA EMPREGADO:** Portal de Compras do Governo Federal <https://www.gov.br/compras/pt-br> (<https://www.gov.br/compras/pt-br>)

**OBJETO:** Contratação de licença de uso de software de desenho técnico, desenvolvidos pela AUTODESK: AEC COLLECTION e AutoCAD LT, utilizados para produção, edição e leitura de arquivos para a área de construção civil, na última versão disponibilizada pelo fabricante, com suporte e atualização sempre que uma nova versão for lançada.

**ABERTURA DA SESSÃO E DISPUTA POR LANCES:** 09/08/2023 às 08h30min

**SUPORTE LEGAL:** Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Complementar nº 123/2006 e Decretos Municipais: nº 8089/20; nº 7545/2019 e suas alterações; Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014;

**CRENCIAMENTO E CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS:** Disponível até o horário de abertura da sessão pública, pelo Portal de Compras

**ACESSO ÀS INFORMAÇÕES:** e-mail: [juridico@surg.com.br](mailto:juridico@surg.com.br) (mailto:juridico@surg.com.br) ou no Departamento de Licitações, sito à Rua Afonso Botelho, nº 63, Bairro Trianon – CEP 85.012-030. Telefone (42) 3630-0500.

**AQUISIÇÃO DO EDITAL:** O Edital e seus anexos poderão ser obtidos CLICANDO AQUI ([http://surg.com.br/surg/wp-content/uploads/2023/07/3\\_-EDITAL-27.2023.pdf](http://surg.com.br/surg/wp-content/uploads/2023/07/3_-EDITAL-27.2023.pdf)) ou pelo Portal de Compras do Governo Federal.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Guarapuava – PR, 27 de julho de 2023

**HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER**

Diretor Administrativo

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - AMPLA CONCORRÊNCIA ▾**

Registro de preços para aquisição de lubrificantes, aditivos, fluídos e afins e produtos de limpeza automotivos para utilização nos veículos e equipamentos da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava.

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS ▾**

Registro de preços para aquisição de ferramentas, máquinas e equipamentos em geral.

*Errata 27/07/2023*

([http://surg.com.br/surg/wp-content/uploads/2023/07/6\\_ERRATA\\_Aviso-de-licitação.pdf](http://surg.com.br/surg/wp-content/uploads/2023/07/6_ERRATA_Aviso-de-licitação.pdf))

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023 - AMPLA CONCORRÊNCIA ▾**

Contratação de serviços continuados de tecnologia da informação, por empresa especializada, envolvendo o licenciamento de uso de software, em ambiente web e sob o modelo de computação em nuvem, para gestão empresarial.

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - AMPLA CONCORRÊNCIA ▾**

Registro de preços para contratação de serviços de recapagem, vulcanização e conserto dos pneus dos veículos da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava.

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023 - AMPLA CONCORRÊNCIA ▾**

Contratação de empresa para prestação de serviços de monitoramento e rastreamento veicular.

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - AMPLA CONCORRÊNCIA ▾**

Registro de preços para aquisição de artefatos de concreto e concreto usinado, que resultaram


**TCEPR**  
 TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

86

[Voltar](#)
**Detalhes processo licitatório**
**Informações Gerais**

Entidade Executora	SURG - COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA		
Ano*	2023		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	27		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	36		
<b>Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito</b>			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de licença de uso de software de desenho técnico, desenvolvidos pela AUTODESK: AEC COLLECTION e AutoCAD LT, utilizados para produção, edição e leitura de arquivos para a área de construção civil, na última versão disponibilizada pelo fabricante, com suporte e atualização sempre que uma		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*			
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	94.711,30		
<b>A entidade optou pelo sigilo do valor estimado do objeto da licitação</b>			
Data de Lançamento do Edital	27/07/2023	Data Registro	27/07/2023
Data da Abertura das Propostas	09/08/2023	Data Registro	27/07/2023
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	27/07/2023
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não	Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Data Cancelamento			

[Editar](#)
[Excluir](#)

1

Guarapuava- PR

87

**COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA**  
**Código da UASG: 929391****Pregão Eletrônico N° 27/2023 - (Decreto N° 10.024/2019)****Objeto:** Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de licença de uso de software de desenho técnico, desenvolvidos pela AUTODESK: AEC COLLECTION e AutoCAD LT, utilizados para produção, edição e leitura de arquivos para a área de construção civil, na última versão disponibilizada pelo fabricante, com suporte e atualização sempre que uma nova versão for lançada.**Edital a partir de:** 28/07/2023 das 08:00 às 11:00 Hs e das 13:30 às 17:59 Hs**Endereço:** Rua Afonso Botelho, N°63 - Trianon - Guarapuava (PR)**Telefone:** (0xx42) 36300500**Fax:** (0xx42)**Entrega da Proposta:** a partir de 28/07/2023 às 08:00Hs**Abertura da Proposta:** em 09/08/2023 às 08:30Hs, no endereço: [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br)[Histórico de eventos publicados...](#)[Itens e Download](#)[\(Licitações 1-1 de 1\)](#)[Nova Pesquisa](#)

PREGÃO 27/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 36/2023

OBJETO: Contratação de licença de uso de software de desenho técnico, desenvolvidos pela AUTODESK: AEC COLLECTION e AutoCAD LT, utilizados para produção, edição e leitura de arquivos para a área de construção civil, na última versão disponibilizada pelo fabricante, com suporte e atualização sempre que uma nova versão for lançada

# ESCLARECIMENTOS

Parola Pletsch <parola.pletsch@pisonotec.com.br>  
 juridico@surg.com.br <juridico@surg.com.br>  
 Deborah financeiro <financeiro@pisonotec.com.br>, Cristina Moreira  
 <vendasgov@pisonotec.com.br>, Bianca Santos  
 <bianca.santos@pisonotec.com.br>, Barbara Maria  
 <barbara.maria@pisonotec.com.br>, Michel Haberli  
 <michel@pisonotec.com.br>

02/08/2023 17:30



**EMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA – SURG**

of. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2023

**Objeto:** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação/licenciamento de uso de software de desenho técnico, desenvolvidos pela AUTODESK: ECCOLLECTIONeAutoCAD LT, utilizados para produção, edição e leitura de arquivos para a área construtiva, na última versão disponibilizada pelo fabricante, com suporte e utilização sempre que uma nova versão for lançada, conforme especificações e quantidades descritas no item de referência. Anexo I deste Edital.

mo(a) Sr(a) Pregoeiro(a),

empresa Pisonotec Comércio e Serviços em Tecnologia da Informação EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 2.0007.998/0001-35, situada em Olinda/PE, com Representante Legal a Sra. Carla Patricia Carvalho da Silva, inscrita no CPF sob o n. 855.883.004-59, vem, tempestivamente, de acordo com os termos editalícios, **SOLICITAR ESCLARECIMENTOS** conforme termos abaixo.

**EXIGÊNCIA DE COMPROVAÇÃO INDEVIDA**

"8.9.2. Comprovação de que a empresa possui autorização para comercializar os softwares/softwares em edição."

Essa exigência não encontra previsão nos diplomas que norteiam os procedimentos licitatórios, os quais, inclusive, colhem a prática de atos que sejam tendenciosos ou frustrem o caráter competitivo dos certames.

Portanto, a consequência direta da exigência em comento é a limitação de participantes.

Portanto, a exigência de habilitação nos processos licitatórios tem como parâmetro fundamental o art. 37, XXI, da Constituição Federal, que limita as exigências de qualificação técnica e econômica às indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações, com o objetivo evitar a restrição da competitividade do certame.

Portanto, destaca-se que seguiram na mesma linha do acima disposto os entendimentos proferidos em Nota Técnica nº 03/2009 – SEFTU/TCU cujo objeto era firmar entendimento da Sefiti sobre a regularidade de se exigir das licitantes credenciamento pelo fabricante. Vejamos.

*Entendimento I. Nas licitações para contratação de bens e serviços de tecnologia da informação, via de regra, não é requisito técnico indispensável à execução do objeto a exigência de que as licitantes sejam credenciadas pelo fabricante (Constituição Federal, art. 37, inciso XXI; Lei nº 8.666/1993, art. 30, inciso II, art. 56, arts. 86 a 88 e Acórdão nº 1.281/2009 – TCU – Plenário, item 9.3).*

*Entendimento II. A exigência, em editais para contratação de bens e serviços de tecnologia da informação, de credenciamento das licitantes pelo fabricante, via de regra, implica restrição indevida da competitividade do certame (Lei nº 8.666/1993, art. 3º, § 1º, inciso I, art. 6º, inciso*

*IV, alíneas "c" e "d", art. 44, § 1º; Lei nº 10.520/2002, art. 3º, inciso II e Acórdão nº 1.281/2009 – TCU – Plenário, item 9.3) e atenta contra a isonomia entre os interessados (Constituição Federal, arts. 5º, caput, 37, inciso XXI e Lei nº 8.666/1993, art. 3º, caput).*

Em suma, a licitação exige, necessariamente, algum tipo de restrição, pois, quando se define a especificação do produto desejado, afasta-se a possibilidade de participação no certame das empresas que não detêm os bens com as características estipuladas. O que não se admite, e assim prevê o art. 3º, §1º, inciso I, da Lei 8.666/93, é o estabelecimento de condições que restrinjam o caráter competitivo das licitações em razão de circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato.

Por todo o exposto, temos que as exigências em comento não estão previstas em nenhum dos dispositivos da Lei 8.666/1993 que regulam a habilitação jurídica, a qualificação técnica, a qualificação econômico-financeira e a regularidade fiscal ou trabalhista, devendo, portanto, ser desconsideradas.

**II - DO NECESSÁRIO DESMEMBRAMENTO**

Necessário o desmembramento DO LOTE ÚNICO, pois se mantido como está estaremos diante da afronta aos princípios da legalidade e da competitividade, podendo, por esta razão, afastar interessados neste processo licitatório e consequentemente impedir que a Administração Pública contrate a proposta mais vantajosa.

Isso porque o julgamento por menor preço de LOTE FORMADO POR ITENS AUTÔNOMOS IMPOSSIBILITA um número maior de empresas participarem do certame, visto que muitas empresas possuem apenas alguns dos itens que compõem a lote e não todos, contrariando legislação. Vejamos.

**SCMULA Nº 247 DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

*É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja proibição para o conjunto ou completo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fomentem a aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade. Grifeis nossas.*

Ainda nesse sentido é o entendimento do tribunal pátrio esposado abaixo:

*Sumário, REPRESENTAÇÃO, INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, ADOÇÃO DE CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO POR PREÇO GLOBAL, COM AGRUPAMENTO DE DIVERSOS ITENS NUM ÚNICO LOTE, COMPROMETIMENTO DA ECONOMICIDADE E DA VANTAJOSIDADE DA CONTRATAÇÃO, PREGÃO SUSPENSO EM VIRTUDE DE DETERMINAÇÃO CAUTELAR, PROCEDÊNCIA, APROVIAÇÃO À SEMULA TCU 247, DETERMINAÇÃO PARA ANULAÇÃO DO CONTRATO E DOS ATOS DELE DECORRENTES, CÉNCIA À AUDITORIA INTERNA DA ECT DE INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES NÃO TRATADOS NESTES AUTOS. Grifeis nossas. (Acórdão 1879/2015 – PLENÁRIO, Relator BRUNO DANTAS; Processo 011.266/2015-9)*

Desta forma, visando maior competitividade no processo licitatório, solicitamos desmembrar o lote único, permitindo assim o cadastro individual de propostas.

Tal separação em Lotes Distintos viabilizará a efetiva competição no certame e economia na seleção da melhor oferta, sendo a Administração Pública a maior beneficiada ao promover um processo licitatório verdadeiramente amplo e isonômico, uma vez que, por meio do desmembramento do objeto tal como solicitado, estimulará a competitividade, abrangendo o maior número possível de licitantes. Entender o contrário, mantendo-se a opção atual, estará-se frustrando o princípio da isonomia, uma vez que a exigência formulada restringe seriamente o número de empresas licitantes, o que, em uma última análise, não favorece a venturosa, justa e ampla competição e a economicidade da contratação.

Estão corretos os nossos entendimentos?

Agradecemos sua atenção ficando no aguardo de breve resposta.



90

## EM RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO

Entramos em contato com a AUTODESK, empresa responsável pelo desenvolvimento e comercialização dos softwares que são objeto deste pregão. E os questionamos sobre a exigência de comprovação de autorização para comercializar produtos AUTODESK, e se uma empresa poderia fornecer os produtos sem ser revendedora autorizada.

Em resposta:

"Olá João,

Espero que esteja bem.

Obrigado por seus esclarecimentos via telefone.

**Permita-me esclarecer que atualmente existem duas maneiras nas quais você pode adquirir oficialmente produtos Autodesk, diretamente conosco através de nossa loja online, ou através de nossos revendedores autorizados.**

A Autodesk não comercializa versões (definitivas) ou perpétuas há alguns anos, atualmente nós atualmente apenas comercializamos licenças de assinaturas, os processos de ativação de produtos Autodesk é online ou em alguns casos específicos offline através de nosso suporte.

Quando você adquire um produto original Autodesk, você irá email oficiais com o domínio da Autodesk com acesso a sua conta Autodesk, onde pode ter acesso a diferentes versões e downloads, atualizações dos produtos, gerenciamento de usuários, relatórios entre outras opções. ..."

### **Sobre sua segunda questão**

*No segundo questionamento, em resumo, eles pedem que seja desmembrado a licitação por lote, em itens. E nossa pergunta para vocês seria, é possível gerenciar produtos diferentes AUTODESK, de diferentes fornecedores, pelo mesmo portal Admin? "*

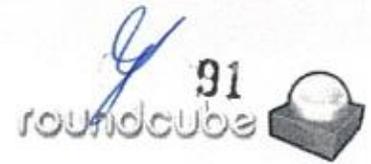
Em tese é possível que um cliente administre licenças compradas por diferentes revendedores, ou até mesmo vendas diretas da Autodesk através do portal Autodesk, o cliente gerencia suas licenças sem problemas.

Todavia, para que esse processo aconteça a aquisição precisa ser feita de forma oficial com explicado acima.

Tendo em vista que não há como confirma a veracidade do agente que vende o produto, não podemos afirmar se após a compra você conseguira utilizar tais recursos acima explicados em sua conta Autodesk."

  
JOÃO DUTRA CRISTOFORU  
Técnico de Informática

Assunto **Questionamento - PREGÃO ELETRÔNICO 27/2023 -  
COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE  
GUARAPUAVA - SURG - UASG: 929391**



De Priscila - TotalCAD <governo@totalcad.com.br>  
Para <surg\_guarapuava@hotmail.com>, <juridico@surg.com.br>,  
<juridico@surg.com.br>  
Data 02/08/2023 08:52

- Catalogo-Parceiros-2024-ZWCAD\_correto.pdf(~1.3 MB)

Prezado Sr. Pregoeiro

A empresa TOTALCAD COMERCIO E SERVIÇOS EM INFORMATICA LTDA, vem respeitosamente, requerer esclarecimentos do PREGÃO ELETRÔNICO 27/2023 - COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA - SURG - UASG: 929391

### **ESCLARECIMENTO:**

No que tange o Anexo 01 em especificações técnicas do presente edital.

Solicito esclarecer se o certame é exclusivo para o software AUTOCAD ou poderão participar empresas com produtos similares ao software solicitado?

1 - A TOTALCAD é revendedora autorizada do software ZWCAD, que é um produto similar e concorrente do software AUTOCAD. Desde já fica disponibilizado para avaliação o ZWCAD PRO 2024, para que seja feita uma avaliação do software, inclusive com relação a sua compatibilidade e produtividade imediata do mesmo. Segue os links, abaixo:

**32 bits - Inglês** [http://downloads.totalcad.com.br/zwcad\\_32/ZWCAD\\_ENU\\_Win\\_32bit.exe](http://downloads.totalcad.com.br/zwcad_32/ZWCAD_ENU_Win_32bit.exe)

**64 bits - Inglês** [http://downloads.totalcad.com.br/zwcad\\_64/ZWCAD\\_ENU\\_Win\\_64bit.exe](http://downloads.totalcad.com.br/zwcad_64/ZWCAD_ENU_Win_64bit.exe)

**32 bits - Português** [http://downloads.totalcad.com.br/zwcad\\_32/ZWCAD\\_PTB\\_Win\\_32bit.exe](http://downloads.totalcad.com.br/zwcad_32/ZWCAD_PTB_Win_32bit.exe)

**64 bits - Português** [http://downloads.totalcad.com.br/zwcad\\_64/ZWCAD\\_PTB\\_Win\\_64bit.exe](http://downloads.totalcad.com.br/zwcad_64/ZWCAD_PTB_Win_64bit.exe)

2 - Que a legalidade do presente edital está condicionada à abertura da participação também àquelas empresas que comercializem softwares similares ao AUTOCAD, assim entendido como aqueles softwares capazes de atender a demanda do órgão ou entidade licitante por possuírem recursos tecnológicos similares ao software AutoCAD, de modo que o princípio da isonomia reste devidamente atendido, garantindo-se assim a escolha da proposta mais vantajosa ao erário público.

3 - Uma vez que é cotado um software específico e que considerando que há softwares com as mesmas funções do produto cotado, semelhantes no mercado com mesmas funções, e à recomendação do Acórdão 2.300/2007 - TCU-PLENÁRIO, orienta que poderá ser cotado equipamento de padrão de desempenho e qualidade similares / equivalentes aos descritos, desde que seja compatível com o descrito, e ainda, que seja um sistema com todos os itens que o integram compatíveis entre si, e que sejam padronizados, tanto na montagem quanto na utilização. " Desta forma entendemos que ao ofertarmos o software ZWCAD atenderemos plenamente o edital. Está correto o nosso entendimento?

3 - Que não apresenta justificativa técnica suficientemente clara, para que seja impedido a concorrência no certame. Esclarecendo ainda que o ZWCAD é totalmente compatível com arquivos do AutoCAD e possui DWG nativo, ou seja **salva e edita arquivos DWG sem necessidade de conversão, possui comandos iguais aos do AutoCAD facilitando o uso por parte dos usuários finais do software**. Vale ressaltar ainda que ZWCAD é comercializado em mais de 180 países, com 360.000 usuários e amplamente difundido como uma excelente solução em plataforma CAD, sendo utilizados em larga escala por empresas de grande porte (Odebrecht, Ericson, Honda, etc...), Órgãos Públicos (Prefeitura Municipal de Piracicaba, Prefeitura Porto Alegre, Conder, EMBRAER, registro de preços no CODEVASF etc... ) e Instituições de Ensino (SENAI, ETECs, UNICAMP, USP, etc...) por todo o país, gerando grande economia para estas empresa já que o ZWCAD tem custo percentual menor do que o AutoCAD.

4 - Que dispõe o art. 9º do Decreto Federal 5.450/05:

"Art.9º. Na fase preparatória do pregão, na forma eletrônica, será observado o seguinte:

objeto de forma precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustem a competição ou sua realização (g.n).

92

**5 - A INSERÇÃO DO SOFTWARE ZWCAD PELO ORGÃO PÚBLICO, NÃO ACARETARA QUALQUER CUSTO ADICIONAL, POIS O SOFTWARE É DE IMEDIATO ABSORVIDO PELOS USUÁRIOS QUE JÁ UTILIZAM O AUTODCAD SEM A NECESSIDADE DE TREINAMENTO.**

Segue em anexo o catálogo digital que contém todas as informações do software ZWCAD no "Clique Aqui", confira as especificações técnicas, depoimentos, certidões ABES, Declaração do Fabricante declarando a TotalCAD como distribuidora Oficial e exclusiva e entre outros documentos que auxiliarão na decisão.

Qualquer dúvida estou à disposição.

Obrigada.

Atenciosamente,

**Priscila Santos**

Gerente de Contas Públicas

Tel: (11) 4878-6500

WhatsApp: (11) 97673-2181

[governo@totalcad.com.br](mailto:governo@totalcad.com.br)

[totalcad.com.br](http://totalcad.com.br) | [blog.totalcad.com.br](http://blog.totalcad.com.br)

**MEMORANDO INTERNO Nº 08/2023**

Ao departamento de licitação

Referente ao questionamento encaminhado pelo departamento de licitação, esclareço que:

A regra geral das Licitações Públicas é a impossibilidade da indicação de marca ou produto como critério de seleção em licitações públicas. Essa proibição tem como objetivo garantir a igualdade de oportunidades entre os licitantes, promovendo a competição justa e a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública.

No entanto, a própria legislação prevê exceções à regra geral, desde que devidamente justificadas e fundamentadas. Essas exceções podem ser admitidas quando existirem razões técnicas, de compatibilidade ou de desempenho que justifiquem a indicação de uma marca específica.

Ao analisar a possibilidade de indicação de marcas de softwares em uma licitação pública, devemos considerar os seguintes pontos:

- a) Experiência prévia da equipe: A familiaridade e a experiência da equipe da SURG com determinada solução podem trazer benefícios significativos para a execução eficiente dos projetos. A utilização de um software já conhecido pela equipe pode reduzir o tempo necessário para adaptação e aprendizado de um novo programa de desenho, agilizando as demandas atuais e economizando tempo e dedicação da equipe.
- b) Prazos exíguos: Há prazos apertados para a execução dos projetos, bem como, em breve, estarão vencidas as licenças do software atual e manter um programa já em uso é a opção mais viável nesse momento. A adoção de uma nova plataforma exigiria adaptação dos usuários na nova ferramenta, consumindo tempo e recursos que não estão disponíveis devido à grande demanda de projetos em andamento.
- c) Futura troca de programas: A escolha da marca pode ser justificada também com base em uma análise de custo-benefício no futuro. A manutenção do programa em uso no momento, devido às demandas urgentes, permite economizar tempo e recursos. No entanto, considerando a possibilidade de demandas menos urgentes e a avaliação de preço, pode ser viável pensar em uma troca de programas na próxima contratação.
- d) Diferentes plataformas e treinamento: A adoção de uma nova plataforma de software pode envolver a necessidade de adaptação dos usuários na nova ferramenta, especialmente se ela possuir comandos e funcionalidades diferentes da plataforma atualmente em uso.

A abertura para outros softwares similares abre um leque de possibilidades para diversas marcas e não apenas para a empresa que solicitou o esclarecimento. Ressalta-se que a SURG desconhece as funcionalidades de todos os softwares disponíveis no mercado e similares com a marca eleita e, pelo menos nesse momento, não há tempo suficiente para empreender tais estudos mercadológicos.

Isso demandará tempo e recursos adicionais que podem ser inviáveis no momento devido à alta demanda de projetos em execução. Embora exista a possibilidade de indicar uma marca específica, é importante ressaltar que o mercado de softwares é composto por diversos representantes. A própria marca Autodesk possui diversos representantes que comercializam as licenças no Brasil, essa diversidade proporciona a competição entre os fornecedores, permitindo a apresentação de diferentes propostas durante o processo licitatório. Ademais, a indicação de marcas é formalmente justificada de acordo com o Art. 41, Inciso I, alínea 'b' da Lei nº 14.133/2021, que prevê a exceção à regra geral de proibição de indicação de marca ou produto em licitações públicas quando houver necessidade de manter a compatibilidade com plataformas e padrões já adotados pela Administração.

Ressalta-se que, ao optar pela marca Autodesk, podemos evitar custos adicionais significativos, tanto em termos financeiros quanto operacionais. A familiaridade e experiência prévia da equipe com os softwares Autodesk é um fator relevante a ser considerado.

Um software dessa natureza demanda conhecimento técnico e habilidades específicas para aproveitar ao máximo suas funcionalidades. A equipe da SURG possui uma programação de projetos em andamento e futuros. Diante desse cenário, a utilização de um software com o qual a equipe já está familiarizada manteria o padrão e a agilidade na entrega dos projetos.

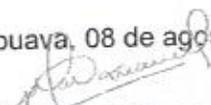
Além disso, fato é que as licenças atuais vencem em 20/08/2023, sendo que o uso dos softwares não pode sofrer solução de continuidade e a abertura para sistemas similares demandaria tempo de estudo e análise das viabilidades, descrição técnica e pormenorizada das funções.

Ademais, a escolha do Autodesk evitaria a necessidade de ajustar projetos em andamento para uma nova plataforma, o que poderia gerar retrabalho e atrasos nas entregas. A compatibilidade e integração com outros softwares amplamente utilizados no mercado também são fatores relevantes a serem considerados, uma vez que facilitariam a colaboração com outras equipes e a troca de informações.

Ao tomar essa decisão, buscamos ser imparciais e agir de acordo com critérios técnicos e financeiros. A opção pelo Autodesk se justifica pelos benefícios mencionados, que permitem a continuidade eficiente dos projetos, evitando custos e atrasos desnecessários.

Ressaltamos que a escolha é baseada em critérios objetivos e na busca pelo melhor interesse da instituição, visando otimizar recursos e garantir a entrega de resultados de qualidade. Portanto, a indicação da marca Autodesk é formalmente justificada de acordo com o Art. 41, Inciso I, alínea 'b' da Lei nº 14.133/2021, que prevê a exceção à regra geral de proibição de indicação de marca ou produto em licitações públicas quando houver necessidade de manter a compatibilidade com plataformas e padrões já adotados pela Administração.

Guarapuava, 08 de agosto de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
**Maria de Fatima Werneck Lange**  
Departamento Técnico



## **RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

### **EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2023 AMPLA CONCORRÊNCIA**

**OBJETO:** Contratação de licença de uso de software de desenho técnico, desenvolvidos pela AUTODESK: AEC COLLECTION e AutoCAD LT, utilizados para produção, edição e leitura de arquivos para a área de construção civil, na última versão disponibilizada pelo fabricante, com suporte e atualização sempre que uma nova versão for lançada.

**DATA ABERTURA:** 09 de agosto de 2023, às 08h30min

Senhores Licitantes,

**Segue abaixo respostas dos questionamentos referentes ao edital da licitação acima referenciada.**

**1º Questionamentos:** Solicito esclarecer se o certame é exclusivo para o software AUTOCAD ou poderão participar empresas com produtos similares ao software solicitado?

**RESPOSTAS: É exclusivo para software AUTOCAD**

**Mantém-se a presente exigência, pelas razões e fundamentos escritos na resposta do setor requisitante, (anexo I), pois é ele que detém conhecimento técnico para o objeto da referente licitação.**

**2º Questionamentos:** I. EXIGÊNCIA DE COMPROVAÇÃO INDEVIDA

"8.9.2. Comprovação de que a empresa possui autorização para comercializar os softwares ofertados nesse edital."

(...)

Por todo o exposto, temos que as exigências em comento não estão previstas em nenhum dos dispositivos da Lei 8.666/1993 que regulam a habilitação jurídica, a qualificação técnica, a qualificação econômico-financeira e a regularidade fiscal ou trabalhista, devendo, portanto, ser desconsideradas.

**RESPOSTAS: Mantém-se a presente exigência para à habilitação, pelas razões e fundamentos escritos em resposta pelo responsável pela TI.(anexo II), pois é ele que detém conhecimento técnico para o objeto da referente licitação.**

**3º Questionamentos:** Necessário o desmembramento DO LOTE ÚNICO;

(...)

Desta forma, visando maior competitividade no processo licitatório, solicitamos desmembrar o lote único, permitindo assim o cadastro individual de propostas.



**SURG - Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava**  
Rua Afonso Botelho, nº 63, Bairro Trianon  
**CNPJ 75.646.273/0001-07**

*96*

**RESPOSTAS: Visando maior competitividade no processo licitatório, iremos desmembrar o lote, permitindo assim o cadastro individual de propostas.**

Tudo o que se refere ao edital em epigrafe, bem como nova data de abertura será comunicado no site <https://surg.com.br/surg/>, no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>, e no <https://www.guarapuava.pr.gov.br/boletins-oficiais/2023-2/>.

Guarapuava / PR, 08 de agosto de 2023.

**PAULO CEZAR TRACZ**  
Pregoeiro

## COMUNICADO

### RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023

A SURG - Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava, por intermédio de seu Diretor Administrativo, tornam público para conhecimento dos interessados a **RETIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023**, relativo ao Processo Administrativo nº 36/2023, quando às informações abaixo listadas:

#### ONDE SE LÊ:

PREGÃO ELETRÔNICO do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL"

#### LEIA-SE:

PREGÃO ELETRÔNICO do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM"

#### ONDE SE LÊ:

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 09 de agosto de 2023 às 08h30min

#### LEIA-SE:

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 22 de agosto de 2023 às 08h30min

Tendo em vista que, houve alteração no critério de julgamento de menor preço global para menor preço "por item", a data de abertura da sessão pública restou alterada para o dia 22 de agosto de 2023, permanecendo inalterados todos os demais termos e condições estabelecidas no edital de Licitação e seus anexos.

O edital retificado está disponível nos sites:  
<http://surg.com.br/surg/licitacoes/licitacoes-2023/> e no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Guarapuava - PR, 09 de agosto de 2023.

**HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER**  
Diretor Administrativo



SURG - Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava  
Rua Afonso Rolheira, nº 63, bairro Triângulo  
CNPJ 75.546.273/0001-07

### EDITAL RETIFICADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2023  
AMPLA CONCORRÊNCIA

A COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA - SURG, doravante denominada abreviadamente SURG, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria Nº 03/2023, publicado no Boletim Oficial do Município de Guarapuava, Paraná, edição nº 2617 de 12 de maio de 2023, torna público, para conhecimento das empresas interessadas, que está aberta a licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM"**, de acordo com o Documento de Formalização de Demanda do Departamento de Tecnologia da Informação de 06 de junho de 2023, com as especificações conforme o ANEXO I deste Edital.

Esta licitação será regida pelo Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 13.303/2016, aplicando-se, o artigo 178 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, Decretos Municipais: nº 8089/20; nº 7545/2019 e nº 1.447/2007, e suas alterações, aplicando legislação complementar vigente e pertinente à matéria e está subordinada às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA (Descrição do Objeto)

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL AJUSTADA

ANEXO IV: QUESTIONAMENTOS

#### DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

22 de agosto de 2023 às 08h30min

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br)

UA50: 929391 - Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

#### CREDECIMENTAMENTO, RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

Disponível até o horário de abertura da sessão, no endereço eletrônico [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).

ACESSO ÀS INFORMAÇÕES: Pelo site [www.surg.com.br/surglicitacoes](http://www.surg.com.br/surglicitacoes), na sede da SURG à rua Afonso Rolheira, nº 63, bairro Triângulo, CEP 85.012-030, em Guarapuava - Paraná. Pelo telefone: (042) 3630-0500. No Portal de Compras do Governo Federal: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).

Pregoeiro: Paulo Cezar Tracz ou Leiliane Ap. Santos Gaspar



SURG - Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava  
Rua Afonso Rolheira, nº 63, bairro Triângulo  
CNPJ 75.546.273/0001-07

#### 1 - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Contratação de licença de uso de software de desenho técnico, desenvolvidos pela AUTODESK: AEC COLLECTION e AutoCAD LT, utilizados para produção, edição e leitura de arquivos para a área de construção civil, na última versão disponibilizada pelo fabricante, com suporte e atualização sempre que uma nova versão for lançada**, conforme especificações e quantidades descritas no termo de referência. Anexo I deste Edital.

1.1.1. A licitação será realizada em grupo único, formados por 02 (dois) itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

#### 2 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes de fornecimentos correrão a conta de recursos financeiros próprios da SURG.

#### 3 - DO CREDECIMENTAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedor - SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal - Comprasnet, no site <https://www.gov.br/compras/pt-br/fornecedor>, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

#### 4 - DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. A participação neste Pregão é exclusiva à empresas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedor - SICAF, conforme disposto no artigo 9º da Instrução Normativa SL TI/MPDG nº 3, de 2018.

4.1.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.1.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

4.1.4. Em caso de participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.2.1. Empresas em recuperação judicial poderão participar desde que demonstrem possuir capacidade econômica e comprovem que o respectivo plano de recuperação foi aceito judicialmente, na forma do art. 58 da Lei 11.101, de 09 de fevereiro de 2005;

4.2.3. Que estejam reunidas em consórcio;

4.2.3.1. Veda-se a participação de empresas reunidas em consórcio por se tratar o objeto deste prego um produto/serviço simples e comum;

4.2.4. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.5. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.2.7. Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017);

4.2.7.1. É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se enquadrem entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017-TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos;

4.3. Também é vedada a participação de quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 13, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG.

4.4. Como condição para participação no Pregão a entidade licitante deverá declarar:

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, somente no caso de se tratar de entidade de menor porte;

4.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5. Independente do porte da entidade, deverá assinalar, "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.2. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, cliente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.5.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.5.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.7. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

#### 5 - DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Todos os participantes deverão encaminhar a proposta e os documentos de habilitação - item 8 - exclusivamente via sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e de documentos.

5.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e documentos apresentados.

5.6. O licitante deverá também enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.6.1. Valor unitário e total do item;

5.6.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - ANEXO 1.

5.7. Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos necessários para execução dos serviços de fornecimento dos objetos licitados, tais como os custos, a saber: operacionais; transporte entre a sede da contratada até o destino designado pelo fiscal do contrato; instalações, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto; taxas; seguros; garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, conforme o caso.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. NO CASO DE ALGUMA INCONSISTÊNCIA NO DESCRITIVO DOS ITENS ENTRE O ANEXO I E O CONSTANTE NA PLATAFORMA DO PREGÃO ELETRÔNICO, DEVERÁ SER CONSIDERADO O DESCRITIVO ANEXO I.

5.10. A desistência da proposta apresentada no certame somente é possível quando operada antes da revelação dessa oferta ou na hipótese de desistência motivada, por força da superveniência de um fato que impeça ou prejudique seu cumprimento segundo os termos originais.

#### 6 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contendo vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.2. A classificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **2,00% (dois por cento)**.

6.7.1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação

6.7.2. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

6.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.10. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa compulsiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.12. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

6.13. Será adotado para o envio de lances neste pregão o modo de disputa aberto;

6.13.1 A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos.

6.13.2 Encerrado o prazo de 10 (dez) minutos, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3 A prorrogação automática de que trata o item 6.13.2 ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances inintermitidos.

6.13.4 Na hipótese de não haver lances 6.13.1 e 6.13.2 a sessão pública será encerrada automaticamente.

6.13.5 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.15. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa de envio de lances, nos termos do disposto no item 6.13.

6.16. Encerrada a etapa de lances será efetuada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.538 de 6 de outubro de 2015.

6.17. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empataadas com a primeira colocada.

6.18. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, cortados após a comunicação automática para tanto.

6.19. Caso a microempresa empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20. No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa, empresa de pequeno porte e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

6.21. A desistência da proposta apresentada no certame somente é possível quando operada antes da revelação dessa oferta ou na hipótese de desistência motivada, por força da superveniência de um fato que impeça ou prejudique seu cumprimento segundo os termos originais.

6.22. Após a etapa de lances, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta

## 7 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.2. Não será aceita a proposta ou lance vencedor cujo preço seja incompatível com o estimado pela Administração ou manifestamente inexequível.

7.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.3. Após a análise da proposta quanto sua exequibilidade, o Pregoeiro realizará negociação por meio do sistema eletrônico com o licitante que apresentou o lance mais vantajoso, a fim de obter melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.3.1. A negociação poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.4. Encerrada essa etapa, o pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas a contar da solicitação de anexo feita via sistema, envie a proposta adequada ao último lance ofertado e/ou proposta negociada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.4.1. Dentre os demais documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do produto/serviço ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, minuciosando o modelo, tipo, procedência, garantia, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos e/ou folhetos.

7.4.2. A proposta final (ajustada) do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, podendo ser prorrogado a critério do Pregoeiro, e deverá:

7.4.2.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

7.4.2.2. Conter a indicação do banco, número de conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

7.4.2.3. Deverá conter todas as informações exigidas nos ANEXOS I e III do Edital.

7.4.3. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

## 8 – DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação,

especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 8.1.1 SICAF;
  - 8.1.2 Portal eletrônico do TCU, na ferramenta de pesquisa consolidada de pessoa jurídica, disponível no endereço <http://www.tcu.gov.br>;
  - 8.1.3 Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE-PR (<https://cicap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>);
- 8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante.
- 8.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro verificará sua abrangência, e em caso da mesma contemplar a esfera da SURG, reputará o licitante inabilitado por falta de condição de participação.
- 8.4. Toda a documentação para fins de habilitação deverá ser anexada ao sistema até a data e horário previstos para início da sessão, conforme item 8.6, 8.7, 8.8 e 8.9 deste edital, de modo que somente será verificada pelo pregoeiro a documentação daqueles licitantes declarados detentores de melhor oferta após a fase de disputa por lances.
- 8.4.1. Quando não enviado a documentação pela licitante no sistema do Comprasnet o Pregoeiro poderá (a seu critério) consultar o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedor – SICAF, em relação aos demais documentos de habilitação.

8.4.1.1. Também poderão ser consultados os sites oficiais emissores de certidões quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF ou as enviadas via sistema comprasnet.

8.5. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista, qualificação econômico financeira e técnica nas condições seguintes:

#### 8.5. Habilitação Jurídica

- 8.5.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.5.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 8.5.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.5.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 8.5.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

#### 8.7. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- 8.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MEF);
- 8.7.2. Prova de regularidade com relação aos Tributos Federais e para com a Divida Ativa da União;
- 8.7.3. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente do domicílio da licitante;
- 8.7.4. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente do domicílio da licitante;
- 8.7.5. Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS (CRF/FGTS);
- 8.7.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho);
- 8.7.7. No caso de participação no certame de empresa matriz, em que a execução do objeto será realizada por filial, é obrigatória a apresentação dos documentos de regularidade fiscal tanto da matriz quanto da filial.

#### 8.8. Qualificação Econômico-Financeira

8.8.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial e recuperação extrajudicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante em data não superior a 120 (cento e vinte) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

#### 8.9. Qualificação Técnica

8.9.1. Declaração ou atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu satisfatoriamente o(s) item(s) coberto(s) desta licitação.

8.9.1.1. Esta declaração deverá conter CNPJ da empresa declarante e assinatura reconhecida/ou digitalmente verificável pelo site <https://validar.iti.gov.br/>, salvo se for órgão público.

8.9.2. Comprovação de que a empresa possui autorização para comercializar os softwares ofertados nesse edital

8.10. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares e mediante solicitação do Pregoeiro, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de, no mínimo, 4 (quatro) horas ou período superior definido pelo pregoeiro e informado via chat.

8.10.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.11. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 04 (quatro) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.12. Na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no referido documento ou neste edital, deverão ter sido emitidos em até 90 (noventa) dias anteriores à data estabelecida para a data de abertura da licitação.

8.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.14. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.15. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.16. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.17. Uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal do licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, que deíntia a proposta mais vantajosa, o mesmo será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.17.1. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

8.18. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do emgate fidejussório nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.19. A declaração do vencedor ocorrerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.20. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

101



### 9 - DOS RECURSOS

9.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois da decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

9.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

9.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

9.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

9.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 5 (cinco) dias úteis, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

### 10 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

10.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### 11 - DA GARANTIA

11.1. Não aplicável.

### 12 - DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

12.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado e reajustado, nos casos previstos em lei e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SURG.

12.1.1. A minuta do contrato está disponível no Anexo II.

12.2. O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o contrato, quando deverá comparecer no Departamento de Licitações e Contratos, sito à Rua Afonso Botelho, n. 63 - Triângulo - Guarápuaçu/Pr - CEP 85 012-030. TEL: (42) 3630-0500 ou no mesmo prazo, assinar eletronicamente e devolver no email juridico@surg.com.br.

12.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

12.4. A recusa injustificada do proponente vencedor em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido no presente instrumento, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas no item 12.8 deste Edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração do contrato.

12.5. No ato da contratação o PROPONENTE VENCEDOR deverá apresentar:

12.5.1. Documento de procação devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa, se for o caso;

12.5.2. Quando solicitado: Certidões Negativas de Débitos Federais, CRF-FGTS e CNDT, sob pena de decair do direito à assinatura do contrato e sofrer as sanções cabíveis.

12.6. Previamente à contratação, a critério da SURG, será realizada consulta ao SICAF para identificar possível provimento de contratar com o Poder Público.

12.6.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

12.7. Caso a licitante vencedora não apresente situação regular de habilitação, no momento da assinatura do Contrato, poderão ser convocados os licitantes remanescentes.

12.8. Este Edital e seu(s) anexo(s) integrarão o termo firmado, independente de transcrição.

12.9. A desobediência no cumprimento do prazo de entrega (conforme ANEXO I) e demais requisitos mencionados neste Edital e seus Anexos, acarretará à contratação as sanções previstas no artigo 181 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG e demais normas pertinentes, bem como as seguintes:

- Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato ou recusa de sua assinatura;
- Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto ou prestação de serviço, até o limite de 10 dias de atraso. Após esse prazo será aplicada multa de 5% do remanescente, limitado a 10% do total do item da proposta atualizada, podendo ocorrer a rescisão contratual;
- Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade;
- As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, Regimento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG e demais normas pertinentes.

12.10. As multas mencionadas no item 12.9 serão descontadas dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

12.11. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG e demais normas pertinentes, sendo-lhes franqueada vista no processo.

### 13 - DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial do contrato ou ata, os preços poderão ser revisados, a qualquer tempo, desde que cumpridas as condições estabelecidas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG e demais normas pertinentes ou outro que venha a substituí-lo.

13.2. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação da empresa Contratada, desde que apresentadas as devidas justificativas.

13.3. A fundamentação da concessão de reajuste em favor do particular levará em conta:

- A alteração de fato que torne mais onerosa a relação existente entre o conjunto dos encargos impostos ao particular e a remuneração correspondente por ocasião do ajuste;
- A superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda a ocorrência de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe;
- A configuração de alta econômica extraordinária e extracontratual;
- O cumprimento das exigências previstas no Edital da licitação, Contrato ou Ata de Registro de Preços, conforme item 13.4.

13.4. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Gestor da Ata/Contrato, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

- Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
- Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;
- Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço original emitida a partir da data de publicação deste Edital até a data de realização da sessão de abertura das propostas de preços;
- Outros documentos que comprovem o direito ao reajuste, como por exemplo: demonstrativo de que a alteração dos custos foi superior aos índices oficiais de inflação; histórico de preços do mercado; histórico

de preços de compras anteriores da própria Administração Pública; matrizes de jornais que constarem inscritas de elevação extraordinária do preço, orçamentos de fornecedores juntados à proposta de preços, etc.

**13.4.1. Faculta-se a juntada – no sistema eletrônico – de orçamentos de fornecedores, com a intenção de se comprovar aumento de preços em eventual solicitação de revisão.**

**13.4.2.** Após a avaliação do requerimento, o Gestor da Ata/Contrato emitirá parecer constatando de forma precisa o cumprimento, ou não, das circunstâncias previstas no Item 13.3, bem como preencherá Planilha de Roteiro Econômico-Financeiro e encaminhará o processo à Divisão de Contratos para conferência.

**13.4.3.** Cumprido o previso no subitem anterior, a Divisão de Contratos encaminhará o processo ao Departamento Jurídico para emissão de Parecer Jurídico.

**13.4.4.** Após emissão de Parecer Jurídico, o processo será encaminhado ao Diretor da Pasta para autorização final.

**13.5.** Sem prejuízo de outras hipóteses fundamentadas, será indeferido o requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro quando a Administração constata:

- I - ausência de elevação dos encargos do particular;
- II - ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido antes do aceite da proposta;
- III - ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do contratado;
- IV - culpa do contratado pela majoração de seus encargos, incluindo-se a desídia na previsão da ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido.

**13.6.** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

**13.7.** Configurando-se situação em que os preços inicialmente contratados tornem-se, no transcurso da vigência da execução contratual, desproporcionadamente superiores aos praticados no mercado, em virtude de fatores externos, caracterizando-se situação de onerosidade excessiva para a Administração Pública, deverá o Gestor da Ata/Contrato adotar as medidas necessárias à revisão da ata/contrato, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

**13.8.** Compete ao Gestor de Contratos, sob a supervisão do Diretor da respectiva pasta, realizar acompanhamento periódico dos preços contratados em cotejo com os praticados pelo mercado.

**13.9.** A Contratada não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

**13.10.** A revisão aplicada para aumentar não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, podendo manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação.

**13.11.** Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, for verificado que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, será convocada a licitante, para adequar os preços registrados aqueles apurados pelo órgão gerenciador, sob pena de cancelamento do registro.

#### 14 – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

**14.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, Anexo I parte integrante desse edital.

#### 15 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E A DA SURG

**15.1.** As obrigações da devedora da ata de registro de preços e da SURG são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital e na minuta da ata elou do contrato, conforme Anexos II.

#### 16 – DO PAGAMENTO

**16.1.** As condições de pagamento estão previstas no Termo de Referência – Anexo I parte integrante desse edital.

#### 17 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**17.1.** Qualquer pessoa física ou jurídica que praticar atos em desacordo com este edital e com o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG que venha a prejudicar a empresa, sujeita-se às sanções aqui previstas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

**17.2.** Pelo cometimento de quaisquer infrações previstas, garantida a prévia defesa, a SURG poderá aplicar as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa moratória, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- III - multa compensatória, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- IV - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a SURG, por até 02 (dois) anos;

**17.2.1.** As sanções previstas nos incisos I e III poderão ser aplicadas conjuntamente com a do inciso II.

**17.3.** São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras:

- I - não atender, sem justificativa, à convocação para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente;
- II - apresentar documento falso em qualquer processo administrativo instaurado pela SURG;
- III - frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o processo de contratação;
- IV - afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- V - agir de má-fé na relação contratual, comprovada em processo específico;
- VI - incorrer em inexecução contratual, e
- VII - ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a Administração Pública;

**17.4.** A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à SURG, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros.

**17.4.1.** A aplicação de advertência importa na comunicação da mesma à contratada, devendo ocorrer o seu registro junto ao Cadastro de Fornecedores do Município, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada, ou não.

**17.4.2.** A reincidência da sanção de advertência, poderá ensejar a aplicação de penalidade de suspensão.

**17.5.** A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- I - em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;
- II - pela recusa em assinar o contrato, acatar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no Edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a presente licitação;
- III - no caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente a até 5% do valor total do contrato;
- IV - nos demais casos de atraso, mediante competente justificativa, a incidência de multa nunca inferior a 5% ou superior a 10% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;
- V - no caso de inexecução parcial, mediante competente justificativa, a incidência de multa nunca inferior a 10% ou superior a 20% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;
- VI - no caso de inexecução total, mediante competente justificativa, a incidência de multa nunca inferior a 20% ou superior a 30% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;

**17.5.1.** Ocorrendo uma infração contratual apenas com a sanção de multa a contratada deverá ser formalmente notificada para apresentar defesa prévia.

**17.5.2.** Havendo concordância da contratada quanto aos fatos e a incidência da multa, encerra-se o processo com a efetiva aplicação, com sua formalização através de Publicação de Portaria no Diário Oficial do Município e comunicação formal ao Cadastro de Fornecedores do Município para fins de registro.

**17.5.3.** Não havendo concordância da contratada e a SURG acatar as razões de defesa, a deliberação final caberá a autoridade competente.

**17.5.4.** Não havendo concordância entre as partes, deve ser instaurado o processo administrativo.

17.5.5. O não pagamento da multa aplicada importará na tomada de medidas judiciais cabíveis.

17.5.6. O valor da multa aplicada será:

- I - reitido dos pagamentos devidos pela SURG;
- II - pago por meio de Guia de Recolhimento;
- III - descontado do valor da garantia prestada; ou
- IV - cobrado judicialmente

17.5.7. A SURG poderá, ad cautelam, efetuar a retenção do valor da multa presumida antes da instauração do regular procedimento administrativo, conforme determinações previstas no instrumento convocatório.

17.6. Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à SURG, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

17.6.1. A sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar importa durante sua vigência, na suspensão de registro cadastral, se existente, ou no impedimento de inscrição cadastral.

17.6.2. Se a sanção for aplicada no curso da vigência de um contrato, a SURG poderá, a seu critério, rescindir o mediante comunicação escrita previamente enviada ao contratado, ou mantê-lo vigente.

17.6.3. A reincidência de prática punível com suspensão, ocorrida num período de até 2 (dois) anos a contar do término da primeira punição, implicará no agravamento da sanção a ser aplicada.

17.7. Estendem-se os efeitos da sanção de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a SURG às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos celebrados:

- I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- III - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a SURG em virtude de atos ilícitos praticados.

17.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/judicatário, observando-se o procedimento previsto no artigo 195 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG.

17.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.10. A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a SURG, por até 02 (dois) anos será registrada no cadastro de empresas inidôneas de que trata o Art. 23 da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

#### 18 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

18.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [juridico@surg.com.br](mailto:juridico@surg.com.br), ou por petição dirigida ao proferido no endereço Rua Afonso Botelho, n. 63 - Triunfo - Guarapauva/PR - CEP 85.012-030, telefone (42) 3630-0500, Departamento de Licitações.

18.3. Caberá ao Pregeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis.

18.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

18.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregeiro, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico ou protocolados no endereço indicado no Edital.

18.6. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo(a) Pregeiro(a) serão anexados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

18.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no site [www.surg.com.br](http://www.surg.com.br) e vincularão os participantes e a administração.

18.9. As participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital e de suas alterações, e das condições do objeto da presente licitação, não podendo ser invocada, em nenhum momento, desconhecimento das características do objeto da presente como elemento impeditivo da correta formulação da proposta de preço.

#### 19 – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

19.1. Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

19.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarado-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de contrato financiado pelo organismo.

19.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados a licitação e à execução do contrato.

#### 20 – DAS ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO

20.1. Em conformidade com a Portaria nº 07/2023, fica designada Gestora das contratações a Sra. Jorgete Lacerda.

20.2. Compete ao Gestor do ATA/Contrato a execução das atividades gerenciais e administrativas que compõem o processo de contratação, conhecer o inteiro teor do Edital e seus anexos, do Contrato e seus eventuais aditivos, bem como de suas atribuições para o exercício das atividades de fiscalização e providenciar a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico, para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada, bem como:

- I - Zelar pela observância dos termos constantes do edital, termo de referência (Anexo I), projeto básico ou equivalente, bem como dos contratos ou instrumentos habéis de substituí-los, e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade dos produtos fornecidos e serviços ou obras executadas, o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;
- II - Coordenar a atividade do Fiscal do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que entender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;
- III - Manter registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual, verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços está sendo cumprida conforme contrato e sob a vigilância do fiscal.

IV - Controlar, juntamente com o fiscal de contrato, o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação à unidade competente, e com antecedência mínima de 1 (um) mês ao término contratual, apresentando para tanto as devidas justificativas;

V - Encaminhar para pagamento as faturas ou notas fiscais atestadas pelo Fiscal do Contrato;

VI - Comunicar e justificar formalmente à unidade responsável pelos contratos quando da necessidade de alteração contratual, para melhor adequar seus termos, qualitativa ou quantitativamente, às necessidades do órgão, em especial ao observar que o saldo contratual restante será insuficiente para atender as expectativas de utilização ou insuficiência de prazo para concluí-lo; rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e abertura de novos procedimentos licitatórios, desde que com antecedência mínima de 3 (três) meses do término contratual, ou assim que for detectada a necessidade, em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inclusive inabilitação da empresa que a impeça de contratar com a Administração;

VII - Submeter à unidade competente, para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referentes a reajustes, repactuações e reequilíbrios econômico-financeiros;

VIII - Elaborar documento, quando solicitado, acerca da capacidade técnica de fornecedores, executantes de obras e prestadores de serviços;

IX - Notificar formalmente a Contratada quando forem constatados inadimplementos contratuais, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema.

X - Comunicar por escrito imediatamente à autoridade competente a ocorrência de atrasos e irregularidades na execução do ajuste;

XI - Submeter os casos de inadimplementos contratuais à unidade competente, mediante comunicação de ocorrência, sempre que, depois de notificada, a Contratada não apresentar solução satisfatória dentro do prazo, ou quando a frequência dos registros prejudique a consecução do objeto da contratação;

XII - Coordenar pesquisas mercadológicas, para verificar a economicidade dos preços praticados e atestar a compatibilidade com os preços de mercado, com vistas a monitorar periodicamente os custos de contratação e apoiar, sempre que solicitado, a unidade competente por ocasião das prorrogações contratuais, repactuações, reajustes e reequilíbrios econômico-financeiros;

XIII - Tomar as providências pertinentes para a elaboração dos Projetos Básicos ou Termos de Referência necessários, com a colaboração das unidades técnicas, atendendo aos prazos mínimos para a realização das licitações ou contratações pretendidas;

XIV - Acompanhar o processo licitatório em todas as suas fases, até a assinatura do contrato, de maneira a evitar, inclusive, desconformidades;

XV - Auxiliar a Unidade de Licitação, no que tange a seus conhecimentos técnicos, nas respostas aos questionamentos, impugnações e recursos;

XVI - Confrontar os preços e quantidades constantes do documento fiscal com os estabelecidos no contrato, bem como as medições dos serviços nas datas estabelecidas;

XVII - Verificar o cumprimento das obrigações trabalhistas e fiscais por parte da contratada;

XVIII - Informar à Administração as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que ultrapassarem a sua competência de atuação, objetivando a regularização das faltas ou defeitos observados;

XIX - Formalizar todo e qualquer entendimento com a Contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com os mesmos;

## 21 – DAS ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DA ATA/CONTRATO

21. Em conformidade com a Portaria nº 07/2023, fica designado Fiscal de Contrato o Sr. João Dutra Cristoforo.

21.2. Constituem atribuições e responsabilidades do Fiscal do Contrato, além a de conhecer o inteiro teor do Edital e seus anexos, do Contrato e seus eventuais aditivos, bem como de suas atribuições para o exercício das atividades de fiscalização e providenciar a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico, para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada;

I - Receber o produto/serviço contratado, e verificar se atende as especificações contidas no contrato/licitação (qualidade, quantidade, marca, etc).

II - Conferir os dados das faturas antes de aceitá-las, verificando se condiz com o objeto entregue/serviço prestado, bem como se atende aos dados contidos no contrato/licitação, promovendo as correções devidas;

III - Atuar juntamente com o gestor, para o fim de controlar o saldo do contrato e o prazo de vigência, impedindo que sejam fornecidos produtos ou prestados serviços além da quantidade prevista no contrato ou na ordem de compras/serviços, bem como para que o fornecimento ou prestação do serviço não seja realizado fora do prazo de vigência do contrato ou da licitação;

IV - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, como, por exemplo, faltas, atrasos, interrupções, inconformidades, informando ao Gestor do Contrato aquelas ocorrências que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

V - Acompanhar e controlar as entregas e o estoque de materiais de reposição, bem como verificar o prazo de vigência do contrato ou da licitação, para evitar que fornecimentos e serviços contínuos sejam interrompidos;

VI - Manter, sempre, relacionamento com a Contratada ou seu Preposto, representando a Administração e adotando todas as medidas junto a empresa com relação ao objeto do contrato;

VII - Verificar a qualificação dos empregados da Contratada, em conformidade com o contido no edital, proposta ofertada e contrato assinado e manter o controle nominal dos empregados da Contratada vinculados ao contrato, bem como exigir que se apresentem uniformizados, com crachá de identificação e bom comportamento, bem como que atendam aos protocolos de segurança no trabalho, conforme exigências feitas no edital da licitação e no contrato;

VIII - Quando se tratar de prestação de serviços com caminhões/macquinário locado, manter absoluto controle sobre os serviços (como por exemplo, controle das horas trabalhadas ou volume carregado), além disso, observar se o caminhão ou máquina colocados no serviço atendem as exigências feitas no edital da licitação e relacionados no contrato;

IX - Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;

X - Diante de uma irregularidade na execução contratual, o fiscal de contratos deve anotá-la e não sendo de sua competência solucionar a pendência, deve solicitar aos seus superiores (gestor do contrato e diretores) as providências cabíveis;

XI - Elaborar Relatório de Análise Técnica.

## 22 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não afetem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.4. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o SURG, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento das participantes da licitação. A Administração poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

22.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na SURG.

22.8. O descumprimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento de ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.10. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.11. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

22.12. Os documentos assinados digitalmente pelos licitantes deverão ser passíveis de verificação pelo site <https://validar.it.gov.br/>

22.13. Os casos não previstos neste Edital serão decididos à luz da Lei 13.303/16 e do Regulamento de Licitações e Contratos da SURG.

22.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e [www.surg.org.br](http://www.surg.org.br) e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Triunfo, CEP 75.012-430, Guaraçuvaia - PR, nos dias úteis, no horário das 8h00min às 17h00min e das 13h00min às 18h00min, no mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Guaraçuvaia - PR, 08 de AGOSTO de 2023

HALMUTH FAGNER GOBA BRANDTNER  
DIRETOR ADMINISTRATIVO

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E DESCRIÇÃO DO OBJETO

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023 - Processo Administrativo nº 35/2023

1. DO OBJETO: Contratação de licença de uso de software de desenho técnico, desenvolvidos pela AUTODESK: AEC COLLECTION e AutoCAD LT, utilizados para produção, edição e leitura de arquivos para a área de construção civil, na última versão disponibilizada pelo fabricante, com suporte e atualização sempre que uma nova versão for lançada, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

1.1. A licitação será realizada em grupo único, formados por 02 (dois) itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

Item	Quant	Unid	Descrição detalhada
1	7	UND	AUTODESK AEC COLLECTION: Architecture Engineering Construction Collection - Licença anual - na última versão disponibilizada pelo fabricante - inclui atualizações e suporte técnico pelo período de duração da assinatura.
2	1	UND	AutoCAD LT Commercial - Licença anual - na última versão disponibilizada pelo fabricante. - inclui atualizações e suporte técnico pelo período de duração da assinatura.

1.2. Conforme disposto no art. 34 da Lei 13.303/2016, bem como no art. 18 do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, o valor de referência é SIGILOSO e somente será divulgado após a fase de lances.

1.3. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre este termo de referência e o constante na plataforma do pregão eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Termo de Referência.

### 2. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES

2.1. As licenças deverão ser entregues na última versão disponibilizada pelo fabricante, com suporte e atualização sempre que uma nova versão for lançada.

### 3. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO E ENTREGA

3.1. As licenças dos softwares descritos no presente termo de referência deverão ser disponibilizadas para instalação nos computadores da SURG, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da emissão da ordem de fornecimento.

3.2. Deverá ser fornecido suporte técnico completo pelo fornecedor das licenças de software que inclui atendimento telefônico (08 horas, 5 dias da semana) e via WEB para solução de dúvidas e problemas na instalação e uso e atualizações (releases e versões do software), durante 12 meses, sem ônus para a SURG

3.3. Todos os custos de eventuais tributos, entre outros, correm por conta da licitante contratada.

#### 4. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. Os bens serão recebidos:

- Os bens serão recebidos provisoriamente, a partir da entrega/execução, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- Os bens serão recebidos definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório.

4.2. A SURG rejeitará, no todo ou em parte, os serviços efetuados em desacordo com as especificações técnicas exigidas. Caso sejam rejeitados os produtos/serviços, a contratada deverá substituí-los no prazo máximo 5 (cinco) dias, por outros que atendam de forma satisfatória à contratação, sem ônus adicionais para a SURG.

#### 5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E A DA SURG

5.1. São obrigações da Contratante:

- 5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como neste contrato;
- 5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital, da proposta e neste contrato, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao serviço do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 5.3. São obrigações da Contratada:

5.3.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.3.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: **marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;**

5.3.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.3.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação da contratada de, a critério da SURG, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, o serviço com defeito;

5.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste CONTRATO, o objeto em desacordo com o contratado;

5.3.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.3.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.8. Iniciar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

5.3.9. Atender prontamente a quaisquer exigências da SURG, inerentes ao objeto da presente licitação;

5.3.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência (Anexo I) ou na minuta de contrato;

5.3.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de doze anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.3.12. Para a verificação da regularidade fiscal e trabalhista, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, juntamente com a nota fiscal e o fatura, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

5.3.13. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

#### 6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado mensalmente, até o 15º dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, via transferência bancária, não devendo, portanto, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

6.1.1. A nota fiscal e os demais documentos solicitados no ato da entrega dos produtos/serviços, conforme item 16.2, devem ser encaminhados ao Departamento de Gestão de Contratos da SURG, pelo e-mail [controle@prepostosurg.com.br](mailto:controle@prepostosurg.com.br), e atender à legislação quanto aos encargos municipais, estaduais e federais.

6.1.2. É dever da contratada certificar-se de que a nota fiscal foi recebida pelo Departamento de Gestão de Contratos. A SURG não se responsabiliza por notas fiscais que sejam entregues por outra forma que não por e-mail.

6.2. A contratada deverá apresentar a seguinte documentação no ato da entrega dos produtos, para posterior liberação da parcela de pagamento:

- Nota Fiscal Eletrônica, a qual deverá indicar a quantidade fornecida, o produto/serviço, o número da licitação e do contrato. Deverá obrigatoriamente anexo a Nota Fiscal constar os seguintes Dados Bancários atuais do Credor Pessoa Jurídica: Nome do Credor Pessoa Jurídica, Nome do Banco, Número da Agência Bancária, Número da Conta, Número do Código da Operação da Conta, número do atalcontrato;
- Certidão Negativa Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS;
- Certificado de Regularidade do FGTS através do CRF;

6.3. Em caso de índice de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficial ao Ministério do Trabalho.

6.4. Em caso de índice de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficial à Receita Federal do Brasil (RFB).

6.5. Caberá ao profissional previamente indicado pela Contratante como Gestor do Contrato emitir a certificação na nota fiscal eletrônica da entrega dos produtos/serviços, bem como conter a autenticidade dos documentos acima listados e proceder à entrega dos mesmos no setor financeiro da SURG para posterior autorização de pagamento.

6.6. Os pagamentos dos serviços efetivados ficam condicionados ao processamento regular das contas junto ao setor Financeiro da SURG.



SURG - Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava  
Rua Afonso Botelho, nº 63, Bairro Triunfo  
CNPJ 75.646.273/0001-07



SURG - Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava  
Rua Afonso Botelho, nº 63, Bairro Triunfo  
CNPJ 75.646.273/0001-07

## ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

6.7. A empresa deverá encaminhar juntamente com a nota fiscal, a discriminação dos materiais fornecidos, em papel timbrado e assinado, para autorização de pagamento.

6.8. Após o recebimento das notas fiscais, fatturas e documentos, o gestor, o fiscal ou a Comissão, conforme a competência, procederá a análise dos documentos da contratada no prazo de 2 (dois) dias úteis.

6.8.1. Caso o gestor ou o fiscal, conforme a competência, constate a falta de qualquer documento notificará a contratada para a sua regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

6.8.2. Caso a análise seja realizada pelo fiscal, a falta de regularização dos documentos ensejará a emissão de Comunicação de Ocorrência ao gestor e a adoção dos procedimentos relativos ao descumprimento contratual.

6.8.3. Caso a competência para análise dos documentos seja do gestor, os mesmos deverão ser encaminhados a ele no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

6.9. Poderá o gestor ou o fiscal, no exercício de sua competência, requerer diretamente à empresa contratada todos os documentos que entender necessários para o bom desempenho dos trabalhos.

6.10. Conforme Decreto Municipal nº 10.482/2023, de 01 de junho de 2023, será reletido o Imposto de Renda (IR), com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores. Decreto publicado em 01 de junho, Veiculação 01/06/2023, Ano XXVIII - Nº 2633 Boletim Oficial do Município - pág. 4, disponível no site da prefeitura de Guarapuava.

## 7. VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do RILCC da SURG, mediante termos aditivos.

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 31/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA - SURGE A EMPRESA .....

**SURG - CIA. DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA**, inscrita no CNPJ sob o nº 75.646.273/0001-07, Estado do Paraná, com sede à Rua Afonso Botelho, nº 63, Triunfo, representada neste ato por seu Diretor Administrativo, Sr. HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER, brasileiro, engenheiro civil, inscrito no CPF sob o nº 057.836.209-04, residente e domiciliado à Rua C nº 259 Apto 202 - São Cristóvão, e o seu diretor Técnico, Sr. SANDRO ALEX RUSSO VALERA, brasileiro, engenheiro civil, inscrito no CPF sob o nº 881.700.209-72, residente e domiciliado à Rua Carlos Gonçalves de Siqueira, 152 - Santana, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **.....**, inscrita no CNPJ nº ..... com sede à Rua ..... nº ..... Centro, CEP ..... doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. .... inscrito no CPF/MF sob o nº ..... tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº ...../2023 e em observância às disposições do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e Decretos Municipais: nº 8089/20; nº 7545/2019 e nº 1.447/2007, e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, ondo do Pregão ..... nº ...../2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **Contratação de licença de uso de software de desenho técnico, desenvolvidos pela AUTODESK: AEC COLLECTION e AutoCAD LT, utilizados para produção, edição e leitura de arquivos para a área de construção civil, na última versão disponibilizada pelo fabricante, com suporte e atualização sempre que uma nova versão for lançada, conforme especificações e quantitativos descritos no subitem 1.4 deste contrato.**

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Conforme permissivo legal, insculpido no artigo 139, parte final do §2º do RILCC da SURG, as partes convençionam que a Contratante, no decorrer da vigência contratual, poderá exceder os limites de suprasso dos objetos estabelecidos no §1º, do referido RILCC.

1.4. Discriminação do objeto:

Lote	Item	Quant	Unid	Descrição do material	Valor Unitário	Valor Total
1	1	7	UND	AUTODESK AEC COLLECTION - Architecture Engineering Construction Collection - Licença anual - na última versão disponibilizada pelo fabricante. - inclui atualizações e suporte técnico pelo período de duração da assinatura.	....	....
1	2	1	UND	AutoCAD LT Commercial - Licença anual - na última versão disponibilizada pelo fabricante - inclui atualizações e suporte técnico pelo período de duração da assinatura	....	....

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e encerramento em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, podendo ser renovado até o limite de 60 (sessenta)

meses, na forma do art. 133 e 136, ambos do Regulamento Interno de Licitações Contratos e Convênios da SURG.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

- 3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ..... (.....).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 4.2. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em recursos próprios da SURG.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- 5.1. Conforme critério de pagamento descritos no Termo de Referência - Anexo I - desse edital, que será transcrito aqui no momento do contrato definitivo.

### 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS

- 6.1. Conforme regras de estabelecidas no item 13 do Edital, a ser transcritas aqui no momento do contrato definitivo.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA

- 7.1. Não aplicável.

### 8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 8.1. Conforme critério de entrega e recebimento do objeto descritos no Termo de Referência - Anexo I desse edital, que serão transcritos aqui no momento do contrato definitivo.

### 9. CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 9.1. Conforme regras de Gestão e da Fiscalização estabelecidas no item 20 e 21 do Edital, a ser transcritas aqui no momento do contrato definitivo.

### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 10.1. São obrigações da Contratante:

- 10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como neste contrato;
- 10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital, da proposta e neste contrato, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/serviço especialmente designado;
- 10.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 10.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 10.3. São obrigações da Contratada:
- 10.3.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda;
- 10.3.2. Sujeitar-se à fiscalização dos serviços no ato da execução/entrega, reservando-se à SURG o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

- 10.3.2. Fica expressamente estabelecida a responsabilidade exclusiva da Contratada pelos danos e consequências causados diretamente à SURG, decorrente de culpa ou dolo na qualidade do objeto entregue.

- 10.3.4. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste contrato.

- 10.3.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

- 10.3.6. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

- 10.3.7. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

- 10.3.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

- 10.3.9. Manter atualizados os dados do preposto\* (nome, telefone, e-mail), bem como os dados da empresa para contato da Contratante com a Contratada, devendo informar eventuais alterações, para que não seja prejudicada a comunicação entre as partes.

- (\*representante da contratada responsável por acompanhar a execução do Contrato e atuar como interlocutor principal junto à SURG, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder em nome da Contratada as principais questões técnicas, legais e administrativas referente ao andamento contratual).

- 10.3.10. Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc.

- 10.3.11. Para a verificação da regularidade fiscal e trabalhista, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, juntamente com a nota fiscal e ou fatura, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Segurança Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Pelo cometimento de quaisquer infrações previstas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, garantida a defesa prévia, a SURG poderá aplicar as seguintes sanções:

- I - advertência;  
II - multa moralatória;  
III - multa compensatória;  
IV - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a SURG, por até 02 (dois) anos;
- 11.2. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado, ainda que lícito, não seja suficiente para acarretar danos à SURG, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros, sendo que, no caso de reincidência, poderá ser aplicada a penalidade de suspensão.
- 11.3. A sanção de multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- I - em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.
- II - pela recusa em assinar a ata de registro de preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.
- III - no caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente a até 5% do valor total da contratação;
- IV - nos demais casos de atraso, haverá a incidência de multa nunca inferior a 5% ou superior a 10% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente da contratação;
- V - no caso de inexecução parcial, haverá a incidência de multa nunca inferior a 10% ou superior a 20% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente da contratação;

VI - no caso de inexecução total, haverá a incidência de multa nunca inferior a 20% ou superior a 30% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente da contratação;

11.4. Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado danos à SURG, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros;

11.5. As sanções previstas nos incisos I e III do caput desta cláusula poderão ser aplicadas conjuntamente com a do inciso II.

11.6. As multas mencionadas nos incisos II e III acima, serão descontadas da garantia dos produtos entregues ou, se inexistente, dos pagamentos a que a CONTRATADA tiver direito, cobradas mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda, judicialmente, quando for o caso, podendo ser cumuladas com as demais sanções.

11.7. Aplica-se à presente disposição todas as demais condições contidas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, não expressamente dispostas neste tópico.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

- I - por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;
- II - imigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a SURG;
- III - judicialmente, nos termos da legislação;
- IV - devido o atraso nos pagamentos devidos pela SURG, superior a três meses, decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, conforme art. 174, inciso IX do RILCC da SURG;

12.2. A rescisão por ato unilateral deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

12.3. Na hipótese de imprescritibilidade da execução contratual para a continuidade de serviços públicos essenciais, o prazo a que se refere o subitem anterior será de 90 (noventa) dias.

12.4. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte contratante, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, e no caso do contratado terá este ainda direito a:

- I - devolução da garantia;
- II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- III - pagamento do custo da desmobilização.

12.5. A rescisão por ato unilateral da SURG acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas no RILCC da SURG:

- I - assunção imediata do objeto contratado, pela SURG, no estado e local em que se encontrar;
- II - execução da garantia contratual, para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela SURG;
- III - na hipótese de insuficiência ou ausência da garantia contratual, a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à SURG.

12.6. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 173 do RILCC da SURG.

12.7. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- 12.7.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.7.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.7.3 Indenizações e multa

12.8. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogações extraordinárias, conforme art. 137 do RILCC da SURG, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autorizados em processo:

- a - omissão ou atraso de providências a cargo da SURG;

b - atraso nos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis

12.8.1. Ocorrendo impedimento, paralisação ou suspensão do contrato, o prazo ou cronograma de execução poderá ser prorrogado por período necessário a execução total do objeto.

12.8.2. Uma vez prorrogados os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega na forma deste artigo, o prazo de vigência contratual será prorrogado na mesma medida.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos no RILCC da SURG.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 139 e seguintes do RILCC da SURG.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas no RILCC da SURG, na Lei Federal nº 13.303/2016 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Boletim Oficial do Município, no prazo previsto no RILCC da SURG.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da comarca de Guarapuava para dirimir as litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme RILCC da SURG.

Para firmaza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Guarapuava, ..... de ..... de 2023

**HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER**  
Diretor Administrativo

**SANDRO ALEX RUSSO VALERA**  
Diretor Técnico

**NOME DA EMPRESA**  
CONTRATADA  
**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL**  
Representante Legal

**JORGETE LACERDA**  
Testemunha / Gestora do contrato

**JOÃO DUTRA CRISTOFORU**  
Testemunha / Fiscal do contrato



SURG - Cia. de Serviços de Urbanização de Guaráçuavã  
Rua Afonso Buzello, nº 63, Bairro Triângulo  
CNPJ 75.646.273/0001-07



SURG - Cia. de Serviços de Urbanização de Guaráçuavã  
Rua Afonso Buzello, nº 63, Bairro Triângulo  
CNPJ 75.646.273/0001-07

**ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**PROPOSTA COMERCIAL**

(uso obrigatório por todas as licitantes)  
(papel timbrado da licitante)

EDITAL DE PREGÃO Nº 27/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2023

Empresa: ..... CNPJ: .....  
Endereço: ..... Cidade: ..... Estado: .....  
Fone / Whatsapp: ..... Email: .....  
Dados Bancários: .....  
Banco: ..... Agência: ..... Conta: .....

OBJETO: Contratação de licença de uso de software de desenho técnico, desenvolvidos pela AUTODESK: AEC COLLECTION e AutoCAD LT, utilizados para produção, edição e leitura de arquivos para a área de construção civil, na última versão disponibilizada pelo fabricante, com suporte e atualização sempre que uma nova versão for lançada, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste edital e em seu Anexo I.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01					
02					

Valor global = R\$ ..... (... por extenso ...)

Validade da proposta: 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO e/ou alteração do Edital.

Prazo de Entrega dos Serviços: Instalação nos computadores da SURG, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da emissão da ordem de fornecimento

A empresa declara estar incluído nos preços da proposta, todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com mão-de-obra, impostos, taxas, frete, carga e descarga, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto desta licitação.

Declara ainda que a apresentação desta proposta implica na plena, ampla e total aceitação das condições estabelecidas no edital de pregão eletrônico nº 27/2023 e seus ANEXOS I e II (termo de referência e minuta do contrato, respectivamente).

Local, ..... de ..... de 2023.

Nome e Assinatura do sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante  
(Nº Cédula de identidade)

**ANEXO IV: A RETIFICAÇÃO DO EDITAL OCORREU DEVIDO AO 3º QUESTIONAMENTO BAIXO:**

**RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2023  
AMPLA CONCORRÊNCIA**

**OBJETO:** Contratação de licença de uso de software de desenho técnico, desenvolvidos pela AUTODESK: AEC COLLECTION e AutoCAD LT, utilizados para produção, edição e leitura de arquivos para a área de construção civil, na última versão disponibilizada pelo fabricante, com suporte e atualização sempre que uma nova versão for lançada.  
**DATA ABERTURA:** 09 de agosto de 2023

às 08h30min

Senhores Licitantes,

Segue abaixo respostas dos questionamentos referentes ao edital da licitação acima referenciada.

**1º Questionamentos:** Solicito esclarecer se o contrato é exclusivo para o software AUTOCAD ou podendo participar empresas com produtos similares ao software solicitado?

**RESPOSTAS:** É exclusivo para software AUTOCAD

Mantém-se a presente exigência, pelas razões e fundamentos escritos na resposta do setor requisitante, (anexo I). pois, é ele que detem conhecimento técnico para o objeto da ref. licitação.

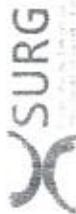
**2º Questionamentos:** 1. EXIGÊNCIA DE COMPROVAÇÃO INDEVIDA "8.9.2. Comprovação de que a empresa possui autorização para comercializar os softwares ofertados nesse edital." (...)

Por todo o exposto, temos que as exigências em comento não estão previstas em nenhum dos dispositivos da Lei 8.566/1993 que regulam a habilitação jurídica, a qualificação técnica, a qualificação econômico-financeira e a regularidade fiscal ou trabalhista, devendo, portanto, ser desconsideradas.

**RESPOSTAS:** Mantém-se a presente exigência para a habilitação, pelas razões e fundamentos escritos na resposta pelo responsável pela TI (anexo II), informações essas repassada pela própria AUTODESK.

**3º Questionamentos:** Necessário o de-amplamento DO LOTE ÚNICO?

.....  
Devido forma, visando maior competitividade no processo licitatório, solicitamos desmembrar o lote único, permitindo assim o cadastro individual de propostas.



SURG - Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava  
Rua Afonso Botelho, nº 63, Bairro Triunfo  
CHPF 75.646.273/0001-07

RESPOSTAS: Visando maior competitividade no processo licitatório, iremos desmembrar o lote, permitindo assim o cadastro individual de propostas.

Tudo o que se refere ao edital em epígrafe, bem como nova data de abertura será comunicado no site <https://surg.com.br/surg/>, no site <https://www.gov.br/sicmpguas/pr.br> e no <https://www.guarapuava.pr.gov.br/biblioteca-oficial/2023-27>.

Guarapuava / PR, 08 de agosto de 2023.

**PAULO CEZAR TRACZ**  
Pregoeiro

112



113

[Voltar](#)

### Detalhes processo licitatório

#### Informações Gerais

Entidade Executora	SURG - COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA		
Ano*	2023		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	27		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	36		
<b>Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito</b>			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de licença de uso de software de desenho técnico, desenvolvidos pela AUTODESK: AEC COLLECTION e AutoCAD LT, utilizados para produção, edição e leitura de arquivos para a área de construção civil, na última versão disponibilizada pelo fabricante, com suporte e atualização sempre que uma nova versão for		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*			
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	94.711,30		
A entidade optou pelo sigilo do valor estimado do objeto da licitação			
Data de Lançamento do Edital	27/07/2023	Data Registro	27/07/2023
Data da Abertura das Propostas	09/08/2023	Data Registro	27/07/2023
NOVA Data da Abertura das Propostas	22/08/2023	Data Registro	09/08/2023
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não	Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Data Cancelamento			

[Editar](#)

[Excluir](#)

Assunto **ESCLARECIMENTOS | PE 27/2023 PROC: 36/2023 UASG: 929391**

De Lauany Neco - MAPData <lauany.neco@mapdata.com.br>

Para juridico@surg.com.br <juridico@surg.com.br>

Cópia Governo - MAPData <governo@mapdata.com.br>

Data 10/08/2023 09:58



Boa tarde Sr. Pregoeiro,

Após leitura do edital, ainda restam esclarecimentos sobre o prazo de pagamento dos lotes 01 (Autodesk AEC) e o item 02 (Autocad LT)

No edital é mencionado:

**6.1.** O pagamento será realizado mensalmente, até o 15º dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, via transferência bancária, não devendo, portanto, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

#### ITENS 01 e 02 - AUTODESK

*Atualmente, no Brasil, todos os softwares da Autodesk são comercializados em formato de assinatura e com vigência de 12 meses OU 36 meses; e a mesma não pode ser alterada após a formalização da compra.*

*Após a compra a vigência da assinatura da licença é válida por tempo determinado e com pagamento é integral (parcela única). Não se trata de serviço com reiteração e sim uso ilimitado do software durante o período acordado na aquisição.*

*Importante ratificar que as revendas também pagam ao fabricante em parcela única e com vencimento em até 30 dias após a confirmação da compra. Além dos impostos e custos operacionais.*

*Caso precisem de outras comprovações sobre o pagamento, podemos informar link com diversos editais para análise.*

Sendo assim, entendemos que houve erro de interpretação no formato de fornecimento e que será considerado pagamento em uma única parcela. Sugerimos a alteração no edital e contrato antes de seguir com o processo para aquisição.

#### Lauany Neco

Departamento comercial - Autodesk

lauany.neco@mapdata.com.br

Americana/SP

(19) 3621-0739

Ramal: 1086

Ligue grátis – Todo Brasil

4003-7914

19 3475-4100

[www.mapdata.com.br](http://www.mapdata.com.br)

## ERRATA

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2023  
AMPLA CONCORRÊNCIA

**OBJETO:** *Contratação de licença de uso de software de desenho técnico, desenvolvidos pela AUTODESK: AEC COLLECTION e AutoCAD LT, utilizados para produção, edição e leitura de arquivos para a área de construção civil, na última versão disponibilizada pelo fabricante, com suporte e atualização sempre que uma nova versão for lançada.*

Senhores Licitantes, a presente retificação do edital aconteceu para alterar a forma de pagamento, assim sendo, FAVOR CONSIDERAR O QUE SEGUE:

**ONDE SE LÊ:**

**6. DO PAGAMENTO**

6.1. O pagamento será realizado mensalmente, até o 15º dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, via transferência bancária, não devendo, portanto, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

**LEIA-SE:**

**6. DO PAGAMENTO**

6.1. O pagamento será realizado de forma integral, até 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente à disponibilização das licenças.

Tendo em vista que a devida alteração afeta a formulação a proposta, **a data de abertura da sessão e disputa resta alterada para o dia 25 de agosto de 2023, respeitando dessa forma os prazos legais.**

Guarapuava - PR, 16 de agosto de 2023.



**PAULO CEZAR TRACZ**  
Pregoeiro

116

**ERRATA****EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2023****AMPLA CONCORRÊNCIA**

**OBJETO:** *Contratação de licença de uso de software de desenho técnico, desenvolvidos pela AUTODESK: AEC COLLECTION e AutoCAD LT, utilizados para produção, edição e leitura de arquivos para a área de construção civil, na última versão disponibilizada pelo fabricante, com suporte e atualização sempre que uma nova versão for lançada.*

Senhores Licitantes, a presente retificação do edital aconteceu para alterar a forma de pagamento, assim sendo, FAVOR CONSIDERAR O QUE SEGUE:

**ONDE SE LÊ:****6. DO PAGAMENTO**

6.1. O pagamento será realizado mensalmente, até o 15º dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, via transferência bancária, não devendo, portanto, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

**LEIA-SE:****6. DO PAGAMENTO**

6.1. O pagamento será realizado de forma integral, até 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente à disponibilização das licenças.

Tendo em vista que a devida alteração afeta a formulação a proposta, a data de abertura da sessão e disputa resta alterada para o dia 25 de agosto de 2023, respeitando dessa forma os prazos legais. Guarapuava - PR, 16 de agosto de 2023. **PAULO CEZAR TRACZ** - Pregoeiro

o edital retificado encontra-se disponível nos sites: <https://surg.com.br/surg/licitacoes/licitacoes-2023/> e <https://www.gov.br/compras/pt-br>

**TERMO DE APOSTILAMENTO****PREGÃO PRESENCIAL Nº: 15/2019****Processo Administrativo nº: 27/2019**

**Objeto:** Registro de preços para locação de veículos do tipo utilitário com no mínimo 07 lugares para atender as necessidades de transporte de pessoal e ferramentas para diversas obras da SURG.

**A COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA - SURG**, pessoa jurídica constituída sob a forma de Sociedade de Economia Mista, com sede na Rua Afonso Botelho, nº 63, Bairro Trianon, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, CEP 85.070-165, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.646.273/0001-07, neste ato representada pelo seu Diretor Administrativo **Sr. HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER**, determina por meio desse o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente instrumento tem por objeto a substituição do Fiscal da Ata e Contrato **Sr. RODRIGO BEDRUM**, Matrícula nº 170399, na Ata nº 20/2019, no Contrato nº 43/2019 e seus respectivos Aditivos Contratuais, provenientes do pregão em epígrafe, em que o mesmo é Fiscal pelo **Sr. SÉRGIO MAURÍCIO FLORENTINO DOS SANTOS**, Assessor Administrativo, Matrícula nº 192778.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Ficam mantidas as demais Cláusulas e condições constantes da Ata e Contrato originais e dos Aditivos Contratuais, não expressamente alteradas por este Termo. Guarapuava - PR, 17 de agosto de 2023.

**HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER e SÉRGIO MAURÍCIO FLORENTINO DOS SANTOS****TERMO DE APOSTILAMENTO****PREGÃO PRESENCIAL Nº: 31/2021****Processo Administrativo nº: 45/2021**

**Objeto:** Registro de preços para locação de veículos de passeio, utilitários e vans.

**A COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA - SURG**, pessoa jurídica constituída sob a forma de Sociedade de Economia Mista, com sede na Rua Afonso Botelho, nº 63, Bairro Trianon, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, CEP 85.070-165, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.646.273/0001-07, neste ato representada pelo seu Diretor Administrativo **Sr. HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER**, determina por meio desse o que segue:



117

[Voltar](#)

### Detalhes processo licitatório

#### Informações Gerais

Entidade Executora	SURG - COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA		
Ano*	2023		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	27		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	36		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	Instituição Financeira		
	Contrato de Empréstimo		
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de licença de uso de software de desenho técnico, desenvolvidos pela AUTODESK: AEC COLLECTION e AutoCAD LT, utilizados para produção, edição e leitura de arquivos para a área de construção civil, na última versão disponibilizada pelo fabricante, com suporte e atualização sempre que uma nova versão for		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*			
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	94.711,30		
A entidade optou pelo sigilo do valor estimado do objeto da licitação			
Data de Lançamento do Edital	27/07/2023	Data Registro	27/07/2023
Data da Abertura das Propostas	09/08/2023	Data Registro	27/07/2023
NOVA Data da Abertura das Propostas	25/08/2023	Data Registro	17/08/2023
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não	Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Data Cancelamento			

[Editar](#)

[Excluir](#)

COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA

**Pregão nº 272023 - (Decreto Nº 10.024/2019)**

**Modo de Disputa:** Aberto

**Objeto:** Contratação de licença de uso de software de desenho técnico, desenvolvidos pela AUTODESK: AEC COLLECTION e AutoCAD LT, utilizados para produção, edição e leitura de arquivos para a área de construção civil, na última versão disponibilizada pelo fabricante, com suporte e atualização sempre que uma nova versão for lançada.

**Data/hora Fim Envio Propostas:** 25/08/2023 08:30

**Data Prevista de Abertura da Sessão (início dos lances):** 25/08/2023 08:30

Fechar

HOME ([HTTPS://SURG.COM.BR/SURG/](https://surg.com.br/surg/))

LICITAÇÕES ([HTTPS://SURG.COM.BR/SURG/LICITACOES/](https://surg.com.br/surg/licitacoes/))

CONCURSOS ([HTTPS://SURG.COM.BR/SURG/CONCURSOS/](https://surg.com.br/surg/concursos/))

SOBRE ([HTTPS://SURG.COM.BR/SURG/SOBRE/](https://surg.com.br/surg/sobre/))

PORTAL DO SERVIDOR ([HTTPS://SURG.COM.BR/SURG/PORTAL-DO-SERVIDOR/](https://surg.com.br/surg/portal-do-servidor/))

CONTATO ([HTTPS://SURG.COM.BR/SURG/CONTATO/](https://surg.com.br/surg/contato/))

OUVIDORIA ([HTTP://SURG.COM.BR/SURG/OUVIDORIA](http://surg.com.br/surg/ouvidoria/))

E-MAIL ([HTTP://WEBMAIL.SURG.COM.BR](http://webmail.surg.com.br))

Licitações (<https://surg.com.br/surg/licitacoes/>) / Licitações 2023

## Licitações

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - AMPLA CONCORRÊNCIA ▾**

Registro de preços para aquisição de saco plástico para acondicionamento de lixo e rodízios giratórios para contentores de lixo.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023 - AMPLA CONCORRÊNCIA ▾**

Aquisição de equipamentos laboratoriais para ensaios nas obras de pavimentação asfáltica, que restaram desertos dos Pregões n. 32 e 46/2022.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023 - AMPLA CONCORRÊNCIA ▾**

Contratação de licença de uso de software de desenho técnico, desenvolvidos pela AUTODESK: AEC COLLECTION e AutoCAD LT, utilizados para produção, edição e leitura de arquivos para a área de construção civil, na última versão disponibilizada pelo fabricante, com suporte e atualização sempre que uma nova versão for lançada.

*Resposta ao Questionamento 08/08/2023*

(<https://surg.com.br/surg/wp-content/uploads/2023/08/RESPOSTA-AO-QUESTIONAMENTO.pdf>)

*Edital Retificado 08/08/2023*

(<https://surg.com.br/surg/wp-content/uploads/2023/08/EDITAL-RETIFICADO-1.pdf>)

*Edital Retificado 17/08/2023*

(<https://surg.com.br/surg/wp-content/uploads/2023/08/2-reificação-do-edital.pdf>)

120

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - AMPLA CONCORRÊNCIA ▾

Registro de preços para aquisição de lubrificantes, aditivos, fluídos e afins e produtos de limpeza automotivos para utilização nos veículos e equipamentos da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava.

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS ▾

Registro de preços para aquisição de ferramentas, máquinas e equipamentos em geral.

*Errata 27/07/2023*

([https://surg.com.br/surg/wp-content/uploads/2023/07/6\\_ERRATA\\_Aviso-de-licitação.pdf](https://surg.com.br/surg/wp-content/uploads/2023/07/6_ERRATA_Aviso-de-licitação.pdf))

*Impugnação 03/08/2023*

(<https://surg.com.br/surg/wp-content/uploads/2023/08/Impugnação-1.pdf>)

*Resposta à Impugnação 03/08/2023*

(<https://surg.com.br/surg/wp-content/uploads/2023/08/Resposta-à-impugnação-2-.pdf>)

*Edital Retificado 03/08/2023*

(<https://surg.com.br/surg/wp-content/uploads/2023/08/EDITAL-RETIFICADO-3.pdf>)

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023 - AMPLA CONCORRÊNCIA ▾

Contratação de serviços continuados de tecnologia da informação, por empresa especializada, envolvendo o licenciamento de uso de software, em ambiente web e sob o modelo de computação em nuvem, para gestão empresarial.

*Edital Retificado 17/08/2023*

([https://surg.com.br/surg/wp-content/uploads/2023/08/3\\_EDITAL-Retificado\\_24.2023\\_Sistema.pdf](https://surg.com.br/surg/wp-content/uploads/2023/08/3_EDITAL-Retificado_24.2023_Sistema.pdf))

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - AMPLA CONCORRÊNCIA ▾

Registro de preços para contratação de serviços de recapagem, vulcanização e conserto dos pneus dos veículos da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava.

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023 - AMPLA CONCORRÊNCIA ▾

Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e reparação de veículos.


[Voltar](#)

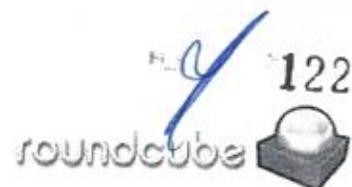
### Detalhes processo licitatório

#### Informações Gerais

Entidade Executora	SURG - COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA		
Ano*	2023		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	27		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	36		
<b>Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito</b>			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de licença de uso de software de desenho técnico, desenvolvidos pela AUTODESK: AEC COLLECTION e AutoCAD LT, utilizados para produção, edição e leitura de arquivos para a área de construção civil, na última versão disponibilizada pelo fabricante, com suporte e atualização sempre que uma nova versão for		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*			
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	94.711,30		
<b>A entidade optou pelo sigilo do valor estimado do objeto da licitação</b>			
Data de Lançamento do Edital	27/07/2023		
Data da Abertura das Propostas	09/08/2023	Data Registro	27/07/2023
<b>NOVA</b> Data da Abertura das Propostas	25/08/2023	Data Registro	17/08/2023
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não		Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Data Cancelamento			

[Editar](#) [Excluir](#)

Assunto **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023 - SURG**  
De Perola Pletsch <perola.pletsch@pisontec.com.br>  
Para juridico@surg.com.br <juridico@surg.com.br>  
Cópia Deborah financeiro <financeiro@pisontec.com.br>, Cristina Moreira <vendasmov4@pisontec.com.br>, Bianca Santos <bianca.santos@pisontec.com.br>, Bárbara Maria <barbara.maria@pisontec.com.br>, Michel Haberli <michel@pisontec.com.br>  
Data 22/08/2023 17:21



Ao  
**COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA – SURG**

**Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2023**

**Objeto:** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de licença de uso de software de desenho técnico, desenvolvidos pela AUTODESK: AEC COLLECTION e AutoCAD LT, utilizados para produção, edição e leitura de arquivos para a área de construção civil, na última versão disponibilizada pelo fabricante, com suporte e atualização sempre que uma nova versão for lançada, conforme especificações e quantidades descritas no termo de referência, Anexo I deste Edital.

Prezado(a) Senhor(a) Pregoeiro(a),

A empresa Pisontec Comércio e Serviços em Tecnologia da Informação EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 12.007.998/0001-35, situada em Olinda/PE, vem tempestivamente através deste, solicitar **ESCLARECIMENTO** conforme termos abaixo:

#### **I – ATESTADOS COMPATÍVEIS**

*“8.9.1. Declaração ou atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante já forneceu satisfatoriamente o(s) item(ns) cotados desta licitação.”*

Entendemos que serão aceitos Atestados pertinentes e compatíveis com o serviço descrito no objeto, independente da marca do produto. Ou seja, serão aceitos atestados com a prestação do serviço semelhante/compatível, não sendo necessária a apresentação de Atestados de Capacidade Técnica específico.

Com efeito, a exigência de qualificação técnica, como requisito de habilitação das empresas licitantes, desde que tecnicamente justificada, pressupõe medida cautelar adotada pela Administração com vistas à garantia mínima de que os contratantes cumprirão suas obrigações a contento, não constituindo, por si só, restrição indevida ao caráter competitivo das licitações. Entretanto, não podem ser tais exigências desarrazoadas, a ponto de cercear a participação de possíveis interessados, nem deixar de guardar relação com as necessidades estritamente ligadas ao objeto da licitação. Portanto, tais imposições são admitidas, mas devem ser pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, devendo a Administração demonstrar de forma inequívoca, expressa e pública, que foram fixadas segundo razões técnicas. E, quando estabelecidas como requisito de habilitação, devem guardar relação com as garantias indispensáveis ao cumprimento do objeto.

Cabe esclarecer que, a solicitação de Atestados específicos restringe completamente a participação de muitas empresas que fornecem os mesmos produtos/serviços solicitados, mas de outras marcas. Sendo assim, entendemos que ao apresentarmos Atestados de Capacidade Técnica de Licenças semelhantes, atenderemos ao edital.

Está correto nosso entendimento?

*"8.9.2. Comprovação de que a empresa possui autorização para comercializar os softwares ofertados nesse edital."*

O edital em análise exige que o Licitante seja revendedor/parceiro autorizado.

Entretanto, essa exigência não encontra previsão na Lei 8666/93, principal diploma que norteia os procedimentos licitatórios, a qual, inclusive, coíbe a prática de atos que sejam tendenciosos ou frustrem o caráter competitivo dos certames.

Ora, a consequência direta da exigência em comento é a limitação de participantes.

Ainda, o rol de documentos/exigências dos licitantes destinados a participação dos processos licitatórios, conforme previsto nos artigos 27 a 31 da Lei 8.666/1993 é taxativo, o que fica evidenciado pelo emprego do legislador dos termos 'exclusivamente' (art. 27, caput, Lei 8.666/1993) e 'limitar-se-á' (art. 30, caput e 31, caput, da Lei 8.666/1993).

Assim não é possível exigir do licitante outros documentos além daqueles elencados nos mencionados dispositivos legais.

Isso porque os documentos e as exigências nos processos licitatórios têm como parâmetro fundamental o art. 37, XXI, da Constituição Federal, que limita as exigências de qualificação técnica e econômica às 'indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações', com o objetivo evitar a restrição da competitividade do certame.

Neste mesmo sentido já se manifestou o Tribunal de Contas da União, sendo ponto pacífico na jurisprudência desta Corte. Vejamos.

- No item 9.2.1. do Acórdão 5.508/2009 – 2ª Câmara, o Tribunal determinou a Prefeituras Municipais que, em licitações envolvendo recursos federais, 'atenham-se ao rol de documentos para habilitação definido nos artigos 27 a 31 da Lei 8.666/1993, sem exigir nenhum elemento que não esteja ali enumerado'.
- No item 9.1.2. do Acórdão 1.745/2009 – Plenário, o Tribunal determinou a uma entidade federal que 'abstenha-se de exigir das licitantes interessadas como condição para habilitação documentos não previstos nos arts. 27 a 31 da Lei nº 8.666/1993'.
- No item 9.3.2.3. do Acórdão 1.731/2008 – Plenário, o Tribunal determinou a um órgão federal que 'abstenha-se de prever, como exigência de habilitação, requisitos que não estejam contemplados nos arts. 28 a 31 da Lei nº 8.666/93, por ausência de amparo legal e por restringir a competitividade da licitação, em afronta ao disposto no art. 3º, § 1º, inciso I, da referida lei'.

A taxatividade do rol de documentos destinados aos licitantes é também reforçada pela doutrina, a exemplo do que dispõe Marçal Justen Filho (Comentários à lei de licitações e contratos administrativos, 11ª ed. São Paulo: Dialética, 2005, p. 306):

*O elenco dos arts. 28 a 31 deve ser reputado como máximo e não como mínimo. Ou seja, não há imposição legislativa a que a Administração, em cada licitação, exija a comprovação integral quanto a cada um dos itens contemplados nos referidos dispositivos. O edital não poderá exigir mais do que ali previsto, mas poderá demandar menos (grifo nosso).*

Por todo o exposto, temos que a exigência de não está prevista em nenhum dos dispositivos da Lei 8.666/1993, que regulam a qualificação técnica, a qualificação econômico-financeira e a regularidade fiscal ou trabalhista, devendo, portanto, ser rechaçada.

Assim, em respeito aos princípios da legalidade, da Ampla Concorrência e da Isonomia, entendemos que a exigência que o Licitante precisa ser revendedor Autodesk não deve ser mantida; ou que seja **aceita apresentação de declaração do distribuidor**, autorizado no Brasil dos softwares desenvolvidos pela Autodesk, de que a licitante é uma revenda autorizada, sendo, suficiente para demonstrar que tem plenas condições de fornecer o objeto da licitação, podendo comprar, vender e/ou solicitar produtos da linha *diversos entre eles o Autocad*

Está correto o nosso entendimento?

Certos de que seremos atendidos na nossa solicitação.

Agradecemos e aguardamos breve resposta.

Atenciosamente,



**Perola Pletsch**

Lawyer

---

✉ perola.pletsch@pisonotec.com.br

☎ (81) 3257-5110

124



UNIV: **Re: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023 - SURG**

3: Jurídico Surg <juridico@surg.com.br>

3: Perola Pletsch <perola.pletsch@pisonotec.com.br>

3: 24/08/2023 16:25

• RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DO EDITAL. 24.08.2023.pdf (~438 KB)

1: 22/08/2023 17:21, Perola Pletsch escreveu:

**COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA – SURG**

**Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2023**

**Objeto:** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de ceneado uso de software de desenho técnico, desenvolvidos pela AUTODESK: AEC COLLECTION AutoCAD LT, utilizados para produção, edição e leitura de arquivos para a área de construção civil, na última versão disponibilizada pelo fabricante, com suporte e atualização sempre que uma nova versão for lançada, conforme especificações e quantidades descritas no termo de referência. Anexo I deste Edital.

Prezado(a) Senhor(a) Pregoeiro(a),

empresa Pisontec Comércio e Serviços em Tecnologia da Informação EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 12.007.998/0001-35, situada em Olinda/PE, vem tempestivamente através deste, solicitar **ESCLARECIMENTO** conforme termos abaixo:

**- ATESTADOS COMPATIVÉIS**

*\*8.9.1. Declaração ou atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante já forneceu satisfatoriamente o(s) item(ns) cotados desta licitação.\**

Entendemos que serão aceitos Atestados pertinentes e compatíveis com o serviço descrito no objeto, independente da marca do produto. Ou seja, serão aceitos atestados com a prestação do serviço semelhante/compatível, não sendo necessária a apresentação de Atestados de Capacidade Técnica específico.

Com efeito, a exigência de qualificação técnica, como requisito de habilitação das empresas licitantes, desde que tecnicamente justificada, pressupõe medida cautelar adotada pela Administração com vistas à garantia mínima de que os contratantes cumprirão suas obrigações a contento, não constituindo, por si só, restrição indevida ao caráter competitivo das licitações. Entretanto, não podem ser tais exigências desarrazoadas, a ponto de cecear a participação de possíveis interessados, sem deixar de guardar relação com as necessidades estritamente ligadas ao objeto da licitação. Portanto, tais imposições são admitidas, mas devem ser pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, devendo a Administração demonstrar de forma inequívoca, expressa e pública, que foram fixadas segundo razões técnicas. E, quando estabelecidas como requisito de habilitação, devem guardar relação com as garantias indispensáveis ao cumprimento do objeto.

Cabe esclarecer que, a solicitação de Atestados específicos restringe completamente a participação de muitas empresas que fornecem os mesmos produtos/serviços

solicitados, mas de outras marcas. Sendo assim, entendemos que ao apresentarmos Atestados de Capacidade Técnica de Licenças semelhantes, atenderemos ao edital.

Está correto nosso entendimento?

**II - DAS COMPROVAÇÕES NECESSÁRIAS**

*"8.9.2. Comprovação de que a empresa possui autorização para comercializar os softwares ofertados nesse edital."*

O edital em análise exige que o licitante seja revendedor/parceiro autorizado.

Entretanto, essa exigência não encontra previsão na Lei 8666/93, principal diploma que norteia os procedimentos licitatórios, a qual, inclusive, colbe a prática de atos que sejam tendenciosos ou frustrem o caráter competitivo dos certames.

Orá, a consequência direta da exigência em comento é a limitação de participantes.

Ainda, o rol de documentos/exigências dos licitantes destinados a participação dos processos licitatórios, conforme previsto nos artigos 27 a 31 da Lei 8.666/1993 é taxativo, o que fica evidenciado pelo emprego do legislador dos termos 'exclusivamente' (art. 27, caput, Lei 8.666/1993) e 'limitar-se-á' (art. 30, caput e 31, caput, da Lei 8.666/1993).

Assim não é possível exigir do licitante outros documentos além daqueles elencados nos mencionados dispositivos legais.

Isso porque os documentos e as exigências nos processos licitatórios têm como parâmetro fundamental o art. 37, XXI, da Constituição Federal, que limita as exigências de qualificação técnica e econômica às 'indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações', com o objetivo evitar a restrição da competitividade do certame.

Neste mesmo sentido já se manifestou o Tribunal de Contas da União, sendo ponto pacífico na jurisprudência desta Corte. Vejamos.

- No item 9.2.1. do Acórdão 5.508/2009 – 2ª Câmara, o Tribunal determinou a Prefeituras Municipais que, em licitações envolvendo recursos federais, 'atendam-se ao rol de documentos para habilitação definido nos artigos 27 a 31 da Lei 8.666/1993, sem exigir nenhum elemento que não esteja ali enumerado'.
- No item 9.1.2. do Acórdão 1.745/2009 – Plenário, o Tribunal determinou a uma entidade federal que 'abstenha-se de exigir das licitantes interessadas como condição para habilitação documentos não previstos nos arts. 27 a 31 da Lei nº 8.666/1993'.

- No item 9.3.2.3. do Acórdão 1.731/2008 – Plenário, o Tribunal determinou a um órgão federal que 'abstenha-se de prever, como exigência de habilitação, requisitos que não estejam contemplados nos arts. 28 a 31 da Lei nº 8.666/93, por ausência de amparo legal e por restringir a competitividade da licitação, em afronta ao disposto no art. 3º, § 1º, inciso I, da referida lei'.

A taxatividade do rol de documentos destinados aos licitantes é também reforçada pela doutrina, a exemplo do que dispõe Marçal Justen Filho (Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 11ª ed. São Paulo: Dialética, 2005, p. 306):

*O elenco dos arts. 28 a 31 deve ser reputado como máximo e não como mínimo. Ou seja, não há imposição legislativa a que a Administração, em*

cada licitação, exija a comprovação integral quanto a cada um dos itens contemplados nos referidos dispositivos. **O edital não poderá exigir mais do que ali previsto, mas poderá demandar menos (grifo nosso).**

Por todo o exposto, temos que a exigência de não está prevista em nenhum dos dispositivos da Lei 8.666/1993, que regulam a qualificação técnica, a qualificação econômico-financeira e a regularidade fiscal ou trabalhista, devendo, portanto, ser rechaçada.

Assim, em respeito aos princípios da legalidade, da Ampla Concorrência e da isonomia, entendemos que a exigência que o Licitante precisa ser revendedor Autodesk não deve ser mantida; ou que seja **aceita apresentação de declaração do distribuidor**, autorizado no Brasil dos softwares desenvolvidos pela Autodesk, de que a licitante é uma revenda autorizada, sendo, suficiente para demonstrar que tem as mesmas condições de fornecer o objeto da licitação, podendo comprar, vender e/ou solicitar produtos da linha diversos, entre eles o Autocad.

Está correto o nosso entendimento?

Ditos de que seremos atendidos na nossa solicitação.

Agradecemos e aguardamos breve resposta.

Atenciosamente,

**Perola Pletsch**  
Lawyer

 PISONTEC

perola.pletsch@pisontec.com.br  
☎ (81) 3257-5110

a tarde,

grem as respostas aos questionamentos feitos pela Vossa empresa.

Atenciosamente

 **SURG – Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava**

Departamento de Licitações

Leilante: Felipe Nayara

Rua Afonso Botelho, nº 63 - Bairro Triunfo - CEP: 85.012 - 030 - Telefone: 42 3636 - 0500

125 V



## RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2023  
AMPLA CONCORRÊNCIA

**OBJETO:** *Contratação de licença de uso de software de desenho técnico, desenvolvidos pela AUTODESK: AEC COLLECTION e AutoCAD LT, utilizados para produção, edição e leitura de arquivos para a área de construção civil, na última versão disponibilizada pelo fabricante, com suporte e atualização sempre que uma nova versão for lançada.*

**DATA ABERTURA:** 25 de agosto de 2023.

às 08h30min

Senhores Licitantes,

**Segue abaixo respostas dos questionamentos referentes ao edital da licitação acima referenciada.**

### 1º Questionamentos:

*"8.9.1. Declaração ou atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu satisfatoriamente o(s) item(ns) cotados desta licitação."*

*Entendemos que serão aceitos Atestados pertinentes e compatíveis com o serviço descrito no objeto, independente da marca do produto. Ou seja, serão aceitos atestados com a prestação do serviço semelhante/compatível, não sendo necessária a apresentação de Atestados de Capacidade Técnica específico.*

(...)

*Cabe esclarecer que, a solicitação de Atestados específicos restringe completamente a participação de muitas empresas que fornecem os mesmos produtos/serviços solicitados, mas de outras marcas. Sendo assim, entendemos que ao apresentarmos Atestados de Capacidade Técnica de Licenças semelhantes, atenderemos ao edital.*

*Está correto nosso entendimento?*

**RESPOSTAS:** Consta do edital de pregão eletrônico que a empresa licitante deverá, apresentar saber:

**"8.9.1. Declaração ou atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu satisfatoriamente o(s) item(ns) cotados desta licitação."**

**8.9.1.1. Esta declaração deverá conter CNPJ da empresa declarante e assinatura reconhecida/ ou digitalmente verificável pelo site <https://validar.iti.gov.br/> , salvo se for órgão público.**

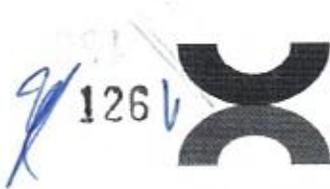
Referida declaração faz parte dos documentos que qualificam a empresa tecnicamente e servem para comprovar para o órgão público que a empresa contratada realmente tem experiência e perícia.

Logo, quando da análise da declaração e ou atestado apresentado pela licitante, o pregoeiro deverá observar se a empresa comprovou a entrega de produto similar ou entregou produtos como os exigidos no edital antes.

Para tanto, esse documento deve conter todas as informações sobre a empresa ou órgão que está o emitindo, bem como todos os dados da sua empresa, devendo ser feito em papel timbrado e assinado pelo responsável da empresa ou do órgão público que está declarando a competência.

Além disso, deve conter os detalhes de como foi a entrega de produto anterior, ou seja, quais foram as quantidades, se o produto apresentou apto a finalidade a que se destinou (compatível com o objeto licitado), a época em que ocorreu e o prazo de entrega, etc.

Diante de todo o exposto, este pregoeiro esclarece que a licitante poderá apresentar atestado ou declaração de capacidade técnica que comprove já ter realizado o fornecimento de produto similar ou entregou produtos como os exigidos no edital, na forma acima mencionada. Assim sendo, por não se tratar de alteração que traga prejuízo à elaboração da proposta, mantém-se a data de abertura do certame



**SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava**  
Rua Afonso Botelho, nº 63, Bairro Trianon  
**CNPJ 75.646.273/0001-07**

Outrossim, as licitantes devem se atentar também ao cumprimento dos demais documentos previstos no item 8.9.1.1 do edital que trata da qualificação técnica

2º Questionamentos:

**DAS COMPROVAÇÕES NECESSÁRIAS**

*"8.9.2. Comprovação de que a empresa possui autorização para comercializar os softwares ofertados nesse edital."*

O edital em análise exige que o Licitante seja revendedor/parceiro autorizado.

Assim, em respeito aos princípios da legalidade, da Ampla Concorrência e da Isonomia, entendemos que a exigência que o Licitante precisa ser revendedor Autodesk não deve ser mantida; ou que seja **aceita apresentação de declaração do distribuidor**, autorizado no Brasil dos softwares desenvolvidos pela Autodesk, de que a licitante é uma revenda autorizada, sendo, suficiente para demonstrar que tem plenas condições de fornecer o objeto da licitação, podendo comprar, vender e/ou solicitar produtos da linha diversos, entre eles o Autocad.

**RESPOSTAS: Mantém-se a presente exigência para à habilitação.**

Isso porque, o caso vertente para contratação de bens e serviços de tecnologia da informação, a decisão pela exigência, em casos excepcionais, de credenciamento das licitantes pelo fabricante encontra-se devidamente justificada no processo licitatório, bem como informações da própria Autodesk, respeitando-se as particularidades do mercado (Lei nº 9.784/1999, art. 50, inciso. Nessas situações, trata-se de requisito técnico obrigatório para habilitação.

**Mantém-se inalterada a data de abertura de sessão e julgamento.**

Guarapuava / PR, 24 de agosto de 2023.

**gov.br**

Documento assinado digitalmente  
PAULO CEZAR TRACZ  
Data: 24/08/2023 16:15:38-0300  
Verifique em: <https://validar.it.gov.br>

**PAULO CEZAR TRACZ**  
Pregoeiro

**Esclarecimento** 24/08/2023 16:53:14

1º Questionamento: "8.9.1. Declaração ou atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu satisfatoriamente o(s) item(ns) cotados desta licitação." Entendemos que serão aceitos Atestados pertinentes e compatíveis com o serviço descrito no objeto, independente da marca do produto. Ou seja, serão aceitos atestados com a prestação do serviço semelhante/compatível, não sendo necessária a apresentação de Atestados de Capacidade Técnica específico. (...) Cabe esclarecer que, a solicitação de Atestados específicos restringe completamente a participação de muitas empresas que fornecem os mesmos produtos/serviços solicitados, mas de outras marcas. Sendo assim, entendemos que ao apresentarmos Atestados de Capacidade Técnica de Licenças semelhantes, atenderemos ao edital. Está correto nosso entendimento? 2º Questionamento: DAS COMPROVAÇÕES NECESSÁRIAS "8.9.2. Comprovação de que a empresa possui autorização para comercializar os softwares ofertados nesse edital." O edital em análise exige que o Licitante seja revendedor/parceiro autorizado. Assim, em respeito aos princípios da legalidade, da Ampla Concorrência e da Isonomia, entendemos que a exigência que o Licitante precisa ser revendedor Autodesk não deve ser mantida; ou que seja aceita apresentação de declaração do distribuidor, autorizado no Brasil dos softwares desenvolvidos pela Autodesk, de que a licitante é uma revenda autorizada, sendo, suficiente para demonstrar que tem plenas condições de fornecer o objeto da licitação, podendo comprar, vender e/ou solicitar produtos da linha diversos, entre eles o Autocad.

**Resposta** 24/08/2023 16:53:14

(DISPONÍVEL EM: [www.surg.com.br](http://www.surg.com.br)) 1ª RESPOSTA: Consta do edital de pregão eletrônico que a empresa licitante deverá, apresentar saber: "8.9.1. Declaração ou atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu satisfatoriamente o(s) item(ns) cotados desta licitação." 8.9.1.1. Esta declaração deverá conter CNPJ da empresa declarante e assinatura reconhecida/ ou digitalmente verificável pelo site <https://validar.iti.gov.br/> , salvo se for órgão público. Referida declaração faz parte dos documentos que qualificam a empresa tecnicamente e servem para comprovar para o órgão público que a empresa contratada realmente tem experiência e perícia. Logo, quando da análise da declaração e ou atestado apresentado pela licitante, o pregoeiro deverá observar se a empresa comprovou a entrega de produto similar ou entregou produtos como os exigidos no edital antes. Para tanto, esse documento deve conter todas as informações sobre a empresa ou órgão que está o emitindo, bem como todos os dados da sua empresa, devendo ser feito em papel timbrado e assinado pelo responsável da empresa ou do órgão público que está declarando a competência. Além disso, deve conter os detalhes de como foi a entrega de produto anterior, ou seja, quais foram as quantidades, se o produto apresentou apto a finalidade a que se destinou (compatível com o objeto licitado), a época em que ocorreu e o prazo de entrega, etc. Diante de todo o exposto, este pregoeiro esclarece que a licitante poderá apresentar atestado ou declaração de capacidade técnica que comprove já ter realizado o fornecimento de produto similar ou entregou produtos como os exigidos no edital, na forma acima mencionada. Assim sendo, por não se tratar de alteração que traga prejuízo à elaboração da proposta, mantém-se a data de abertura do certame. Outrossim, as licitantes devem se atentar também ao cumprimento dos demais documentos previstos no item 8.9.1.1 do edital que trata da qualificação técnica. 2ª RESPOSTA: Mantém-se a presente exigência para a habilitação. Isso porque, o caso vertente para contratação de bens e serviços de tecnologia da informação, a decisão pela exigência, em casos excepcionais, de credenciamento das licitantes pelo fabricante encontra-se devidamente justificada no processo licitatório, bem como informações da própria Autodesk, respeitando-se as particularidades do mercado (Lei nº 9.784/1999, art. 50, inciso. Nessas situações, trata-se de requisito técnico obrigatório para habilitação.

HOME ([HTTP://SURG.COM.BR/SURG/](http://SURG.COM.BR/SURG/))

LICITAÇÕES ([HTTP://SURG.COM.BR/SURG/LICITACOES/](http://SURG.COM.BR/SURG/LICITACOES/))

CONCURSOS ([HTTP://SURG.COM.BR/SURG/CONCURSOS/](http://SURG.COM.BR/SURG/CONCURSOS/))

SOBRE ([HTTP://SURG.COM.BR/SURG/SOBRE/](http://SURG.COM.BR/SURG/SOBRE/))

PORTAL DO SERVIDOR ([HTTP://SURG.COM.BR/SURG/PORTAL-DO-SERVIDOR/](http://SURG.COM.BR/SURG/PORTAL-DO-SERVIDOR/))

CONTATO ([HTTP://SURG.COM.BR/SURG/CONTATO/](http://SURG.COM.BR/SURG/CONTATO/))

OUVIDORIA ([HTTP://SURG.COM.BR/SURG/OUVIDORIA](http://SURG.COM.BR/SURG/OUVIDORIA))

E-MAIL ([HTTP://WEBMAIL.SURG.COM.BR](http://WEBMAIL.SURG.COM.BR))

Licitações (<http://surg.com.br/surg/licitacoes/>) / Licitações 2023

## Licitações

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - AMPLA CONCORRÊNCIA ▾

Registro de preços para aquisição de saco plástico para acondicionamento de lixo e rodízios giratórios para contentores de lixo.

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023 - AMPLA CONCORRÊNCIA ▾

Aquisição de equipamentos laboratoriais para ensaios nas obras de pavimentação asfáltica, que restaram desertos dos Pregões n. 32 e 46/2022.

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023 - AMPLA CONCORRÊNCIA ▾

Contratação de licença de uso de software de desenho técnico, desenvolvidos pela AUTODESK: AEC COLLECTION e AutoCAD LT, utilizados para produção, edição e leitura de arquivos para a área de construção civil, na última versão disponibilizada pelo fabricante, com suporte e atualização sempre que uma nova versão for lançada.

*Resposta ao Questionamento 08/08/2023*

(<http://surg.com.br/surg/wp-content/uploads/2023/08/RESPOSTA-AO-QUESTIONAMENTO.pdf>)

*Edital Retificado 08/08/2023*

(<http://surg.com.br/surg/wp-content/uploads/2023/08/EDITAL-RETIFICADO-1.pdf>)

129 V

*Edital Retificado 17/08/2023*<http://surg.com.br/surg/wp-content/uploads/2023/08/2-reificação-do-edital.pdf>*Esclarecimento 24/08/2023*<http://surg.com.br/surg/wp-content/uploads/2023/08/RESPOSTA-AO-QUESTIONAMENTO-1.pdf>**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - AMPLA CONCORRÊNCIA ▾**

Registro de preços para aquisição de lubrificantes, aditivos, fluidos e afins e produtos de limpeza automotivos para utilização nos veículos e equipamentos da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS ▾**

Registro de preços para aquisição de ferramentas, máquinas e equipamentos em geral.

*Errata 27/07/2023*[http://surg.com.br/surg/wp-content/uploads/2023/07/6\\_ERRATA\\_Aviso-de-licitação.pdf](http://surg.com.br/surg/wp-content/uploads/2023/07/6_ERRATA_Aviso-de-licitação.pdf)*Impugnação 03/08/2023*<http://surg.com.br/surg/wp-content/uploads/2023/08/Impugnação-1.pdf>*Resposta à Impugnação 03/08/2023*<http://surg.com.br/surg/wp-content/uploads/2023/08/Resposta-à-impugnação-2-.pdf>*Edital Retificado 03/08/2023*<http://surg.com.br/surg/wp-content/uploads/2023/08/EDITAL-RETIFICADO-3.pdf>**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023 - AMPLA CONCORRÊNCIA ▾**

Contratação de serviços continuados de tecnologia da informação, por empresa especializada, envolvendo o licenciamento de uso de software, em ambiente web e sob o modelo de computação em nuvem, para gestão empresarial.

*Edital Retificado 17/08/2023*[http://surg.com.br/surg/wp-content/uploads/2023/08/3\\_EDITAL-Retificado\\_24.2023\\_Sistema.pdf](http://surg.com.br/surg/wp-content/uploads/2023/08/3_EDITAL-Retificado_24.2023_Sistema.pdf)**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - AMPLA CONCORRÊNCIA ▾**

Registro de preços para contratação de serviços de recapagem, vulcanização e conserto dos pneus dos veículos da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava.

PREGÃO 27/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 36/2023

OBJETO: Contratação de licença de uso de software de desenho técnico, desenvolvidos pela AUTODESK: AEC COLLECTION e AutoCAD LT, utilizados para produção, edição e leitura de arquivos para a área de construção civil, na última versão disponibilizada pelo fabricante, com suporte e atualização sempre que uma nova versão for lançada

# **PARTICIPANTES E DECLARAÇÕES**

## DECLARAÇÕES

UASG 929391 - COMPANHIA DE SERV.URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA  
Pregão Nº 272023 - (Decreto Nº 10.024/2019)

CNPJ/CPF	Razão Social/Nome	Porte da Empresa
10.242.721/0001-61	BUYSOFT DO BRASIL LTDA	Demais (Diferente de ME/EPP)
Data Declarações: 09/08/2023 08:17	Declaração MEE/EPP: NÃO	Declaração de Ciência Edital: <u>SIM</u>
Declaração Fato Superveniente: <u>SIM</u>	Declaração de Menor: <u>SIM</u>	Declaração Independente de Proposta: <u>SIM</u>
Declaração de Acessibilidade: <u>SIM</u>		Declaração de Cota de Aprendizagem: <u>SIM</u>
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: <u>SIM</u>		
52.913.241/0001-25	ENG COMERCIO DE COMPUTADORES LIMITADA	ME/EPP
Data Declarações: 21/08/2023 12:23	Declaração MEE/EPP: NÃO	Declaração de Ciência Edital: <u>SIM</u>
Declaração Fato Superveniente: <u>SIM</u>	Declaração de Menor: <u>SIM</u>	Declaração Independente de Proposta: <u>SIM</u>
Declaração de Acessibilidade: <u>SIM</u>		Declaração de Cota de Aprendizagem: <u>SIM</u>
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: <u>SIM</u>		
91.210.161/0001-65	GRAPHO-PRODUTOS E SERVICOS EM COMPUTACAO LTDA.	Demais (Diferente de ME/EPP)
Data Declarações: 22/08/2023 10:34	Declaração MEE/EPP: NÃO	Declaração de Ciência Edital: <u>SIM</u>
Declaração Fato Superveniente: <u>SIM</u>	Declaração de Menor: <u>SIM</u>	Declaração Independente de Proposta: <u>SIM</u>
Declaração de Acessibilidade: <u>SIM</u>		Declaração de Cota de Aprendizagem: <u>SIM</u>
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: <u>SIM</u>		
66.582.784/0001-11	MAPDATA-TECNOLOGIA,INFORMATICA E COMERCIO LTDA	Demais (Diferente de ME/EPP)
Data Declarações: 24/08/2023 15:54	Declaração MEE/EPP: NÃO	Declaração de Ciência Edital: <u>SIM</u>
Declaração Fato Superveniente: <u>SIM</u>	Declaração de Menor: <u>SIM</u>	Declaração Independente de Proposta: <u>SIM</u>
Declaração de Acessibilidade: <u>SIM</u>		Declaração de Cota de Aprendizagem: <u>SIM</u>
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: <u>SIM</u>		
00.510.077/0001-01	FRAZILLIO SOLUCOES DE TECNOLOGIA LTDA	Demais (Diferente de ME/EPP)
Data Declarações: 24/08/2023 16:04	Declaração MEE/EPP: NÃO	Declaração de Ciência Edital: <u>SIM</u>
Declaração Fato Superveniente: <u>SIM</u>	Declaração de Menor: <u>SIM</u>	Declaração Independente de Proposta: <u>SIM</u>
Declaração de Acessibilidade: <u>SIM</u>		Declaração de Cota de Aprendizagem: <u>SIM</u>
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: <u>SIM</u>		
16.628.132/0001-00	LICITEC TECNOLOGIA LTDA	ME/EPP
Data Declarações: 24/08/2023 19:59	Declaração MEE/EPP: <u>SIM</u>	Declaração de Ciência Edital: <u>SIM</u>
Declaração Fato Superveniente: <u>SIM</u>	Declaração de Menor: <u>SIM</u>	Declaração Independente de Proposta: <u>SIM</u>
Declaração de Acessibilidade: <u>SIM</u>		Declaração de Cota de Aprendizagem: <u>SIM</u>
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: <u>SIM</u>		

 Imprimir o Relatório

Fechar

PREGÃO 27/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 36/2023

OBJETO: Contratação de licença de uso de software de desenho técnico, desenvolvidos pela AUTODESK: AEC COLLECTION e AutoCAD LT, utilizados para produção, edição e leitura de arquivos para a área de construção civil, na última versão disponibilizada pelo fabricante, com suporte e atualização sempre que uma nova versão for lançada

**PROPOSTA  
RECUSADA**



### ANEXO III - PROPOSTA COMERCIAL

À  
COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA – SURG  
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023

NOME DA EMPRESA: Frazillio Soluções de Tecnologia Ltda  
CNPJ: 00.510.077/0001-01  
INSCRIÇÃO ESTADUAL 114.369.234-110  
ENDEREÇO COMPLETO: Av. Marques de São Vicente, 2219 – Sala 1008 – São Paulo/SP – CEP:  
05036-040  
FONE: (11) 3224-1900 / (11) 3224-1902  
E-MAIL: [edita1@frazillioferroni.com.br](mailto:edita1@frazillioferroni.com.br)  
DADOS BANCÁRIOS: Banco: 341 – Itaú Unibanco S.A Agência: 0048 C/C: 16982-5

OBJETO: Contratação de licença de uso de software de desenho técnico, desenvolvidos pela AUTODESK: AEC COLLECTION e AutoCAD LT, utilizados para produção, edição e leitura de arquivos para a área de construção civil, na última versão disponibilizada pelo fabricante, com suporte e atualização sempre que uma nova versão for lançada, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste edital e em seu Anexo I.

Item	Qtde	Unidade	Produto	Marca	Valor Unit	Valor Total
02	01	UNIDADE	AutoCAD LT 2024 Commercial New Single-user ELD Annual Subscription	AUTODESK	R\$ 1.813,00	R\$ 1.813,00
<b>Total: R\$ 1.813,00 (Mil oitocentos e treze reais).</b>						

**Validade da proposta:** 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO e/ou alteração do Edital.

**Prazo de Entrega dos Serviços:** Instalação nos computadores da SURG, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da emissão da ordem de fornecimento.

A empresa declara estar incluso nos preços da proposta, todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com mão-de-obra, impostos, taxas, frete, carga e descarga, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto desta licitação.

Declara ainda que a apresentação desta proposta implica na plena, ampla e total aceitação das condições estabelecidas no edital de pregão eletrônico nº 27/2023 e seus ANEXOS I e II (termo de referência e minuta do contrato, respectivamente).

**Dados do Representante Legal da Empresa:**

Nome: Marília Frazillio Souza Martins Daud  
Cargo/Função: Sócia-Administradora  
CPF: 369.584.708-50 RG: 35.346.992-0 Órgão Expedido: SSP/SP

**Dados do Preposto/Procurador(a) da Empresa para Assinatura:**

Nome: Renata Paula de Sousa Leal  
Cargo/Função: Procuradora  
CPF: 360.026.138-03 RG: 35.438.010-2 Órgão Expedido: SSP/SP

São Paulo, 25 de Agosto de 2023.

RENATA PAULA DE  
SOUSA  
LEAL:36002613803

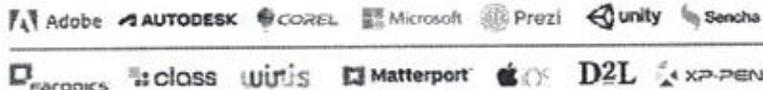
Assinado de forma digital por  
RENATA PAULA DE SOUSA  
LEAL:36002613803  
Dados: 2023.08.25 09:24:05 -03'00'

FRAZILLIO SOLUÇÕES DE TECNOLOGIA LTDA.  
CNPJ: 00.510.077/0001-01  
Marília Frazillio Souza Martins Daud  
Diretora Administrativa  
CPF: 369.584.708-50

PREGÃO 27/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 36/2023

OBJETO: Contratação de licença de uso de software de desenho técnico, desenvolvidos pela AUTODESK: AEC COLLECTION e AutoCAD LT, utilizados para produção, edição e leitura de arquivos para a área de construção civil, na última versão disponibilizada pelo fabricante, com suporte e atualização sempre que uma nova versão for lançada

**PROPOSTA ACEITA**



135

São Paulo, 25 de agosto de 2023.

**Á**  
**COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA**  
**Departamento de Compras e Licitações**

**Ref.: Pregão Eletrônico n.º 027/2023**

Prezados Senhores:

Vimos através desta, apresentar proposta para fornecimento dos produtos/serviços abaixo descritos de acordo com as condições citadas nesta.

Item	Qtd	Und	Descrição	Marca	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
01	07	Srv	Licença de uso do software Architecture Engineering & Construction Collection IC Commercial New Single-user ELD Annual Subscription - Licença anual - na última versão disponibilizada pelo fabricante. - Inclui atualizações e suporte técnico pelo período de duração da assinatura.	Autodesk	8.680,00	60.760,00
02	01	Srv	Licença de uso do software AutoCAD LT 2024 Commercial New Single-user ELD Annual Subscription - Licença anual - na última versão disponibilizada pelo fabricante. - Inclui atualizações e suporte técnico pelo período de duração da assinatura.	Autodesk	1.935,00	1.935,00
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA.....</b>						<b>62.695,00</b>

**CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**VALIDADE DA PROPOSTA:** Conforme Edital.

**PRAZO DE ENTREGA:** Conforme Edital.

**PRAZO DE PAGAMENTO:** Conforme Edital.

**FABRICANTE:** AUTODESK BRASIL.

**PROCEDÊNCIA:** NACIONAL.

**DADOS BANCÁRIOS:** BANCO DO BRASIL - AGÊNCIA: 2801-0 - CONTA CORRENTE: 73.021-1

Declaramos que em nossos preços encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estamos de acordo com todas as normas do Edital e seus Anexos.

Declara ainda que a apresentação desta proposta implica na plena, ampla e total aceitação das condições estabelecidas no edital de pregão eletrônico nº 27/2023 e seus ANEXOS I e II (termo de referência e minuta do contrato, respectivamente).

THIAGO FERNANDO  
BOSCO:31479690880  
Assinado de forma digital por  
THIAGO FERNANDO  
BOSCO:31479690880  
Data: 2023.08.28 14:14:56 -03'00'

Thiago Fernando Bosco  
Gestor de licitações / Procurador  
CPF: 314.796.908-80

PREGÃO 27/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 36/2023

OBJETO: Contratação de licença de uso de software de desenho técnico, desenvolvidos pela AUTODESK: AEC COLLECTION e AutoCAD LT, utilizados para produção, edição e leitura de arquivos para a área de construção civil, na última versão disponibilizada pelo fabricante, com suporte e atualização sempre que uma nova versão for lançada

# HABILITAÇÃO



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar**

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 52.913.241/0001-25 DUNS®: 899369052  
Razão Social: ENG COMERCIO DE COMPUTADORES LIMITADA  
Nome Fantasia:  
Situação do Fornecedor: Credenciado

**Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor**



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 52913241000125

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

## Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 25/08/2023 10:39:12

### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ENG COMERCIO DE COMPUTADORES LIMITADA**  
CNPJ: **52.913.241/0001-25**

### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

**RE-RATIFICAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL  
DA SOCIEDADE LIMITADA**

**"ENG COMÉRCIO DE COMPUTADORES LTDA – EPP"**

CNPJ/MF 52.913.241/0001-25

NIRE: 35.202.546.437

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito os infra-assinados:

**ÁLVARO JOSE VENEGAS DOS SANTOS**, brasileiro, casado com regime de separação parcial de bens, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.128.717-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 040.215.718-41, residente e domiciliado à Rua Desembargador Amorim Lima, nº 212 – apto. 51 – Bairro Morumbi, São Paulo, SP, CEP: 05613-030; e,

**EDITH VENEGAS**, brasileira, solteira, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 1.566.580-SSP/SP, inscrita no CPF/MF nº 990.577.788-15, residente e domiciliada à Rua Clovis de Oliveira, nº. 211 – apto 22 – Bairro Morumbi, São Paulo, SP, CEP: 05616-000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada "ENG COMÉRCIO DE COMPUTADORES LTDA – EPP" inscrita no CNPJ sob nº. 52.913.241/0001-25, com sede a Rua Alvarenga, 744 – Bairro Butantã, São Paulo, SP, CEP: 05509-001, com seu contrato social arquivado na JUCESP sob nº. 35.202.546.437 em sessão de 14/09/1983, resolvem na melhor forma de direito Re-ratificar e Consolidar o seu Contrato Social regidas pelas seguintes cláusulas e condições:

I - Os sócios deliberam de comum acordo RE-RATIFICAR a cláusula quarta da alteração contratual devidamente registrada na JUCESP sob nº 401.547/13-9 em sessão de 17/10/2013, conforme segue:

Onde lia-se erroneamente:

**"CLÁUSULA QUARTA:** O Capital Social é de R\$ 1.000,00 (Mil Reais) divididos em 1.000 (Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado neste ato, em moeda corrente nacional do país, e ficando assim distribuídos entre os sócios:

Sócios	%	QUOTAS	VALOR (R\$)
Álvaro José Venegas dos Santos	99,99 %	999	R\$ 999,00
Edith Venegas	00,01 %	1	R\$ 1,00
Total	100	1.000	R\$ 1.000,00

**Parágrafo Único:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social, conforme Art. 1052 Lei 10406 de 10/01/2002."



9140 V

Leia-se corretamente:

**"CLÁUSULA QUARTA:** O Capital Social é de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) divididos em 10.000 (Dez Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado neste ato, em moeda corrente nacional do país, e ficando assim distribuídos entre os sócios:

Sócios	%	QUOTAS	VALOR (R\$)
Álvaro José Venegas dos Santos	99,99 %	9.999	R\$ 9.999,00
Edith Venegas	00,01 %	1	R\$ 1,00
Total	100	10.000	R\$ 10.000,00

**Parágrafo Único:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social, conforme Art. 1052 Lei 10406 de 10/01/2002."

II - Diante das alterações, e das disposições contidas na Lei 10406/2002, os sócios de comum acordo resolvem revogar as disposições anteriores, elaborando um novo contrato social, e passa a reger a sociedade pelas condições e cláusulas seguintes:

## CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

"ENG COMÉRCIO DE COMPUTADORES LTDA - EPP"

### I - DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade empresária limitada gira sob a denominação social de "ENG COMÉRCIO DE COMPUTADORES LTDA - EPP", com sua sede à Rua Anarenga, 744 - Bairro Butantã, São Paulo, SP, CEP: 05.509-001, podendo abrir agências, filiais ou sucursais em qualquer parte do território nacional do país, por deliberação dos sócios.

### II - DOS OBJETIVOS SOCIAIS

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sociedade terá por objeto social, todas as atividades relacionadas com o comércio de computadores, tais como venda e aluguel, importação, exportação e representação de computadores em geral, bem como componentes para área de informática e seus acessórios; análise e desenvolvimento de sistemas; processamento de dados e congêneres; licenciamento ou cessão de direitos de uso de programas; assessoria e consultoria em informática e de qualquer natureza; suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas; análises, exames, pesquisas, compilação e fornecimento de informações; serviços de instrução e treinamentos em geral; e o conserto, restauração, manutenção e conservação de máquinas em geral.



### III - DO PRAZO DE DURAÇÃO

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A sociedade iniciou suas atividades em 14/09/1983 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

### IV - DO CAPITAL SOCIAL

**CLÁUSULA QUARTA:** O Capital Social é de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) divididos em 10.000 (Dez Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado neste ato, em moeda corrente nacional do país, e ficando assim distribuídos entre os sócios:

Sócios	%	QUOTAS	VALOR (R\$)
Álvaro José Venegas dos Santos	99,99 %	9.999	R\$ 9.999,00
Edith Venegas	00,01 %	1	R\$ 1,00
Total	100	10.000	R\$ 10.000,00

**Parágrafo Único:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social, conforme Art. 1052 Lei 10406 de 10/01/2002.

### V - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

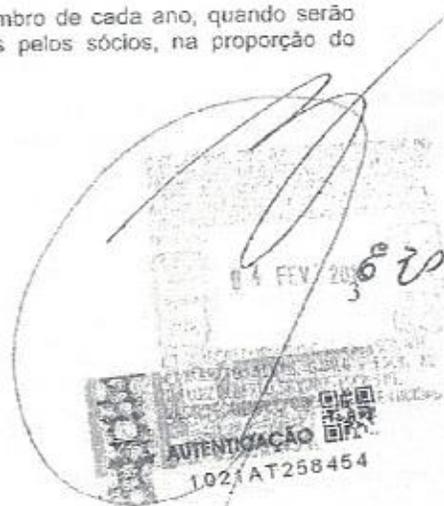
**CLÁUSULA QUINTA:** A administração da sociedade será exercida pelo sócio **ALVARO JOSE VENEGAS DOS SANTOS**, assinando sempre isoladamente, bem como a responsabilidade pelos atos societários e sua representação judicial e extrajudicial, podendo praticar os atos compreendidos no objetivo social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**Parágrafo Primeiro:** É vedado a qualquer administrador, conceder garantias, fianças, avais, aceites ou endossos de favor em nome da sociedade, em negócios a ela estranhos, respondendo isoladamente perante terceiros o administrador que assim agir.

**Parágrafo Segundo:** As procurações outorgadas pela sociedade deverão ser assinadas pelo administrador e, além de mencionar expressamente os poderes conferidos, deverão, com exceção daquelas para fins judiciais, conter um período de validade limitado.

### VI - DO EXERCÍCIO SOCIAL

**CLÁUSULA SEXTA:** O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão apurados os lucros e perdas, que serão divididos ou suportados pelos sócios, na proporção do montante do Capital Social.



141V

VII - DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

**CLÁUSULA SÉTIMA:** As quotas sociais são livremente transferidas entre sócios quotistas. O sócio que desejar retirar-se da sociedade, ou transferir parte de sua quota a terceiros, deverá oferecê-las por escrito, prioritariamente, aos outros sócios, que terão o prazo de 30 (trinta) dias para manifestar-se, e 12 (doze) meses para a quitação em parcelas iguais e corrigidas monetariamente, conforme a legislação em vigor à época.

VIII - DA RETIRADA DE PRÓ-LABORE

**CLÁUSULA OITAVA:** Todos os sócios terão direito a fazer retiradas a título de pró-labore cujo, valor será determinado em comum acordo, dentro do que preceitua a Lei do Imposto de Renda em vigor.

IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**CLÁUSULA NONA:** Os sócios quotistas reunir-se-ão ordinariamente, uma vez por ano, dentro dos quatro meses que se seguirão ao encerramento do exercício social e, extraordinariamente, sempre que convocados por mais de  $\frac{1}{4}$  (três quartos) do capital social.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** A Sociedade não se dissolverá pela morte, incapacidade, ou insolvência de qualquer dos sócios quotistas, continuando a existir entre os sócios remanescentes e herdeiros e curadores do sócio em questão.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em Lei, ou mediante a deliberação dos sócios quotistas em reunião para tanto, especialmente, convocada.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** As modificações do Contrato Social que tenham por objeto matéria indicadas no art. 999, do CC/2002, respeitadas as especificações do art. 997 da mesma lei, dependem do consentimento de todos os sócios; as demais podem ser decididas por maioria qualificada de votos, ou sócio que represente  $\frac{2}{3}$  (dois terços) do Capital Social, conf. Art. 1076, I da Lei 10406/2002 NCC.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** A Sociedade Empresária Limitada reger-se-á nas omissões do Capítulo IV, sessão I, da Lei 10.406 de 10/01/2002, pelas normas da sociedade empresária limitada.

X - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** O administrador declara sob penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

XI - DO FORO

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** As partes elegem o fórum central da Comarca da Cidade de Campinas, com competência exclusiva para conhecer e dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

*[Handwritten signature]*  
830  
4  
04 FEV. 2016  
AUTENTICAÇÃO

JUCESP  
22.928/14

E por se acharem assim justas e acordadas as partes assinem o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, que será registrado e arquivado em órgão competente, para que produza os fins e efeitos legais.

São Paulo, 07 de janeiro de 2014.

*Alvaro Jose Venegas dos Santos*  
ALVARO JOSE VENEGAS DOS SANTOS

*Edith Venegas*  
EDITH VENEGAS

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIFICADO DE REGISTRO  
SCB, O NÚMERO 22.928/14-5

ISELLA STEWART CESCHI  
SECRETÁRIA GERAL

JUCESP

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO  
07 JAN 2014

04 FEV 2014

AUTENTICAÇÃO

1021AT256468

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA  
 SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME: ALVARO JOSE VENEGAS DOS SANTOS

1º HABILITAÇÃO: 02/04/1981

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 15/01/1963 SAO PAULO/SP

4a DATA EMISSÃO: 04/02/2023

4b VALIDADE: 04/02/2028

ACC: **D**

4c DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR I/UF: 13128717 SSP/SP

4d CPF: 040.215.718-41

5 Nº REGISTRO: 02697261650

6 CAT. HAB: **B**

NACIONALIDADE: BRASILEIRO

FILIAÇÃO: JOSE MODESTO DOS SANTOS  
 EDITH VENEGAS DOS SANTOS

7 ASSINATURA DO PORTADOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2555888161

9	10	11	12	9	10	11	12
ACC				D			
A				D1			
A1				BE			
B		04/02/2028		CE			
B1				C1E			
C				DE			
C1				D1E			

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL: SAO PAULO, SP

ASSINATURA DO EMISSOR: EDUARDO AGUIAR DE SA

40472759562  
 SP015443576

SÃO PAULO

PROTEGIDA POR TELA

2555888161

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL



SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA

BOLEGAR DIREITO

DR. EVANDRO CUNHA - ESPECIALISTA  
AUTENTICO ESTA COPIA REPRODUZIDA  
CONFORME ORIGINAL A MINHA PRESENÇA  
DOU FE.

F.D. E-4313  
I-3222

24 FEV. 2014

1.566.580

ASSINATURA DO POSTADOR

ESTADO DE SAO PAULO

SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA  
SERVICO DE IDENTIFICACAO  
CEDULA DE IDENTIDADE

NOME: EDITE VENEGAS

PAIS DO NASCIMENTO: BRASIL

DECLARACAO DE FILIAÇÃO: João Venegas e Francisca Venegas

NASCIDA AOS 11 março de 1933  
S. Paulo - Capital

DA PELLE BRANCA OLHOS: casta.

Paulo (Brasil) 15 de janeiro de 1958

(Leve Grátis)

EMPRESA DO SERVIDOR DO SERVICIO DE IDENTIFICACAO

ALVES GAMA ESC. N.º 101  
ALVARO SIVINO - ESC. N.º 101  
MUNICIPALIDADE DE SAO PAULO

AUTENTICACAO

1021AT341677

CIC

MINISTERIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL  
COORDENACAO DO SISTEMA DE INFORMACOES ECONOMICO-FISCAIS

NASCIMENTO: 11.03.33

INSCRIÇÃO NO CPF: 990 577 788 15

CONTRIBUINTE: EDITH VENEGAS

O CP. DE SAO PAULO E VALIDO APENAS NO TERRITÓRIO NACIONAL  
DR. EVANDRO CUNHA - ESPECIALISTA  
AUTENTICO ESTA COPIA REPRODUZIDA CONFORME ORIGINAL A MINHA PRESENÇA DOU FE.

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FISICAS

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

24 FEV 2014

SECRETARIO DA RECEITA FEDERAL

Edith Venegas

1021AT341671

## PROCURAÇÃO

A **ENG COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº **52.913.241/0001-25**, neste ato representando pelo seu sócio administrador, sr. **ALVARO JOSE VENEGAS DOS SANTOS, RG.: 13.128.717 SSPSP, CPF: 040.215.718-41** nomeia e constitui seu bastante procurador, o sr. **THIAGO FERNANDO BOSCO, RG: 42.199.742-4 SSPSP E CPF: 314.796.908-80**, GESTOR DE LICITAÇÕES, para o fim específico de participação em todas as etapas de licitações, que envolva fornecimento de EQUIPAMENTOS, SOFTWARES, TREINAMENTOS, CAPACITAÇÃO, TRANSFERENCIA DE TECNOLOGIA E CONSULTORIA, bem como propor seu credenciamento, atuar em nome da representada, confecção e emissão de propostas, participação em todas as etapas de negociações comerciais, emitir declarações em nome da empresa, ofertar lances em processos licitatórios, registrar ocorrências, formular impugnações, recursos, renunciar ao direito de recursos e de contrarrazões, assinar declarações e propostas, assinar contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

A presente procuração de validade de **180 (cento e oitenta) dias**.

São Paulo, 27 de abril de 2023.

  
Engº Alvaro José Venegas dos Santos  
CPF: 040.215.718-41  
Diretor

ALVARO  
JOSE  
VENEGAS  
DOS SANTOS

Assinado de forma  
digital por  
ALVARO JOSE  
VENEGAS DOS  
SANTOS  
Dados: 2023.04.27  
16:47:32 -03'00'



SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO  
Departamento de Inteligência da Polícia Civil – DIPOL  
Instituto de Identificação Ricardo Gumbleton Daunt – IIRGD

## RG DIGITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO



OS DADOS BIográficos e biométricos apresentados neste documento estão contidos no RG original

Esse é um arquivo assinado digitalmente pelo IIRGD (Instituto de Identificação Ricardo Gumbleton Daunt) em conformidade com o padrão de Assinatura Digital ICP Brasil. Caso necessite acesse <http://verificador.iti.gov.br> e faça o upload desse documento para aferir a sua conformidade.





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

147

NUMERO DE INSCRIÇÃO  
52.913.241/0001-25  
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA  
23/09/1983

NOME EMPRESARIAL

ENG COMERCIO DE COMPUTADORES LIMITADA

TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
\*\*\*\*\*

PORTE  
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório  
62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis  
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação  
63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet  
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica  
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios  
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO

R ALVARENGA

NUMERO

744

COMPLEMENTO

\*\*\*\*\*

CEP

05.509-001

BAIRRO/DISTRITO

BUTANTA

MUNICÍPIO

SAO PAULO

UF

SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 06/07/2023 às 11:27:42 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

148

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ENG COMERCIO DE COMPUTADORES LIMITADA  
CNPJ: 52.913.241/0001-25**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:17:23 do dia 27/07/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/01/2024.

Código de controle da certidão: **7E44.707F.2193.951E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

149

## Procuradoria da Dívida Ativa

### Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 52.913.241

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

**não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).**

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 49154827

Data e hora da emissão 24/08/2023 14:40:08

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

Folha 1 de 1  
(hora de Brasília)



150



**Governo do Estado de São Paulo**  
Secretaria da Fazenda e Planejamento  
DRTC III/PFC - POSTO FISCAL DA CAPITAL - BUTANTA

**Despacho**

**Assunto:** CERTIDÃO DE DÉBITOS NÃO INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA

DRTC III - POSTO FISCAL DA CAPITAL - BUTANTÃ  
SFP-EXP-2023/59983

CNPJ: 52.913.241/0001-25

- Certifico que NÃO EXISTEM débitos exigíveis declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de ICMS e IPVA.

**AVISOS:**

- 1- Tributos pesquisados: ICMS e IPVA.
- 2- A presente certidão só é válida em relação ao interessado. Tratando-se de pessoa física, não é pesquisado na base de dados a existência de débito para pessoa jurídica da qual possa ser sócio.
- 3- Fica ressalvado o direito à Fazenda do Estado de exigir, a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados.
- 4- Prazo de validade: 6 (seis) meses, conforme Portaria CAT 20/1998 (DOE de 02/04/98).

São Paulo, 27 de março de 2023.

ALEXANDRE LUIS SCHREURS PIRES  
ASSISTENTE FISCAL  
DRTC III/PFC - POSTO FISCAL DA CAPITAL - BUTANTA

Classif. documental

018.02.02.071





**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO**  
FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

151

**Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários**

**Certidão Número:** 0447791 - 2023

**CPF/CNPJ Raiz:** 52.913.241/

**Contribuinte:** ENG COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA - EPP

**Liberação:** 08/05/2023

**Validade:** 04/11/2023

**Tributos Abrangidos:** Imposto Sobre Serviços - ISS  
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento  
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA  
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE  
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)  
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

**Unidades Tributárias:**

CCM 9.065.153-7- Início atv :14/09/1983 (R ALVARENGA 00744 - CEP: 05509-001)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.  
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 17:29:31 horas do dia 25/05/2023 (hora e data de Brasília).

**Código de Autenticidade:** 745A031E



152

# PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda

## Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

Certidão Número: 0000284107-2023  
Número do Contribuinte: 082.424.0024-5  
Nome do Contribuinte: INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL  
Local do Imóvel: R ALVARENGA , 744 , LT 24 QD 70 BUTANTA - CEP: 05509-001  
Cep: 05509-001  
Liberação: 20/03/2023  
Validade: 16/09/2023

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.  
Qualquer rasura invalidará este documento.

SITUAÇÃO FISCAL REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4, de 05 de janeiro de 2012; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 15:08:02 horas do dia 20/03/2023 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: 2D283752

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 52.913.241/0001-25  
**Razão Social:** ENG COMERCIO DE COMPUTADORES LIMITADA  
**Endereço:** RUA ALVARENGA 744 / BUTANTA / SAO PAULO / SP / 05509-001

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 01/08/2023 a 30/08/2023

**Certificação Número:** 2023080118233556450000

Informação obtida em 10/08/2023 15:20:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ENG COMERCIO DE COMPUTADORES LIMITADA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 52.913.241/0001-25  
Certidão nº: 15745109/2023  
Expedição: 14/04/2023, às 15:27:58  
Validade: 11/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ENG COMERCIO DE COMPUTADORES LIMITADA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **52.913.241/0001-25**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



10/06/2023

0066841303

155

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS**

**CERTIDÃO Nº: 2284639**

**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

**CERTIFICA E DÁ FÉ** que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 09/06/2023, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: \*\*\*\*\*

**ENG COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA**, CNPJ: 52.913.241/0001-25, conforme indicação constante do pedido de certidão.\*\*\*\*\*

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 10 de junho de 2023.

PEDIDO Nº:

0066841303





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA  
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA n. 001/2023**

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ sob o n. 04.801.221/0001-10, com sede na Av. Presidente Dutra, 4229, Olaria, Porto Velho, **ATESTA** para os devidos fins, que a empresa **ENG COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 52.913.241/0001.25, com sede na Av. Logradouro ALVARENGA, 744, bairro BUTANTÃ, na cidade de SÃO PAULO, CEP 05.509-001, prestou os serviços abaixo descritos:

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL - SEI n. 001652/2022**

**INSTRUMENTO VINCULANTE:** Pregão Eletrônico n. 012/2022/TCE-RO (0420767)

**INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:** Contrato nº 12/2022 (0431725)

**DO OBJETO:** Renovação/atualização de assinaturas/licenças de uso da coleção de softwares para leitura e desenvolvimento de projetos em plataforma CAD e compatibilizações em BIM, denominado pacote de softwares "Architecture, Engineering & Construction Collection" da Autodesk, e sua respectiva migração para o tipo de licença "usuário nomeado", e aquisição de novas licenças de software AutoCAD pelo período de 36 (trinta e seis) meses, conforme quadro de descrição abaixo.

Item	Descrição	Resumo	Unit.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	SOFTWARE, LICENÇA, ATUALIZAÇÃO, RENOVAÇÃO	Atualização/Renovação Architecture Engineering Construction Collection IC Commercial 3-Yr (3 anos) Subscription ELD WIN SOFTWARE MÍNIMOS CONTIDOS NO PACOTE: Autodesk Revit Autodesk AutoCAD Autodesk AutoCAD Architecture Autodesk AutoCAD Electrical Autodesk AutoCAD Map 3D Autodesk AutoCAD Plant 3D Autodesk AutoCAD MEP Autodesk AutoCAD Raster Design Autodesk Civil 3D Autodesk Navisworks Manage Autodesk 3ds Max Vehicle Tracking Autodesk Advance Steel Autodesk Fabrication CADmep Autodesk Robot Structural Analysis Professional Autodesk Structural Bridge Design Autodesk ReCap Pro Formit Pro Infracore Insight Rendering in A36 Autodesk Drive Dynamo Studio.	UNIDADE	4	R\$27.223,00	R\$108.892,00
2	SOFTWARE, LICENÇA, AQUISIÇÃO	Licença de uso do Software AutoCAD LT 2022.	UNIDADE	4	R\$4.849,75	R\$19.399,00
<b>Total</b>						<b>R\$128.291,00</b>

**DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL:** 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da assinatura do presente instrumento. Fazem parte do presente termo as quantidades, condições e especificações técnicas descritas, no Processo Administrativo de Origem, especialmente no Termo de Referência (0407359), na proposta do Contratado e os demais elementos no procedimento de contratação especificado no preâmbulo. O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, na forma da legislação. O objeto deverá ser executado/entregue no Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, situado na Av. Presidente Dutra 4229, Bairro Olaria, Porto Velho-RO, CEP: 76.801-327, em dias úteis, no horário das 07h30min às 12h00min.

9 156 V

**DA QUALIDADE:** Atestamos que a empresa cumpriu com o objeto pactuado e em conformidade com as especificações constantes na proposta, conforme manifestação do fiscal do contrato (doc. SEI 0487020), não havendo nada que desabone a conduta da referida contratada.

(assinado eletronicamente)

**RENATA PEREIRA MACIEL DE QUEIROZ**  
Secretária de Licitações e Contratos



Documento assinado eletronicamente por **RENATA PEREIRA MACIEL DE QUEIROZ, Secretária**, em 11/01/2023, às 13:32, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 e do art. 4º da Resolução TCERO nº 165, de 1 de dezembro de 2014.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tcerro.tc.br/validar>, informando o código verificador **0487023** e o código CRC **F4F670FB**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 007583/2022

SEI nº 0487023

AV Presidente Dutra, 4229 - Bairro Olaria - Porto Velho/RO - CEP 76801-327 - Telefone: 6932119001



157

### Atestado de Capacidade Técnica

Atestamos para fins de capacidade técnica, que a empresa **ENG COMERCIO DE COMPUTADORES LIMITADA – EPP**, inscrita sob o número do CNPJ **52.913.241/0001-25**, localizada na RUA ALVARENGA, 744 – BUTANTÃ CEP 05509-001 SÃO PAULO – SP, forneceu o INSTITUTO PRESBITERIANO MACKENZIE, CNPJ.: 60.967.551/0001-50, LICENÇA DE USO DO SOFTWARE AUTODESK, prestando os referidos serviços com presteza e eficiência, tendo cumprido todas as obrigações contratuais, os prazos e condições estabelecidas, nada existindo, em relação aos serviços especificados, que desabone sua conduta profissional.

\* 07 LICENÇA DE USO DO SOFTWARE AUTODESK Architecture Engineering & Construction Collection IC Commercial New Single-user ELD Annual Subscription e Suporte

*Adilson Pereira*  
Supervisão de Infraestrutura de T.I.

São Paulo, 30 de outubro de 2018

**CARTÓRIO TOLEDO**  
19º Tabelionato de Notas  
AV. REBOUÇAS, 8839 - SÃO PAULO - SP  
FONE: (11) 3815-9855

São Paulo, **12 NOV. 2018**

Válido somente com o Selo de Autenticidade

AUTENTICAÇÃO - Autentico e apresento cópia reprográfica, a qual compare com o original, do que dou fé.  
ESMERALDO MARIANO DE MELO  
EMOLUMENTOS E CUSTAS: R\$ 3,50



158

 **AUTODESK**

São Paulo, 31 de março de 2023.

## DECLARAÇÃO

Declaramos, para os devidos fins, que a empresa **Eng Comercio De Computadores Ltda - Epp**, inscrita no **CNPJ: 52.913.241/0001-25**, localizada na Rua Alvarenga nº 744 - Butantã – São Paulo – SP – CEP: 09509-001, até a presente data, é um revendedor credenciado da Autodesk Inc., categoria *Reseller*, estando autorizado a comercializar e fornecer suporte para os produtos Autodesk, no Brasil.

Atenciosamente,

DocuSigned by:  
  
3A0FDA9745D9495...

Michael Zemlenoi  
Gerente de Canais - Brasil

158V

Certificate Of Completion

Envelope Id: D637F085785243669050C19005C7143D Status: Completed
Subject: Este é seu documento assinado: Eng Comércio - Declaração Autodesk.docx
Source Envelope:
Document Pages: 1 Signatures: 1 Envelope Originator:
Certificate Pages: 1 Initials: 0 Michael Zemlenoi
AutoNav: Disabled Accounts Payable PO Box 8250
San Rafael, CA 94912-8250
Envelopeld Stamping: Disabled michael.zemlenoi@autodesk.com
Time Zone: (UTC-08:00) Pacific Time (US & Canada) IP Address: 187.106.41.237

Record Tracking

Status: Original Holder: Michael Zemlenoi Location: DocuSign
3/31/2023 7:16:36 AM michael.zemlenoi@autodesk.com

Signer Events

Michael Zemlenoi
michael.zemlenoi@autodesk.com
Security Level: Email, Account Authentication (None)

Signature



Signature Adoption: Pre-selected Style
Using IP Address: 187.106.41.237

Timestamp

Sent: 3/31/2023 7:17:39 AM
Viewed: 3/31/2023 7:17:47 AM
Signed: 3/31/2023 7:18:20 AM
Freeform Signing

Electronic Record and Signature Disclosure:
Not Offered via DocuSign

In Person Signer Events Signature Timestamp

Editor Delivery Events Status Timestamp

Agent Delivery Events Status Timestamp

Intermediary Delivery Events Status Timestamp

Certified Delivery Events Status Timestamp

Carbon Copy Events Status Timestamp

licitacao@eng.com.br

Security Level: Email, Account Authentication (None)

Electronic Record and Signature Disclosure:
Not Offered via DocuSign

COPIED

Sent: 3/31/2023 7:18:21 AM

Witness Events Signature Timestamp

Notary Events Signature Timestamp

Envelope Summary Events Status Timestamps

Envelope Sent Hashed/Encrypted 3/31/2023 7:17:39 AM
Certified Delivered Security Checked 3/31/2023 7:17:47 AM
Signing Complete Security Checked 3/31/2023 7:18:20 AM
Completed Security Checked 3/31/2023 7:18:21 AM

Payment Events Status Timestamps

Customer Success Hub

Back to Results

Trademarks

Português (Brazil)



ENG Comercio de Computadores LTDA

Contato

**Visão geral**   Afiliações   Especializações   Soluções   Acreditaç

## Visão geral

ENG COM COMP LTDA | SP PR DF RJ Empresa de tecnologia desde 1983, quando da chegada do CAD ao mercado de projetos de Arquitetura e Engenharia Civil, a ENG COM COMP LTDA, tem operações em São Paulo, Curitiba, Brasília e Rio de Janeiro. Você vai encontrar na ENG: Consultoria Técnica Treinamentos Oficiais Autodesk Certificações Profissionais Autodesk Licenciamento de Software Autodesk Destaque BIM Há mais de 15 anos, a ENG vem divulgando e capacitando o mundo do BIM (Building Information Modeling), junto a dezenas de empresas e Instituições Ensino. Mas em 2009, desenvolveu em BIM, o projeto de construção de sua sede em São Paulo, com uso do Autodesk Revit, com grandes ganhos devido à inovação. Em 2011 realizamos juntamente com a UFPR - Universidade Federal do Paraná, Painel de Atualização Tecnológica, com a apresentação da Metodologia BIM, juntamente com a Autodesk. Como resultado, a adoção de BIM aconteceu já em 2012. Daquela experiência, a ENG passou a replicá-la juntamente a outras Universidades Públicas e Privadas no país, já tendo Atualizado Tecnologicamente mais de 300 professores universitários. Licenciamento de Tecnologia Dada a proximidade com Instituições Ensino, temos participado como Conferencistas junto à ABENGE - Associação Brasileira de Ensino de

Engenharia, e à ABEA - Associação Brasileira de Ensino de Arquitetura.

Também dezenas de Empresas de Projeto e Construtoras compõe a lista de parceiros tecnológicos em BIM e de negócios da ENG COM COMP, através de licenciamentos nossos Serviços de Treinamentos e Consultoria. Mais do que projeto: Manutenção Predial Hoje, estamos com a Metodologia BIM bastante atualizada, e chegamos a todas as Dimensões do BIM: 3D: Projeto em 3D com Realidade Virtual. Com desenvolvimento Colaborativo em Nuvem 4D: Projeto integrado a Sistemas de Controle e gestão de Obra 5D: Projeto Integrado com Orçamentação 6D: Projeto e Construção Integrados com Estudo de Sustentabilidade 7D: Manutenção Predial Entre em contato, pois oferecemos Minicurso gratuitos de BIM com tecnologias Autodesk.

## Afiliações



## Especializações

Os Parceiros Especializados Autodesk se distinguem por sua capacidade dinâmica, capacidade, sucesso comprovado do cliente e excelência na prestação de serviços. As especializações diferenciam os parceiros da Autodesk com base em sua capacidade comprovada de entregar os resultados desejados ao cliente através de três níveis de realização: Associado, Especialista e Mestre.

Os parceiros que alcançaram um selo de Especialização Master atenderam aos mais altos padrões Autodesk de sucesso comprovado do cliente e experiência em entrega de serviços dentro de um determinado grupo especializado de produtos Autodesk.

## Arquitetura, Engenharia & Construção

159



## Soluções

Essas Soluções Autodesk foram identificadas pelo Parceiro como soluções com as quais possuem expertise e podem apoiar através de sua organização de serviços.

### Arquitetura, Engenharia & Construção

Advance Steel  
 Architecture, Engineering & Construction Collection  
 BIM 360  
 BIM 360 Team  
 BIM Collaborate  
 Civil 3D  
 Dynamo Studio  
 Formit Pro  
 InfraWorks  
 Navisworks  
 Point Layout  
 ReCap Pro  
 Revit  
 Robot Structural Analysis Professional  
 Structural Bridge Design  
 Vehicle Tracking

## Acreditações

O credenciamento ajuda a educar, medir e reconhecer nossos parceiros e seus consultores para investir em práticas de sucesso do cliente e prestação de serviços. O credenciamento é obtido completando uma verificação de conhecimento sobre o tema, entregando o serviço a um cliente e tendo uma avaliação positiva sobre a prestação do serviço.

## Histórias de Sucesso

Explore histórias de sucesso documentadas e depoimentos com o valor da tecnologia Autodesk e serviços de Parceiros fornecidos para resolver para requisitos críticos de negócios e resultados desejados para os clientes.

### Implementação de sucesso: BIM no Ensino de Arquitetura na ABEA

De nossa experiência de trabalho junto a Universidades de diversos Períodos no Brasil, realizamos em conjunto com a ABEA – Associação Brasileira do Ensino de...

➔ [View article](#)

### BIM: A Solução para a Situação criada pela Obra do Metrô – Linha 4

A ENG DTP & Multimídia, empresa de Transferência de Tecnologias, com Treinamentos e Licenciamento de Software, situada em São Paulo, no bairro do...

➔ [View article](#)



株式会社 (0)

**AUTODESK**  
Reseller

#### SITES

<https://www.eng.com.br/autodesk>

#### EM AUTODESK

#### TAMANHO DA EMPRESA

Medium (21-99 employees)

#### SERVIÇOS

- ✓ Colaboração & Gestão de Dados
- ✓ Consultoria & Serviços Profissionais
- ✓ Design & Rascunho
- ✓ Captura de Realidade
- ✓ Gerenciamento de Software

#### Formação

- ✓ Visualização

#### INDÚSTRIAS

- ✓ Arquitetura, Engenharia & Construção

#### LOCAIS ATENDIDOS

- ✓ América do Sul

## Precisa de ajuda ou tem feedback?

### Envie um e-mail para nós

Para obter ajuda com seus produtos Autodesk, entre em contato Suporte ao cliente.

Ao acessar e utilizar o Localizador de Parceiros, Você reconhece e concorda com os seguintes Termos Adicionais, conforme referenciados nos Termos de Uso do Site: (i) O Localizador de Parceiros poderá ser modificado, atualizado, interrompido, limitado, suspenso ou descontinuado a qualquer momento sem aviso prévio ou responsabilidade;

(ii) qualquer consulta ou pedido de informações relativos a um provedor específico ou a serviços de provedor pode ser encaminhado a tal provedor; porém, a Autodesk possui, a seu critério, manter um registro para conduzir análises de negócios a fim de aperfeiçoar o Localizador de Parceiros e outros produtos e serviços da Autodesk; (iii) a Autodesk não tem obrigação de limitar qualquer termo em seu nome a outro usuário; e (iv) qualquer opinião que você forneça em relação a um provedor, incluindo classificações ou análises, será considerada uma "Submissão" não confidencial, conforme definido nos Termos de Uso do Site. Recomendamos que você conclua de modo independente sua própria análise e avaliação de quaisquer informações fornecidas por meio do Localizador de Parceiros, inclusive se um provedor selecionado é apropriado para suas circunstâncias particulares. Sem limitar a aplicabilidade dos Termos de Uso do Site, a Autodesk não garante, endossa, afiança nem assume responsabilidade por qualquer serviço anunciado ou oferecido por um provedor por meio do Localizador de Parceiros, nem por qualquer serviço ou site com hiperlink. A Autodesk não é responsável pelo conteúdo deste site, nem pelas consequências de quaisquer ações que você veja ou executar com base nas informações fornecidas por meio deste site. Você isenta a Autodesk, suas afiliadas e subsidiárias de toda responsabilidade decorrente do uso por você do Localizador de Parceiros, incluindo qualquer site, serviço ou conteúdo com hiperlink.

160

PREGÃO 27/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 36/2023

OBJETO: Contratação de licença de uso de software de desenho técnico, desenvolvidos pela AUTODESK: AEC COLLECTION e AutoCAD LT, utilizados para produção, edição e leitura de arquivos para a área de construção civil, na última versão disponibilizada pelo fabricante, com suporte e atualização sempre que uma nova versão for lançada

- ATA DA SESSÃO**
- RESULTADO POR FORNECEDOR**
- TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

929391.272023 .11522 .4604 .1179832560



COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA

**Ata de Realização do Pregão Eletrônico**

Nº 00027/2023

Às 08:30 horas do dia 25 de agosto de 2023, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal 03/2023 de 12/05/2023, em atendimento às disposições contidas na Lei Nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo Nº 36, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Nº 00027/2023, Modo de disputa: Aberto. Objeto: Contratação de licença de uso de software de desenho técnico, desenvolvidos pela AUTODESK: AEC COLLECTION e AutoCAD LT, utilizados para produção, edição e leitura de arquivos para a área de construção civil, na última versão disponibilizada pelo fabricante, com suporte e atualização sempre que uma nova versão for lançada.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

**Item: 1****Descrição:** Cessão temporária de direitos sobre programas de computador locação de software**Descrição Complementar:** AUTODESK AEC COLLECTION: Architecture Engineering Construction Collection - Licença anual - na última versão disponibilizada pelo fabricante. - inclui atualizações e suporte técnico pelo período de duração da assinatura.**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 7**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 92.685,5000**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** 2,00 %**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Aceito para:** ENG COMERCIO DE COMPUTADORES LIMITADA, pelo melhor lance de R\$ 60.760,0000 .**Item: 2****Descrição:** Cessão temporária de direitos sobre programas de computador locação de software**Descrição Complementar:** AutoCAD LT Commercial - Licença anual - na última versão disponibilizada pelo fabricante. - inclui atualizações e suporte técnico pelo período de duração da assinatura.**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 1**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 2.025,8100**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** 2,00 %**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Aceito para:** ENG COMERCIO DE COMPUTADORES LIMITADA, pelo melhor lance de R\$ 1.935,0000 .**Histórico****Item: 1 - Cessão temporária de direitos sobre programas de computador locação de software****Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
91.210.161/0001-65	GRAPHO-PRODUTOS E SERVICOS EM COMPUTACAO LTDA.	Não	Não	7	R\$ 13.500,0000	R\$ 94.500,0000	22/08/2023 10:34:39
	<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> AUTODESK AEC COLLECTION: Architecture Engineering Construction Collection - Licença anual - na última versão disponibilizada pelo fabricante. - inclui atualizações e suporte técnico pelo período de duração da assinatura.						
	<b>Porte da empresa:</b> Demais (Diferente de ME/EPP)						
10.242.721/0001-61	BUYSOFT DO BRASIL LTDA	Não	Não	7	R\$ 14.096,0000	R\$ 98.672,0000	09/08/2023 08:17:21
	<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> AUTODESK AEC COLLECTION: Architecture Engineering Construction Collection - Licença anual - na última versão disponibilizada pelo fabricante. - inclui atualizações e suporte técnico pelo período de duração da assinatura.						
	<b>Porte da empresa:</b> Demais (Diferente de ME/EPP)						
52.913.241/0001-25	ENG COMERCIO DE COMPUTADORES LIMITADA	Sim	Não	7	R\$ 15.000,0000	R\$ 105.000,0000	21/08/2023 12:23:22
	<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Licença de uso do software Architecture Engineering & Construction Collection 1C Commercial New Single-user ELD Annual Subscription						
	<b>Porte da empresa:</b> ME/EPP						
66.582.784/0001-11	MAPDATA-TECNOLOGIA, INFORMATICA E COMERCIO LTDA	Não	Não	7	R\$ 15.233,0000	R\$ 106.631,0000	24/08/2023 15:54:42
	<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> AUTODESK AEC COLLECTION: Architecture Engineering Construction Collection - Licença anual - na última versão disponibilizada pelo fabricante. - inclui atualizações e suporte técnico pelo período de duração da assinatura.						
	<b>Porte da empresa:</b> Demais (Diferente de ME/EPP)						
00.510.077/0001-01	FRAZILLIO SOLUCOES DE TECNOLOGIA LTDA	Não	Não	7	R\$ 15.618,5700	R\$ 109.329,9900	24/08/2023 16:04:33

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** 07 Qtde. Architecture Engineering & Construction Collection IC Commercial New Single-user ELD Annual Subscription  
**Porte da empresa:** Demais (Diferente de ME/EPP)

**Lances** (Obs: lances com \* na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 109.329,9900	00.510.077/0001-01	25/08/2023 08:30:00:487
R\$ 106.631,0000	66.582.784/0001-11	25/08/2023 08:30:00:487
R\$ 105.000,0000	52.913.241/0001-25	25/08/2023 08:30:00:487
R\$ 98.672,0000	10.242.721/0001-61	25/08/2023 08:30:00:487
R\$ 94.500,0000	91.210.161/0001-65	25/08/2023 08:30:00:487
R\$ 92.610,0000	00.510.077/0001-01	25/08/2023 08:43:26:923
R\$ 93.000,0000	66.582.784/0001-11	25/08/2023 08:44:26:877
R\$ 90.500,0000	52.913.241/0001-25	25/08/2023 08:45:48:633
R\$ 88.690,0000	00.510.077/0001-01	25/08/2023 08:46:55:347
R\$ 91.000,0000	66.582.784/0001-11	25/08/2023 08:47:19:950
R\$ 86.916,0000	52.913.241/0001-25	25/08/2023 08:48:10:267
R\$ 92.000,0000	91.210.161/0001-65	25/08/2023 08:48:29:550
R\$ 85.177,6800	00.510.077/0001-01	25/08/2023 08:48:30:107
R\$ 83.473,0000	52.913.241/0001-25	25/08/2023 08:48:50:577
R\$ 89.180,0000	66.582.784/0001-11	25/08/2023 08:49:12:820
R\$ 81.000,0000	91.210.161/0001-65	25/08/2023 08:49:15:410
R\$ 79.380,0000	52.913.241/0001-25	25/08/2023 08:49:37:480
R\$ 77.792,4000	00.510.077/0001-01	25/08/2023 08:50:06:703
R\$ 95.550,0000	10.242.721/0001-61	25/08/2023 08:50:25:143
R\$ 76.236,0000	52.913.241/0001-25	25/08/2023 08:50:28:380
R\$ 87.360,0000	66.582.784/0001-11	25/08/2023 08:50:50:487
R\$ 74.711,2800	00.510.077/0001-01	25/08/2023 08:51:02:397
R\$ 79.000,0000	91.210.161/0001-65	25/08/2023 08:51:12:980
R\$ 73.000,0000	91.210.161/0001-65	25/08/2023 08:51:35:630
R\$ 70.000,0000	91.210.161/0001-65	25/08/2023 08:51:40:937
R\$ 71.540,0000	52.913.241/0001-25	25/08/2023 08:51:52:133
R\$ 68.600,0000	52.913.241/0001-25	25/08/2023 08:52:04:753
R\$ 67.000,0000	91.210.161/0001-65	25/08/2023 08:52:20:037
R\$ 65.660,0000	52.913.241/0001-25	25/08/2023 08:52:52:480
R\$ 64.000,0000	91.210.161/0001-65	25/08/2023 08:52:52:753
R\$ 62.000,0000	91.210.161/0001-65	25/08/2023 08:53:27:253
R\$ 62.720,0000	52.913.241/0001-25	25/08/2023 08:53:39:223
R\$ 60.760,0000	52.913.241/0001-25	25/08/2023 08:53:52:803

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

#### Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Encerramento análise de propostas	25/08/2023 08:35:12	Item com análise de propostas finalizada.
Abertura	25/08/2023 08:40:01	Item aberto para lances.
Encerramento	25/08/2023 08:55:53	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa aberta	25/08/2023 08:55:53	Item com etapa aberta encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	25/08/2023 09:20:12	Convocado para envio de anexo o fornecedor ENG COMERCIO DE COMPUTADORES LIMITADA, CNPJ/CPF: 52.913.241/0001-25.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	25/08/2023 09:34:27	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor ENG COMERCIO DE COMPUTADORES LIMITADA, CNPJ/CPF: 52.913.241/0001-25.
Aceite de proposta	28/08/2023 14:37:02	Aceite individual da proposta. Fornecedor: ENG COMERCIO DE COMPUTADORES LIMITADA, CNPJ/CPF: 52.913.241/0001-25, pelo melhor lance de R\$ 60.760,0000.
Habilitação de fornecedor	28/08/2023 14:46:05	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: ENG COMERCIO DE COMPUTADORES LIMITADA - CNPJ/CPF: 52.913.241/0001-25

Não existem intenções de recurso para o item

#### Item: 2 - Cessão temporária de direitos sobre programas de computador locação de software

**Propostas** Participaram deste Item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.  
 (As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
91.210.161/0001-65	GRAPHO-PRODUTOS E SERVICOS EM COMPUTACAO LTDA	Não	Não	1	R\$ 2.100,0000	Rs 2.100,0000	22/08/2023 10:34:39

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** AUTODESK AEC COLLECTION: Architecture Engineering Construction Collection - Licença anual - na última versão disponibilizada pelo fabricante. - inclui atualizações e suporte técnico pelo período de duração da assinatura.

**Porte da empresa:** Demais (Diferente de ME/EPP)

10.242.721/0001-61 BUYSOFT DO BRASIL LTDA Não Não 1 R\$ 2.142,0000 R\$ 2.142,0000 09/08/2023 08:17:21

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** AutoCAD LT Commercial - Licença anual - na última versão disponibilizada pelo fabricante. - inclui atualizações e suporte técnico pelo período de duração da assinatura.

**Porte da empresa:** Demais (Diferente de ME/EPP)

66.582.784/0001-11 MAPDATA-TECNOLOGIA,INFORMATICA E COMERCIO LTDA Não Não 1 R\$ 2.267,0000 R\$ 2.267,0000 24/08/2023 15:54:42

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** AutoCAD LT Commercial - Licença anual - na última versão disponibilizada pelo fabricante. - inclui atualizações e suporte técnico pelo período de duração da assinatura.

**Porte da empresa:** Demais (Diferente de ME/EPP)

00.510.077/0001-01 FRAZILLIO SOLUCOES DE TECNOLOGIA LTDA Não Não 1 R\$ 2.282,2800 R\$ 2.282,2800 24/08/2023 16:04:33

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** 01 Qtde. AutoCAD LT 2024 Commercial New Single-user ELD Annual Subscription

**Porte da empresa:** Demais (Diferente de ME/EPP)

52.913.241/0001-25 ENG COMERCIO DE COMPUTADORES LIMITADA Sim Não 1 R\$ 3.000,0000 R\$ 3.000,0000 21/08/2023 12:23:22

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Licença de uso do software AutoCAD LT 2024 Commercial New Single-user ELD Annual Subscription

**Porte da empresa:** ME/EPP

16.628.132/0001-00 LICITEC TECNOLOGIA LTDA Sim Sim 1 R\$ 10.000,0000 R\$ 10.000,0000 24/08/2023 19:59:22

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Cessão temporária de direitos sobre programas de computador locação de software - AutoCAD LT Commercial - Licença anual - na última versão disponibilizada pelo fabricante. - inclui atualizações e suporte técnico pelo período de duração da assinatura.

**Porte da empresa:** ME/EPP

**Lances** (Obs: lances com \* na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 10.000,0000	16.628.132/0001-00	25/08/2023 08:30:00:487
R\$ 3.000,0000	52.913.241/0001-25	25/08/2023 08:30:00:487
R\$ 2.282,2800	00.510.077/0001-01	25/08/2023 08:30:00:487
R\$ 2.267,0000	66.582.784/0001-11	25/08/2023 08:30:00:487
R\$ 2.142,0000	10.242.721/0001-61	25/08/2023 08:30:00:487
R\$ 2.100,0000	91.210.161/0001-65	25/08/2023 08:30:00:487
R\$ 2.940,0000	16.628.132/0001-00	25/08/2023 08:40:04:783
R\$ 2.058,0000	00.510.077/0001-01	25/08/2023 08:43:53:103
R\$ 2.110,0000	66.582.784/0001-11	25/08/2023 08:44:45:540
R\$ 2.016,0000	52.913.241/0001-25	25/08/2023 08:46:06:213
R\$ 2.067,0000	66.582.784/0001-11	25/08/2023 08:46:59:570
R\$ 1.975,6800	00.510.077/0001-01	25/08/2023 08:47:10:890
R\$ 2.000,0000	91.210.161/0001-65	25/08/2023 08:48:19:603
R\$ 1.935,0000	52.913.241/0001-25	25/08/2023 08:48:23:303
R\$ 2.025,0000	66.582.784/0001-11	25/08/2023 08:49:00:417
R\$ 1.850,0000	91.210.161/0001-65	25/08/2023 08:49:08:567
R\$ 1.990,0000	10.242.721/0001-61	25/08/2023 08:50:10:207
R\$ 1.813,0000	00.510.077/0001-01	25/08/2023 08:50:17:083

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

#### Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Encerramento análise de propostas	25/08/2023 08:35:27	Item com análise de propostas finalizada.
Abertura	25/08/2023 08:40:01	Item aberto para lances.
Encerramento	25/08/2023 08:52:18	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa aberta	25/08/2023 08:52:18	Item com etapa aberta encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	25/08/2023 09:21:08	Convocado para envio de anexo o fornecedor FRAZILLIO SOLUCOES DE TECNOLOGIA LTDA, CNPJ/CPF: 00.510.077/0001-01.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	25/08/2023 09:27:58	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor FRAZILLIO SOLUCOES DE TECNOLOGIA LTDA, CNPJ/CPF: 00.510.077/0001-01.
Abertura do prazo - Convocação anexo	25/08/2023 15:08:14	Convocado para envio de anexo o fornecedor FRAZILLIO SOLUCOES DE TECNOLOGIA LTDA, CNPJ/CPF: 00.510.077/0001-01.
Recusa de proposta	28/08/2023 09:37:51	Recusa da proposta. Fornecedor: FRAZILLIO SOLUCOES DE TECNOLOGIA LTDA, CNPJ/CPF: 00.510.077/0001-01, pelo melhor lance de R\$ 1.813,0000. Motivo: Licitante não realizou os ajustes solicitados na proposta final e não respondeu as mensagens no chat.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	28/08/2023 09:37:51	Encerrado pelo Sistema o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor FRAZILLIO SOLUCOES DE TECNOLOGIA LTDA, CNPJ/CPF: 00.510.077/0001-01.

Abertura do prazo - Convocação anexo	28/08/2023 09:53:17	Convocado para envio de anexo o fornecedor GRAPHO-PRODUTOS E SERVICOS EM COMPUTACAO LTDA., CNPJ/CPF: 91.210.161/0001-65.
Recusa de proposta	28/08/2023 13:34:26	Recusa da proposta. Fornecedor: GRAPHO-PRODUTOS E SERVICOS EM COMPUTACAO LTDA., CNPJ/CPF: 91.210.161/0001-65, pelo melhor lance de R\$ 1.850,0000. Motivo: Licitante não respondeu no chat e não enviou a proposta atualizada.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	28/08/2023 13:34:26	Encerrado pelo Sistema o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor GRAPHO-PRODUTOS E SERVICOS EM COMPUTACAO LTDA., CNPJ/CPF: 91.210.161/0001-65.
Abertura do prazo - Convocação anexo	28/08/2023 13:57:10	Convocado para envio de anexo o fornecedor ENG COMERCIO DE COMPUTADORES LIMITADA, CNPJ/CPF: 52.913.241/0001-25.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	28/08/2023 14:15:02	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor ENG COMERCIO DE COMPUTADORES LIMITADA, CNPJ/CPF: 52.913.241/0001-25.
Aceite de proposta	28/08/2023 14:36:39	Aceite individual da proposta. Fornecedor: ENG COMERCIO DE COMPUTADORES LIMITADA, CNPJ/CPF: 52.913.241/0001-25, pelo melhor lance de R\$ 1.935,0000.
Habilitação de fornecedor	28/08/2023 14:46:05	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: ENG COMERCIO DE COMPUTADORES LIMITADA - CNPJ/CPF: 52.913.241/0001-25

**Não existem intenções de recurso para o item****Troca de Mensagens**

	Data	Mensagem
Sistema	25/08/2023 08:30:00	A sessão pública está aberta. Nesta compra haverá um período para a realização da análise de propostas e após este período os itens serão disponibilizados para o início dos lances. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 11:00 e entre 13:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Pregoeiro	25/08/2023 08:36:16	Bom dia, Senhores Licitantes. Agradeço a todos pela participação no Pregão Eletrônico nº 27/2023. Solicito que acompanhem as mensagens do chat.
Pregoeiro	25/08/2023 08:36:33	ATENÇÃO: Os licitantes devem ler com atenção as especificações do objeto licitado, pois não serão aceitos produtos em desacordo com o edital. No momento do envio das propostas ajustadas, a descrição dos itens deve ser de acordo com a descrição do Edital.
Pregoeiro	25/08/2023 08:36:48	Solicitamos às empresas participantes que prestem MUITA ATENÇÃO na hora de ofertar o seu lance e ao apresentarem suas propostas. Que o façam com a certeza de que terão condições de entregar o objeto licitado de acordo com as especificações do edital, nos prazos, preços e padrões de qualidade estabelecidos.
Pregoeiro	25/08/2023 08:37:01	Assim, reforçamos que as propostas devem ser efetivadas de forma consciente, a fim de se evitar problemas tanto para a SURG como para as empresas participantes.
Pregoeiro	25/08/2023 08:38:05	Aguardemos o início dos lances. Boa sorte a todos.
Sistema	25/08/2023 08:40:00	Etapa de análise de propostas encerrada. A abertura de itens para disputa será iniciada. Mantenham-se conectados.
Sistema	25/08/2023 08:40:01	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	25/08/2023 08:40:01	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	25/08/2023 08:52:18	O item 2 está encerrado.
Sistema	25/08/2023 08:55:53	O item 1 está encerrado.
Sistema	25/08/2023 08:57:44	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".
Pregoeiro	25/08/2023 08:58:19	Nesse momento irei verificar os vencedores dos itens, favor aguardarem um momento.
Pregoeiro	25/08/2023 09:10:17	Senhores licitantes, iniciamos a fase de negociação de valor, de acordo com o art. 87 Regulamento Interno de Licitações da SURG. Quando solicitado, favor responder no chat. A negociação será feita com cada um dos licitantes, com tempo determinado para resposta, via chat. Desta forma, peço que fiquem atentos para quando forem chamados.
Pregoeiro	25/08/2023 09:10:59	Para ENG COMERCIO DE COMPUTADORES LIMITADA - Senhor licitante, sua empresa aceita reduzir o valor apresentado na fase de lances para o item 1? Prazo máximo para resposta: 10 (dez) minutos.
52.913.241/0001-25	25/08/2023 09:11:51	Bom dia sr.(a) pregoeiro(a) ... Infelizmente não conseguimos mais nenhuma redução, pois a disputa foi muito acirrada. Peço a gentileza que seja aceita nossa proposta como a melhor oferta.
Pregoeiro	25/08/2023 09:13:00	Para ENG COMERCIO DE COMPUTADORES LIMITADA - Obrigado pelo retorno.
Pregoeiro	25/08/2023 09:14:13	Para FRAZILLIO SOLUCOES DE TECNOLOGIA LTDA - Senhor licitante, sua empresa aceita reduzir o valor apresentado na fase de lances para o item 2? Prazo máximo para resposta: 10 (dez) minutos.
00.510.077/0001-01	25/08/2023 09:15:12	Bom dia Sr. Pregoeiro, infelizmente estamos impossibilitados de realizar maiores reduções. Peço, respeitamosnnete, que aceite o nosso preço.
Pregoeiro	25/08/2023 09:16:50	Para FRAZILLIO SOLUCOES DE TECNOLOGIA LTDA - Obrigado pelo retorno.
Pregoeiro	25/08/2023 09:17:53	Faremos agora a solicitação de anexo para que seja enviada a PROPOSTA com o valor atualizado. Caso deixem de enviar suas propostas, estará caracterizada, em tese, ofensa ao art. 7º da Lei 10.520 de 2002, de modo que poderão ser aplicadas as sanções previstas no edital.
Pregoeiro	25/08/2023 09:18:00	Ressalto que a proposta atualizada deve conter todas as informações constantes no Anexo III e

Pregoeiro	25/08/2023 09:20:04	Para ENG COMERCIO DE COMPUTADORES LIMITADA - Senhor licitante, solicito o envio da proposta atualizada para o item 1 de acordo com o modelo do anexo III do Edital e a descrição nos itens constantes no anexo I. Prazo para envio: 02 (duas) horas.
Sistema	25/08/2023 09:20:12	Senhor fornecedor ENG COMERCIO DE COMPUTADORES LIMITADA, CNPJ/CPF: 52.913.241/0001-25, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Pregoeiro	25/08/2023 09:20:31	Para ENG COMERCIO DE COMPUTADORES LIMITADA - Senhor licitante, solicito o envio da proposta atualizada para o item 2 de acordo com o modelo do anexo III do Edital e a descrição nos itens constantes no anexo I. Prazo para envio: 02 (duas) horas.
Pregoeiro	25/08/2023 09:20:48	Para ENG COMERCIO DE COMPUTADORES LIMITADA - Favor desconsiderar a última msg.
Pregoeiro	25/08/2023 09:21:02	Para FRAZILLIO SOLUCOES DE TECNOLOGIA LTDA - Senhor licitante, solicito o envio da proposta atualizada para o item 2 de acordo com o modelo do anexo III do Edital e a descrição nos itens constantes no anexo I. Prazo para envio: 02 (duas) horas.
Sistema	25/08/2023 09:21:08	Senhor fornecedor FRAZILLIO SOLUCOES DE TECNOLOGIA LTDA, CNPJ/CPF: 00.510.077/0001-01, solicito o envio do anexo referente ao item 2.
Sistema	25/08/2023 09:27:58	Senhor Pregoeiro, o fornecedor FRAZILLIO SOLUCOES DE TECNOLOGIA LTDA, CNPJ/CPF: 00.510.077/0001-01, enviou o anexo para o item 2.
Sistema	25/08/2023 09:34:27	Senhor Pregoeiro, o fornecedor ENG COMERCIO DE COMPUTADORES LIMITADA, CNPJ/CPF: 52.913.241/0001-25, enviou o anexo para o item 1.
Pregoeiro	25/08/2023 10:24:05	Prezados, estamos aguardando um retorno de informação da área solicitante. A fim de não mantê-los on line neste período, informo que retornaremos às 13h30 com eventual solicitação para ajuste da proposta. Peço que estejam on line neste horário.
Pregoeiro	25/08/2023 13:37:27	Boa tarde a todos. Informo que ainda estamos aguardando. Retorno às 15h00 com eventuais convocações. Até este período não farei nenhuma solicitação a vocês.
Pregoeiro	25/08/2023 15:06:12	Olá, daremos sequência.
Pregoeiro	25/08/2023 15:07:20	Para FRAZILLIO SOLUCOES DE TECNOLOGIA LTDA - Sr. Licitante, para sua proposta é necessário complementar a descrição do item com as demais informações disponíveis no Anexo I: "- na última versão disponibilizada pelo fabricante. - inclui atualizações e suporte técnico pelo período de duração da assinatura."
Pregoeiro	25/08/2023 15:08:08	Para FRAZILLIO SOLUCOES DE TECNOLOGIA LTDA - Favor realizar o ajuste. Prazo: 2 (duas) horas.
Sistema	25/08/2023 15:08:14	Senhor fornecedor FRAZILLIO SOLUCOES DE TECNOLOGIA LTDA, CNPJ/CPF: 00.510.077/0001-01, solicito o envio do anexo referente ao item 2.
Pregoeiro	25/08/2023 17:28:15	Informo a todos que retornaremos na segunda feira às 09h00.
Pregoeiro	28/08/2023 09:01:36	Bom dia a todos. Daremos sequência ao pregão.
Pregoeiro	28/08/2023 09:03:32	Para FRAZILLIO SOLUCOES DE TECNOLOGIA LTDA - Prezado fornecedor, questiono vossa empresa a respeito das adequações solicitadas em sua proposta. Aguardarei mais 30 minutos para envio da versão corrigida, caso contrário passaremos o item ao próximo colocado. Prazo final: 09h35.
Sistema	28/08/2023 09:37:51	Encerrado pelo Sistema o prazo de Convocação do Fornecedor
Pregoeiro	28/08/2023 09:39:16	Para GRAPHO-PRODUTOS E SERVICOS EM COMPUTACAO LTDA. - Senhor licitante, tendo em vista a desclassificação da proposta anterior a sua, questiono se sua empresa aceita reduzir o valor ofertado na fase de lances para o item 2. Prazo para resposta: 10 (dez) minutos.
Pregoeiro	28/08/2023 09:52:53	Para GRAPHO-PRODUTOS E SERVICOS EM COMPUTACAO LTDA. - Senhor licitante, solicito o envio da proposta atualizada para o item 2 de acordo com o modelo do anexo III do Edital e a descrição nos itens constantes no anexo I. Prazo para envio: 02 (duas) horas.
Sistema	28/08/2023 09:53:17	Senhor fornecedor GRAPHO-PRODUTOS E SERVICOS EM COMPUTACAO LTDA., CNPJ/CPF: 91.210.161/0001-65, solicito o envio do anexo referente ao item 2.
Pregoeiro	28/08/2023 11:03:16	Senhores, retornaremos às 13h30
Pregoeiro	28/08/2023 13:33:53	Boa tarde a todos.
Sistema	28/08/2023 13:34:26	Encerrado pelo Sistema o prazo de Convocação do Fornecedor
Pregoeiro	28/08/2023 13:35:32	Para ENG COMERCIO DE COMPUTADORES LIMITADA - Senhor licitante, tendo em vista a desclassificação da proposta anterior a sua, questiono se sua empresa aceita reduzir o valor ofertado na fase de lances para o item 2. Prazo para resposta: 10 (dez) minutos.
Pregoeiro	28/08/2023 13:56:55	Para ENG COMERCIO DE COMPUTADORES LIMITADA - Senhor licitante, solicito o envio da proposta enviada anteriormente, incluindo o item 2 de acordo com o modelo do anexo III do Edital e a descrição nos itens constantes no anexo I. Prazo para envio: 02 (duas) horas.
Sistema	28/08/2023 13:57:10	Senhor fornecedor ENG COMERCIO DE COMPUTADORES LIMITADA, CNPJ/CPF: 52.913.241/0001-25, solicito o envio do anexo referente ao item 2.
52.913.241/0001-25	28/08/2023 14:09:45	Boa tarde Sr(a) pregoeiro(a) !
52.913.241/0001-25	28/08/2023 14:10:00	Estamos providenciando e anexando em alguns minutos ...
52.913.241/0001-25	28/08/2023 14:10:41	Quanto a redução infelizmente não conseguimos mas nenhuma forma de redução devido a disputa ter sido muito acirrada ...
Sistema	28/08/2023 14:15:02	Senhor Pregoeiro, o fornecedor ENG COMERCIO DE COMPUTADORES LIMITADA, CNPJ/CPF: 52.913.241/0001-25, enviou o anexo para o item 2.
Pregoeiro	28/08/2023 14:15:06	Para ENG COMERCIO DE COMPUTADORES LIMITADA - Ok, fico no aguardo para envio do arquivo no prazo mencionado.

30/08/2023, 09:59

164V

Compras.gov.br - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

Pregoeiro 28/08/2023  
14:43:58  
Pregoeiro 28/08/2023  
14:45:26  
Sistema 28/08/2023  
14:46:06  
Pregoeiro 28/08/2023  
14:46:55

Informo a todos que após a fase de habilitação, o prazo final para manifestação da intenção de recorrer será informado e na sequência a sessão será encerrada.

Agradeço a todos a participação no Pregão 27/2023.

Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.

Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 28/08/2023 às 15:20:00.

#### Eventos da Licitação

Evento	Data/Hora	Observações
Alteração equipe	02/08/2023 08:48:33	
Abertura da sessão pública	25/08/2023 08:30:00	Abertura da sessão pública
Encerramento da análise de propostas	25/08/2023 08:40:00	Etapa de análise de propostas encerrada.
Julgamento de propostas	25/08/2023 08:57:44	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	28/08/2023 14:46:06	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	28/08/2023 14:46:55	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 28/08/2023 às 15:20:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 15:30 horas do dia 28 de agosto de 2023, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

  
PAULO CEZAR TRACZ  
Pregoeiro Oficial

  
FELIPE VERONI CALDAS  
Equipe de Apoio

  
NAYARA KAMINSKI DE OLIVEIRA  
Equipe de Apoio

 Imprimir o  
Relatório

Voltar

## Resultado por Fornecedor



COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA

Pregão Nº 00027/2023 - (Decreto Nº 10.024/2019)

## RESULTADO POR FORNECEDOR

52.913.241/0001-25 - ENG COMERCIO DE COMPUTADORES LIMITADA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
1	<u>Cessão temporária de direitos sobre programas de computador locação de software</u>	UNIDADE	7	R\$ 92.685,5000	R\$ 8.680,0000	R\$ 60.760,0000

Marca:

Fabricante:

Modelo / Versão:

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Licença de uso do software Architecture Engineering & Construction Collection IC Commercial New Single-user ELD Annual Subscription

2	<u>Cessão temporária de direitos sobre programas de computador locação de software</u>	UNIDADE	1	R\$ 2.025,8100	R\$ 1.935,0000	R\$ 1.935,0000
---	--	---------	---	----------------	----------------	----------------

Marca:

Fabricante:

Modelo / Versão:

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Licença de uso do software AutoCAD LT 2024 Commercial New Single-user ELD Annual Subscription

**Total do Fornecedor:** R\$ 62.695,0000

**Valor Global da Ata:** R\$ 62.695,0000

(\*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério do valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.



Imprimir o Relatório

Voltar

## Pregão/Concorrência Eletrônica



COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA

**Termo de Adjudicação do Pregão**

Pregão Nº 00027/2023 - (Decreto Nº 10.024/2019)

Às 10:01 horas do dia 30 de agosto de 2023, após analisado o resultado do Pregão nº 00027/2023, referente ao Processo nº 36, o Pregoeiro, Sr(a) PAULO CEZAR TRACZ, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

\*\*OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade Competente e constarão no termo de julgamento.

**Resultado da Adjudicação****Item: 1**

**Descrição:** Cessão temporária de direitos sobre programas de computador locação de software

**Descrição Complementar:** AUTODESK AEC COLLECTION: Architecture Engineering Construction Collection - Licença anual - na última versão disponibilizada pelo fabricante. - inclui atualizações e suporte técnico pelo período de duração da assinatura.

**Tratamento Diferenciado:** -

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 7

**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 92.685,5000

**Situação:** Adjudicado

**Unidade de fornecimento:** UNIDADE

**Intervalo Mínimo entre Lances:** 2,00 %

**Adjudicado para:** ENG COMERCIO DE COMPUTADORES LIMITADA , pelo melhor lance de R\$ 60.760,0000 .

**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Adjudicado	30/08/2023 10:01:08	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ENG COMERCIO DE COMPUTADORES LIMITADA, CNPJ/CPF: 52.913.241/0001-25, Melhor lance: R\$ 60.760,0000

**Item: 2**

**Descrição:** Cessão temporária de direitos sobre programas de computador locação de software

**Descrição Complementar:** AutoCAD LT Commercial - Licença anual - na última versão disponibilizada pelo fabricante. - inclui atualizações e suporte técnico pelo período de duração da assinatura.

**Tratamento Diferenciado:** -

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 1

**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 2.025,8100

**Situação:** Adjudicado

**Unidade de fornecimento:** UNIDADE

**Intervalo Mínimo entre Lances:** 2,00 %

**Adjudicado para:** ENG COMERCIO DE COMPUTADORES LIMITADA , pelo melhor lance de R\$ 1.935,0000 .

**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Adjudicado	30/08/2023 10:01:09	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ENG COMERCIO DE COMPUTADORES LIMITADA, CNPJ/CPF: 52.913.241/0001-25, Melhor lance: R\$ 1.935,0000

**Fim do documento**

PREGÃO 27/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 36/2023

OBJETO: Contratação de licença de uso de software de desenho técnico, desenvolvidos pela AUTODESK: AEC COLLECTION e AutoCAD LT, utilizados para produção, edição e leitura de arquivos para a área de construção civil, na última versão disponibilizada pelo fabricante, com suporte e atualização sempre que uma nova versão for lançada

# **PARECER JURÍDICO FINAL**

# *SURG - Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - Paraná*

168  
*Emilyn*

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 27/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2023**

**INTERESSADO:** Departamento de Licitação / departamento de Informática

**OBJETO:** contratação de licença de uso de software de desenho técnico, desenvolvidos pela AUTODESK.

## **PARECER nº 45/2023**

Vem para este Departamento Jurídico, para análise jurídica final, em conformidade com a alínea "g", §único do art. 15 e art. 24, ambos Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, aprovado na 1ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração, em 31/01/2019, os autos de processo de licitação em epígrafe, na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, visando a contratação de licença de uso de software de desenho técnico, desenvolvidos pela AUTODESK, conforme condições descritas no termo de referência, anexo I do Edital.

Em síntese é o relatório.

## **II. FUNDAMENTAÇÃO**

### **1. Da vinculação à manifestação jurídica**

A manifestação produzida pela assessoria jurídica, embora obrigatória, não é vinculativa para o gestor, que pode dela discordar, desde que apresente as razões de fato e de direito que lhes dê sustentação.

Ressalte-se que não há como se produzir orientação jurídica condicionada ao seu cumprimento quando tal orientação não é vinculativa, ou seja, quando seu cumprimento não é impositivo.

Pode a assessoria jurídica, visando dar cumprimento ao princípio da celeridade processual e, assim, evitar que o processo licitatório ou da contratação direta, contendo as respectivas minutas, retorne para nova análise a partir da orientação jurídica exarada, proceder a exame e aprovação desses instrumentos com ressalvas, devidamente fundamentadas. O gestor pode acolhê-las ou não, motivando a decisão neste último caso. Se acolhidas, elas passam a integrar a própria motivação do gestor. Aprovar minuta com ressalvas não significa produzi-la para a Administração.

À assessoria jurídica compete examiná-la na integralidade e aprová-la, se condizente com as normas de regência. Se ressalvas forem feitas, cumpre à assessoria jurídica motivá-las, apresentando, inclusive, proposta de redação para alguns de seus dispositivos ou cláusulas, conforme a norma de regência aplicável, cuidando-se para que a proposição não adentre no campo da oportunidade e conveniência do gestor.

Cabe ressaltar que o presente Parecer Jurídico atende ao preconizado pelo Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava – SURG – aprovado na 1ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração, em 31/01/2019, no que diz respeito a celeridade do processo administrativo e sua eficiência.

## **2. Introdução**

O presente processo licitatório foi realizado na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item.

O pregão trata-se de uma modalidade de licitação pública, instituída através da Lei nº 10.520/2002, que, em seu art. 1º, dispõe que essa modalidade constitui uma faculdade posta à escolha do administrador público para a aquisição de bens e serviços comuns.

O legislador dividiu o pregão em duas fases: a interna, ou preparatória, na qual se desenvolvem os atos iniciais, e a externa, iniciada pela divulgação do ato convocatório, seguida do julgamento e terminada com a assinatura do contrato.

No Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava – SURG – aprovado na 1ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração, em 31/01/2019, o pregão tem sua previsão no at. 65 e seguintes.

## **3. Da fase preparatória ou interna**

Na fase preparatório ou interna, a qual abrange os elementos preparatórios do certame, tais como justificativa do setor solicitante e autorização para abertura da licitação, definição do objeto, pesquisa de preços / orçamento, designação do pregoeiro e equipe de apoio, bem como análise do conteúdo do Termo de Referência, do Edital e seus anexos, incluindo o critério de julgamento pelo menor preço por item, foram cumpridas todas as determinações legais, conforme Parecer Jurídico Prévio nº 43/2023, exarado por esta assessora que ao final subscreve.

Registre-se ainda, que os atos preparatórios foram realizados pelo pregoeiro e equipe de apoio, designados através da Portaria nº 003/2023 (fls.

# *SURG - Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - Paraná*

170  
Emilyn

28), com a devida autuação, protocolo e numeração do processo, atendendo a ordem cronológica dos documentos.

O valor total máximo admitido para este Pregão Presencial foi de R\$ 94.711,30, conforme constante do item 5 do termo de referência (fls. 05).

## **4. Fase externa**

A fase externa tem início com a divulgação do ato convocatório e vai até a contratação do fornecimento do bem, da execução da obra ou da prestação dos serviços.

### **4.1. Publicação**

A publicação do instrumento convocatório é o meio de divulgação da existência da licitação. Efetiva-se com a publicação do aviso, que se caracteriza como o ato de comunicação pelo qual se dá ciência da abertura do pregão, a fim de que os interessados possam apresentar suas propostas, providenciar os documentos de habilitação hábeis à sua participação no certame licitatório e providenciar, querendo, o credenciamento de representante seu na licitação.

Nos termos dos artigos 60 e 61, inc. I, alínea "b", ambos do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava – SURG, a convocação dos interessados ocorreu por meio de aviso, publicado, com a antecedência mínima de 10 (dez dias úteis, no Diário Oficial do Município, em 27/07/2023; no site oficial da SURG, em 27/01/2023; no site do Tribunal de Contas do Paraná, em 27/07/2023.

Ainda, cumprindo o disposto do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002 e §1º do art. 60, Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava – SURG, no aviso de licitação publicado pelos meios acima especificados consta o objeto da licitação, a indicação do local, dia e horário em que pode ser obtida a íntegra do Edital, bem como o dia e horário para o recebimento e abertura das propostas e do início da sessão de disputa de preços.

### **4.2. Da impugnação ao Edital**

Oportunizado aos interessados prazo para impugnação/esclarecimentos ao conteúdo do Edital, inicialmente, duas empresas apresentaram impugnação e pedidos de esclarecimentos em relação as exigências contidas no edital, a saber:

- a) Empresa Pisontec, quanto à necessidade de desmembramento do objeto em item e não como lote único (fls. 89-90), o que foi deferido pelo pregoeiro (fl. 95-96), razão pela qual foi publicado aviso de retificação do edital, com a nova data de realização de abertura do certame (fls. 97-113);
- b) Empresa Total CAD, quanto à exigência de marca "AUTOCAD" e da autorização de comercialização de softwares da referida marca, a qual foi indeferida pelo pregoeiro (fls. 95-96), com fundamento na justificativa de fls. 93-94.

Posteriormente à republicação do edital, a empresa Mapdata questionou o prazo de pagamento (fl. 114), que foi deferido pelo pregoeiro (fl. 115), conforme publicação da errata, sendo novamente alterado a data de abertura do certame, conforme documentos de fls. 115-121.

Em 22/08/2023, a empresa Pisontec questionou a exigência de declaração e ou atestado de qualificação técnica, de entregas, satisfatórias, de objetos compatíveis com o licitado (fls. 122-124), o que foi indeferido pelo pregoeiro, mantendo-se a data designada do certame, conforme justificativas ali consignadas (fls. 126 – frente e verso).

Os fundamentos utilizados pelo pregoeiro em suas decisões, tanto nos deferimentos, quanto nos indeferimentos, encontram respaldo na legislação aplicável às espécies.

#### **4.3. Credenciamento**

Nos termos do item 3 e seguintes do Edital os interessados em participar do pregão deveriam credenciar-se perante o Pregoeiro, visando a comprovação de poderes para a formulação de propostas e a prática dos demais atos de atribuição dos licitantes. Assim, credenciaram-se 6 empresas, a saber:

- a) Buy soft do Brasil Ltda;
- b) Eng Comércio de Computadores Ltda;
- c) Grapho-Produtos e Serviços em Computação Ltda;
- d) Mapda-Tecnologia, Informática e Comércio Ltda;
- e) Frazilio Soluções de Tecnologia Ltda;
- f) Lictec Tecnologia Ltda.

#### **4.4. Sessão do pregão**

Aberta a sessão, as participantes apresentaram suas propostas para os itens licitados.

A empresa Frazilio Soluções de Tecnologia Ltda. Teve sua proposta, que resultou no melhor lance, **recusada**, tendo em vista que não

# *SURG - Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - Paraná*

172  
Emilijm

apresentou os ajustes necessários à proposta final, como, também, não respondeu as mensagens no *chat* (fl. 163).

Igualmente ocorreu com a empresa classificada em segundo lugar, pois teve sua proposta recusada por, também, não apresentar a proposta atualizada (fl. 163-verso)

No caso em tela, foram respeitadas as disposições da Lei nº 10.520/2002, do RILCC da SURG, bem como a Lei Complementar nº 123/2006.

## **4.5. Habilitação**

As empresas declaradas vencedoras, que se classificou em terceiro lugar, a saber, Eng. Comércio de Computadores Ltda, constantes no Relatório da Comissão, de acordo com a decisão do pregoeiro fls. 163 a 165), cumpriu com as exigências editalícias.

## **4.6. Fase recursal**

Devidamente oportunizado prazo para a interposição de recurso, após a declaração do vencedor, nos termos do inciso XIV<sup>1</sup> do art. 64, do RILCC da SURG, não houve manifestação nesse sentido.

## **4.7. Adjudicação**

Cumpridas as formalidades legais anteriores, houve adjudicação dos objetos da licitação à licitante constante **no Relatório da Comissão**, conforme Atas de Sessão Pública do Pregão.

## **III. CONCLUSÃO**

Diante do exposto, manifesta-se esta assessoria pela regularidade do presente certame licitatório, autuado sob Pregão Eletrônico nº 27/2023, tendo em vista o atendimento, por parte do pregoeiro e equipe de apoio, dos requisitos

---

<sup>1</sup> "Art. 64. (...)

XIV - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;"

*SURG - Companhia de Serviços de Urbanização de  
Guarapuava - Paraná*

173  
*Emilyn*

procedimentais estabelecidos pelo RILCC da SURG, subsidiariamente, Lei nº 8.666/1993 e Lei Complementar nº 123/2006, **cabendo a homologação pelo Diretor Administrativo.**

É o parecer.

Guarapuava, 15 de setembro de 2023.

SAMIRA KARAM SEMAAN Assinado de forma digital por SAMIRA KARAM  
SEMAAN  
Dados: 2023.09.15 12:32:11 -03'00'  
**SAMIRA KARAM SEMAAN – OAB/PR 22.935**  
**Assessora Jurídica**

PREGÃO 27/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 36/2023

OBJETO: Contratação de licença de uso de software de desenho técnico, desenvolvidos pela AUTODESK: AEC COLLECTION e AutoCAD LT, utilizados para produção, edição e leitura de arquivos para a área de construção civil, na última versão disponibilizada pelo fabricante, com suporte e atualização sempre que uma nova versão for lançada

**HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Acolho as conclusões do PARECER nº 45/2022**, de autoria da Assessora Jurídica da SURG, Samira Karam Semaan, pelos motivos de fato e de direito ali consignados, como fundamento e razão para **HOMOLOGAR o Pregão Eletrônico nº 27/2023**, cujo objeto é a visando a contratação de licença de uso de software de desenho técnico, desenvolvidos pela AUTODESK, conforme condições descritas no termo de referência, anexo I do Edital, devendo, assim, ser adjudicado à empresa vencedora, a saber, Eng. Comércio de Computadores Ltda, os itens 1 e 2 do edital.

Restitua-se o presente expediente ao pregoeiro para conhecimento e adoção dos ulteriores termos necessários à espécie, na forma preconizada na legislação e normativos aplicáveis ao caso.

Guarapuava, \_\_ de setembro de 2023.

**HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER**  
**DIRETOR ADMINISTRATIVO**

## Pregão/Concorrência Eletrônica



COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA

**Termo de Homologação do Pregão Eletrônico**  
 Pregão Nº 00027/2023 - (Decreto Nº 10.024/2019)

Às 08:27 horas do dia 19 de setembro de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 36, Pregão nº 00027/2023.

**Resultado da Homologação****Item: 1**

**Descrição:** Cessão temporária de direitos sobre programas de computador locação de software

**Descrição Complementar:** AUTODESK AEC COLLECTION: Architecture Engineering Construction Collection - Licença anual - na última versão disponibilizada pelo fabricante. - inclui atualizações e suporte técnico pelo período de duração da assinatura.

**Tratamento Diferenciado:** -

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 7

**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 92.685,5000

**Situação:** Homologado

**Unidade de fornecimento:** UNIDADE

**Intervalo Mínimo entre Lances:** 2,00 %

**Adjudicado para:** ENG COMERCIO DE COMPUTADORES LIMITADA , pelo melhor lance de R\$ 60.760,0000 .

**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	30/08/2023 10:01:08	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ENG COMERCIO DE COMPUTADORES LIMITADA, CNPJ/CPF: 52.913.241/0001-25, Melhor lance: R\$ 60.760,0000
Homologado	19/09/2023 08:27:49	HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER	

**Item: 2**

**Descrição:** Cessão temporária de direitos sobre programas de computador locação de software

**Descrição Complementar:** AutoCAD LT Commercial - Licença anual - na última versão disponibilizada pelo fabricante. - inclui atualizações e suporte técnico pelo período de duração da assinatura.

**Tratamento Diferenciado:** -

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 1

**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 2.025,8100

**Situação:** Homologado

**Unidade de fornecimento:** UNIDADE

**Intervalo Mínimo entre Lances:** 2,00 %

**Adjudicado para:** ENG COMERCIO DE COMPUTADORES LIMITADA , pelo melhor lance de R\$ 1.935,0000 .

**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	30/08/2023 10:01:09	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ENG COMERCIO DE COMPUTADORES LIMITADA, CNPJ/CPF: 52.913.241/0001-25, Melhor lance: R\$ 1.935,0000
Homologado	19/09/2023 08:27:50	HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER	

Fim do documento

177  
Emilija**SURG****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de monitoramento e rastreamento veicular.

Às 08:25 horas do dia 19 de setembro de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER, HOMOLOGA a adjudicação referente ao **Processo nº 29, Pregão nº 22/2023:**

Adjudicatária	Lote	Valor Total
LOCALIZAR SOLUCOES E SERVICOS LTDA CNPJ 29.262.641/0001-04	1	R\$ 56.700,00

Guarapuava – PR, 19 de setembro de 2023

**HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER - Diretor Administrativo**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**OBJETO:** Contratação de licença de uso de software de desenho técnico, desenvolvidos pela AUTODESK: AEC COLLECTION e AutoCAD LT, utilizados para produção, edição e leitura de arquivos para a área de construção civil, na última versão disponibilizada pelo fabricante, com suporte e atualização sempre que uma nova versão for lançada.

Às 08:27 horas do dia 19 de setembro de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER, HOMOLOGA a adjudicação referente ao **Processo nº 36, Pregão nº 27/2023:**

Adjudicatária	Itens	Valor Total
ENG COMERCIO DE COMPUTADORES LIMITADA CNPJ 52.913.241/0001-25	1 e 2	R\$ 62.695,00

Guarapuava – PR, 19 de setembro de 2023

**HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER - Diretor Administrativo**

PREGÃO 27/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 36/2023

OBJETO: Contratação de licença de uso de software de desenho técnico, desenvolvidos pela AUTODESK: AEC COLLECTION e AutoCAD LT, utilizados para produção, edição e leitura de arquivos para a área de construção civil, na última versão disponibilizada pelo fabricante, com suporte e atualização sempre que uma nova versão for lançada

# **INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**CONTRATO Nº 37/2023**

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 37/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA - SURG E A EMPRESA ENG COMÉRCIO DE COMPUTADORES LIMITADA**

**SURG - CIA. DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA**, inscrita no CNPJ sob o nº 75.646.273/0001-07, com sede à Rua Afonso Botelho, nº 63, Bairro Trianon, no município de Guarapuava, Estado do Paraná, CEP 85.070-165, representada neste ato por seu Diretor Administrativo, Sr. HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER, brasileiro, Engenheiro Civil, inscrito no CPF sob o nº 057.836.209-04, residente e domiciliado à Rua C nº 259, Apto 202, Bairro São Cristóvão, e o seu Diretor Técnico Sr. SANDRO ALEX RUSSO VALERA, brasileiro, Engenheiro Civil, inscrito no CPF sob o nº 881.700.209-72, residente e domiciliado à Rua Carlos Gonçalves de Siqueira, nº 152, Bairro Santana, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **ENG COMÉRCIO DE COMPUTADORES LIMITADA**, inscrita no CNPJ nº 52.913.241/0001-25, com sede à Rua Alvarenga, nº 744, Bairro Butantã, no município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05.509-001, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Procurador Sr. **THIAGO FERNANDO BOSCO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 314.796.908/80, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 36/2023 e em observância às disposições do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e Decretos Municipais: nº 8089/2020; nº 7545/2019 e nº 1.447/2007, e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, oriundo do Pregão Eletrônico nº 27/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **Contratação de licença de uso de software de desenho técnico, desenvolvidos pela AUTODESK: AEC COLLECTION e AutoCAD LT, utilizados para produção, edição e leitura de arquivos para a área de construção civil, na última versão disponibilizada pelo fabricante, com suporte e atualização sempre que uma nova versão for lançada**, conforme especificações e quantitativos descritos no subitem 1.4 deste contrato.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Conforme permissivo legal, insculpido no artigo 139, parte final do §2º do RILCC da SURG, as partes convencionam que a Contratante, no decorrer da vigência contratual, poderá exceder os limites de supressão dos objetos estabelecidos no §1º, do referido RILCC.

1.4. Discriminação do objeto:

FORNECEDOR: ENG COMÉRCIO DE COMPUTADORES LIMITADA; CNPJ Nº 52.913.241/0001-25							
Lote	Item	Quant	Unid	Descrição do material	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	1	7	UND	AUTODESK AEC COLLECTION: Architecture Engineering Construction Collection - Licença anual - na última versão disponibilizada pelo fabricante. - inclui atualizações e suporte técnico pelo período de duração da assinatura.	AUTODESK	R\$ 8.680,00	R\$ 60.760,00
1	2	1	UND	AutoCAD LT Commercial - Licença anual - na última versão disponibilizada pelo fabricante. - inclui atualizações e suporte técnico pelo período de duração da assinatura.	AUTODESK	R\$ 1.935,00	R\$ 1.935,00
<b>TOTAL DO FORNECEDOR ENG COMÉRCIO DE COMPUTADORES LIMITADA:</b>							<b>R\$ 62.695,00</b>

**1.4.1. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre este Termo de Contrato e o constante na plataforma do pregão eletrônico, deverá ser considerado o descritivo deste Contrato.**

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de 20/09/2023 e encerramento em 19/09/2024, podendo ser renovado até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do art. 133 e 136, ambos do RILCC - Regulamento Interno de Licitações Contratos e Convênios da SURG, mediante termos aditivos.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO**

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 62.695,00(sessenta e dois mil, seiscentos e noventa e cinco reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## **4. CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

4.2. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas com recursos próprios da SURG.

## **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será realizado de forma integral, até 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente à disponibilização das licenças.

5.1.1. A nota fiscal e os demais documentos solicitados no ato da entrega dos produtos/serviços, conforme item 5.2. devem ser encaminhados ao Departamento de Gestão de Contratos da SURG, pelo e-mail [contratos.jorgete@surg.com.br](mailto:contratos.jorgete@surg.com.br), e atender à legislação quanto aos encargos municipais, estaduais e federais.

**5.1.2. É dever da contratada certificar-se de que a nota fiscal foi recebida pelo Departamento de Gestão de Contratos. A SURG não se responsabiliza por notas fiscais que sejam entregues por outra forma que não por e-mail.**

5.2. A contratada deverá apresentar a seguinte documentação no ato da entrega dos produtos, para posterior liberação da parcela de pagamento:

- Nota Fiscal Eletrônica, a qual deverá indicar a quantidade fornecida, o produto/serviço, o número da licitação e do contrato. **Deverá obrigatoriamente anexo a Nota Fiscal constar os seguintes Dados Bancários atuais do Credor Pessoa Jurídica:** Nome do Credor Pessoa Jurídica, Nome do Banco, Número da Agência Bancária, Número da Conta, Número do Código da Operação da Conta, número do ata/contrato;
- Certidão Negativa Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS;
- Certificado de Regularidade do FGTS por meio do CRF.

5.3. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar ao Ministério do Trabalho.

5.4. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar à Receita Federal do Brasil (RFB).

5.5. Caberá ao profissional previamente indicado pela Contratante como Gestor do Contrato emitir a certificação na nota fiscal eletrônica da efetiva entrega dos produtos/serviços, bem como conferir a autenticidade dos documentos acima listados e proceder à entrega dos mesmos no setor financeiro da SURG para posterior autorização de pagamento.

5.6. Os pagamentos dos serviços efetivados ficam condicionados ao processamento regular das contas junto ao setor Financeiro da SURG.

5.7. A empresa deverá encaminhar juntamente com a nota fiscal, a discriminação dos materiais fornecidos, em papel timbrado e assinado, para autorização de pagamento.

5.8. Após o recebimento das notas fiscais, faturas e documentos, o gestor, o fiscal ou a Comissão, conforme a competência, procederão à análise dos documentos da contratada no prazo de 2 (dois) dias úteis.

5.8.1. Caso o gestor ou o fiscal, conforme a competência, constate a falta de qualquer documento notificará a contratada para a sua regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

5.8.2. Caso a análise seja realizada pelo fiscal, a falta de regularização dos documentos ensejará a emissão de Comunicação de Ocorrência ao gestor e a adoção dos procedimentos relativos ao descumprimento contratual.

5.8.3. Caso a competência para análise dos documentos seja do gestor, os mesmos deverão ser encaminhados a ele no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.9. Poderá o gestor ou o fiscal, no exercício de sua competência, requerer diretamente à empresa contratada todos os documentos que entender necessários para o bom desempenho dos trabalhos.

5.10. Conforme Decreto Municipal nº 10.482/2023 de 01 de junho de 2023, será retido o Imposto de Renda (IR), com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores. Decreto publicado em 01 de junho, Veiculação 01/06/2023, Ano XXVIII - Nº 2633 Boletim Oficial do Município - pág. 4. disponível no site da prefeitura de Guarapuava.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS

6.1. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial do contrato ou ata, os preços poderão ser revistos, a qualquer tempo, desde que cumpridas as condições estabelecidas no Regimento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG e demais normas pertinentes ou outro que venha a substituí-lo.

6.2. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação da empresa Contratada, desde que apresentadas as devidas justificativas.

6.3. A fundamentação da concessão de reequilíbrio em favor do particular levará em conta:

- a) A alteração de fato que torne mais onerosa a relação existente entre o conjunto dos encargos impostos ao particular e a remuneração correspondente por ocasião do ajuste;
- b) A superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda a ocorrência de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe;
- c) A configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual;
- d) O cumprimento das exigências previstas no Edital da licitação, Contrato ou Ata de Registro de Preços, conforme **item 13.4.**

6.4. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Gestor da Ata/Contrato, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

- I – Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
- II – Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;
- III – Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço original emitida a partir da data da 1ª publicação deste Edital até a data de realização da sessão de abertura das proposta de preços;
- IV – Outros documentos que comprovem o direito ao reequilíbrio, como por exemplo: demonstrativo de que a alteração dos custos foi superior aos índices oficiais de inflação; histórico de preços do mercado; histórico de preços de compras anteriores da própria Administração Pública; matérias de jornais que constatem tratar-se de elevação extraordinária do preço, orçamentos de fornecedores juntados à proposta de preços, etc.

**6.4.1. Faculta-se à juntada – no sistema eletrônico – de orçamentos de fornecedores, com a intenção de se comprovar aumento de preços em eventual solicitação de revisão.**

6.4.2. Após a avaliação do requerimento, o Gestor da Ata/Contrato emitirá parecer constatando de forma precisa o cumprimento, ou não, das circunstâncias previstas no item 6.3., bem como preencherá Planilha de Reequilíbrio Econômico-Financeiro e encaminhará o processo à Divisão de Contratos para conferência.

6.4.3. Cumprido o previsto no subitem anterior a Divisão de Contratos encaminhará o processo ao Departamento Jurídico para emissão de Parecer Jurídico.

- 6.4.4. Após emissão de Parecer Jurídico, o processo será encaminhado ao Diretor da Pasta para autorização final.
- 6.5. Sem prejuízo de outras hipóteses fundamentadas, será indeferido o requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro quando a Administração constatar:
- I - ausência de elevação dos encargos do particular;
  - II - ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido antes do aceite da proposta;
  - III - ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do contratado;
  - IV - culpa do contratado pela majoração dos seus encargos, incluindo-se a desídia na previsão da ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido.
- 6.6. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
- 6.7. Configurando-se situação em que os preços inicialmente contratados tornem-se, no transcurso da vigência da ata/execução contratual, demasiadamente superiores aos praticados no mercado, em virtude de fatores externos, caracterizando-se situação de onerosidade excessiva para a Administração Pública, deverá o Gestor da Ata/Contrato adotar as medidas necessárias à revisão da ata/ contrato, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.
- 6.8. Compete ao Gestor de Contratos, sob a supervisão do Diretor da respectiva pasta, realizar acompanhamento periódico dos preços contratados em cotejo com os praticados pelo mercado.
- 6.9. A Contratada não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.**
- 6.10. A revisão aplicada para aumentar não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, podendo manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação.
- 6.11. Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, for verificado que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, será convocada a licitante, para adequar os preços registrados àqueles apurados pelo órgão gerenciador, sob pena de cancelamento do registro.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA

- 7.1. Não aplicável.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 8.1. As licenças deverão ser entregues na última versão disponibilizada pelo fabricante, com suporte e atualização sempre que uma nova versão for lançada.
- 8.2. As licenças dos softwares descritos no presente termo de contrato deverão ser disponibilizadas para instalação nos computadores da SURG, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da emissão da ordem de fornecimento.
- 8.2. Deverá ser fornecido suporte técnico completo pelo fornecedor das licenças de software que inclui atendimento telefônico (08 horas, 5 dias da semana) e via WEB para solução de dúvidas e problemas na instalação e uso e atualizações (*releases* e versões do *software*), durante 12 meses, sem ônus para a SURG.
- 8.3. Todos os custos de eventuais tributos, entre outros, correm por conta da licitante contratada.
- 8.4. Os bens serão recebidos:
- a. Os bens serão recebidos provisoriamente, a partir da entrega/execução, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
  - b. Os bens serão recebidos definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório.
- 8.5. A SURG rejeitará, no todo ou em parte, os serviços efetuado em desacordo com as especificações técnicas exigidas. Caso sejam rejeitados os produtos/serviços, a contratada deverá substituí-los no prazo máximo 5 (cinco) dias, por outros que atendam de forma satisfatória à contratação, sem ônus adicionais para a SURG.

## 9. CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

### 9.1. ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO:

9.1.1. Em conformidade com a Portaria nº 08/2023, fica designada Gestora das contratações a **Sra. Jorgete Lacerda**.

9.1.2. Compete ao Gestor da ATA/Contrato a execução das atividades gerenciais e administrativas que compõem o processo de contratação, conhecer o inteiro teor do Edital e seus anexos, do Contrato e seus eventuais aditivos, bem como de suas atribuições para o exercício das atividades de fiscalização e providenciar a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico, para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada, bem como:

- I - Zelar pela observância dos termos constantes do edital, termo de referência (**Anexo I**), projeto básico ou equivalente, bem como dos contratos ou instrumentos hábeis de substituí-los, e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade dos produtos fornecidos e serviços ou obras executadas, o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;
- II - Coordenar a atividade do Fiscal do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que entender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;
- III - Manter registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual; verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços está sendo cumprida conforme contrato e sob a vigilância do fiscal;
- IV - Controlar, juntamente com o fiscal de contrato, o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação à unidade competente, e com antecedência mínima de 1 (um) mês do término contratual, apresentando para tanto as devidas justificativas;
- V - Encaminhar para pagamento as faturas ou notas fiscais atestadas pelo Fiscal do Contrato;
- VI - Comunicar e justificar formalmente à unidade responsável pelos contratos quando da necessidade de: alteração contratual, para melhor adequar seus termos, qualitativa ou quantitativamente, às necessidades do órgão, em especial ao observar que o saldo contratual restante será insuficiente para atender as expectativas de utilização ou insuficiência de prazo para concluí-lo; rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e abertura de novos procedimentos licitatórios, desde que com antecedência mínima de 3 (três) meses do término contratual, ou assim que for detectada a necessidade, em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inclusive inabilitação da empresa que a impeça de contratar com a Administração;
- VII - Submeter à unidade competente, para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referentes a reajustes, repactuações e reequilíbrios econômico-financeiros;
- VIII - Elaborar documento, quando solicitado, acerca da capacidade técnica de fornecedores, executantes de obras e prestadores de serviços;
- IX - Notificar formalmente a Contratada quando forem constatados inadimplementos contratuais, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema;
- X - Comunicar por escrito imediatamente à autoridade competente a ocorrência de atrasos e irregularidades na execução do ajuste;
- XI - Submeter os casos de inadimplementos contratuais à unidade competente, mediante comunicação de ocorrência, sempre que, depois de notificada, a Contratada não apresentar solução satisfatória dentro do prazo, ou quando a frequência dos registros prejudique a consecução do objeto da contratação;
- XII - Coordenar pesquisas mercadológicas, para verificar a economicidade dos preços praticados e atestar a compatibilidade com os preços de mercado, com vistas a monitorar periodicamente os custos de contratação e apoiar, sempre que solicitado, a unidade competente por ocasião das prorrogações contratuais, repactuações, reajustes e reequilíbrios econômico-financeiros;
- XIII - Tomar as providências pertinentes para a elaboração dos Projetos Básicos ou Termos de Referência necessários, com a colaboração das unidades técnicas, atendendo aos prazos mínimos para a realização das licitações ou contratações pretendidas;

- XIV - Acompanhar o processo licitatório em todas as suas fases, até a assinatura do contrato, de maneira a evitar, inclusive, descontinuidades;
- XV - Auxiliar a Unidade de Licitação, no que tange a seus conhecimentos técnicos, nas respostas aos questionamentos, impugnações e recursos;
- XVI - Confrontar os preços e quantidades constantes do documento fiscal com os estabelecidos no contrato, bem como as medições dos serviços nas datas estabelecidas;
- XVII - Verificar o cumprimento das obrigações trabalhistas e fiscais por parte da contratada;
- XVIII - Informar à Administração as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que ultrapassarem a sua competência de atuação, objetivando a regularização das faltas ou defeitos observados;
- XIX - Formalizar todo e qualquer entendimento com a Contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com os mesmos.

## 9.2. DAS ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO:

9.2.1. Em conformidade com a Portaria nº 08/2023, fica designado Fiscal de Contrato o **Sr. João Dutra Cristoforu**.

9.2.2. Constituem atribuições e responsabilidades do Fiscal do Contrato, além a de conhecer o inteiro teor do Edital e seus anexos, do Contrato e seus eventuais aditivos, bem como de suas atribuições para o exercício das atividades de fiscalização e providenciar a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico, para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada:

- I - Receber o produto/serviço contratado, e verificar se atende às especificações contidas no contrato/licitação (qualidade, quantidade, marca, etc);
- II - Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, verificando se condiz com o objeto entregue/serviço prestado, bem como se atende aos dados contidos no contrato/licitação, promovendo as correções devidas;
- III - Atuar juntamente com o gestor, para o fim de controlar o saldo do contrato e o prazo de vigência, impedindo que sejam fornecidos produtos ou prestados serviços além da quantidade prevista no contrato ou na ordem de compras/serviços, bem como para que o fornecimento ou prestação do serviço não seja realizado fora do prazo de vigência do contrato ou da licitação;
- IV - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, como, por exemplo, falhas, atrasos, interrupções, inconformidades, informando ao Gestor do Contrato aquelas ocorrências que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;
- V - Acompanhar e controlar as entregas e o estoque de materiais de reposição, bem como verificar o prazo de vigência do contrato ou da licitação, para evitar que fornecimentos e serviços contínuos sejam interrompidos;
- VI - Manter, sempre, relacionamento com a Contratada ou seu Preposto, representando a Administração e adotando todas as medidas junto a empresa com relação ao objeto do contrato;
- VII - Verificar a qualificação dos empregados da Contratada, em conformidade com o contido no edital, proposta ofertada e contrato assinado e manter o controle nominal dos empregados da Contratada vinculados ao contrato, bem como exigir que se apresentem uniformizados, com crachá de identificação e bom comportamento, bem como que atendam aos protocolos de segurança no trabalho, conforme exigências feitas no edital da licitação e no contrato;
- VIII - Quando se tratar de prestação de serviços com caminhões/maquinário locado, manter absoluto controle sobre os serviços (como por exemplo, controle das horas trabalhadas ou volume carregado), além disso, observar se o caminhão ou máquina colocados no serviço atendem às exigências feitas no edital da licitação e relacionados no contrato;
- IX - Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;
- X - Diante de uma irregularidade na execução contratual, o fiscal de contratos deve anotá-la e, não sendo de sua competência solucionar a pendência, deve solicitar aos seus superiores (gestor do contrato e diretores) as providências cabíveis;

**XI - Elaborar Relatório de Análise Técnica.**

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**10.1. São obrigações da Contratante:**

- 10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como neste contrato;
- 10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital, da proposta e neste contrato, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 10.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

10.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**10.3. São obrigações da Contratada:**

- 10.3.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
  - 10.3.2. Sujeitar-se-á à fiscalização dos serviços no ato da execução/entrega, reservando-se à SURG o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias;
  - 10.3.3. Fica expressamente estabelecida a responsabilidade exclusiva da Contratada pelos danos e consequências causados diretamente à SURG, decorrente de culpa ou dolo na qualidade do objeto entregue;
  - 10.3.4. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste contrato;
  - 10.3.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
  - 10.3.6. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
  - 10.3.7. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
  - 10.3.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
  - 10.3.9. Manter atualizados os dados do preposto\* (nome, telefone, e-mail), bem como os dados da empresa para contato da Contratante com a Contratada, devendo informar eventuais alterações, para que não seja prejudicada a comunicação entre as partes;
- (\*representante da contratada responsável por acompanhar a execução do Contrato e atuar como interlocutor principal junto à SURG, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder em nome da Contratada às principais questões técnicas, legais e administrativas referente ao andamento contratual).
- 10.3.10. Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc;
  - 10.3.11. Para a verificação da regularidade fiscal e trabalhista, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, juntamente com a nota fiscal e ou fatura, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pelo cometimento de quaisquer infrações previstas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, garantida a defesa prévia, a SURG poderá aplicar as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa moratória;
- III - multa compensatória;
- IV - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a SURG, por até 02 (dois) anos.

11.2. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à SURG, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros, sendo que, no caso de reincidência, poderá ser aplicada a penalidade de suspensão.

11.3. A sanção de multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- I - em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;
- II - pela recusa em assinar a ata de registro de preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;
- III - no caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente a até 5% do valor total da contratação;
- IV - nos demais casos de atraso, haverá a incidência de multa nunca inferior a 5% ou superior a 10% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente da contratação;
- V - no caso de inexecução parcial, haverá a incidência de multa nunca inferior a 10% ou superior a 20% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente da contratação;
- VI - no caso de inexecução total, haverá a incidência de multa nunca inferior a 20% ou superior a 30% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente da contratação.

11.4. Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado danos à SURG, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

11.5. As sanções previstas nos incisos I e III do caput desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

11.6. As multas mencionadas nos incisos II e III acima, serão descontadas da garantia dos produtos entregues ou, se inexistente, dos pagamentos a que a CONTRATADA tiver direito, cobradas mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda, judicialmente, quando for o caso, podendo ser cumuladas com as demais sanções.

11.7. Aplica-se à presente disposição todas as demais condições contidas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, não expressamente dispostas neste tópico.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

- I - por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;
- II - amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a SURG;
- III - judicialmente, nos termos da legislação;
- IV - devido o atraso nos pagamentos devidos pela SURG, superior a três meses, decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, conforme art. 174, inciso IX do RILCC da SURG.

12.2. A rescisão por ato unilateral deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

12.3. Na hipótese de imprescindibilidade da execução contratual para a continuidade de serviços públicos essenciais, o prazo a que se refere o subitem anterior será de 90 (noventa) dias.

12.4. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte contratante, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, e no caso do contratado terá este ainda direito a:

- I - devolução da garantia;
- II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- III - pagamento do custo da desmobilização.

12.5. A rescisão por ato unilateral da SURG acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas no RILCC da SURG:

- I - assunção imediata do objeto contratado, pela SURG, no estado e local em que se encontrar;
- II - execução da garantia contratual, para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela SURG;
- III - na hipótese de insuficiência ou ausência da garantia contratual, a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à SURG.

12.6. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 173 do RILCC da SURG.

12.7. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- 12.7.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.7.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.7.3 Indenizações e multa.

12.8. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogações extraordinárias, conforme art. 137 do RILCC da SURG, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

- a - omissão ou atraso de providências a cargo da SURG;
  - b - atraso nos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.
- 12.8.1. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o prazo ou cronograma de execução poderá ser prorrogado por período necessário a execução total do objeto.
- 12.8.2. Uma vez prorrogados os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega na forma deste artigo, o prazo de vigência contratual será prorrogado na mesma medida.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos no RILCC da SURG.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 139 e seguintes do RILCC da SURG.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas no RILCC da SURG, na Lei Federal nº 13.303/2016 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Boletim Oficial do Município, no prazo previsto no RILCC da SURG.

### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da comarca de Guarapuava para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme RILCC da SURG.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Guarapuava - PR, 20 de setembro de 2023

*[Handwritten Signature]*  
**HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER**  
Diretor Administrativo

gov.br Documento assinado digitalmente  
**SANDRO ALEX RUSSO VALERA**  
Data: 20/09/2023 09:46:03-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**SANDRO ALEX RUSSO VALERA**  
Diretor Técnico

gov.br Documento assinado digitalmente  
**THIAGO FERNANDO BOSCO**  
Data: 20/09/2023 16:49:19-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**ENG COMÉRCIO DE COMPUTADORES LIMITADA**  
CONTRATADA

**THIAGO FERNANDO BOSCO**  
Representante Legal

gov.br Documento assinado digitalmente  
**JORGETE LACERDA**  
Data: 20/09/2023 13:53:09-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**JORGETE LACERDA**  
Testemunha / Gestora do Contrato

*[Handwritten Signature]*  
**JOÃO DUTRA CRISTOFORU**  
Testemunha / Fiscal do Contrato

Expirado até: 03/08/2023 10:21:54 BRT  
Expirado (LCR): falso

> CN-AC Final do Governo Federal do Brasil v1. OU-AC Intermediária do Governo Federal do Brasil v1. O-Gov-Br. C-BR

Buscador: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN-Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1. OU-Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1. O-Gov-Br. C-BR

Data de emissão: 17/06/2020 17:50:27 BRT

Aprovado até: 09/06/2023 09:00:47 BRT

Expirado (LCR): falso

> CN-AC Intermediária do Governo Federal do Brasil v1. OU-Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1. O-Gov-Br. C-BR

Buscador: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN-Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1. OU-Instituto Nacional de Tecnologia da Informação - ITI. O-Gov-Br. C-BR

Data de emissão: 18/06/2020 17:03:47 BRT

Aprovado até: 09/06/2023 09:00:47 BRT

Expirado (LCR): falso

> CN-Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1. OU-Instituto Nacional de Tecnologia da Informação - ITI. O-Gov-Br. C-BR

Buscador: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN-Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1. OU-Instituto Nacional de Tecnologia da Informação - ITI. O-Gov-Br. C-BR

Data de emissão: 10/06/2020 12:45:29 BRT

Aprovado até: 10/06/2023 12:00:29 BRT

Expirado (LCR): falso

> Atributos usados

ATRIBUTOS OBRIGATORIOS:

Nome do atributo: testMessageDigest

Corretude: Valid

Nome do atributo: contentType

Corretude: Valid

ATRIBUTOS OPCIONAIS:

> Relatório de Conformidade

Nome: 424220

Data de validação: 06/09/2023 14:05:35 BRT

Versão do software/Verificador de Conformidade: 2.0

Versão do software/Validador de Documentos: 2.1

Fonte de verificação: Offline

> Informações do arquivo

Nome do arquivo: Conf\_06\_3\_2023\_1\_Eng\_Conexao\_Assinatura\_Acessado\_Assinatura\_V1.pdf

Resumo da SHA256 do arquivo

41837260092929e927f8c07579548d7a0633717d28194c7894943f10

Tipo do arquivo: PDF

Quantidade de assinaturas: 12

Quantidade de assinaturas incorretas: 12

> CN-SANDRO ALEX RUSSO VALERA

> Informações da assinatura

Assinante: CN-SANDRO ALEX RUSSO VALERA

CPF: 700 209 -

Tipo de assinatura: Destacada

Status de assinatura: Aprovado

Caminho de certificação: Valid

Estrutura: Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica: Aprovado

Resumo criptográfico: Correto

Data assinatura: 20/06/2023 09:46:03 BRT

Atributos obrigatórios: Aprovados

Ícone Mensagem de alerta: Nenhuma mensagem de alerta

> Certificados utilizados

> CN-SANDRO ALEX RUSSO VALERA

Buscador: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN-AC Final do Governo Federal do Brasil v1. OU-AC Intermediária do Governo Federal do Brasil v1. O-Gov-Br. C-BR

Data de emissão: 06/09/2023 10:21:54 BRT

Nome do atributo: tdsSigningTime  
Corretude: Valid



Vai IPAR  
Serviço de validação de assinaturas eletrônicas



Assinante: CN=THIAGO FERNANDO BOSCO

CPF: \*\*\*7953938\*\*

Tipo de assinatura: Destacada

Status de assinatura: Aprovado

Caminho de certificação: Valid

Estrutura: Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica: Aprovada

Resumo criptográfico: Correto

Data assinatura: 20/09/2023 10:49:39 BRT

Atributos obrigatórios: Aprovados

Ícone Mensagem de alerta: Nenhuma mensagem de alerta

> Certificados utilizados

> CN=THIAGO FERNANDO BOSCO

Buscado: Offline

Assinatura: True

Emissor: CN=AC Fim do Governo Federal do Brasil v1, OU=AC Intermediária do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov Br, C=BR

Data de emissão: 29/05/2023 12:23:32 BRT

Aprovado até: 28/05/2023 12:23:32 BRT

Expirado (LCR): false

> CN=AC Fim do Governo Federal do Brasil v1, OU=AC Intermediária do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov Br, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: True

Emissor: CN=AC Intermediária do Governo Federal do Brasil v1, OU=Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Data de emissão: 17/05/2023 12:50:27 BRT

Aprovado até: 09/05/2024 10:00:07 BRT

Expirado (LCR): false

> CN=AC Intermediária do Governo Federal do Brasil v1, OU=Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informação - ITI, O=Gov-Br, C=BR

Data de emissão: 18/06/2020 27:03:47 BRT

Aprovado até: 09/06/2023 09:00:47 BRT

Expirado (LCR): false

> CN=Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informação - ITI, O=Gov-Br, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: True

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informação - ITI, O=Gov-Br, C=BR

Data de emissão: 10/06/2020 12:45:23 BRT

Aprovado até: 10/06/2023 12:06:29 BRT

Expirado (LCR): false

> Atributos usados

ATRIBUTOS OBRIGATORIOS:

Nome do atributo: tdsMessageDigest

Corretude: Valid

Nome do atributo: tdsContentType

Corretude: Valid

ATRIBUTOS OPCIONAIS:

Nome do atributo: tdsSigningTime

Corretude: Valid

> CN=THIAGO FERNANDO BOSCO

> Informações da assinatura

Assinante: CN=THIAGO FERNANDO BOSCO

CPF: \*\*\*7953938\*\*

Tipo de assinatura: Destacada

Status de assinatura: Aprovado

Caminho de certificação: Valid

Estrutura: Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica: Aprovada

Resumo criptográfico: Correto

Data ass: 20/09/2023 10:49:39 BRT

189  
Emily

Expirado (LCR): false

> Atributos usados

ATRIBUTOS OBRIGATORIOS:

Nome do atributo: `ContentSignature`  
Corretude: Valid

Nome do atributo: `ContentType`  
Corretude: Valid

ATRIBUTOS OPCIONAIS:

Nome do atributo: `SignatureTime`  
Corretude: Valid

> CN: THIAGO FERNANDO BOSCO

> Informações da assinatura

Assinante: CN=THIAGO FERNANDO BOSCO  
CPF: 111.756.908-77

Tipo de assinatura: Destacado

Status de assinatura: Aprovado

Caminho de certificação: Valid

Estrutura: Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica: Aprovada

Resumo criptográfico: Correto

Data de assinatura: 20/09/2023 10:51:32 BRT

Atributos obrigatórios: Aprovados

Ícone Mensagem de alerta: Nenhuma mensagem de alerta

> Certificados utilizados

> CN: THIAGO FERNANDO BOSCO

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Final do Governo Federal do Brasil v1, OU=AC Intermediária do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Data de emissão: 29/05/2023 11:23:32 BRT

Aprovado até: 26/05/2024 11:23:32 BRT

Expirado (LCR): false

> CN=AC Final do Governo Federal do Brasil v1, OU=AC Intermediária do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Atributos obrigatórios: Aprovados

Ícone Mensagem de alerta: Nenhuma mensagem de alerta

> Certificados utilizados

> CN: THIAGO FERNANDO BOSCO

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Final do Governo Federal do Brasil v1, OU=AC Intermediária do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Data de emissão: 29/05/2023 11:23:32 BRT

Aprovado até: 26/05/2024 11:23:32 BRT

Expirado (LCR): false

> CN=AC Final do Governo Federal do Brasil v1, OU=AC Intermediária do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Intermediária do Governo Federal do Brasil v1, OU=Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Data de emissão: 17/10/2020 17:50:27 BRT

Aprovado até: 05/06/2033 02:00:47 BRT

Expirado (LCR): false

> CN=AC Intermediária do Governo Federal do Brasil v1, OU=Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informação - ITI, O=Gov-Br, C=BR

Data de emissão: 10/05/2020 17:03:47 BRT

Aprovado até: 09/06/2033 09:00:47 BRT

Expirado (LCR): false

> CN=Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informação - ITI, O=Gov-Br, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informação - ITI, O=Gov-Br, C=BR

Data de emissão: 10/05/2020 17:45:29 BRT

Aprovado até: 10/06/2033 12:00:29 BRT

190  
Emillyn

> CN=THIAGO FERNANDO BOSCO

> Informações da assinatura

Assinante: CN=THIAGO FERNANDO BOSCO

CPF: \*\*\*7951908-7

Tipo de assinatura: DobleSOS

Status de assinatura: Aprovado

Caminho de certificação: Valid

Estrutura: Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica: Aprovada

Resumo criptográfico: Correto

Data assinatura: 20/09/2023 10:52:34 BRT

Atributos obrigatórios: Aprovados

Ícone Mensagem de alerta: Nenhum mensagem de alerta

> Certificados utilizados

> CN=THIAGO FERNANDO BOSCO

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Final do Governo Federal do Brasil v1, OU=AC Intermediária do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Data de emissão: 20/09/2023 11:23:32 BRT

Aprovado até: 28/05/2024 11:23:32 BRT

Expirado (LCR): false

> CN=AC Final do Governo Federal do Brasil v1, OU=AC Intermediária do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Intermediária do Governo Federal do Brasil v1, OU=Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Data de emissão: 17/06/2020 17:50:27 BRT

Aprovado até: 09/09/2033 09:00:47 BRT

Expirado (LCR): false

> CN=AC Intermediária do Governo Federal do Brasil v1, OU=Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informação - ITI, O=Gov-Br, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Intermediária do Governo Federal do Brasil v1, OU=Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Data de emissão: 17/06/2020 17:50:27 BRT

Aprovado até: 09/09/2033 09:00:47 BRT

Expirado (LCR): false

> CN=AC Intermediária do Governo Federal do Brasil v1, OU=Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informação - ITI, O=Gov-Br, C=BR

Data de emissão: 16/06/2020 17:03:47 BRT

Aprovado até: 03/09/2023 01:00:47 BRT

Expirado (LCR): false

> CN=Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informação - ITI, O=Gov-Br, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informação - ITI, O=Gov-Br, C=BR

Data de emissão: 16/06/2020 17:45:29 BRT

Aprovado até: 16/09/2023 12:00:39 BRT

Expirado (LCR): false

> Atributos usados

ATRIBUTOS OBRIGATÓRIOS:

Nome do atributo: MessageDigest  
Corretude: Valid

Nome do atributo: contentType  
Corretude: Valid

ATRIBUTOS OPCIONAIS

Nome do atributo: SigningTime  
Corretude: Valid

> Certificado - Assinados

> CN+THIAGO FERNANDO BOSCO

Buscado: Offline  
 Assinatura: true  
 Emissor: CN-AC Final do Governo Federal do Brasil vs. OU-AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil vs. O-Gov-Br C-BR  
 Data de emissão: 28/05/2023 11:23:36 BRT  
 Aprovado até: 28/05/2024 11:23:36 BRT  
 Expirado (LCR): false

> CN-AC Final do Governo Federal do Brasil vs. OU-AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil vs. O-Gov-Br C-BR

Buscado: Offline  
 Assinatura: true  
 Emissor: CN-AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil vs. OU-Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil vs. O-Gov-Br C-BR  
 Data de emissão: 17/05/2020 17:50:27 BRT  
 Aprovado até: 09/05/2023 09:00:47 BRT  
 Expirado (LCR): false

> CN-AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil vs. OU-Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil vs. O-Gov-Br C-BR

Buscado: Offline  
 Assinatura: true  
 Emissor: CN-Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil vs. OU-Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI  
 Data de emissão: 16/06/2020 17:03:47 BRT  
 Aprovado até: 09/06/2023 09:01:47 BRT  
 Expirado (LCR): false

> CN-Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil vs. OU-Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O-Gov-Br, C-BR

Buscado: Offline  
 Assinatura: true  
 Emissor: CN-Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil vs. OU-Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O-Gov-Br C-BR  
 Data de emissão: 16/06/2020 17:03:47 BRT  
 Aprovado até: 09/06/2023 09:01:47 BRT  
 Expirado (LCR): false

Data de emissão: 16/06/2020 17:03:47 BRT  
 Aprovado até: 09/06/2023 09:01:47 BRT  
 Expirado (LCR): false

> CN-Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil vs. OU-Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O-Gov-Br, C-BR

Buscado: Offline  
 Assinatura: true  
 Emissor: OU-Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil vs. OU-Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O-Gov-Br C-BR  
 Data de emissão: 16/06/2020 17:03:47 BRT  
 Aprovado até: 16/06/2020 17:03:47 BRT  
 Expirado (LCR): false

> Atributos usados

ATRIBUTOS OBRIGATORIOS

Nome do atributo: MessageDigest

Correção: Valid

Nome do atributo: ContentTypes

Correção: Valid

ATRIBUTOS OPCIONAIS

Nome do atributo: SignatureTime

Correção: Valid

> CN+THIAGO FERNANDO BOSCO

> Informações da assinatura

Assinante: CN+THIAGO FERNANDO BOSCO

CPF: \*\*\*.995.508-\*\*

Tipo de assinatura: Dedicada

Status de assinatura: Aprovado

Caminho de certificação: Valid

Estrutura: Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica: Aprovada

Resumo criptográfico: Correto

Data assinatura: 20/09/2023 10:53:47 BRT

Atributos obrigatórios: Aprovados

Ícone Mensagem de alerta: Nenhum monitoragem da assinatura

> Atributos usados

ATRIBUTOS OBRIGATORIOS

Nome do atributo: `idMessageDigest`  
Corretude: `Valid`

Nome do atributo: `contentType`  
Corretude: `Valid`

ATRIBUTOS OPCIONAIS

Nome do atributo: `idSigningTime`  
Corretude: `Valid`

> CN=THIAGO FERNANDO BOSCO

> Informações da assinatura

Assinante: CN=THIAGO FERNANDO BOSCO  
CPF: "7501608-7"

Tipo de assinatura: `Dedicação`

Status de assinatura: `Aprovado`

Camêho de certificação: `Valid`

Estrutura: `Em conformidade com o padrão`

Cifra assimétrica: `Aprovado`

Resumo criptográfico: `Correto`

Data assinatura: `20/05/2023 10:54:48 BRT`

Atributos obrigatórios: `Aprovados`

Ícone Mensagem de alerta: `Nenhuma mensagem de alerta`

> Certificados utilizados

> CN=THIAGO FERNANDO BOSCO

Buscado: `Cifra`

Assinatura: `True`

Emissor: CN=AC Fim do Governo Federal do Brasil v1, OU=AC Intermediária do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Data de emissão: `20/05/2023 11:23:30 BRT`

Aprovado até: `28/05/2026 11:23:30 BRT`

Expirado (LCR): `false`

> CN=AC Fim do Governo Federal do Brasil v1, OU=AC Intermediária do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Buscado: `Cifra`

Assinatura: `True`

Emissor: CN=AC Intermediária do Governo Federal do Brasil v1, OU=Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Data de emissão: `17/05/2020 12:52:22 BRT`

Aprovado até: `09/05/2033 09:00:47 BRT`

Expirado (LCR): `false`

> CN=AC Intermediária do Governo Federal do Brasil v1, OU=Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Buscado: `Cifra`

Assinatura: `True`

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informação - ITI, O=Gov-Br, C=BR

Data de emissão: `15/05/2020 17:33:47 BRT`

Aprovado até: `09/05/2033 09:00:47 BRT`

Expirado (LCR): `false`

> CN= Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1, OU= Instituto Nacional de Tecnologia da Informação - ITI, O=Gov-Br, C=BR

Buscado: `Cifra`

Assinatura: `True`

Emissor: CN= Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1, OU= Instituto Nacional de Tecnologia da Informação - ITI, O=Gov-Br, C=BR

Data de emissão: `15/05/2020 12:45:29 BRT`

Aprovado até: `10/05/2033 12:00:30 BRT`

Expirado (LCR): `false`

> Atributos usados

ATRIBUTOS OBRIGATORIOS

Nome do atributo: `idMessageDigest`  
Corretude: `Valid`

Nome do atributo: `contentType`  
Corretude: `Valid`

ATRIBUTOS OPCIONAIS

Nome do atributo: `idSigningTime`  
Corretude: `Valid`

> CN=THIAGO FERNANDO BOSCO

> Informações da assinatura

Expirado (LCR): false

> CN-Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil vs. OU-Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O-Gov-Br, C-BR

Buscado: Offline  
Assinatura: true  
Emissor: CN-Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil vs. OU-Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O-Gov-Br, C-BR  
Data de emissão: 10/06/2020 10:42:29 BRT  
Aprovado até: 10/06/2033 12:00:20 BRT  
Expirado (LCR): false

> Atributos usados

ATRIBUTOS OBRIGATORIOS:

Nome do atributo: idMessageDigest  
Corretudez: Valid

Nome do atributo: idContentType  
Corretudez: Valid

ATRIBUTOS OPCIONAIS:

Nome do atributo: idSigningTime  
Corretudez: Valid

> CN-THIAGO FERNANDO BOSCO

> Informações da assinatura

Assinante: CN-THIAGO FERNANDO BOSCO  
CPF: 111.795.928-11  
Tipo de assinatura: Dedicada  
Status de assinatura: Aprovado  
Caminho de certificação: Valid  
Estrutura: Em conformidade com o padrão  
Cifra assimétrica: Aprovada  
Resumo criptográfico: Correto  
Data assinatura: 20/03/2023 16:57:07 BRT

Atributos obrigatórios: Aprovados  
Ícone Mensagem de alerta: Nenhuma mensagem de alerta

> Certificados utilizados

Assinante: CN-THIAGO FERNANDO BOSCO  
CPF: 111.795.928-11

Tipo de assinatura: Validada  
Status de assinatura: Aprovado  
Caminho de certificação: Valid  
Estrutura: Em conformidade com o padrão  
Cifra assimétrica: Aprovada  
Resumo criptográfico: Correto  
Data assinatura: 20/03/2023 16:56:58 BRT

Atributos obrigatórios: Aprovados  
Ícone Mensagem de alerta: Nenhuma mensagem de alerta

> Certificados utilizados

> CN-THIAGO FERNANDO BOSCO

Buscado: Offline  
Assinatura: true  
Emissor: CN-AC Final do Governo Federal do Brasil vs. OU-AC Intermediária do Governo Federal do Brasil vs. O-Gov-Br, C-BR  
Data de emissão: 19/05/2023 11:23:12 BRT  
Aprovado até: 28/05/2024 11:23:12 BRT  
Expirado (LCR): false

> CN-AC Final do Governo Federal do Brasil vs. OU-AC Intermediária do Governo Federal do Brasil vs. O-Gov-Br, C-BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN-AC Intermediária do Governo Federal do Brasil vs. OU-Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil vs. O-Gov-Br, C-BR

Data de emissão: 17/06/2020 17:50:27 BRT

Aprovado até: 09/06/2033 09:00:47 BRT

Expirado (LCR): false

> CN-AC Intermediária do Governo Federal do Brasil vs. OU-Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil vs. O-Gov-Br, C-BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN-Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil vs. OU-Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O-Gov-Br, C-BR

Data de emissão: 16/06/2020 17:03:47 BRT

Aprovado até: 09/06/2033 09:00:47 BRT

> CN=THIAGO FERNANDO BOSCO

Buscado: Offline  
Assinatura: True  
Emissor: CN=AC Final do Governo Federal do Brasil v1, OU=AC Intermediária do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR  
Data de emissão: 20/05/2023 11:23:32 BRT  
Aprovado até: 20/05/2024 11:23:32 BRT  
Expirado (LCR): false

> CN=AC Final do Governo Federal do Brasil v1, OU=AC Intermediária do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Buscado: Offline  
Assinatura: True  
Emissor: CN=AC Intermediária do Governo Federal do Brasil v1, OU=Autenticação Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR  
Data de emissão: 17/06/2020 17:50:27 BRT  
Aprovado até: 09/05/2033 09:00:27 BRT  
Expirado (LCR): false

> CN=AC Intermediária do Governo Federal do Brasil v1, OU=Autenticação Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Buscado: Offline  
Assinatura: True  
Emissor: CN=Autenticação Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informação - ITI, O=Gov-Br, C=BR  
Data de emissão: 16/05/2020 17:03:42 BRT  
Aprovado até: 09/05/2033 09:00:27 BRT  
Expirado (LCR): false

> CN=Autenticação Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informação - ITI, O=Gov-Br, C=BR

Buscado: Offline  
Assinatura: True  
Emissor: CN=Autenticação Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informação - ITI, O=Gov-Br, C=BR  
Data de emissão: 16/05/2020 17:03:42 BRT  
Aprovado até: 09/05/2033 09:00:27 BRT  
Expirado (LCR): false

> Atributos usados

ATRIBUTOS OBRIGATORIOS

Nome do atributo: digest  
Corretude: Valid  
Nome do atributo: contentType  
Corretude: Valid  
ATRIBUTOS OPCIONAIS:  
Nome do atributo: signingTime  
Corretude: Valid

> CN=THIAGO FERNANDO BOSCO

> Informações da assinatura

Assinante: CN=THIAGO FERNANDO BOSCO  
CPF: 11795798-1  
Tipo de assinatura: Distância  
Status de assinatura: Aprovada  
Caminho de certificação: Valid  
Estrutura: Em conformidade com o padrão  
Cifra assimétrica: Aprovada  
Resumo criptográfico: Certo  
Data assinatura: 20/05/2023 10:58:50 BRT  
Atributos obrigatórios: Aprovados  
Ícone Mensagem de alerta: Nenhuma mensagem de alerta

> Certificados utilizados

> CN=THIAGO FERNANDO BOSCO

Buscado: Offline  
Assinatura: True  
Emissor: CN=AC Final do Governo Federal do Brasil v1, OU=AC Intermediária do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR  
Data de emissão: 20/05/2023 11:23:32 BRT  
Aprovado até: 20/05/2024 11:23:32 BRT  
Expirado (LCR): false

> CN=AC Final do Governo Federal do Brasil v1, OU=AC Intermediária do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Buscado: Offline  
Assinatura: True  
Emissor: CN=AC Intermediária do Governo Federal do Brasil v1, OU=Autenticação Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

**Tipo e natureza:** Intimacao  
 **Status da assinatura:** Aprovado  
 **Carimbo de certificacao:** Valid  
 **Estrutura:** Um carimbo digital com o perfil de:  
 **Cifra assimetrica:** Aprovada  
 **Resumo criptografico:** Detalhe  
 **Data da assinatura:** 20/09/2023 10:52:27 BRT  
 **Atributos obrigatorios:** Aprovados  
 **Icone Mensagem de alerta:** Nenhuma mensagem de alerta

> **Certificados utilizados**

> **CN: THIAGO FERNANDO BOSCO**

**Buscado:** Offline  
 **Assinatura:** True  
 **Emissor:** CN=AC Final do Governo Federal do Brasil v1, OU=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR  
 **Data de emissao:** 29/05/2023 11:23:18 BRT  
 **Aprovado ate:** 29/05/2024 11:23:18 BRT  
 **Expirado (LCR):** false

> **CN: AC Final do Governo Federal do Brasil v1, OU=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR**

**Buscado:** Offline  
 **Assinatura:** True  
 **Emissor:** CN=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, OU=Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR  
 **Data de emissao:** 17/06/2020 17:50:27 BRT  
 **Aprovado ate:** 09/06/2033 09:00:47 BRT  
 **Expirado (LCR):** false

> **CN=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, OU=Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR**

**Buscado:** Online  
 **Assinatura:** True  
 **Emissor:** CN=Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=Gov-Br, C=BR  
 **Data de emissao:** 18/06/2020 17:03:47 BRT  
 **Aprovado ate:** 09/06/2033 09:00:47 BRT  
 **Expirado (LCR):** false

> **CN= Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=Gov-Br, C=BR**

**Data de emissao:** 17/06/2020 17:03:47 BRT  
 **Aprovado ate:** 09/06/2033 09:00:47 BRT  
 **Expirado (LCR):** false

> **CN=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, OU= Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR**

**Buscado:** Online  
 **Assinatura:** True  
 **Emissor:** CN= Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1, OU= Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=Gov-Br, C=BR  
 **Data de emissao:** 18/06/2020 17:03:47 BRT  
 **Aprovado ate:** 09/06/2033 09:00:47 BRT  
 **Expirado (LCR):** false

> **CN= Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1, OU= Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=Gov-Br, C=BR**

**Buscado:** Online  
 **Assinatura:** true  
 **Emissor:** CN= Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1, OU= Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=Gov-Br, C=BR  
 **Data de emissao:** 17/06/2020 17:45:26 BRT  
 **Aprovado ate:** 10/06/2033 17:00:49 BRT  
 **Expirado (LCR):** false

> **Atributos usados**

**ATRIBUTOS OBRIGATORIOS:**

**Nome do atributo:** contentType  
 **Correlado:** Valid

**Nome do atributo:** contentType  
 **Correlado:** Valid

**ATRIBUTOS OPCIONAIS:**

**Nome do atributo:** signingTime  
 **Correlado:** Valid

> **CN: THIAGO FERNANDO BOSCO**

> **Informacoes da assinatura**

**Assinante:** CN: THIAGO FERNANDO BOSCO  
 **CPF:** 11.05.056

Buscado: Offline  
Assinatura: True  
Emissor: CN=AC FPM do Governo Federal do Brasil v1, OU=AC Intermediária do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR  
Data de emissão: 18/08/2023 11:29:52 BRT  
Aprovado até: 15/08/2026 11:29:51 BRT  
Expirado (LCR): false

> CN=AC FPM do Governo Federal do Brasil v1, OU=AC Intermediária do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Buscado: Offline  
Assinatura: True

Emissor: CN=AC Intermediária do Governo Federal do Brasil v1, OU=Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR  
Data de emissão: 17/06/2020 17:02:27 BRT  
Aprovado até: 09/08/2033 09:00:47 BRT  
Expirado (LCR): false

> CN=AC Intermediária do Governo Federal do Brasil v1, OU=Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Buscado: Offline  
Assinatura: True

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informação - ITI, O=Gov-Br, C=BR  
Data de emissão: 18/08/2020 17:03:47 BRT  
Aprovado até: 09/08/2033 09:00:47 BRT  
Expirado (LCR): false

> CN=Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informação - ITI, O=Gov-Br, C=BR

Buscado: Offline  
Assinatura: True

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informação - ITI, O=Gov-Br, C=BR  
Data de emissão: 18/08/2020 17:04:29 BRT  
Aprovado até: 09/08/2033 12:00:29 BRT  
Expirado (LCR): false

> Atributos usados

ATRIBUTOS OBRIGATORIOS:

Nome do atributo: idMensagemRequest  
Corretude: Valid

Nome do atributo: idContType

Buscado: Offline  
Assinatura: True  
Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informação - ITI, O=Gov-Br, C=BR  
Data de emissão: 18/08/2020 12:45:35 BRT  
Aprovado até: 10/08/2033 12:00:29 BRT  
Expirado (LCR): false

> Atributos usados

ATRIBUTOS OBRIGATORIOS:

Nome do atributo: idMensagemRequest  
Corretude: Valid

Nome do atributo: idContType  
Corretude: Valid

ATRIBUTOS OPCIONAIS:

Nome do atributo: idSigningTime  
Corretude: Valid

> CN-JORGETE LACERDA

> Informações da assinatura

Assinante: CN=JORGETE LACERDA  
CPF: 114733977

Tipo de assinatura: Destacada

Status de assinatura: Aprovado

Comelho de certificação: Valid

Estrutura: Em conformidade com o pedido

Cifra assimétrica: Aprovada

Resumo criptográfico: Certo

Data assinatura: 20/08/2023 13:03:09 BRT

Atributos obrigatórios: Aprovados

icone Mensagem de alerta: Nenhuma mensagem de alerta

> Certificados utilizados

> CN-JORGETE LACERDA

Buscado: Offline  
Assinatura: True

Corretude: Valid

ATRIBUTOS OPCIONAIS:

Nome do atributo: IsippingTime

Corretude: Valid

Download PDF

Fechar Elementos

ACESSO RÁPIDO

Validar

Sobre

Dúvidas

Informações

Fale conosco



VALIDAR

Serviço de validação de assinaturas eletrônicas

Informações gerais do arquivo:

Nome do arquivo: Contr\_nBA\_37-2023\_-\_Eng\_Comercio\_assinado\_assinado\_assinado\_assinado\_(1).pdf

Hash: a18372ae009d3f92f9c22f8c0a7c57094bcf7a463337174bd894cf894c4bf11b

Data da validação: 20/09/2023 14:05:36 BRT

✓ Informações da Assinatura:

Assinado por: SANDRO ALEX RUSSO VALERA  
CPF: \*\*\*700.209-\*\*  
Nº de série de certificado emitente: 7138855821611087000  
Data da assinatura: 20/09/2023 09:46:03 BRT



✓ Informações da Assinatura:

Assinado por: THIAGO FERNANDO BOSCO  
CPF: \*\*\*796.908-\*\*  
Nº de série de certificado emitente: 9775106511054571956  
Data da assinatura: 20/09/2023 10:49:19 BRT



Atenção

Esta assinatura se repete mais 9 vezes. É necessária apenas uma assinatura para validar todo o documento.

✓ Informações da Assinatura:

Assinado por: JORGETE LACERDA  
CPF: \*\*\*142.349-\*\*  
Nº de série de certificado emitente: 10605274487225709566  
Data da assinatura: 20/09/2023 13:53:09 BRT



ATENÇÃO:

O conteúdo do documento é de inteira responsabilidade do(s) signatário(s), o ITI não se responsabiliza por qualquer uso que seja feito a partir da validação das assinaturas eletrônicas

Visualizar relatório de conformidade

AVALIE O SERVIÇO QUE VOCÊ UTILIZOU

Sua opinião é importante para o aprimoramento de nossos serviços



Avaliar

ACESSO RÁPIDO

**SURG**

**9º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 05/2019 ORIUNDO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2019, CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA - SURG E A EMPRESA TRANSPORTES COLETIVOS PÉROLA DO OESTE LTDA.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto a revisão dos preços do contrato nº 05/2019.

**CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL** Decreto Municipal nº 10.720, de 01 de setembro de 2023, nos termo do art. 127 inciso III, letra "b".

**CLÁUSULA TERCEIRA – REVISÃO**

A tarifa paga pelos usuários(as) de todos os CARTÕES DE COBRANÇA ELETRÔNICA foi diminuído o seu valor no vale de transporte coletivo, sendo assim fica revisto o valor constante no 8º termo aditivo do contrato 05/2019, passando de R\$ 5,00 (cinco reais) para R\$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos), devendo retroagir à partir de zero hora do dia 04 de setembro de 2023, que é a data que entra em vigor o Decreto Municipal nº 10.720 de 01 de setembro de 2023.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE E VIGÊNCIA** - A validade e a vigência do presente aditivo terá seu termo inicial na data de 04 de setembro de 2023.

**CLÁUSULA QUINTA- RATIFICAÇÃO** - Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato nº 05/2019, firmado pelas partes em 29 de janeiro de 2019, bem como de seus aditivos 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08. Guarapuava - PR, 20 de setembro de 2023.

**EXTRATO DE CONTRATO**

Unidade Gestora: 0001 - SURG CIA SERV URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA

Número do Contrato: 37/2023

Data de Início do Contrato: 20/09/2023

Data de Expiração do Contrato: 19/09/2024

Processo: 36/2023 Modalidade: 27 - Pregão

Fornecedor: 52.913.241/0001-25 - ENG COMÉRCIO DE COMPUTADORES LIMITADA

Descrição do Objeto: Contratação de licença de uso de software de desenho técnico, desenvolvidos pela AUTODESK: AEC COLLECTION e AutoCAD LT, utilizados para produção, edição e leitura de arquivos para a área de construção civil, na última versão disponibilizada pelo fabricante, com suporte e atualização sempre que uma nova versão for lançada.

Valor total do Contrato: 62.695,00